Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 56 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2007
Convoca o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS para, em substituição, atuar no Tribunal durante as férias do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a indicação e convocar o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, em substituição, atuar no gabinete do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, em gozo de férias no período de 2 de maio a 1º de junho de 2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/2007
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 785/2007 - MA 23/2007, RESOLVEU, por unanimidade:
I - deferir à Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE 3 (três) dias de férias residuais, relativas ao 2º período de 2001, para serem fruídas de 2 a 4 de maio de 2007; e,
II - nos termos do disposto no artigo 13, XVII, RITRI, autorizar Sua Excelência a ausentar-se do país nos dias 28, 29 e 30 de abril e 1º, 5 e 6 de maio de 2007.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2007
Aprova a composição da Comissão encarregada de organizar o XII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19/2007 - MA 3/2007, RESOLVEU, por unanimidade:
Art. 1º Aprovar a composição da Comissão encarregada de organizar o XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, que fica assim constituída:
I - Presidente: Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS;
II - Vice-Presidente: Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA;
III - Membro representante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: Excelentíssimo Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM;
IV - Suplente do membro representante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE;
V - Membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil-GO: Doutor MÁRCIO PACHECO MAGALHÃES;
VI - Suplente do Membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil-GO: Doutor HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO.
Art. 2º Referendar os atos praticados neste Processo, a partir da publicação da Resolução Administrativa nº 5/2007, que autorizou a abertura do XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.
Art. 3º Aprovar a composição das Comissões Examinadoras das provas da 1ª à 4ª fase do certame, conforme elencado no item 6 da minuta de Edital.
Art. 4º Aprovar o Edital do XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 18ª REGIÃO.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2007
Referenda a portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 128/2007, que suspende o expediente de trabalho no dia 30 de abril de 2007, nos órgãos do TRT da 18ª Região
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, RESOLVEU, por unanimidade referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 128/2007, que suspende o expediente de trabalho no dia 30 de abril de 2007, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado de Goiás, por motivo de conveniência administrativa.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2007
Referenda a Portaria que regulamenta a concessão do benefício de auxílio-transporte.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 23/2007, que regulamenta os procedimentos de concessão do benefício de auxílio-transporte.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2007
Regulamenta a tramitação dos processos em que é parte pessoa portadora de deficiência.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART,

Considerando, o que consta do Processo Administrativo nº 574/2007 - MA 21/2007, assim como o disposto no art. 9º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, estabelecendo que a "Administração Pública Federal conferirá aos assuntos relativos às pessoas portadoras de deficiência tratamento prioritário e apropriado, para que lhes seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, bem como sua integração social", e
Considerando o teor da Instrução Normativa nº 29 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, editada em 4 de agosto de 2005, que dispõe sobre a prioridade na tramitação dos processos em que é parte pessoa portadora de deficiência,
RESOLVEU, por unanimidade:
Art. 1º Assegurar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, prioridade na tramitação dos processos cuja parte ou interveniente seja pessoa portadora de deficiência, desde que a causa discutida em juízo tenha como fundamento a própria deficiência.
Parágrafo único. Considera-se pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
Art. 2º A prioridade será concedida mediante requerimento da parte ou interveniente, que deverá juntar ao pedido atestado médico comprovando sua condição.
I - O pedido será dirigido ao Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Desembargador Relator do processo ou a Juiz-Titular da Vara do Trabalho, conforme as normas de competência.
II - O atestado médico referido no caput deste artigo deverá indicar a deficiência, de acordo com os critérios constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.
Art. 3º A garantia de prioridade estende-se ao atendimento imediato, nas Secretarias e Diretorias desta Corte, da pessoa portadora de deficiência.
Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2007
Juiz LUIZ ANTÔNIO FERREIRA PACHECO DA COSTA requer pagamento de férias, com respectivo adicional.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202/2007 - MA 18/2007, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2007
Juiz MÁRIO JOSÉ DE SÁ requer indenização de férias não fruídas.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Recurso Administrativo nº 00051-2007-000-18-00-8, por unanimidade, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2007
Pedido de Providências formulado por HERMES VARGAS.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Pedido de Providências nº 0039-2004 (PA 1812/2004), por unanimidade, dele conheceu e, declarando a prescrição, extinguiu o processo, com resolução do mérito, ficando, de consequência, prejudicado o pedido de providências, nos termos do voto do Relator.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, abrangidos pela Interpelação Judicial nº 92 (2007-0063159-7-GO), considerando que falta legitimidade a cada julgador, individualmente, para prestar esclarecimentos pelas decisões do Colegiado, RESOLVEU dirigir-se, respeitosamente, à eminente Ministra LAURITA HILÁRIO VAZ, do Colendo Tribunal Superior de Justiça, nos autos da interpelação referenciada, na qual figura como interpelante o Excelentíssimo Juiz LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA PACHECO, para dizer que:
I - Ao interpelante falta legitimidade ativa para interpelar magistrados por decisões monocráticas ou colegiadas;
II - Aos interpelados, individualmente, falta legitimidade passiva para responder pelas deliberações do Colegiado;
III - Ainda assim, em respeito a Vossa Excelência e a esse Colendo Superior Tribunal, esclarece que:
a) O acórdão resultante do julgamento do Agravo de Petição nº 261-2001-111-18-00-2, observou o disposto no artigo 131 do CPCe o Tribunal manteve-se nos estritos limites de sua competência jurisdicional;
b) Não cabe ao Tribunal ou aos seus integrantes, individualmente, responder a questionários do interpelante.
IV - A título de complementação, reporta-se ao que consta nos autos dos Processos Administrativos nºs 2048/2004, 211/2005 e 516/2005, cujos conteúdos são de inteiro conhecimento do interpelante e que resultaram, o primeiro, na aplicação de censura, e os demais, na sua aposentadoria compulsória, conforme as inclusas cópias dos respectivos acórdãos. Ainda em tramitação, há o PA 00359/2005, cujo libelo, por cópia, segue em anexo.
V - Em se tratando de questionamento a magistrados no exercício das suas atribuições constitucionais e jurisdicionais, cópia da interpelação foi encaminhada à Advocacia Geral de União, em Goiás.
Certifico, também, que participou da sessão, representando a Procuradoria Regional do Trabalho, o Doutor LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00962-2006-102-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ADERBALDO DOURADO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01897-2005-121-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): ROBERTA TAVARES FERNANDES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ EDISON DE MORAES
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Processo RO-01474-2006-141-18-00-8
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALTER ADÃO DA SILVA
ADVOGADO(S): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01796-2006-006-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): JOSÉ FIUZA DA CRUZ JÚNIOR
ADVOGADO(S): MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECORRIDO(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01901-2006-003-18-00-3
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): WAGMAR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO(S): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01988-2006-012-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO(S): NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SELMA BORGES LIMA
ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02043-2006-012-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVIANE SOUSA BARCELOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Relatora

Processo RO-02123-2006-008-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02210-2006-007-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): JOSÉ PEREIRA CÂMARA NETO
ADVOGADO(S): JOSÉ DIMAS LACERDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CASA LOTÉRICA GOYÁ SORTE LTDA. - ME
ADVOGADO(S): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA que lhe dava provimento. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Solange Monteiro Prado Rocha

Processo RO-02217-2006-002-18-00-2
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): EVA GRACIANO DE CAMPOS
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00050-2007-009-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): CÍCERO GOMES LAGE
RECORRIDO(S): SANDIVAL BRAZ VIANA
ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-01117-2006-001-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADOS: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO DE FLS. 650/672
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-01227-2006-005-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO: IGOR SANTARINE DE MENDONÇA
ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00151-2005-251-18-00-1
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. WELLITON PEREIRA DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE que dava provimento total ao recurso da reclamada. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo primeiro recorrente a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

PROCESSO TRT-RO-00298-2006-007-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: GUILHERME ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00509-2006-231-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: BELARMINO MACIEL CAMPOS
ADVOGADOS: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE POSSE
JUÍZES: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS WATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: TRABALHO RURAL. EMPREITADA. Comprovada, pela confissão do Reclamante, a ausência dos elementos configuradores da relação de emprego, conforme previsão dos arts. 2º e 3º da CLT, prevalece a tese da defesa de prestação de serviços em regime de empreitada.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00856-2006-221-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: MARIA ILDA VENÂNCIO
ADVOGADO: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAUÇU
ADVOGADOS: SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01191-2006-003-18-00-1
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: MÁRIO ARUMANE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: AIRES JOSÉ PIMENTA
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO: ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01215-2006-002-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: ANTÔNIO PEIXOTO GOMES
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDA: SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01348-2006-012-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: CLODOMIRO CARVALHO NETO
ADVOGADOS: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA: PRESCRIÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. AÇÕES AJUIZADAS APÓS EC 45/2004. Nas indenizações por acidente de trabalho, o prazo prescricional previsto no art.7º, inciso XXIX, da Constituição Federal deve ser adotado para as ações ajuizadas após a Emenda Constitucional 45, aplicando-se o prazo do Direito Civil somente para as ações propostas antes da vigência da citada Emenda.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-01366-2006-008-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO: 1. DONIZETE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
RECORRIDA: 2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar inepta a petição inicial, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso IV c/c o art. 284, parágrafo único/CPC), nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2007 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01240-2003-007-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADOS: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
EMBARGADA: MÁRCIA REGIS BRAGA
ADVOGADOS: HELION MARIANO DA SILVA E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. Só é omisso o acórdão que não abordou, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso. De outro lado, matéria não lançada nas razões do agravo de petição não pode sustentar embargos de declaração.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT EDAP - 00883-2006-052-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADA: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO: 1. SÍLVIO ROSA LEMES
ADVOGADOS: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTROS
EMBARGADA: 2. INDUSPINA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃOES LTDA.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Nos termos do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. Assim, não se prestam a questionar o acerto da decisão contra a qual são interpostos.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT -EDRO - 00614-2006-006-18-00-5 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTROS
EMBARGANTE: 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR E OUTROS
EMBARGANTE: 3. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
ADVOGADOS: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTROS
EMBARGADO: JUSLEY FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADOS: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Não é omisso o acórdão que abordou, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso. De outro lado, só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento, o que não ocorreu na espécie.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo BANCO DO BRASIL S.A; também por votação unânime, rejeitar os opostos pelas embargantes COBRA TECNOLOGIA e CETEAD, tudo nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT -EDRO - 00670-2006-251-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: FAZENDA ALAIA
ADVOGADOS: ANDREA RODRIGUES ROSSI E OUTROS
EMBARGADO: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADOS: LUÍS FERNANDO PASCOTTO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. MULTA. Fica evidente o caráter protelatório dos embargos de declaração, quando a parte, sob a pretensão de alertar para omissões, deixa transparecer que, na verdade, apenas pretende a reapreciação da prova.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT ED-RO - 00677-2006-004-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: PEDRO CEZÁRIO FILHO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
EMBARGADA: TRANSPORTES SATÉLITE LTDA.
ADVOGADOS: STEFANIA APARECIDA SERVILHA TORTORA E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo no v. acórdão omissão, contradição ou obscuridade, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, opostos com a finalidade de prequestionamento.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 00705-2006-005-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: VIVO S.A
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADO: 1. ADRIANO PINHEIRO DE MELO
ADVOGADOS: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTROS
EMBARGADO: 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. O v. acórdão analisou de forma expressa as matérias alegadas pela parte, não se configurando, assim, as omissões apontadas.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 00776-2006-012-18-00-5 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS
EMBARGADO: MOACIR LUCAS FERREIRA
ADVOGADOS: ARLETE MAESQUITA E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo no v. acórdão omissão, contradição ou obscuridade, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, opostos com a finalidade de prequestionamento.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01308-2006-005-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS
GERAIS LTDA.
ADVOGADOS: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTROS
EMBARGADO: RINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: ALDETH LIMA COELHO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Só é omisso o acórdão que não abordou, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso. Não ocorrendo a hipótese, impõe-se a sua rejeição.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00500-2006-121-18-00-6 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE: 1. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRENTE: 2. FERTIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADOS: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA: SALÁRIO PAGO "POR FORA". PROVA INSUFICIENTE. O ônus de comprovar o pagamento de parte do salário "por fora" é do reclamante, o qual, pela gravidade da acusação, que poderá trazer para a reclamada sérias repercussões tanto no âmbito fiscal como no penal, tem de ser feito de forma substancial e convincente. Não logrando desincumbir-se a contento de tal encargo, deve ser indeferido o pleito respectivo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido, quanto ao recurso do reclamante, o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00647-2006-101-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO(S): KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. WALTENE BATISTA LUIZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S): GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e, por maioria, dar parcial provimento ao do reclamado, parcialmente vencido o Relator, que lhe dava provimento parcial mais amplo.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01003-2006-008-18-00-7 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRENTE: 2. LUCIANA RIBEIRO DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADOS: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA: JORNADA DE TRABALHO. RADIALISTA. Comprovado o exercício da função de radialista, descrita na Lei nº 6.615/78 e no Decreto nº 84.134/79, impõe-se reconhecer o direito da empregada à jornada de seis horas por dia, sendo devidas como extraordinárias as excedentes.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao da reclamante, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIRO. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01166-2006-011-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): EDSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO(S): JÊNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. SIGMA DELTA LTDA.
ADVOGADO(S): SANDRA NACCACHE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 3. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01544-2006-003-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ELISÂNGELA DIAS PASSOS
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o Relator, negar-lhe provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01592-2006-010-18-00-0 - 2ª TURMA
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: UNIÃO
ADVOGADA: VALMA FRANCO GARCIA PINHEIRO
RECORRIDA: MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTROS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMENTA: MULTA TRABALHISTA. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. PROJEÇÃO. AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL NO SINDICATO. O período relativo ao aviso prévio indenizado integra o tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais, o que abrange aqueles previstos no parágrafo 1º do artigo 477 da CLT, no qual se amparou o Auditor Fiscal do Trabalho para a lavratura do auto de infração.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencido parcialmente o Relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01647-2006-010-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. POLYANE TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECORRIDO(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz

BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01873-2006-009-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADOS: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADOS: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTROS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. EFEITOS. Nos termos da Súmula nº 363 do C. TST, não são devidas outras verbas, além das horas trabalhadas e dos depósitos do FGTS, nos casos em que houve contratação pela Administração Pública sem observância do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de abril de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2007 (5ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-AP-00586-1993-010-18-40-4
Embargante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Embargado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de dar-se efeito modificativo aos embargos de declaração de fls. 4266/4269, converto o julgamento em diligência, para dar vista dos autos ao exeqüente.
Após, voltem-me conclusos.
À S2T."
Goiânia, 24 de abril de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 16 / 2007

Em 23/04/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00126-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-176/2005
Autor :ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Réu :REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu :SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00423-2006-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-423/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :BRASIL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00572-2005-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-572/2005
Agravante :SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ ARIMATHÉA E SILVA NETO
Advogado :DANIELLE PARREIRA BELO BRITO E OUTRO(S)
Agravado :VERA CUNHA MACHADO

00153-2005-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-153/2005
Agravante :EDGAR LOURENÇO DE ALMEIDA
Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
Agravado :NELINO MARTINS FERREIRA
Advogado :RUI CARLOS E OUTRO(S)
Agravado :ELTON MARLUS DE OLIVEIRA

01250-2001-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1250/2001
Agravante :ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado :W.R. SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :MÉRCIA ARYCE DA COSTA
Agravado :PEDRO CARLOS SILVA
Agravado :FRACI VENÂNCIO CARDOSO

01770-1992-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1770/1992
Agravante :ELZIO ROBERTO
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado :CONSTRUTORA EVEREST LTDA.

RECURSO ORDINÁRIO

00614-2006-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-614/2006
Recorrente :UNIÃO
Advogado :CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

00360-2006-191-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-360/2006
Recorrente :UNIÃO
Advogado :SILVIA MARIA CHEMET KANSO
Recorrido :JOSÉ JACINTO OLIVEIRA PEREIRA
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
Recorrido :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

01641-2006-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1641/2006
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)
Recorrido :LUIZ CARLOS SILVA
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado :PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

01877-2006-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1877/2006
Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :TALITA ALVES DOS ANJOS
Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01450-2006-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1450/2006
Recorrente :JOSÉ LEONARDO RODRIGUES MIRANDA
Advogado :JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. E OUTRO
Advogado :WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTRO(S)

02156-2006-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2156/2006
Recorrente :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente :HARTIAGHA COSTA ALVES(ADESIVO)
Advogado :ÁLLYSON BATISTA ARANTES
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.
Advogado :LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)

00127-2007-241-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-127/2007
Recorrente :JOSÉ CARLOS DA SILVA
Advogado :PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
Recorrido :DZ CONSTRUTORA, LOCADORA E MÃO-DE-OBRA LTDA. E OUTRA
Advogado :VANDIR Aparecido NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado :MARCO AURÉLIO PINHEIRO GONSALVES + 001 E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00868-2005-052-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-868/2005
Agravante :REPÚBLICA - PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME
Advogado :JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR E OUTRO(S)
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO

01029-2006-241-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-1029/2006
Agravante :UNIÃO
Advogado :DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
Agravante :CONDOMÍNIO DO VALPARAIZO SHOPPING (ADESIVO)
Advogado :ADEMAR AMORIM JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

01145-1996-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1145/1996
Agravante :ISNÁ GOMES DA SILVA
Advogado :VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)
Agravado :TREVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado :RENATA MARCHI E OUTRO(S)
Agravado :EDUARDO DOS SANTOS ROSSENZWEIG
Agravado :TEREZINHA DE JESUS QUEIROZ FERREIRA

01202-2006-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1202/2006
Agravante :CARLOS ANTÔNIO MEDEIROS
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Agravado :CLEITON FRANK DA SILVA PIRETT
Advogado :ROMES SÉRGIO MARQUES

01764-2001-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1764/2001
Agravante :FLÁVIA VIEIRA DE JESUS
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado :ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
Advogado :MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
Agravado :BOMTEMPO REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado :JORGE TIBIRIÇÁ COUTO RINCON

RECURSO ORDINÁRIO

01789-2006-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1789/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE
Advogado :CARLOS RENATO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente :NADIME DE MENEZES ANDRAUS GASSANI (ADESIVO)
Advogado :ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01760-2006-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1760/2006
Recorrente :MARCUS TÚLIO PAULINO GOIS
Advogado :VALDECY MEIRELES DO CARMO
Recorrido :TL TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
Advogado :BRUNO SCHETTINI DANTAS

01961-2006-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1961/2006
Recorrente :KÊNIA PALHARES DE MENDONÇA
Advogado :FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Recorrido :GOIÂNIA-PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
Advogado :MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA E OUTRO(S)

02144-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2144/2006
Recorrente :ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido :FRANCISCO GONÇALVES DE ANDRADE FILHO
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

00212-2007-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-212/2007
Recorrente :AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado :FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido :ADALTO BARBOSA DA LUZ
Advogado :ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)

00083-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-83/2007
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :ANA LÚCIA VIEIRA SILVA EVANGELISTA(ADESIVO)
Advogado :ROSANGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00237-2007-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-237/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido :NESTOR PIRES DA SILVA
Advogado :MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)

00060-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-60/2007
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JACQUELINE CUSTÓDIO DA SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

02020-2006-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2020/2006
Recorrente :VALTINHO CORDEIRO DE FARIAS
Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrente :IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
Advogado :FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01960-2006-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1960/2006
Recorrente :MALENA OLIVEIRA SOBRAL PEREIRA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00048-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-48/2007
Recorrente :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrente :DIOMAR MARQUES DE ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00047-2007-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-47/2007
Recorrente :JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente :HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00023-2007-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-23/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE)
Advogado :MAHMUD ARMAD SARA

00278-2007-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-278/2007
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA
Advogado :LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

00315-2007-151-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-315/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :LÁZARO AFONSO DA SILVA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

00341-2007-151-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-341/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ALCEU REZENDE
Advogado :ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS

00220-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-220/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :RUBENS NAVES DA SILVA

00348-2007-151-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-348/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :LÁZARO MORAES DE GOUVEIA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

00581-2007-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - CCS-581/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado :JOANA DARC OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
Recorrido :GERALDO MIRANDA PINTO
Advogado :SELMA MARIA MIRANDA KAMENACH

00553-2007-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-553/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :JAN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

00548-2007-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-548/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :EDMAR MARTINS DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00908-2005-081-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-908/2005
Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado :CLÁUDIO RICARDO DA SILVA COELHO
Advogado :MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Agravado :CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
Advogado :RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROS SOCIAL - INSS

00244-2005-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-244/2005
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO
Advogado :ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

01274-2003-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1274/2003
Agravante :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :NEURACI VIANA PEREIRA
Advogado :OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

00957-1992-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-957/1992
Agravante :JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Agravado :CERÂMICA CENTRO OESTE LTDA.

RECURSO ORDINÁRIO

02815-2006-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2815/2006
Recorrente :JOÃO RAIMUNDO DE PAIVA
Advogado :NILTEMAR JOSÉ MACHADO
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
Advogado :JOSÉ DONIZETE DE LIMA

01977-2006-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1977/2006
Recorrente :LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

01034-2006-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1034/2006
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado :CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02195-2006-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2195/2006
Recorrente :GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO
Advogado :REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido :FABRÍCIO SANTOS VIANA
Advogado :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

02001-2005-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2001/2005
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente :ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01371-2006-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1371/2006
Recorrente :VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrente :GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :AGMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
Advogado :REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00275-2005-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-275/2005
Agravante :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
Agravado :JOÃO RDRIGUES PAISANO
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00105-2007-251-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - ET-105/2007
Agravante :JOÃO BEZERRA CONFESSOR
Advogado :JOSÉ VIEIRA
Agravado :EUCLIDES MINARI
Advogado :FÁBIO CAMARGO FERREIRA E OUTRO(S)

01724-1998-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1724/1998
Agravante :MÁRCIA MARIA MULSER

Advogado :CAROLINA CHAVES SOARES
Agravado :ALFEU CARNEIRO ROSA(ESPÓLIO DE)
Advogado :GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

00279-2006-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-279/2006
Agravante :ARY RIBEIRO VALADÃO
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :MARLON DENIS MARQUES

RECURSO ORDINÁRIO

00626-2006-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-626/2006
Recorrente :ANTÔNIA PEREIRA LUZ
Advogado :FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Advogado :ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTRO(S)

02005-2006-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2005/2006
Recorrente :INSTITUTO LIBERTAS S/C.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :ÁDRIA DE ALMEIDA LOURENÇO
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

00600-2006-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-600/2006
Recorrente :JORGE DONATO SILVÉRIO
Advogado :SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :ALGODOEIRA MINEIROS LTDA.
Advogado :JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

00227-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-227/2007
Recorrente :IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :LUCIANO PORTO DE OLIVEIRA
Advogado :PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01029-2006-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1029/2006
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO DIAS MACHADO
Advogado :MÁRIO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01106-2006-221-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - AAT-1106/2006
Recorrente :RAIMUNDO NONATO DE FARIA
Advogado :JEAN CARLO DOS SANTOS
Recorrido :SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado :JOSÉ MARIA DE ASSIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00279-2007-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-279/2007
Recorrente :CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado :VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :NORALDINO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

02197-2006-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2197/2006
Recorrente :LILIANE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado :MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente :HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado :THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00183-2007-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-183/2007
Recorrente :EDCARLOS DIAS DA SILVA
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido :CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA
Advogado :ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

00061-2007-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-61/2007
Recorrente :RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrente :EDSON DA SILVA BARRETO
Advogado :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02205-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2205/2006
Recorrente :COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA - CCCOOP
Advogado :ANTÔNIO NARVAES LEIVA E OUTRO(S)
Recorrente :FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido :NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

01160-2006-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-1160/2006
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido :JOSÉ TEODORO FERREIRA
Advogado :ITAMAR JÁCOME COSTA

00005-2007-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-5/2007
Recorrente :PAULO SÉRGIO ANICETO DE REZENDE
Advogado :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
Recorrido :CASTRO REZENDE CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
Recorrido :CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO

00197-2007-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-197/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
Advogado :ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :EDSON JOSÉ DA SILVA

00206-2007-151-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-206/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :MARESTHER VILELA
Advogado :EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

00138-2007-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-138/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :MANOEL NETO DOS SANTOS

00201-2007-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-201/2007
Recorrente :ROBERTO CARLOS JESUS DOS SANTOS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :MARCOS ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

00243-2007-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-243/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ALCIONE BUENO CAMARA

00309-2007-151-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-309/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :LIDURNITA ROSA DE JESUS
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

00347-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-347/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :JOÃO BOSCO DA CUNHA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

00555-2007-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-555/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :IZZAT NAGIB AZAR E CIA. LTDA.

00552-2007-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-552/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :VALMI CASTRO DE SOUZA - ME

00556-2007-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-556/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :GILMAR DE JESUS CAVALCANTE E CIA LTDA. - ME

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00579-2006-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-579/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :PACK SERVICE LTDA. - ME
Advogado :WALTER PEREIRA

02284-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-2284/2006
Agravante :BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO
Advogado :IRISVAN VIANA
Agravado :MANOEL CASSIANO MARQUES
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

01356-2005-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1356/2005
Agravante :DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
Advogado :IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA E OUTRO(S)
Agravado :LEANDRO MÁRCIO VITORINO MARQUES
Advogado :DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTRO(S)

00493-2006-221-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-493/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :MÓVEIS AMADEU LTDA.
Advogado :CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01490-2006-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-1490/2006
Recorrente :HERMÍNIO ALVES FERNANDES JÚNIOR
Advogado :ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)
Recorrido :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

00971-2006-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-971/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado :ÉDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)

01970-2006-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1970/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :NEIDIANE RODRIGUES DE MORAES FIGUEIREDO
Advogado :ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

01992-2006-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1992/2006
Recorrente :BANCO RURAL S.A.
Advogado :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente :ALEX MENESES DA COSTA (ADESIVO)
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01937-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1937/2006
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado :KATYA MARIA SPROESSER MORETTO E OUTRO(S)
Recorrente :KARINE RIBEIRO SILVA (ADESIVO)
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido :OS MESMOS

02034-2006-009-18-00-1
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2034/2006
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :SAULO OLIVEIRA COSTA
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01957-2006-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1957/2006
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :MARIA ROMANA CAMILO (ADESIVO)
Advogado :LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVO DE PETIÇÃO

00878-2004-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTV-878/2004
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :OSVALDO DIVINO EVARISTO MALAQUIAS

00441-2003-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-441/2003
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :ADVENTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Agravado :PEDRO PAULO FLEURY

02154-2005-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2154/2005
Agravante :TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO E OUTRO(S)
Agravado :VÂNIO REIS DA SILVA
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

01513-2005-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1513/2005
Agravante :ROSEMARA BATISTA VIEIRA E OUTRA
Advogado :VALDEMAR PARREIRA ALVES E OUTRO(S)
Agravado :ADALBERTO ROCHA DA CRUZ
Advogado :CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00024-2006-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-24/2006
Recorrente :SILVESTRE QUEVEDO
Advogado :WENDER SOUSA AQUINO E OUTRO(S)
Recorrente :UNIÃO
Advogado :FRANÇOIS DA SILVA
Recorrido :SILVESTRE QUEVEDO
Advogado :WENDER SOUSA AQUINO E OUTRO(S)
Recorrido :CELSO FRIES
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

01871-2006-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1871/2006
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido :DILOCIR RIBEIRO
Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido :CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA E OUTRO(S)

02018-2006-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2018/2006
Recorrente :COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :RICARDO EVANGELISTA DOS ANJOS
Advogado :ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01811-2006-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1811/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :BRUNO RAMON DE OLIVEIRA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

00125-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-125/2007
Recorrente :SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS E OUTRO
Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido :VALDIVINO MARTINS BRITO

02016-2006-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2016/2006
Recorrente :GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTRO
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :INSTITUTO LIBERTAS S/C
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :SANDRA REGINA DE MATOS COSTA
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

00516-2007-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - AAT-516/2007
Recorrente :ANTÔNIO WILSON MENDES
Advogado :MOEMA MOREIRA GOMEDES
Recorrido :USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado :GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

00075-2007-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-75/2007
Recorrente :MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA
Advogado :FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido :UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado :JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Recorrido :ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00221-2007-221-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-221/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :ADVENTINO SANTANA PINTO DE FARIA
Advogado :DIVINO CÉSAR DAMÁSIO E OUTRO(S)

00307-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-307/2007
Recorrente :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE
Advogado :VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)

00336-2007-121-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-336/2007
Recorrente :JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido :VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

00184-2007-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-184/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado :SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido :RONALDO FIGUEIREDO DE PAULA

01658-2006-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1658/2006
Recorrente :IZABEL CRISTINA MEDEIROS FRANCO FERREIRA
Advogado :FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :LEANDRO FERREIRA BRAGA
Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00336-2007-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-336/2007
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :SIMONE PEREIRA DA SILVA
Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

00006-2007-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-6/2007
Recorrente :PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO
Advogado :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
Recorrido :CASTRO REZENDE CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO
Advogado :MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

01885-2006-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1885/2006
Recorrente :VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado :EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO OLIVEIRA LIMA
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

00273-2007-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-273/2007
Recorrente :GENILDA MEDEIROS DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
Recorrido :MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado :IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

00339-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-339/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :VELUZ TOMAZ DA SILVA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

00244-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-244/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ALICE CORDEIRO DA SILVA

00181-2007-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-181/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido :VILMAR DA SILVA BELO

00307-2007-151-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-307/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ORIVALDO JOSÉ CORREIA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

00344-2007-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-344/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

00218-2007-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-218/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :SEBASTIÃO FRANCISCO PERES
Advogado :DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

02263-2006-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2263/2006
Recorrente :ODILON ALVES DOS SANTOS
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Recorrido :JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado :JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

00554-2007-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-554/2007

Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :URIAS GONÇALVES DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECURSO ORDINÁRIO

01042-2006-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1042/2006
Recorrente :ROSENNA DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado :ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00214-2006-191-18-01-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AI-214/2006
Agravante :CLÁUDIO RENATO PEREIRA DUARTE
Advogado :ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)
Agravado :LÍDIO RODRIGUES DOMANSK
Advogado :EDSON RIBEIRO SILVA

AGRAVO DE PETIÇÃO

01149-2006-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1149/2006
Agravante :AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

01064-1989-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1064/1989
Agravante :UNIÃO
Advogado :POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
Agravado :JOSÉ MÁRIO RODRIGUES MENDES E OUTROS
Advogado :MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO

01254-2006-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - CCS-1254/2006
Agravante :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :KELSON SOUZA VILARINHO
Agravado :EDMUNDO VIEIRA DE FREITAS (ESPÓLIO DE)

00261-2004-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-261/2004
Agravante :HUENDER GONCALVES DA SILVA
Advogado :ZÉLIA DOS REIS REZENDE
Agravado :VILMONDES BATISTA DA SILVA
Advogado :GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECURSO ORDINÁRIO

00746-2006-191-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-746/2006
Recorrente :ANTÔNIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA
Advogado :MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
Recorrido :MARIA DEUSENI BEZERRA LEAL
Advogado :LAURIANA COPETTI E OUTRO(S)

01978-2006-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1978/2006
Recorrente :RUBENS TEODORO BARBOSA DAMACENA
Advogado :MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01671-2006-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1671/2006
Recorrente :JAKSON RICARDO FREIER
Advogado :SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01350-2005-102-18-01-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1350/2005
Agravante :KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado :FLÁVIO DE SOUZA GUIMARÃES
Advogado :ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

AGRAVO DE PETIÇÃO

00554-2005-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-554/2005
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado :ALIMENTAÇÃO BRASEIRO LTDA
Advogado :LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)

00467-2006-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-467/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :ASTRID ANTÔNIA DE ALBUQUERQUE

00165-2006-161-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-165/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :MARCO THULIO ALVES PEREIRA BASTOS
Advogado :DALILA FAUSTINO CORDEIRO

00046-2003-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-46/2003
Agravante :MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA
Advogado :ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA E OUTRO(S)
Agravado :LEONIRA SOARES DA SILVA
Advogado :LUCIANA BARROS DE CAMARGO

01327-2005-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1327/2005
Agravante :LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado :NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA.
Advogado :ORLANDO LEAÕ NUNES E OUTRO(S)
Agravado :MÁRIO LÚCIO GOMES DOS SANTOS
Advogado :SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO E OUTRO(S)
Agravado :RANDON PEREIRA BORGES
Agravado :CARLITO DE SOUSA FILHO
Agravado :BRASILPAR NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A

00272-2006-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-272/2006
Agravante :INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
Advogado :MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE
Agravado :GERALDO BRASIL SILVÉRIO
Advogado :JOEL CANUTO

RECURSO ORDINÁRIO

00187-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-187/2007
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :DEUSMARY DODRIGUES CAMPOS
Recorrido :LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :ANIZON CORREIA PERES

00041-2007-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-41/2007
Recorrente :FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado :RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado :RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)

01419-2006-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1419/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :JEANNY ARAÚJO DE SA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :JUCINEIDE PINTO VIEIRA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

02094-2006-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2094/2006
Recorrente :PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Recorrido :HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

01109-2006-161-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1109/2006
Recorrente :MARIA AUGUSTA DE LIMA
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMOTIO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00418-2007-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-418/2007
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
Recorrido :WILTON MARTINS TOSTA
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

00230-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-230/2007
Recorrente :ARLINDOMAR SOARES DE SOUZA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIA DAS MÊRCES CHAVES LEITE

00114-2007-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-114/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido :CINIBALDO VIEIRA MARQUES

01456-2006-102-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AIN-1456/2006
Recorrente :SENDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LTDA.
Advogado :DANIELA DE CARVALHO GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido :BALTAZAR FERREIRA DE MORAES
Advogado :LEOBERTO URIAS DE SOUSA E OUTRO(S)

00270-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-270/2007
Recorrente :LENINHA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado :ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
Recorrido :MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00120-2007-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-120/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido :PEDRO VIEIRA DE CARVALHO

00216-2007-151-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-216/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :VALDECI DE SOUSA BARBOSA
Advogado :DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

01150-2006-054-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-1150/2006
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :FLÁVIA FERNANDES GOMES
Recorrido :MARLI APARECIDA RESENDE

00403-2007-151-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-403/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ODÍLIA MARIA GALVÃO

00032-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-32/2007
Recorrente :CARLOS ROBERTO GARCIA
Advogado :TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

00051-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-51/2007
Recorrente :MARIA ISABEL LEITE
Advogado :LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO AUGUSTO CURADO
Advogado :VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)

00203-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-203/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :MACIONIL ANTÔNIO LEITE
Advogado :EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

00226-2007-151-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-226/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :PEDRO COELHO DA CUNHA

00312-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-312/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ITAMAR MARTINS ARRUDA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

00054-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-54/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado :ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
Recorrido :HELBER JESUÍNO FONTES DE SOUSA

00544-2007-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-544/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :SIRLEI ANTÔNIO DO COUTO

00546-2007-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-546/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :SIRLENE LOPES BARBOSA CORREA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00121-2001-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-121/2001
Agravante :SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Advogado :HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE

00144-2004-051-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-144/2004
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :VALMIRA DA SILVA LIMA - FAR WEST
Advogado :AGENOR MARQUIM DE SOUZA

00190-1999-054-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-190/1999
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :LUCIENE ALVES DO COUTO
Advogado :JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO E OUTRO(S)
Agravado :GRUPO EXECUTIVO - EXECUTIVA - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA

01279-2005-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1279/2005

Agravante :REYNALDO BARROS NASCIMENTO
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

01881-2002-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1881/2002
Agravante :ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado :ALBERT BARROSO GOMES
Agravado :PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

00119-2007-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-119/2007
Agravante :RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
Advogado :SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
Agravado :KÊNIA DE SOUZA ARAÚJO
Advogado :GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00868-2006-051-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-868/2006
Recorrente :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido :SIMONE GOMES DE FARIA
Advogado :LUIZ RODRIGUES DA SILVA

01855-2006-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1855/2006
Recorrente :MARIA VÂNIA SABINO LOPES
Advogado :WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01823-2006-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1823/2006
Recorrente :BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado :LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
Recorrente :RAMON DA SILVA RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido :OS MESMOS

00138-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-138/2007
Recorrente :LUCIENE RODRIGUES DINIZ
Advogado :DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :CANCUN CONFECÇÃO LTDA.
Advogado :JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)

00295-2007-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-295/2007
Recorrente :LETÍCIA LIRA VIEIRA
Advogado :LUIS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido :ASSOCIACAO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

02048-2006-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2048/2006
Recorrente :COSME DAMIÃO ROSA DOS SANTOS
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido :GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
Advogado :MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00672-1999-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-672/1999
Agravante :GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE E OUTRO
Advogado :FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Agravado :GLAWDISTON DE SOUSA NUNES
Advogado :EDVALDO SOARES BRASILEIRO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00021-1998-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-21/1998
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :APOLO MATERIAIS PUBLICITÁRIOS LTDA.
Advogado :ALGRIBERTO EVANGELISTA
Agravado :VALMIR DE SOUZA BARRETO
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

00863-2004-051-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-863/2004
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :JOÃO PEDRO MARQUES
Advogado :HÉLIO BRAGA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado :BASE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. E OUTROS

00239-2000-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-239/2000
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :VICUNHA CENTRO-OESTE S.A.
Advogado :RUBENS GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Agravado :JOÃO DONIZETE RIBEIRO
Advogado :WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

00751-2006-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-751/2006
Agravante :UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado :IRINEU VIEIRA
Advogado :ROGÉRIO DO CARMO COSTA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00359-2006-191-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-359/2006
Recorrente :UNIÃO
Advogado :SILVIA MARIA CHEMET KANSO
Recorrido :CÍCERO MONTEIRO DA SILVA
Advogado :MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
Recorrido :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :NIVALTER RODRIGUES MENDES

02830-2006-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2830/2006
Recorrente :OROZIMIO GONÇALVES DE PAULA
Advogado :NILTEMAR JOSE MACHADO
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMOTIO E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
Advogado :RODRIGO RODOLFO FERNANDES

02177-2006-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2177/2006
Recorrente :CHARLES VITORINO NESTOR
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido :SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado :PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

01793-2006-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1793/2006
Recorrente :ROGÉRIO ROLIM BEZERRA(ADESIVO)
Advogado :FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente :S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
Advogado :TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :VARIG LOGÍSTICA S.A E OUTRA
Advogado :SEBASTIAO MELQUIADES B E OUTRO(S)

01993-2005-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1993/2005
Recorrente :REGINA ROSELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00191-2007-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-191/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido :MARIA PINTO DE CAMARGO

00109-2007-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-109/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido :AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA

00069-2007-053-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-69/2007
Recorrente :CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
Advogado :HIDERALDO LUIZ SILVA
Recorrente :HÉLIO MARTINS DA SILVA(ADESIVO)
Advogado :ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
Recorrido :OS MESMOS

00043-2007-051-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-43/2007
Recorrente :NELSI VITORINO CARDOSO E OUTROS
Advogado :DIVINO DONIZETTI PEREIRA
Recorrido :IVAN ORNELAS
Advogado :BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

00195-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-195/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
Recorrido :JULIANA MACHADO DE MENDONÇA REIS
Advogado :JOSÉ RICARDO MACHADO DE MENDONÇA

00325-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-325/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :BRAULINO VARANDA DE ABREU
Advogado :LUISMAR RIBEIRO PINTO E OUTRO(S)

00393-2007-151-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-393/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :REINOU ASSUNÇÃO PINTO
Advogado :JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO

00332-2007-151-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-332/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :DARCI PERES DOS SANTOS
Advogado :DARLÉIA PERES ALVES

00151-2007-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-151/2007
Recorrente :SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCOLA DE GOIÁS LTDA.
Advogado :ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :DENILSON DE JESUS ABREU
Advogado :ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)

00011-2007-005-18-00-8
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-11/2007
Recorrente :MARIA EDIANA BATISTA LEITE
Advogado :CILMA LAURINDA FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente :ODILON JOSÉ SOARES E OUTRA
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01041-2006-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1041/2006
Recorrente :AGRISTAR DO BRASIL LTDA.
Advogado :WALTER SILVÉRIO AFONSO
Recorrido :JACI APARECIDO DA SILVA
Advogado :MANOEL APARECIDO NETO

01090-2006-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - CCS-1090/2006
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :SALVADOR ROSALVES DE ALMEIDA

00314-2007-151-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-314/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :JULIETA ROSA DE JESUS

00329-2007-151-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-329/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :HUMBERTO RODRIGUES DE BRITO

00177-2007-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-177/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado :SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido :AYRTON LUCAS BASTOS

00551-2007-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-551/2007
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :IZZAT NAGIB AZAR E CIA LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00724-2004-221-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-724/2004
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME
Advogado :RODRIGO VIANA FREIRE

00968-2006-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-968/2006
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :SÍLVIO PEREIRA DA SILVA
Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00131-1998-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-131/1998
Agravante :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTRO(S)
Agravado :WILLIAM EURÍPEDES GOMES DE PINA
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

01254-1996-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1254/1996
Agravante :ELITON RODRIGUES DA SILVA
Advogado :ORLANDO ALVES BESERRA E OUTRO(S)
Agravado :A. C. SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
Advogado :ANESTOR ALMEIDA PAIXÃO E OUTRO(S)

02028-2005-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2028/2005
Agravante :CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING
Advogado :JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO(S)
Agravante :DENNER ALVES DA COSTA
Advogado :ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

02008-2006-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2008/2006
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :KEILA REGINA SILVA SANTOS FONSECA
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

00069-2007-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-69/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente :MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01270-2006-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1270/2006
Recorrente :JOÃO VICENTE DE LIMA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00267-1998-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-267/1998
Agravante :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado :CELESTE INÊS SANTORO
Agravado :MÓVEIS GRECIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Agravado :JOÃO FONSECA FILHO

01252-2005-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1252/2005
Agravante :PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogado :MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)
Agravado :LEONARDO OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado :LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00042-2007-082-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-42/2007
Recorrente :ROSÁRIO DA COSTA TORRES
Advogado :RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado :RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

00281-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-281/2007
Recorrente :MAIRA BÁRBARA DA SILVA
Advogado :MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00202-2007-121-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - CCS-202/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido :ALEXANDRE PONTIERI PENHA

01581-2006-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1581/2006
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :WILLIAN MARCONDES SANTANA
Recorrente :SONJAHIENY RIBEIRO FREITAS
Advogado :JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DORA MARIA DA COSTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00031-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-31/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
Advogado :GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
Recorrente :RAMILO GONÇALVES CARDOSO
Advogado :LEANDRO D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00468-2007-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-468/2007
Recorrente :SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado :FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :NEUBE CÂNDIDO RIBEIRO
Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

00175-2007-241-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-175/2007
Recorrente :TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :EULÁCIO DOS REIS PINTO
Advogado :PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA

01029-2006-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1029/2006
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :EDIMILSON PEREIRA
Advogado :ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

00043-2007-009-18-00-9
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-43/2007
Recorrente :JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO
Advogado :GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)
Recorrido :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
Advogado :GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)

00248-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-248/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :LOURIVAL AVELINO DOS SANTOS

00394-2007-151-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-394/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :REGINALDO TORRES DA SILVA

01049-2006-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1049/2006
Recorrente :SÉRGIO LUIZ DA SILVA FILHO
Advogado :CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA
Recorrido :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :KELSON SOUZA VILARINHO

00248-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-248/2007
Recorrente :GIRLENICE BISPO DOS SANTOS
Advogado :HELION MARIANO DA SILVA
Recorrido :ASSUY FACÇÃO LTDA.
Advogado :LUIZ CARLOS DE SOUZA

00300-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-300/2007
Recorrente :MARIA DE LOURDES FÉLIX DOS ANJOS
Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido :MILTON MARTINS BORGES
Advogado :CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

00349-2007-151-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-349/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ITAMAR ABADIO ARRUDA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA

00313-2007-151-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - CCS-313/2007
Recorrente :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado :RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido :ARLINDO PERES DE SOUZA
Advogado :CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)

02107-2006-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2107/2006
Recorrente :CLEUZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Advogado :MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido :RADAR CONFECÇÕES LTDA. - ME
Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

00084-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-84/2007
Recorrente :MARILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido :RITA CARNES LTDA.

00547-2007-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-547/2007

Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :CRISTIANO FLORES ROCHA

02253-2006-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2253/2006
Recorrente :LIRCI CATARINA RIZZO
Advogado :JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO(S)
Recorrido :DMC PUBLICIDADE LTDA. - ME
Advogado :MÁRCIO ANTÔNIO NUNES

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 222

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00047-2006-131-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ELIEZER FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA (GO - 9529)
Agravado(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ARLETE TRENTO (DF - 18398)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/04/2007 - fls. 330; recurso apresentado em 18/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00153-2005-181-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): L.T. LOGÍSTICA DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
Advogado(s): HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA (GO - 8512)
Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS CABRAL
Advogado(s): JANIRA NEVES COSTA (GO - 6320)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2007 - fls. 161; recurso apresentado em 17/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00158-2003-009-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO GENERAL MOTORS S.A.
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT (SP - 69844)
Recorrido(s): EDUARDO HENRIQUE TOSHIHIRO KATO
Advogado(s): ELIAS PESSOA DE LIMA (GO - 13077)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/02/2007 - fls. 1127; recurso apresentado em 27/02/2007 - fls. 1143) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual (fls. 166 e 1141).
Garantido o Juízo (auto de penhora anexado às fls. 1037).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, II, XXXV, LV, LXXVII, § 2º da CF.
- violação dos arts. 13 e 37 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se contra o acórdão que não conheceu do Agravo de Petição por ele interposto, sustentando que não foi intimado para sanar a irregularidade de representação.
Consta do v. acórdão:
"AGRAVO DE PETIÇÃO. RECURSO VIA FAC-SÍMILE. FIDELIDADE NA TRANSMISSÃO. **ADVOGADO SUBSCRITOR. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS. A transmissão** de recurso via fac-símile deve respeitar a fidelidade de impressão (Lei 9.800/1999, Artigo 4º). Não deve ser conhecido recurso que inclui posteriormente o nome de advogado, violando a fidelidade do documento, máxime se o subscritor do recurso original remetido pelo fac-símile não tem procuração nos autos o que o torna inexistente." (fls. 1121)
Como se vê, a Turma Regional não conheceu do agravo de petição interposto por infidelidade do original do recurso em relação à peça apresentada por fax, que inclusive foi considerada inexistente em razão de seu subscritor não ter procuração nos autos. Assim, não há que se falar em violação aos incisos XXXV e LV do art. 5° da CF.
A alegação de violação ao art. 5º, LXXVII e § 2º da CF é impertinente, pois não dizem respeito à matéria discutida no presente recurso.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00177-2006-004-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Agravado(s): JOSIENE BORGES DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2007 - fls. 207; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nos dias 04/04/2007 a 06/04/2007 (semana santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 09/04/2007.
Regular a representação processual (fls. 16/17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
RO-00238-2006-201-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JOELMA TEODORO DA SILVA
Advogado(s): 1. HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA (GO - 11287)
Recorrido(s): 1. COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
2. CONINS AUTOMAÇÃO LTDA.
Advogado(s): 1. ALMIR ARAÚJO DIAS (GO - 5830)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/11/2006 - fls. 197; recurso apresentado em 28/11/2006 - fls. 205).
Custas processuais a cargo da Reclamada (fls.152).
Todavia, a representação processual da Reclamante está irregular.
O substabelecimento de fls. 228 que confere poderes à Dra. Ana Carolina Santos Gomes, única subscritora do Recurso de Revista, foi juntado aos autos fora do prazo alusivo ao recurso, não servindo, portanto, para o fim a que se destina.
Deve ser ressaltado que não há também mandato tácito (fls. 22).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00244-2006-201-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
Advogado(s): ALMIR ARAÚJO DIAS (GO - 5830)
Recorrido(s): JOVECI BALBINO DE MORAIS
Advogado(s): HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA (GO - 11287)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 214; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 266).
Regular a representação processual (fls. 36/38 e 230/231).
Satisfeito o preparo (fls. 189, 190 e 265).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º,XXXV, da CF.
- violação dos arts. 184, 236, 237, II, 458, II, 535 do CPC, 832 e 895 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com o v. acórdão regional que não conheceu do Recurso Ordinário da Votorantim Metais Níquel S/A , sob o fundamento de que ela é parte ilegítima para recorrer, uma vez que, quem é parte neste processo é a Companhia Níquel Tocantins.
Alega que a intimação feita à Empresa dando-lhe prazo para comprovar a alteração contratual não é válida, pois não foi feita por carta registrada consoante determina o CPC, não tendo ela conhecimento da intimação que fora publicada no Diário de Justiça, ao qual não tem acesso. Aduz, ainda, que, mesmo com a oposição dos Embargos de Declaração, não foi entregue a devida prestação jurisdicional e que o entendimento acerca de sua ilegitimidade para recorrer impediu o exercício de sua ampla defesa.
Consta do v. acórdão:
" A regra vigente neste Tribunal é que as intimações dos atos processuais serão realizadas mediante publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás (art. 37, caput, do Provimento Geral Consolidado).
Note-se que este foi o procedimento adotado em todas as intimações anteriores da Reclamada dirigidas ao advogado (fls. 62, 65 e 174), não tendo havido qualquer alegação de nulidade anterior.
Ao contrário, em todas as oportunidades o advogado compareceu nos autos quando solicitado pelo juízo a fim de defender o interesse de sua cliente (...).
Não pode agora requerer nulidade por falta de acesso à publicação do Diário Oficial do Estado quando é notável que o mesmo possui referido acesso.
Mister observar que do próprio acórdão de fls. 210/212 este foi intimado por diário oficial, mais uma vez com êxito, como se pode ver pela oposição destes embargos de declaração.
Ademais, em todas as oportunidades em que a empresa VOTORANTIM (suposta nova denominação da Reclamada) manifestou-se nos autos não cuidou apresentar a alegada alteração contratual.
Calha ressaltar que era dever da parte ter apresentado desde a primeira oportunidade a alteração contratual e não ter requerido prazo para fazê-lo, tendo sido este juízo por demais benevolente em conceder prazo para tal fim". (fls. 238/239).
Não há que se cogitar de ofensa aos arts. 236, II e 237 do CPC, tendo em vista que o entendimento regional segue a regra do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, além do fato de que, conforme consignado no v. acórdão, o advogado da parte teve acesso às intimações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Os Embargos de Declaração da Empresa, não obstante tenham sido rejeitados, constam com clareza a fundamentação necessária para sua validade e eficácia, não se revelando violação dos preceitos legais citados (arts. 458, II, 535 do CPC e 832 da CLT).
O art. 895 da CLT restringe-se a mencionar os casos em que são cabíveis Recurso Ordinário, não se vislumbrando infringência ao mesmo, neste particular.
O inciso XXXV do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
O art. 184 do CPC e as Súmulas 1, 16, 197/TST, que se referem à contagem de prazos, e a Súmula 397/TST invocadas nas razões recursais tratam de matérias alheias ao debate dos autos, não merecendo apreciação na Revista.
Não cabe divergência com Súmula do Excelso STF, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
Os arestos citados às fls. 261 não podem ser considerados, uma vez que não foram transcritas as teses supostamente divergentes (Súmula 337, I,b, TST).
O segundo julgado de fls. 262 nem sequer pode ser analisado, pois não indica fonte de publicação ou repositório autorizado de jurisprudência (Súmula 337, I,a, TST).
Os demais precedentes paradigmas não expressam tese diversa acerca das mesmas circunstâncias ocorridas nestes autos, razão pela qual são inespecíficos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00284-2005-006-18-40-1 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s): 1. PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES (GO - 0)
Agravado(s): 1. VALDENIR PEREIRA DA SILVA
2. ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE)
3. GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A.
Advogado(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
2. ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI (GO - 21628)
3. MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ (GO - 7142)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/04/2007 - fls. 123; recurso apresentado em 18/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00311-2006-051-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)
Agravado(s): ÉDSON FELISBERTO BRASILEIRO
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 115; recurso apresentado em 19/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIAP-00363-2005-054-18-01-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI (GO - 16825)
Recorrido(s): MARCONI DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA (GO - 12527)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 2ª Turma não conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente (fls. 299/301). Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 237/244). Todavia, de acordo com a Súmula 218/TST, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00386-2006-102-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
Advogado(s): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA (GO - 2652)
Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s): ALPINIANO DO PRADO LOPES (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 273; recurso apresentado em 19/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 41,42).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, nos termos do art.84, IV da Lei Complementar nº 75/93, para oferecer apenas contraminuta ao Agravo no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT), considerando que as contra-razões ao Recurso de Revista já foram apresentadas (fls. 253/268).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00400-2005-251-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(s): ADÃO BENÍCIO DA SILVA
Advogado(s): JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (GO - 19642)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/03/2007 - fls. 328; recurso apresentado em 12/03/2007 - fls. 343).
Contudo, verifica-se irregularidade de representação processual.
O advogado subscritor do recurso de revista não detém poderes para representar a parte recorrente, visto que o substabelecimento que lhe confere poderes (fls. 341) não foi datado (refere somente o ano de 2006), não sendo possível verificar se é posterior à procuração de fls. 342.
Portanto, o recurso de revista inexiste juridicamente. Registre-se que não é caso de mandato tácito, visto que o advogado não acompanhou a Recorrente em audiência (fls. 17).
Garantido o Juízo (fls. 232).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00439-2004-082-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)
Recorrido(s): SEBASTIÃO ALVES BARBOSA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 564; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 570).
Regular a representação processual (fls. 438).
Garantido o Juízo (bloqueio e penhora de dinheiro às fls. 474/476 e 492).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação do art. 5º, II e LIV, da CF.
- violação do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91.
- divergência jurisprudencial.
A Executada expressa inconformismo com o v. acórdão regional que não conheceu do Agravo de Petição e defende a tese de incorreção dos cálculos da correção monetária e dos juros mantidos pela r. sentença que apreciou os Embargos à Execução.
Consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 559/562, o Agravo de Petição interposto pela Executada não foi conhecido, por falta de delimitação dos valores impugnados.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, demonstrou plena observância aos preceitos do art. 897, § 1º, da CLT, não havendo que se falar em ofensa direta e literal ao art. 5º, incisos II e LIV, da Carta Magna.
Nessa trilha, tendo em vista que o Agravo de Petição sequer foi conhecido, inviáveis as demais assertivas apresentadas nas razões recursais, relativas aos temas da correção monetária e dos juros, matérias sobre as quais não houve pronunciamento no v. acórdão impugnado.
De qualquer modo, tratando-se de recurso interposto em face de decisão proferida em processo de execução, incabíveis as alegações de violação do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91, de contrariedade à Súmula 381/TST e de divergência com os arestos transcritos às fls. 568, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00491-2006-131-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado(s): PAULO ROBERTO DE CASTRO (GO - 22941)
Recorrido(s): EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA MACHADO AMORIM (DF - 14267)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/03/2007 - fls. 242; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 255).
Regular a representação processual (fls. 67).
Satisfeito o preparo (fls. 176 e 254).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
QUITAÇÃO - SÚMULA 330/TST
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 330/TST.
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação dos arts. 477, §§ 1º e 2º, da CLT, 6º, §§ 1º e 2º, da LICC e 320, "caput" e parágrafo único, do CC.
A Recorrente sustenta que não há no TRCT nenhuma ressalva quanto às diferenças das parcelas ali discriminadas decorrentes do reconhecimento de equiparação salarial, razão porque entende que o Autor deu quitação plena e geral.
Consta do v. acórdão:
" (...) , como bem destacou a Juíza de 1º grau, o entendimento contido na Súmula 330 'não impede que o empregado venha a juízo postular incorreções na quitação das verbas decorrentes de direitos que não foram reconhecidos durante o curso do pacto laboral.' (fl.152)
Não se vislumbra, portanto, qualquer ofensa aos dispositivos legais citados pela recorrente." (fls. 214)
O entendimento adotado pela Turma regional, diversamente do alegado pela Recorrente, encontra-se em sintonia com a Súmula 330/TST, não havendo que se falar em agressão aos preceitos constitucionais e legais invocados no apelo.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 461, §1º, da CLT.
A Recorrente sustenta que as funções exercidas pelo Reclamante e pelos paradigmas não eram idênticas.
Consta do v. acórdão:
"Na mesma esteira da r. sentença, tenho que a reclamada não logrou provar os fatos impeditivos do direito à equiparação salarial alegados na defesa.
De início, importa salientar que, em nenhum momento, a defesa alegou que a diferença de salário se dava em razão de titulação acadêmica (graduação, especialista, mestre ou doutor do prestador do serviço) ou de posicionamento hierárquico diferenciado na carreira do magistério.
Consta do depoimento do preposto que o Prof. André, um dos paradigmas, era apenas graduado, enquanto o reclamante e o Prof. Romério, outro paradigma, eram especialistas. De toda sorte, não consta que houvesse distinção na escala hierárquica entre os paradigmas e o paragonado na carreira de magistério superior.
Ademais, mostra-se irrelevante para efeito de equiparação salarial que os paradigmas tivessem carga horária superior à do reclamante, uma vez que o critério utilizado na estipulação da remuneração era o valor da hora-aula.
No tocante à prática forense, que seria ministrada pelos modelos, como plus funcional pela forma como era ministrada, não se mostrava suficiente ao reconhecimento da alegada distinção das funções. A esse respeito, o preposto disse:
'que a reclamada possui quatro laboratórios de prática jurídica, sendo Civil, Penal, Trabalhista e Recursos; que o reclamante não participava do laboratório de prática jurídica trabalhista; que no núcleo de prática jurídica não participam o reclamante e os paradigmas; que o laboratório é praticado dentro de sala de aula;' (f. 63).
(...)
O depoimento da testemunha arrolada pelo reclamante demonstrou com clareza não existir a diferença de funções alegada pela reclamada (...)
O que se vê é que o tratamento salarial diferenciado concedido aos paradigmas decorreu dos cargos ocupados por eles fora da faculdade , qual seja, o do exercício de judicatura. (...)
No mais, à guisa de arremate, tem-se que o preposto confessou que o quadro de carreira da reclamada não foi homologado pela DRT.
A estes fundamentos, nego provimento ao apelo. " (fls. 216/220)
Como se vê, a Turma Julgadora analisou as provas existentes nos autos, tendo concluído pela existência dos requisitos exigidos para a equiparação salarial, não restando evidenciada violação ao art. 461, § 1º da CLT. Ademais, trata-se de questão de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00497-1988-002-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALAOR DOS ANJOS
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 20069)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 169).
Regular a representação processual (fls. 4 e 168).
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, LV da CF.
- violação dos arts. 13 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Busca reformar o acórdão que não conheceu do agravo de petição por irregularidade de representação processual, sustentando que deveria ter sido concedido prazo para a advogada subscritora apresentar procuração nos autos.
Consta do v. acórdão a seguinte ementa:
"AGRAVO DE PETIÇÃO. ADVOGADO SEM INSTRUMENTO DE MANDATO NOS AUTOS. RECURSO INEXISTENTE. A advogada subscritora do recurso não tem procuração nos autos, nem se investiu de mandato tácito. Ato considerado inexistente, nos termos dos arts. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.906/94 e 37, parágrafo único, do CPC." (fls. 155).
Como se vê, a Recorrente teve oportunidade de recorrer, contudo o agravo de petição por ela interposto não foi conhecido por irregularidade de representação processual, razão pela qual não há que se falar em afronta ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição encartado no inciso LV do art. 5º.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-00607-2006-121-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Advogado(s): MARCELLO VIEIRA CINTRA (GO - 18850)
Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO (GO - 0)
A Egrégia Turma determinou o retorno dos autos à MM. Vara de Origem, em face da declaração de competência da Justiça do Trabalho para conhecer do presente feito e julgá-lo (fls. 139/142).
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, por meio de recurso de revista, inviável o seguimento do apelo, a teor do § 1º, do art. 893, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00635-2005-161-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)
Recorrido(s): VAZ FLAUZINO DO CARMO
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES (GO - 17386)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2007 - fls. 493; recurso apresentado via fax em 22/02/07 (fls. 502 e 512); originais protocolizados em 26/02/2007 - fls. 511).
Regular a representação processual - fls. 225.
Satisfeito o preparo (fls. 500/501 e 509/510).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- prescrição qüinqüenal (arts. 7º, XXIX, da CF e 11 da CLT).
A Reclamada suscita, como matéria preliminar, a prescrição relativa aos pedidos embasados no acidente de trabalho ocorrido em 29 de novembro de 1997, sob o argumento de que a ação foi ajuizada após escoado integralmente o qüinqüênio legal.
Todavia, embora o art. 193 do Código Civil disponha que a prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela Parte a quem aproveita, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho firmou jurisprudência no sentido de não se conhecer da prescrição não argüida na instância ordinária (Súmula 153/TST).
Desse modo, tendo em vista a natureza extraordinária do Recurso de Revista, que exige que a matéria tenha sido prequestionada, inviável a assertiva de prescrição formulada apenas na presente via recursal, a teor da Súmula 153/TST, não se podendo cogitar, também, de ofensa aos arts. 7º, XXIX, da CF, 11 da CLT e 193 do Código Civil, mencionados no presente tópico recursal, diante da ausência do indispensável prequestionamento, como previsto na Súmula 297/TST.
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 7º, XXVIII, da CF.
- violação do art. 158 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não ficou caracterizada sua culpa pelo acidente, requisito necessário à imputação da responsabilidade pelos danos causados ao Trabalhador.
Não há que se falar, entretanto, em ofensa aos preceitos legal e constitucional invocados no apelo, visto que, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 476/484, a declaração de que o acidente decorreu de concorrência de culpa do Obreiro e da Empregadora encontra-se embasada no minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente a perícia realizada e os depoimentos do Autor e das testemunhas apresentadas por ambas as Partes. Ademais, trata-se de matéria de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal (Súmula 126/TST).
Os arestos transcritos às fls. 505/506 afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à caracterizada no caso sob exame (incidência da Súmula 296/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
A Reclamada afirma que não houve prova do dano moral postulado com base no argumento de exclusão do mercado de trabalho em face das limitações decorrentes do infortúnio.
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00642-2005-053-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CACILDA ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Agravado(s): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/04/2007 - fls. 238; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fl. 72 - mandato tácito).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00642-2005-053-18-41-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
Agravado(s): CACILDA ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/04/2007 - fls. 275; recurso apresentado em 18/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00658-2006-251-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (DF - 20758)
Recorrido(s): ROBERTO RODRIGUES DUTRA
Advogado(s): MILTON RODRIGUES CAMPOS (GO - 15813)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 125; recurso apresentado via fax em 01/03/2007 - fls. 134; originais protocolizados em 06/03/2007 - fls. 145).
Regular a representação processual (fls. 43 e 94).
O preparo, entretanto, não se encontra satisfeito.
Os documentos anexados às fls. 143 e 144 não comprovam o recolhimento do depósito recursal, visto que a GFIP contida às fls. 144 não possui autenticação mecânica bancária e o documento de fls. 143 não serve como comprovante de pagamento daquela, por não apresentar dados suficientes para a identificação da referida GFIP.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista, por deserto.
Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00662-2006-251-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (DF - 20758)
Recorrido(s): BRUNNO LUIZ MARQUES VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MILTON RODRIGUES CAMPOS (GO - 15813)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/02/2007 - fls. 145; recurso apresentado via fax em 22/02/2007 - fls. 154, com os originais protocolizados em 27/02/2007 - fls. 165). Vale registrar que o octídio legal começou a fluir em 14/02/2007 e expirou em 21/02/2007 (Feriado de Carnaval), razão pela qual o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subseqüente.
Regular a representação processual - fls. 41 e 102.
Todavia, o Recurso de Revista da AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. encontra-se deserto.
Os documentos de fls. 162 e 163 não comprovam o recolhimento do depósito recursal, vez que a guia de fls. 163 não contém a autenticação mecânica bancária e o documento anexado às 162 não serve como comprovante de pagamento daquela, vez que não contém dados suficientes para sua identificação com a guia mencionada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00675-2005-101-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)
Recorrido(s): MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2007 - fls. 275; recurso apresentado via fax em 22/02/2007 - fls. 282 - e original protocolado tempestivamente em 26/02/07 - fls. 290) - Lei nº 9.800/99. Vale ressaltar que o octídio legal começou a fluir em 13/02/2007 e expirou em 20/02/2007 (Feriado de Carnaval), de modo que o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subseqüente.
Regular a representação processual - fls. 168.
Satisfeito o preparo (fls. 248, 249 e 288).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - ART 118 LEI-008213
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 378/TST.
- violação do art. 118 da Lei nº 8213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que durante o contrato de trabalho não ocorreu afastamento junto ao INSS, não tendo havido percepção do auxílio-acidente. Pondera, também, que não há indícios de que a doença tenha relação com a atividade laboral, inexistindo nexo causal. Diz ainda que, caso mantida a condenação, esta deve ser limitada ao período de doze meses após a rescisão contratual.
Consta do v. acórdão:
"Determinada a realização de perícia médica para uma melhor elucidação dos fatos, constatou-se que a reclamante é portadora de 'tenossinovite', que foi desencadeada em razão dos esforços físicos repetitivos a que esteve submetida quando laborou para a reclamada.
(...)
Rechaça-se, ainda, a argumentação da vindicada no sentido da impossibilidade do reconhecimento da estabilidade acidentária por não ter a reclamada usufruído do benefício previdenciário correspondente.
O Colendo TST, através da Súmula 378, inciso II, não deixa dúvida no sentido da prescindibilidade de tal requisito, quando a doença é constatada após a despedida, (...).
(...)
Registre-se, ainda, que ao contrário do que sustenta a recorrente, não há de se falar em julgamento ultra petita em razão de o d. juízo ter determinado o pagamento dos salários correspondentes ao período de afastamento, bem como reconhecer a estabilidade provisória de 12 meses após a rescisão contratual, porquanto isso está embutido no pedido de salários até os 65 anos de idade ." (fls.268, 269 e 271)
Consoante se extrai do trecho acima transcrito, a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 378, II/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Quanto à pretensão de que a estabilidade seja limitada a 12 meses após a rescisão contratual, despicienda a assertiva de afronta ao art. 118 da Lei nº 8.213/91, tendo em vista que o acórdão regional assinalou que o Juízo a quo deferiu justamente o que pede agora a Reclamada (fls. 271).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/LMC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00704-2006-006-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(s): LEÔNIDAS FALEIRO DA SILVA
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 720; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 740).
Regular a representação processual (fls. 211 e 237/240).
Satisfeito o preparo (fls. 678, 679 e 739).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - TRABALHO EXTERNO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação do art. 62, I, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional que manteve o deferimento do pedido de horas extras. Alega que não havia controle nem fiscalização da jornada de trabalho do Reclamante, não havendo motivo para se elidir a aplicação da exceção prevista no art. 62, inciso I, da CLT.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, após exame das provas contidas nos autos, expressou tese no seguinte sentido:
"(...) Como se vê, nada obstante mencionadas testemunhas negarem a existência de controle de jornada, suas declarações apontam em sentido diametralmente oposto, na medida em que admitem a existência de um número médio de visitas a serem efetuadas por dia e a obrigatoriedade de comparecimento diário à empresa. Não é demais ressaltar que cada supervisor tinha sob sua responsabilidade um grupo de apenas seis a oito vendedores (conforme informado na prova emprestada), o que também denota a possibilidade de fiscalização da jornada de trabalho desenvolvida pelo autor e demonstra que, ao diverso do que afirma a recorrente, o autor não era livre para dispor de seus próprios horários. Nesses termos, a existência de área de atuação preestabelecida, a obrigatoriedade do comparecimento à sede da empresa no início e ao final da jornada, a prestação de contas diária, a fiscalização, ainda que eventual, praticada pelo supervisor, e o grande número de visitas a clientes - cuja duração média, por óbvio, era conhecida pela reclamada -, demonstram que era possível controlar o tempo gasto pelo reclamante no desempenho de suas funções. Destarte, como a atividade exercida pelo reclamante, apesar de eminentemente externa, era plenamente compatível com o controle da jornada, impõe-se concluir pela inaplicabilidade à espécie do regramento consagrado no art. 62, inciso I, do Diploma Laboral. Nesses termos, como a reclamada não se insurgiu especificamente contra os horários de início e encerramento da jornada

reconhecidos pelo d. Juízo primário, deve ser mantido o julgado, quanto ao particular" (fls. 714/715).
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão impugnado, a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras encontra-se embasada no contexto probatório dos autos, mormente a prova emprestada e os depoimentos da preposta da Reclamada e das testemunhas conduzidas por ambas as Partes, sendo constatado que, in casu, o Obreiro trabalhava com rotas predeterminadas, número médio de visitas por dia e obrigatoriedade de comparecimento diário à Empresa para prestação de contas. Incólumes, portanto, os arts. 5º, LV, da CF e 62, I, da CLT, mencionados no apelo.
O paradigmas transcritos às fls. 726/728 revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem integralmente à configurada no caso sob exame, como a existência de número médio de visitas por dia e a exigibilidade de prestação de contas diária (incidência da Súmula 296/TST).
INTERVALO INTRAJORNADA - ADICIONAL DE HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o Obreiro realizava atividade externa incompatível com o controle de jornada, tendo plena autonomia para realizar o intervalo intrajornada da forma que melhor lhe conviesse. Aduz ainda que, na hipótese de manutenção da condenação, a mesma deve restringir-se ao pagamento proporcional ao intervalo suprimido.
Consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 716/718, a declaração de que o Autor usufruía cerca de 30 minutos de intrervalo intrajornada decorreu do exame dos depoimentos das testemunhas conduzidas por ambas as Partes, não havendo que se falar em infringência ao art. 5º, LV, da CF, invocado às fls. 723.
O aresto transcrito às fls. 729 é originário de Turma do Colendo TST, hipótese não contemplada pelo art. 896, alínea a, da CLT. O paradigma contido na página 730, por seu turno, apresenta tese superada pela OJ nº 307 da SBDI-1/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST.
COMISSIONISTA MISTO - HORA EXTRA - BASE DE CÁLCULO
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu do recurso patronal no que se refere à pretensão de que o imposto de renda não incida sobre as horas extras, por falta de interesse recursal, bem como no que tange ao pedido de aplicação da Súmula 340/TST, por falta de objeto, já que a r. sentença determinou expressamente a observância do norteamento contido no aludido verbete sumular, como exposto às fls. 704/705. Incólume, assim, o art. 5º, LV, da Carta Magna, mencionado às fls. 723.
Por outro lado, tendo em vista que matérias relativas aos tópicos recursais em epígrafe sequer foram analisadas no v. acórdão regional, prejudicadas as alegações formuladas nas razões do Recurso de Revista, contidas às fls. 730/738.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00720-2006-004-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - SINAGETOP
Advogado(s): JUSCIMAR PINTO RIBEIRO (GO - 14232)
Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado(s): WILIAN FRAGA GUIMARÃES (GO - 11293)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 548; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 566).
Regular a representação processual (fls. 96).
Satisfeito o preparo (fls. 565).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PROVA DOCUMENTAL
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, LIV, da CF.
O Recorrente sustenta que o não conhecimento dos documentos juntados às fls. 469/470 importa em ofensa ao princípio constitucional do devido processo legal.
Todavia, de acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 499/500 e 543, os documentos juntados com as contra-razões ao Recurso Ordinário e com os Embargos de Declaração não foram conhecidos por não atenderem às disposições da Súmula 8/TST, segundo a qual "A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença ".
O posicionamento firmado pela Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não se constatando afronta direta e literal ao art. 5º, inciso LIV, da Carta Magna, que consagra o princípio constitucional do devido processo legal.
REPRESENTAÇÃO SINDICAL
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, XVII, 8º, II, 37, VI, 39, § 3º, da CF.
- violação dos arts. 511, § 2º, 570 e 571 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente afirma tratar-se de demanda entre sindicatos de servidores públicos e que seria perfeitamente possível o desmembramento de sindicato que englobe atividades ou profissões concentradas, desde que o novo sindicato ofereça possibilidade de vida associativa regular e de ação sindical eficiente, além da observância ao princípio da unicidade sindical.
Consta do v. acórdão:
"De uma análise do Estatuto Social do sindicato-réu (fls. 43 e 267), vê-se que referida associação sindical representa apenas os trabalhadores da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, entidade autárquica da administração pública do Estado de Goiás, consistindo na realidade em um verdadeiro sindicato por empresa (lato sensu), o que como é sabido não é admissível pela legislação pátria, pois, a representação sindical no Brasil, quanto aos agrupamentos, se faz por categorias e por profissões, como visto nas linhas pretéritas. De outra parte, nem se argumente que o sindicato-réu representa uma categoria diferenciada, o que autorizaria a sua criação, porquanto o art. 511, § 3º, da CLT, define que; 'Categoria profissional diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em conseqüência de condições de vida singulares'. Ora, na hipótese não há a existência de estatuto profissional especial disciplinando as funções exercidas pelos trabalhadores que o sindicato-réu alega representar, restando, portanto, a apreciação de condições de vida singulares (parte final do art. 511, § 3º, da CLT), o que também não socorre o ora recorrido, visto que não há comprovação de singularidades que possam distinguir as atividades exercidas pelos trabalhadores da AGETOP com as atividades executadas pelos demais trabalhadores vinculados ao Estado que é o mesmo empregador. De mais a mais, não podemos olvidar que a finalidade da atividade estatal é a prestação de serviços públicos e isso faz aglutinar os servidores públicos em categoria única. Em acréscimo, pedindo vênia, adoto como razões de decidir os judiciosos fundamentos exarados no parecer da d. representante do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, nos seguintes termos: 'Casos como o dos autos põem em evidência a dificuldade de adaptar regras de representatividade sindical idealizadas para a iniciativa privada e que, após a Constituição de 1988, passaram a ser aplicadas, mutatis mutandis, ao setor público (...). O art. 511, § 2º, da CLT, define categoria profissional como a expressão social elementar composta pela (...) similitude de condições vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas. Embora de feição imprecisa, a definição tem, na essência, a orientação no sentido de que as entidades sindicais congreguem trabalhadores que possuam semelhanças de condições de vida, em razão do exercício do mesmo ofício ou atividade, num determinado ramo econômico. Embora não se possa falar em atividade econômica propriamente dita em relação à Administração Pública, o fato é que, no caso, embora vinculados à uma Agencia (sic) do estado de Goiás, os trabalhadores representados pelo Recorrido são todos servidores públicos, como os demais servidores celetistas estaduais, que podem, inclusive, ser cedidos para outros órgãos da Administração, como de regra ocorre no serviço público. E ainda que se argumentasse que a hipótese se enquadra no permissivo do art. 571 da CLT – que cuida da possibilidade de dissociarem do sindicato principal atividades ou profissões concentradas, pelo critério da similaridade ou conexidade (art. 570 da CLT) – a tese não socorreria o Recorrido. É que o Recorrido define a sua base territorial e a sua representatividade com foco exclusivo no Órgão para o qual os seus representados prestam serviços atualmente, tanto que a defesa é no sentido de que a entidade sindical possuía outra denominação – SINDERGO – que foi alterada em razão da extinção do DERGO e da criação da AGETOP; essa situação, data vênia, não é admissível pois a legislação brasileira não adotou o enquadramento sindical por empresa. De fato, a necessidade de modificação da denominação e dos estatutos do Recorrido são originários desse atrelamento indevido a um único empregador. Releva observar que a questão da representatividade dos atuais empregados AGETOP, por certo, ainda não estará resolvida após o deslinde da matéria ora controvertida. E que, conforme se vê do art. 7º, § 7º, da Lei Estadual n.º 13.550/99 (fl. 302), a AGETOP herdara as atribuições não apenas do extinto DERGO, mas também do CRISA e do Setor de Obras da GOIÁSINDUSTRIAL. Aliás, não é por acaso que essa E. Corte tem considerado a AGETOP sucessora do CRISA, nas reclamações trabalhistas ajuizadas pelos ex-empregados (atuais servidores) desse último, os quais estão sendo assistidos, como se sabe, não pelo Recorrido, mas pelo STICEP. Por outro lado, também não se há de admitir, data vênia, conforme o fez a r. sentença que os empregados da AGETOP constituem (...) categoria diferenciada, pois apresentam condições de vida singulares. Com efeito, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 36 da SDC do C. TST, é (...) por lei e não por decisão judicial, que as categorias diferenciadas são reconhecidas como tais (...). Aliás, no caso, não há falar, sequer, em normatização por parte do Ministério do Trabalho caracterizando como diferenciada a categoria dos empregados (...) envolvidos com transportes e obras (...). Assim, considerando que a constituição do Recorrido não está

autorizada pelo permissivo do art. 571 da CLT; considerando que os empregados representados pelo Recorrido não constituem categoria diferenciada; considerando que, ainda que se tenham por válidos a mudança de nomenclatura e os novos estatutos do Recorrido, o Recorrente fora constituído anteriormente a ele; e, considerando que há identidade quanto à base territorial das entidades envolvidas (fls. 21 e 43), conclui-se que, de fato, a existência do Recorrido afronta o art. 8º II da Constituição da República, violando o princípio da unicidade sindical.'. (fls. 486/489). Por tais fundamentos, dou provimento ao recurso do sindicato-autor, para julgar procedente o pedido inicial e, via de conseqüência, declarar de nulidade dos atos constitutivos do sindicato-réu" (fls. 502/508).
A declaração de nulidade dos atos constitutivos do Sindicato-Réu, portanto, encontra-se embasada no exame do Estatuto Social do referido Sindicato, que revelou que o mesmo consiste, na realidade, em um verdadeiro sindicato por empresa, hipótese não acolhida pela legislação pátria, não sendo o caso de representação de categoria profissional diferenciada e não havendo constatação de quaisquer singularidades que pudessem distinguir as atividades exercidas pelos trabalhadores da AGETOP com as atividades exercidas pelos demais trabalhadores vinculados ao Estado.
Desse momo, se por um lado não há evidência de violação dos arts. 570, parágrafo único, e 571 da CLT, visto que o contexto fático-probatório dos autos revelou que o caso sob exame não se amolda às previsões legais em tela, por outro, verifica-se a plena observância aos ditames dos arts. 5º, XVII, 8º, II, 37, VI, 39, § 3º, da CF, 511, § 2º, e 570, caput, da CLT, também invocados no apelo, não havendo que se falar em ofensa aos mesmos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00722-2006-251-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (DF - 20758)
Recorrido(s): LEANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE
Advogado(s): JOSÉ VIEIRA (GO - 22681)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 151; recurso apresentado via fax em 05/03/2007 - fls. 160; originais protocolizados em 08/03/2007 - fls. 171).
Regular a representação processual (fls. 47 e 100).
O preparo, entretanto, não se encontra satisfeito.
A r. sentença impôs à Reclamada o pagamento das custas processuais no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação (fls. 55/63). Os Embargos de Declaração foram rejeitados (fls. 78/79).
No momento da interposição do Recurso Ordinário houve comprovação do pagamento das custas processuais, no valor de R$ 300,00 (fls. 102) e do depósito recursal pertinente, no importe de R$ 4.809,00 (fls. 101).
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal negou provimento ao Recurso Ordinário (fls. 126/132). Os Embargos de Declaração foram rejeitados (fls. 147/149).
Ao apresentar o Recurso de Revista de fls. 162/167, a Recorrente anexa os documentos de fls. 169 e 170. Todavia, referida documentação não comprova o recolhimento do depósito recursal alusivo ao Recurso de Revista, visto que a GFIP contida às fls. 170 não possui autenticação mecânica bancária e o documento de fls. 169 não serve como comprovante de pagamento daquela, por não apresentar dados suficientes para a identificação da referida GFIP.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista, por deserto.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00733-2006-011-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)
Recorrido(s): ELIANA APARECIDA NOVAIS TEIXEIRA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 656; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 690).
Regular a representação processual (fls. 687/688).
Satisfeito o preparo (fls. 574/575 e 689).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
BANCÁRIO - HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art 224, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não seria devido o pagamento da 7ª e 8ª hora como extras quando o bancário faz opção pelo cargo de confiança sujeito a jornada de 8 horas, conforme previsto no PCS.
Consta do v. Acórdão:
"(...)
No caso dos autos, a própria reclamada confessou que a reclamante desempenhava a função técnico de fomento (fl. 58), que obviamente não é função com poderes especiais, mas apenas trabalho de coadjuvante, o que já imporia, de antemão, rechaçar a alegação recursal, por inocorrência de função de maior fidúcia e responsabilidade.
(...)
Não é relevante para o desate da questão o fato de a percepção da gratificação ser superior a 1/3 do salário padrão, de forma isolada, porque os poderes especiais devem somar-se àquele primeiro pressuposto. Apenas na existência dos dois pressupostos é que se conclui pela sujeição do empregado à jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.
Também é importante consignar que não são as previsões em manuais internos, PCSs, CCTs ou ACTs que vão orientar o enquadramento do empregado à jornada prevista no § 2º, do art. 224, Consolidado, mas a realidade fática demostrada nos autos, e esta é no sentido de que a reclamante, definitivamente, não desempenhava função de chefia, nos moldes exigidos para cumprimento da jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.
(...)
É necessário ressaltar que o próprio PCS faz o registro de que “Os ocupantes de cargos em comissão técnicos de nível médio e de nível superior será dada a opção pela jornada de 6 ou 8 horas, com remuneração correspondente, conforme Tabela de cargos em comissão e Tabela de piso de referência de mercado (fl. 207), o que corrobora o entendimento de que a jornada reduzida é realmente aquela que deveria ser cumprida pela obreira, que ocupa cargo estritamente técnico. O elastecimento, por meio de norma inserta no PCS, para o empregado que realiza trabalho técnico, não coaduna com o art. 224, Consolidado. (...)" (fls. 622/624)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a primeira ementa colacionada às fls. 664 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-0-00-6; Data da Publicação DJMG 13/04/05; Juiz Relator: Antônio Miranda de Mendonça; Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrida: Efigênia Mônica Paixão dos Reis).
Deixo de analisar as outras matérias suscitadas no recurso, tendo em vista o que preleciona a Súmula 285 do TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/LMC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00742-2005-081-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Agravado(s): LAURIANA ALVES MOREIRA
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 455; recurso apresentado em 19/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15/17).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00744-2006-003-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)
Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ (GO - 18465)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 490; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 498).
Regular a representação processual - fls. 08.
Custas pela Reclamada (fls. 417).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial com arestos e com a OJ nº 342/SDI/TST e ofensa a preceito legal.
Consta do v. acórdão:
"Note-se que o acordo para compensação de jornada, no sistema 12x36, vem sendo reiteradamente pactuado entre os sindicatos representativos das categorias profissional e econômica, entidades destinadas a defender os interesses de empregados e empregadores, respectivamente, donde se permite concluir que essa avença é vantajosa para ambas as partes.
Além disso, o serviço de vigilância, atividade exercida pelo autor, pressupõe labor contínuo e ininterrupto, sendo incompatível com o sistema de compensação de jornadas no regime 12X36 a concessão de intervalo intrajornada.
É justamente por essa atividade não admitir solução de continuidade que a norma convencional, respaldada pelo art. 7º, inciso XIII, da Carta Magna, não faz nenhuma ressalva em relação ao intervalo intrajornada, só prevendo descanso, de 36 horas, após 12 horas laboradas sem interrupção. Deste modo, não há de se falar em deferimento de horas extras ou indenização do art. 71, § 4º, da CLT (...)
Assim, em que pese o posicionamento atual do C. TST, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 342 da Eg. SBDI-I, já está sedimentada neste Eg. Tribunal a exegese de que a adoção do sistema de revezamento 12x36, para a categoria profissional do autor, não enseja a concessão de intervalo intrajornada (...). " (fls. 481/482).
O segundo aresto paradigma transcrito às fls. 495 estampa tese destoante, in verbis :
"VIGILANTE - REGIME DE JORNADA DE 12X36 - INTERVALO INTRAJORNADA - A adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT . O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não é dado ao sindicato transcionar acerca de direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise a amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. No mesmo sentido foi editada a Orientação Jurisprudencial nº 342 da Egrégia SDI-1 do C. TST. Dessa forma, o trabalho realizado no período destinado ao descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, da CLT." (TRT 3ª R. - RO-00141-2004-047-03-00-1 - 1ª T. - Relª Juíza Maria Laura F. Lima de Faria - DJMG 22.10.2004 - p. 06).
Deixa-se de analisar o outro tópico do apelo, tendo em vista que tal fato não impede o colendo TST de apreciá-lo in totum , nos termos da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
INDEFIRO o pedido formulado às fls. 500, visto que o pagamento dos honorários periciais somente tornar-se-á exeqüível após o trânsito em julgado do v. acórdão regional, o qual, inclusive, reduziu o valor arbitrado a esse título na r. sentença (fls. 472/488).
Publique-se e intimem-se, devendo a intimação do Sr. Perito ser efetuada pela via postal, com AR.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
ROS-00781-2006-081-18-00-2 - Pleno
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): ANA LUCIA FERREIRA BORGES DE CARVALHO (MG - 58528)
Recorrido(s): EDMILSON ROSA PAIVA
Advogado(s): JOSÉ ÁLVARO VARELLA (GO - 22366)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (fls. 30).
Satisfeito o preparo (fls. 152/153 e 211).
Todavia, o apelo revela-se intempestivo. O v. acórdão regional foi publicado em 11/01/07 (quinta-feira) - fls. 194, iniciando-se o octídio legal em 12/01/07 e terminando em 19/01/07 (sexta-feira). A Recorrente, contudo, somente protocolizou o seu Recurso de Revista em 29/01/07, conforme atesta a certidão de fls. 212, extemporaneamente portanto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/LMC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00815-2006-010-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES (GO - 15239)
Agravado(s): SANDRA GONÇALVES NARCISO
Advogado(s): ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2007 - fls. 181; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 02), vez que, em razão do feriado nacional nos dias 04.04.2007 à 06.04.2007 (Semana Santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 09.04.2007.
Regular a representação processual (fls. 19/21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00864-2006-005-18-41-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA FRANÇA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2007 - fls. 414; recurso apresentado em 13/04/2007 - fls. 02), vez que, em razão do feriado nacional nos dias 04.04.2007 à 06.04.2007 (Semana Santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 09.04.2007.
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 13), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e o substabelecimento apresentado por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00864-2006-005-18-42-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA FRANÇA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2007 - fls. 327; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 02), vez que, em razão do feriado nacional nos dias 04.04.2007 à 06.04.2007 (Semana Santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 09.04.2007.
Regular a representação processual (fls. 10/12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00897-2006-013-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460-A)
Recorrido(s): ALZIRA PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): KATHLLEN GOMES PRUDENTE (GO - 22105)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/02/2007 - fls. 316; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 327).
Satisfeito o preparo (fls. 203/204, 233/234 e 326).
Todavia, a representação processual da Reclamada está irregular, diante da ausência de instrumento de procuração conferindo poderes ao subscritor do Recurso, Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão, não se tratando, também, da hipótese de mandato tácito, consoante se infere das atas de audiência e demais documentos contidos às fls. 61/64, 154/156 e 300/301.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
INDEFIRO o pedido de que as intimações sejam realizadas no endereço indicado às fls. 317, visto que, de acordo com o art. 236 do CPC, nas Capitais dos Estados consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos processuais no Órgão Oficial.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00908-2005-054-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SNELL CORTES DA LUZ
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Agravado(s): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2007 - fls. 65; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nos dias 04/04/2007 a 06/04/2007 (semana santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 09/04/2007.
Regular a representação processual (fls. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00918-2005-121-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
2. CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A. - CDSA
Advogado(s): 1. NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA (GO - 13303)
2. MIRANDA VENDRAME COSTA (GO - 19451)
Recorrido(s): 1. LUÍS GONZAGA FERREIRA
Advogado(s): 1. ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)
Recurso de CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/02/2007 - fls. 508; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 523).
Regular a representação processual (fls. 72).
Satisfeito o preparo (fls. 294/298 e 520).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 2º do Decreto 93.412/86.
- divergência jurisprudencial.
Inconformada com a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade, a 1ª Reclamada sustenta que o laudo pericial apresenta conclusão diversa de

outras perícias realizadas na mesma usina e que o trabalho do Autor, como vigilante, apenas poderia ocasionar entradas nas áreas de risco de forma eventual.
Consta do v. acórdão:
"Em sua manifestação (fls. 176/181) o Perito alegou ter constatado que o recorrido fazia vigilância de todas as áreas da usina, abrangendo as áreas externas e as internas onde encontra-se o sistema de geração de energia e controle de carga, que embora exercendo atividade de vigilante, o recorrido laborou em locais de risco e de influência de indução eletromagnética (Sistema Elétrico de Potência), de forma habitual, ficando exposto aos riscos com energia elétrica. Acrescentou que não foi comprovada a entrega e nem reposição de EPI's, e que no caso da exposição elétrica esses equipamentos, embora auxiliem, não eliminam o risco. Por fim, concluiu pela existência de periculosidade durante o período laborado. A prova oral emprestada (fls. 198/199) não infirmou as informações prestadas no laudo pericial, ao contrário, no que concerne as tarefas realizadas pelo obreiro até corroborou com as mesmas, apenas fez a ressalva de que as visitas nos locais de geração de energia ocorriam esporadicamente ou em caso de necessidade. Além disso, conforme bem asseverou o MM. Juízo a quo, é relevante o fato alegado pela testemunha (fl. 199) de que todos os vigilantes estão subordinados a ele, depoente, e que ele recebe o adicional de periculosidade. Portanto, na ausência de provas suficientes para elidir as conclusões do laudo pericial, mantenho a condenação referente ao adicional de periculosidade e reflexos" (fls. 387/388).
A condenação da Recorrente ao pagamento do adicional de periculosidade, portanto, encontra-se embasada no contexto probatório dos autos, mormente o laudo pericial, cujas conclusões no sentido da exposição habitual aos riscos com energia elétrica não foram infirmadas pelos demais elementos de prova contidos nos presentes autos. Assim, estando o v. acórdão regional em sintonia com as disposições do art. 2º do Decreto nº 93.412/86, não há que se falar em ofensa ao referido preceito legal.
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera.
O primeiro aresto contido na página 517 é originário de Turma do Colendo TST, hipótese não contemplada pela alínea a do art. 896 da CLT. O segundo paradigma transcrito às fls. 517, bem como os dois julgados expostos às fls. 518, dizem respeito a premissas de fato que não se assemelam à configurada no caso sob exame (incidência da Súmula 296/TST). O terceiro aresto exposto na página 517 contém tese à luz das disposições do art. 193 da CLT, revelando-se, pois, inespecífico, visto que referido dispositivo legal não trata do tema do adicional de periculosidade devido aos eletricitários (Súmula 296/TST). A Súmula 364/TST, invocada às fls. 518, expressa tese que se revela em harmonia com a adotada no v. acórdão regional, que reputou devido o adicional de periculosidade ao empregado que executava suas atividades com exposição habitual aos riscos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A. - CDSA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão dos Embargos de Declaração publicado em 27/02/2007 - fls. 508; recurso apresentado em 14/11/2006 - fls. 423 - cópias às fls. 447/466 e 471/490).
Regular a representação processual (fls. 102).
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 265 do Código Civil e 193 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A 2ª Reclamada afirma que contratou a outra Demandada para a realização de serviços de vigilância, os quais, por disposição legal, não poderiam ser exercidos diretamente pela mesma. Aduz ser inaplicável ao caso a Súmula 331/TST e o art. 455 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"No caso, a responsabilidade da 2º reclamada decorre da mera situação de tomadora de serviços, no casos em que ocorre o descumprimento de obrigações por parte da empresa prestadora de serviços. Emerge, assim, a clara a culpa 'in eligendo' e 'in vigilando'. Assim, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelas verbas devidas ao autor, a r. sentença adotou entendimento consonante com o norteamento consagrado no inciso IV da Súmula 331 do C. TST, conforme denota a transcrição adiante realizada: 'O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8166/1993).' Sendo certo que, durante todo o período em que perdurou o contrato de trabalho, a segunda reclamada beneficiou-se dos serviços prestados pelo autor. É bom ressaltar que o ordenamento jurídico permite que se decida questão de direito com base em Súmulas dos Tribunais Superiores, como ocorre na espécie" (fls. 389/390).
Esta Egrégia Corte Regional decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial com o aresto transcrito às fls. 430/431 (Súmula 333/TST).
Destaca-se ainda, por elucidativo, que os arts. 265 do Código Civil e 455 da CLT, que tratam da solidariedade e dos contratos de subempreitada, respectivamente, bem como a OJ 191 da SBDI-1/TST, que versa sobre a responsabilidade entre o empreiteiro e o dono da obra no contrato de empreitada, dizem respeito a temas diversos do abordado no v. acórdão impugnado. O art. 193 da CLT, por seu turno, não trata especificamente do adicional de periculosidade devido aos empregados que laborem em condições de risco com eletricidade. Quanto ao art. 5º, inciso II, da Carta Magna, qualquer ofensa ao mesmo, in casu, apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite na presente via recursal.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 193 da CLT, 1º da Lei 7.369/85 e 2º do Decreto 93.412/86.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente afirma que o Autor exerceu apenas atividades de vigilância, não fazendo jus, portanto, ao adicional de periculosidade.
Todavia, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 387/388, a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade decorreu da constatação de que o Reclamante, embora exercendo atividade de vigilante, laborou em locais de risco e de indução eletromagnética, de forma habitual, ficando exposto aos riscos com energia elétrica. Incólumes, portanto, os arts. 1º da Lei 7.369/85 e 2º do Decreto 93.412/86, não havendo que se falar em ofensa direta e literal ao art. 5º, inciso II, da CF. Relativamente ao art. 193 da CLT, a questão em tela não foi examinada sob a ótica de referido preceito, o que inviabiliza a alegação de afronta.
Os julgados apresentados para cotejo de teses, às fls. 438/441, são provenientes de Turmas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00986-2006-007-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE
Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 20069)
Agravado(s): MARY MAYER MEIRELES E OUTROS
Advogado(s): ANDERSON PINANGÉ SILVA (GO - 20679)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2007 - fls. 196; recurso apresentado em 13/04/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nos dias 04/04/2007 a 06/04/2007 (semana santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 09/04/2007.
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01015-2006-007-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)
Recorrido(s): JOÃO DOMINGOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 142; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 151).
Regular a representação processual (fls. 26/27).
Satisfeito o preparo (fls. 103/104).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 93,IX, da CF.
A Reclamada argumenta que o v. acórdão regional foi omisso sobre as questões suscitadas acerca do trabalho aos sábados, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração.
A alegação exposta nas razões de Recurso de Revista é impertinente, pois o v. acórdão atacado (fls. 124/127) reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, permanecendo intacto o art. 93, IX, da CR.
JORNADA DE TRABALHO
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 338/TST.
- violação do art. 818 da CLT.
Consta do v. acórdão:
"Os autos não contêm prova de pagamento de horas extras ao Reclamante.
Na interpretação dada ao art. 74, § 2º, da CLT, a Súmula n. 338/III/TST prevê a invalidade dos cartões de ponto com horários constantes e a conseqüente inversão do ônus da prova acerca das horas extras.
No caso, a Reclamada atraiu o encargo de provar a jornada de trabalho, uma vez que citou, na defesa, horários diferentes dos mencionados na inicial (fl. 30) e apresentou registros de ponto fixos (fl. 47 e seguintes).
A testemunha REINALDO DE HOLANDA LIMA, conduzida pelo Reclamante, confirmou o trabalho aos sábados, três vezes por mês, das 7h às 11h30min/12h (fl. 24).
E a testemunha JAILSON RODRIGUES DA SILVA, apresentada pela Reclamada, negou o trabalho sabático. E afirmou que '... ontem o depoente figurou como preposto da empresa em audiência na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO;' (fl. 25).
Na realidade, a testemunha depôs como se ainda representasse a pessoa da Reclamada. Obviamente, a declaração não serve como prova.
Diante do contexto das provas, ficou comprovado o trabalho extraordinário aos sábados como reconhecido na sentença.
Nego provimento." (fls. 126)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
A Turma decidiu, ao contrário do que alega a Empresa, em sintonia com a Súmula 338/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, neste particular.
MULTA - ART. 477 CLT
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 477 da CLT.
Não é possível o exame da argüição de ofensa ao preceito legal indigitado, em face do que estabelece o § 6º do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01016-2006-009-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): IONE FERREIRA GOMES
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 04/04/2007 a 06/04/2007 (semana santa), neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir em 09/04/2007.
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Quanto ao pedido de pronunciamento explícito e fundamentado sobre cada denúncia de violação à norma infraconstitucional e ofensa à norma constitucional, deixo de manifestar, uma vez que já foi analisado no exame de admissibilidade do Recurso de Revista.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01039-2006-009-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AFONSO AUGUSTO MATEUS SIMÕES
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/04/2007 - fls. 103; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 02).
Contudo, tendo em vista a ausência da assinatura do advogado na petição de apresentação do recurso, bem como nas razões recursais do Agravo de Instrumento, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01066-2006-006-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(s): 1. FERNANDO SANTANA E SILVA
Advogado(s): 1. NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO (GO - 22992)
Recurso de BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 408; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 415).
Satisfeito o preparo (fls. 341/342 e 414).
Todavia, verifica-se irregularidade de representação. O substabelecimento que confere poderes ao Dr. Ricardo Gonçalez, subscritor do Recurso de Revista de fls. 409/413, foi lavrado e assinado em 14/09/2005 (fls. 59), enquanto a procuração na qual a Recorrente outorga poderes ao substabelecente, Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, foi lavrada e assinada em data posterior, 21/10/2005 (fls. 30/31), sendo oportuno destacar que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere das Atas de Audiência de fls. 29, 298/301 e 314.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 408; recurso apresentado via fax em 01/03/2007 - fls. 427; originais protocolizados em 05/03/2007 - fls. 439).
Regular a representação processual (fls. 32/34, 58, 424/425 e 436/437).
Satisfeito o preparo (fls. 359/360, 426 e 438).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.

- violação do art. 461, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A 1ª Reclamada sustenta que o Reclamante não teria direito à equiparação salarial pleiteada, diante da ausência dos requisitos relativos à identidade de função e ao trabalho de igual valor.
Consta do v. acórdão:
"Analisando os documentos carreados aos autos, verifica-se que o autor foi contratado pela recorrente na mesma data em que a paradigma, exercendo a mesma função, conforme anotações na CTPS (doc. fls. 13/14). A testemunha conduzida pelo reclamante, que trabalhou junto com ele e também com a paradigma, em seu depoimento (fls. 299/300) informou que todos exerciam a função de back office, descrevendo as atribuições exercidas por ambos com total semelhança. A testemunha apresentada pelo recorrente, por seu turno, nada esclareceu acerca das funções do paradigma. Provada, pois, a identidade de funções e simultaneidade na prestação dos serviços. Quanto à diferença de perfeição técnica, nada há nos autos que a demonstre. E a alegação de maior experiência profissional não constitui requisito legal para a equiparação salarial e nem pode ser invocada neste caso, pois paradigma e paragonado foram contratados na mesma data para exercerem a mesma função. Não havendo prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito à equiparação salarial, mantenho a r. sentença" (fls. 404/405).
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração de existência dos requisitos necessários à equiparação salarial decorreu do exame da prova documental e oral contida nos presentes autos, não se constatando a alegada ofensa aos arts. 461, § 1º, da CLT e 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna.
O art. 5º, inciso II, da CF, também invocado no apelo, contém princípio de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera. O segundo aresto transcrito na página 432 sequer pode ser examinado, em face da ausência de indicação da fonte oficial de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST. Os demais paradigmas expostos às fls. 432/433 revelam-se inespecíficos, na medida em que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01226-2006-002-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Recorrido(s): ALBERTO NOGUEIRA DE LANNES
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 470; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 494).
Regular a representação processual (fls. 489/491).
Satisfeito o preparo (fls. 492/493).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - HORA EXTRA
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alega a parte recorrente:
- violação do art 224, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não seria devido o pagamento da 7ª e 8ª horas como extras quando o bancário faz opção pelo cargo de confiança sujeito a jornada de 8 horas, conforme previsto no PCS.
Consta do v. acórdão:
"(...)
No caso dos autos, a própria reclamada confessou que o reclamante desempenhava a função de avaliador executivo júnior (fl. 43), que obviamente não é função com poderes especiais, mas apenas trabalho técnico especializado, o que já imporia, de antemão, rechaçar a alegação recursal, por inocorrência de função de maior fidúcia e responsabilidade.
(...)
Não é relevante para o desate da questão o fato de a percepção da gratificação ser superior a 1/3 do salário padrão, de forma isolada, porque os poderes especiais devem somar-se àquele primeiro pressuposto. Apenas na existência dos dois pressupostos é que se conclui pela sujeição do empregado à jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho(...).
Também é importante consignar que não são as previsões em manuais internos, PCSs, CCTs ou ACTs que vão orientar o enquadramento do empregado à jornada prevista no § 2º, do art. 224, Consolidado, mas a realidade fática demostrada nos autos, e esta é no sentido de que o reclamante, definitivamente, não desempenhava função de chefia, nos moldes exigidos para cumprimento da jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.
O elastecimento, por meio de norma inserta no PCS, para o empregado que realiza trabalho técnico, não coaduna com o art. 224, Consolidado. Tanto não é cargo de confiança que o empregado, segundo afirmou a própria reclamada, pode 'optar' pela jornada de seis ou oito horas, ainda que essa 'opção' seja apenas uma forma de conferir feição de regularidade a esse tipo de situação.
(...)
Assim, se o PCS é norma interna, de natureza regulamentar, e a própria dicção da súmula nº 51, do TST, preconiza que não pode a empregadora alterar 'in pejus' as suas normas para os empregados de então, na medida em que modificações para pior apenas atingirão os laboristas recrutados a partir da novel medida, com maior razão, por analogia, não se pode admitir que atinja direitos consagrados pela Consolidação das Leis do Trabalho.
A legalidade do PCS, por isso, não pode implicar a renúncia a direitos previstos na legislação pátria, no caso em apreço à jornada reduzida de 06 (seis) horas, devendo-se ressaltar que nada tem de censurável a pretensão obreira de ver resguardado esse direito.
(...)" (fls. 444/447 - grifo no original).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 475/476 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVEISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-0-00-6; Data da Publicação DJMG 13/04/05; Juiz Relator: Antônio Miranda de Mendonça; Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrida: Efigênia Mônica Paixão dos Reis).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01287-2006-012-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): IVONE MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA (GO - 13532)
Recorrido(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 362; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 378).
Regular a representação processual (fls. 123/125).
Depósito recursal às fls. 376.
Todavia, da análise da guia DARF juntada aos autos (fls. 377) , constata-se que as custas foram recolhidas a menor, o que torna o recurso deserto. Consoante se depreende das fls. 377 do acórdão regional, ao dar provimento parcial ao apelo obreiro, a Turma rearbitrou o valor da condenação em R$ 6.000,00, fixando, então as custas processuais em R$ 120,00 (fls. 342). Entretanto, conforme já exposto, a Parte recolheu apenas R$ 100,00, acarretando a deserção da Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/LMC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01354-2006-008-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RICARDO TEIXEIRA MENDES
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ (GO - 15332)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2007 - fls. 344; recurso apresentado em 17/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01370-2006-012-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)
Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS CESÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 01/03/2007 - fls. 130).
Regular a representação processual - fls. 33/34.
Satisfeito o preparo (fls. 101/102 e 103).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
O entendimento adotado no v. acórdão regional, no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AIRR-01711-2002-004-18-40-3
AGRAVANTE: MATADOUROFRIGOBERTO LTDA.
ADVOGADOS: HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO
AGRAVADOS: 1. EDMAR MARQUES FERREIRA
2. PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
ADVOGADOS: 1. ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
2. CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
Vistos os autos.
À DSRD para que proceda ao desentranhamento da petição e dos documentos que a acompanham (fls. 433/462), a fim de que sejam juntados aos autos principais (AP nº 0711-2002-004-18-40-3), devendo dele constar cópia deste despacho.
Na peça em comento, o segundo Agravado requereu sua nomeação como fiel depositário e a remoção do veículo por ele arrematado.
Diante da peculiaridade da situação em tela, determino o envio dos autos principais à Vara de origem, visto ser prudente que o próprio Juízo da execução, o qual conduziu todo o feito, analise o pedido, valendo ressaltar que a procuração de fls. 462 foi apresentada em cópia sem a devida autenticação (art. 830 da CLT).
Publique-se.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AP-00496-1996-008-18-00-5
AGRAVANTES: BRASCOFFEE – COMÉRCIO EXTERIOR DE GRÃOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS
AGRAVADOS: 1. VALMIR SILVA PINTO
2. ELTON MARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: 1. HUDSON MENDES CORONHEIRO
2.
Vistos os autos.
O Município de Goiânia peticionou, às fls. 715/716, noticiando a existência de vários processos de execução tramitando nas Varas da Fazenda Pública Municipal em desfavor do Sr. Valmir Silva Pinto (1º Agravado). Forneceu os números dos protocolos das referidas execuções fiscais e juntou aos autos os documentos de fls. 718/731.
Requereu, ao final, que fossem habilitados os créditos tributários da Prefeitura Municipal de Goiânia no presente processo.
Entretanto, o nome do contribuinte a que se refere os documentos de fls. 718/731 consta como sendo Belarmino França Melo, pessoa diversa, portanto, dos executados de que tratam os presentes autos.
Pelo exposto, com base no art. 17, II, do Regimento Interno desta Corte, indefiro a pretensão formulada pela Municipalidade de Goiânia.
À DSRD, para os fins.
Após, retornem a esta Presidência para a exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista de fls.733/745.
Goiânia, 23 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ALEXANDRE MALASPINA
01.466/2007 RT 01 0.729/2007 UNA 14/05/2007 13:30 SUM. N N
CÍCERO GOMES DAMASCENA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CHRISTIANE MOYA
01.455/2007 RT 02 0.732/2007 UNA 16/05/2007 09:00 SUM. N N
JOSÉ UELITON VIANA SANTOS
DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

DANIEL XAVIER MARTINS
01.465/2007 RT 02 0.738/2007 UNA 16/05/2007 09:30 SUM. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA (ESPÓLIO DE., REP. POR CELIA AMARO VIEIRA)
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS (GOIÁS CARNE)

EDNA SILVA
01.461/2007 RT 02 0.736/2007 ORD. N N
MARIA CECILIA SERRA COSTA
SUPER BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA.

01.456/2007 RT 02 0.733/2007 ORD. N N
WALTER LIMA DE SOUZA
CASA DE CARNES SÃO JOSÉ

FABIANA AYRES GUERREIRO
01.457/2007 RT 01 0.725/2007 UNA 15/05/2007 14:00 SUM. N N
NIVIA MARIA CRISTINA LIMA CAMILO
MAXIM´S TURISMO LTDA.

HELDA COSTA PIRES
01.458/2007 RT 01 0.726/2007 UNA 14/06/2007 14:40 ORD. N N
CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ
GPL ENGENHARIA LTDA.

HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
01.453/2007 RT 01 0.724/2007 UNA 14/06/2007 14:20 ORD. S N
SILMARA PEREIRA DA SILVA
SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.467/2007 RT 01 0.730/2007 UNA 14/06/2007 15:00 ORD. N N
FÁBIO JOSÉ DE SOUSA
COMERCIAL I.J.F. DE BEBIDAS LTDA.

01.468/2007 RT 02 0.739/2007 ORD. N N
EMIVAL ALVES ADORNO
VAZ E CRUZ LTDA.

LEVI LUIZ TAVARES
01.462/2007 ACUMP 01 0.727/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

LORENA CINTRA EL-AOUAR
01.473/2007 CP 02 0.742/2007 N N
VANUCCI MORAIS PINTO
EMPRESA MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.

MIRANDA VENDRAME COSTA
01.470/2007 CP 02 0.741/2007 N N
ALESSANDRA RODRIGUES DOS ANJOS
GYRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LIMITADA

PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
01.452/2007 RT 01 0.723/2007 UNA 15/05/2007 14:10 SUM. N N
MARCELO DIAS DOS SANTOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

01.464/2007 RT 01 0.728/2007 UNA 15/05/2007 13:50 SUM. N N
EURÍPEDES DAMAS DOS SANTOS
RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

01.469/2007 RT 02 0.740/2007 UNA 16/05/2007 13:40 SUM. N N
MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA MORAIS
META E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
01.459/2007 RT 02 0.734/2007 UNA 16/05/2007 09:15 SUM. N N
HÉRCULES FERREIRA DOS SANTOS
ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA.

RUBENS MENDONÇA
01.454/2007 RT 02 0.731/2007 ORD. N N
WILLIAM CARDOSO DA SILVA
PÃO CRISTAL LTDA.(PROPRIETÁRIO:PAULO LUCAS ALEXANDRE)

SALET ROSSANA ZANCHETA
01.460/2007 AINDAT 02 0.735/2007 ORD. N N
LEONCIO SALES DA ROCHA
EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

WALDEMAR DO CARMO COTRIM
01.471/2007 RT 01 0.731/2007 SUM. N N
ADELSON PEREIRA RODRIGUES
SUBLIME-SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
01.463/2007 RT 02 0.737/2007 ORD. N N
ANTONIO NAPOLEAO DE SOUSA
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ZULMIRA PRAXEDES
01.472/2007 CP 01 0.732/2007 N N
JAILSON ALMEIDA DA CRUZ
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
09.966/2007 CPEX 10 0.781/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS + UNIÃO
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

09.983/2007 CPEX 02 0.778/2007 N N
MARIA LUÍZA VIANA
ORGAL ORGANIZAÇÕES GARCIA LTDA.

10.062/2007 RT 10 0.780/2007 UNA 18/05/2007 09:00 ORD. N N
SIDNEI ISAC DA SILVA NETO
MAQTEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

09.998/2007 CPEX 06 0.773/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS

09.982/2007 CPEX 11 0.754/2007 N N
ZILDA CARDOSO DE AZEVEDO
ORGAL ORGANIZAÇÕES GARCIA LTDA.

09.995/2007 ACHP 10 0.783/2007 UNA 09/05/2007 08:45 SUM. N N
JOSÉ EURIPEDES CLEMENTINO RIBEIRO
DOMINGOS LEMOS DO PRADO

09.994/2007 CP 08 0.755/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS

09.969/2007 CPEX 05 0.777/2007 N N
CLAYTON MAGALHÃES TELES
PORTO SEGURO RESORTS + 001

10.009/2007 CPEX 04 0.770/2007 N N
JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA + 07
FELIPE TAVARES DE BARROS + 001

10.063/2007 RT 11 0.751/2007 UNA 15/05/2007 13:05 ORD. N N
LUCAS ANTONIO AIRES DA SILVA
MERIS ANTONIA DOS SANTOS SILVA

10.064/2007 RT 01 0.774/2007 UNA 15/05/2007 08:30 ORD. N N
DOMINGOS SILVA COSTA
TRANSCART - ASSESSORIA POSTAL LTDA

09.964/2007 CP 03 0.756/2007 N N
MÁRCIO LUCIANO ALVES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

09.963/2007 CPEX 13 0.764/2007 N N
VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
GOVESA IMPORTS VEÍCULOS LTDA.

10.090/2007 RT 10 0.784/2007 UNA 09/05/2007 13:00 SUM. N N
VESPASIANO NATAL BATISTA
POSTO PASTEUR LTDA

10.100/2007 RT 07 0.762/2007 UNA 11/05/2007 09:20 SUM. N N
DYOGO DOS SANTOS SOARES REP/POR ELIANE MARIA DOS SANTOS
TADEU ADRIANO DA CONCEIÇÃO

ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
09.972/2007 RT 08 0.753/2007 UNA 10/05/2007 11:00 ORD. N N

FLÁVIO LEANDRO DA SILVA
JAITHS CHOPARIA LTDA. + 001

ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
09.973/2007 RT 05 0.779/2007 UNA 14/05/2007 14:30 ORD. N N
DENILVA SANTOS PEREIRA
LMM ALIMENTOS LTDA.

ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
10.006/2007 RT 04 0.769/2007 UNA 09/05/2007 14:15 SUM. N N
ROCLÂNIA RIBEIRO MAGALHÃES
KLEBER LUIS PEREIRA VITORINO

ALEXANDRE SOUTO
10.026/2007 RT 03 0.760/2007 UNA 16/05/2007 10:30 SUM. N N
HERLLON DE PAULA CRUZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

10.034/2007 RT 06 0.776/2007 UNA 14/05/2007 10:00 SUM. N N
RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA
TELEPERFORMANCE CRM. S.A. + 001

AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
10.002/2007 RT 11 0.755/2007 UNA 11/05/2007 15:00 ORD. N N
HÉLIO DE LIMA
TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
10.020/2007 RT 05 0.782/2007 UNA 14/05/2007 15:15 ORD. N N
LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS
JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA

10.024/2007 RT 05 0.783/2007 UNA 14/05/2007 15:30 SUM. S N
EZEQUIEL LUIZ JOÃO
CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ANA PAULA DE CASTRO
10.048/2007 RT 02 0.784/2007 UNA 09/05/2007 14:20 SUM. N N
LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS
LEMENU INDUSTRIA DE ALIMENTOS

CAROLINA CHAVES SOARES
10.055/2007 ACPG 11 0.760/2007 UNA 14/05/2007 14:05 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
GILBERTO SOARES CARVALHO

CLAUDIO NUNES SILVA
10.004/2007 RT 03 0.758/2007 UNA 16/05/2007 10:00 SUM. N N
CLÁUDIO ANTÔNIO EZEQUIEL
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE LTDA.

CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
10.041/2007 RT 04 0.765/2007 UNA 12/06/2007 15:30 ORD. N N
TATIELLY DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

DANIEL XAVIER MARTINS
10.031/2007 RT 02 0.783/2007 INI 16/05/2007 13:40 ORD. N N
FABRICIO OLIVEIRA LEITE
COLÉGIO MILLENIUM LTDA.

DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
10.033/2007 RT 04 0.771/2007 UNA 09/05/2007 14:30 SUM. N N
JOAQUIM MENEZES DA CUNHA JÚNIOR
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

EDNA SILVA
09.968/2007 RT 02 0.777/2007 UNA 08/05/2007 13:40 SUM. N N
ALCIDES PEREIRA DOS ANJOS
TONINHO VEÍCULOS

09.967/2007 RT 06 0.770/2007 UNA 11/05/2007 10:40 SUM. N N
LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA.

09.974/2007 RT 12 0.767/2007 INI 11/05/2007 14:20 SUM. N N
RODRIGO ALEXANDRE JULMAR DA SILVA
PIZIME CALÇADOS LTDA.

09.971/2007 RT 05 0.778/2007 UNA 14/05/2007 10:50 SUM. N N
CLEBER DOS SANTOS SILVA
RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA.

09.965/2007 RT 13 0.765/2007 UNA 15/05/2007 08:50 SUM. N N
DIVINO AVELINO DO SANTOS
HOFHER CALÇADOS

EDVALDO ADRIANY SILVA
10.010/2007 RT 03 0.759/2007 INI 12/06/2007 13:00 ORD. N N
REJANE ALBUQUERQUE DE SOUZA
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
10.056/2007 RT 05 0.784/2007 UNA 14/05/2007 15:45 SUM. N N
OSCAR ENRIQUE LAREZ BLANCO
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.

10.042/2007 RT 11 0.758/2007 UNA 14/05/2007 13:35 SUM. N N
SANDRA DE SOUSA FERREIRA
GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.
10.049/2007 RT 08 0.759/2007 UNA 11/05/2007 10:00 SUM. N N
GRACERLÂNIA SANTOS BANDEIRA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

FABIANA DAS FLORES BARROS
10.044/2007 RT 09 0.781/2007 UNA 28/05/2007 10:30 ORD. N N
ISABEL CRISTINA DE MOURA
SU BEAUTY LTDA. + 001

FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO
10.045/2007 ACHP 03 0.755/2007 SUM. S N
TIBÚRCIO PEÑA E ASSOCIADOS S/S- SOCIEDADE DE ADVOGADOS
GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
10.030/2007 RT 01 0.771/2007 UNA 10/05/2007 08:55 SUM. S N
TATIANA MENDONÇA LOBO
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

GENI PRAXEDES
10.039/2007 RT 13 0.770/2007 UNA 15/05/2007 10:30 ORD. N N
OSIVAN RIBEIRO DA SILVA
SRVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
09.988/2007 RT 10 0.782/2007 UNA 09/05/2007 08:30 SUM. S N
DIRLEY MARQUES DA SILVA
AGMB MEDICAMENTOS LTDA.

GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
09.975/2007 RT 09 0.776/2007 UNA 15/05/2007 08:30 SUM. N N
MAURO EURÍPEDES ROCHA LEMES
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA - ME

09.962/2007 RT 04 0.766/2007 UNA 09/05/2007 13:45 SUM. S N
DANIELLA DA SILVA LOPES
VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.

GILVAN ALVES ANASTACIO
10.011/2007 RT 02 0.780/2007 UNA 09/05/2007 15:00 SUM. N N
LUDMILLA GUEDES DA SILVA
INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

HELDA COSTA PIRES
10.022/2007 RT 12 0.770/2007 INI 11/05/2007 15:00 ORD. N N
CLÁUDIO HENRIQUE GARCEZ
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

HELON VIANA MONTEIRO
09.990/2007 RT 01 0.767/2007 UNA 09/05/2007 16:30 SUM. N N
DOMIRO ALVES JUNIOR
SINAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

IVANILDO LISBOA PEREIRA
10.015/2007 AINDAT 02 0.781/2007 ORD. N N
MARIA FRANCISCA DE FÁTIMA SALES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

JACI JURACI DE CASTRO
10.040/2007 RT 07 0.761/2007 UNA 11/05/2007 09:00 SUM. N N
VALMI GOMES DOS SANTOS
GILBERTO SILVA MENDES

JAKSON PINA OLIVEIRA
09.984/2007 RT 07 0.755/2007 UNA 10/05/2007 09:40 SUM. N N
MARIA APARECIDA NUNES DE MORAIS
ALBA LUCÍNIA FRANCO MACHADO

JORGE CARNEIRO CORREIA
09.979/2007 RT 03 0.757/2007 UNA 16/05/2007 09:40 SUM. N N
RAFAEL MATEUS DOS SANTOS
SETOR MÃO E OBRA EFETIVA LTDA. + 001

JOSÉ GILDO DOS SANTOS
10.012/2007 RT 01 0.769/2007 UNA 09/05/2007 17:20 ORD. N N
RUI BARBOSA MACHADO
ATLÉTICO CLUBE PARANAVAÍ

JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
09.989/2007 RT 04 0.768/2007 UNA 13/06/2007 14:45 ORD. S N
ADENILSON ALVES COUTINHO
ANTARES GRÁFICA E EDITORA LTDA.

09.986/2007 RT 04 0.767/2007 UNA 09/05/2007 14:00 SUM. N N
WELLINGTON RICARDO PEREIRA
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
09.978/2007 RT 11 0.753/2007 UNA 11/05/2007 14:40 SUM. N N
AGUINALDO ABREU SANTOS
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

LERY OLIVEIRA REIS
10.016/2007 RT 05 0.781/2007 UNA 14/05/2007 15:00 SUM. N N
ROBERTO DE OLIVEIRA CHAVES
GM. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

10.054/2007 RT 01 0.773/2007 UNA 10/05/2007 09:45 SUM. N N
VALTERNOR DE SOUZA SANTOS
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

10.032/2007 RT 08 0.758/2007 UNA 11/05/2007 12:00 ORD. N N
LINDOVAR MORAIS DOS SANTOS
CLÍNICA MAIORIDADE + 001

10.017/2007 RT 12 0.769/2007 INI 11/05/2007 14:40 SUM. N N
MARIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

10.023/2007 RT 13 0.769/2007 UNA 15/05/2007 10:10 SUM. N N
PAULO HUMBERTO CARDOSO SILVA
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

10.021/2007 RT 01 0.770/2007 UNA 10/05/2007 08:30 SUM. N N
HILDIANO DE OLIVEIRA CHAVES
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

10.028/2007 RT 02 0.782/2007 UNA 09/05/2007 14:40 SUM. N N
RUTH FERREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA FERRARA LTDA.

10.013/2007 RT 13 0.768/2007 UNA 15/05/2007 09:50 SUM. N N
JOEL FAUSTINO DE SANTANA
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

10.019/2007 RT 11 0.757/2007 UNA 14/05/2007 13:05 SUM. N N
FÁBIO FAGUNDES PATROCÍNIO
TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

10.035/2007 RT 12 0.771/2007 INI 11/05/2007 15:10 SUM. N N
JASON BERTOLDO BRITO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

10.059/2007 RT 11 0.761/2007 UNA 14/05/2007 14:20 SUM. N N
IVAN NUNES CARVALHO
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

10.018/2007 RT 07 0.759/2007 UNA 11/05/2007 08:40 SUM. N N
PAULO VIEIRA SANTANA
GM. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

10.014/2007 RT 09 0.779/2007 UNA 15/05/2007 13:20 SUM. S N
JEFFERSON SANTOS MAGALHÃES
RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES

10.025/2007 RT 06 0.774/2007 UNA 14/05/2007 13:30 ORD. N N
GESIMAR TEIXEIRA DA MATA
TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
10.051/2007 RT 06 0.777/2007 UNA 25/05/2007 11:20 ORD. N N
CARLOS ALBERTO ROLDÃO
INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 001

10.046/2007 RT 03 0.761/2007 UNA 17/05/2007 09:00 SUM. N N
GUILHERME DIAS DE ALECRIM
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

LIRIA YURIKO NISHIGAKI
10.060/2007 RT 03 0.763/2007 UNA 17/05/2007 09:20 SUM. N N
IROMAR RAIMUNDO DE ARAUJO
ODILON SANTOS ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

LUCILA VIEIRA SILVA
10.038/2007 RT 09 0.780/2007 UNA 15/05/2007 13:40 SUM. N N
POLLYANA ROBERTHA GOMES DA COSTA
ONIAS MENDANHA DE ARAÚJO

LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
09.980/2007 RT 08 0.754/2007 UNA 10/05/2007 09:40 SUM. N N
ALVINA ALVES DE FARIA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

LUDMILA DE CASTRO TORRES
10.061/2007 RT 13 0.772/2007 UNA 15/05/2007 11:10 SUM. N N
CLEIDE APARECIDA PÉRTILE SOARES
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
10.001/2007 ACPG 01 0.768/2007 UNA 09/05/2007 17:00 ORD. N N
JC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
MARCOS ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA

MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
10.052/2007 RT 04 0.772/2007 UNA 09/05/2007 14:35 SUM. N N
SIRLENE GONÇALVES DE SOUZA
CÍLIA MARIA GONÇALVES

MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
10.053/2007 RT 13 0.771/2007 UNA 15/05/2007 10:50 SUM. N N
ERICA SILVA TELES
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002

MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
09.985/2007 RT 01 0.766/2007 UNA 09/05/2007 16:00 ORD. N N
ROBERTO DIOGO LIMA
BANCO RURAL S.A.

09.987/2007 RT 02 0.779/2007 UNA 09/05/2007 15:20 SUM. N N
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A.

NABSON SANTANA CUNHA
09.976/2007 RT 01 0.765/2007 UNA 09/05/2007 15:30 SUM. N N
EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE -ME

09.960/2007 RT 11 0.752/2007 UNA 11/05/2007 14:20 SUM. N N
BALTAZAR ANTÔNIO MESQUITA DA SILVA
WILTON JÚNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME + 001

09.981/2007 RT 13 0.766/2007 UNA 15/05/2007 09:10 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
WILTON JÚNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME + 001

ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
10.029/2007 RT 08 0.757/2007 UNA 10/05/2007 09:00 SUM. S N
KLEBER DANIEL DA SILVA
UNILEVER BESTFOODS BR LTDA.

OTANIEL MOREIRA GALVAO
10.008/2007 RT 08 0.756/2007 UNA 10/05/2007 09:20 SUM. N N
MARCELO PEREIRA DA SILVA
SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.

OTAVIO BATISTA CARNEIRO
10.007/2007 RT 09 0.778/2007 UNA 28/05/2007 10:00 ORD. N N
JOYCE GRASIELLY DO CARMO NEVES
PNEUS VIA NOBRE LTDA. (TROPICAL PNEUS)

PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
10.057/2007 RT 06 0.778/2007 UNA 14/05/2007 10:20 SUM. N N
KLEBER GOMES DE SOUZA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
10.043/2007 RT 11 0.759/2007 UNA 14/05/2007 13:50 ORD. N N
TARCISES MIRANDA ROCHA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

POLLYANA LUIZA DE OLIVEIRA
09.977/2007 RT 06 0.771/2007 UNA 14/05/2007 09:00 SUM. N N
BÁRBARA ALVES DE ASSIS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
10.058/2007 RT 04 0.773/2007 UNA 13/06/2007 15:00 ORD. N N

RODRIGO GODOI ALCÂNTARA
ENGENHARIA SABRA LTDA. + 001

SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
10.027/2007 RT 06 0.775/2007 UNA 14/05/2007 09:40 SUM. N N
WESDRES MENEZES MACHADO
EFELT ELETRO FERRAMENTAS LTDA.

SANTINA CARVALHO LAMOUNIER
10.036/2007 RT 07 0.760/2007 INI 16/05/2007 08:05 ORD. N N
WILMAR OLIVEIRA XAVIER
FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
10.005/2007 RT 11 0.756/2007 UNA 11/05/2007 15:20 SUM. N N
ALESSANDRO DE OLIVEIRA NUNES
SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

09.991/2007 RT 05 0.780/2007 UNA 14/05/2007 14:45 SUM. N N
GEDERSON JOAQUIM DE SOUZA
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

09.993/2007 RT 07 0.756/2007 UNA 11/05/2007 08:25 SUM. N N
VICTOR DIEGO MASSARUTO
SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

09.992/2007 RT 06 0.772/2007 UNA 14/05/2007 09:20 SUM. N N
BRUNNO DE SOUZA GUERRA
SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
10.047/2007 RT 01 0.772/2007 UNA 10/05/2007 09:20 ORD. N N
DOUGLAS DE SOUSA CUNHA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO
09.970/2007 RT 08 0.752/2007 UNA 10/05/2007 10:00 SUM. N N
MARIA MADALENA ANTÃO DE SOUZA
JOSÉ ADOLFO DOS SANTOS ROCHA

VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
10.037/2007 RT 12 0.772/2007 INI 11/05/2007 15:20 SUM. S N
MARIA DO AMPARO PEREIRA
JÚNIO GREIDSON RODRIGUES

VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
09.996/2007 RT 09 0.777/2007 UNA 15/05/2007 08:50 SUM. N N
DANIEL BORGES DE SOUZA
MARIVALDO CORTES RIBA

09.997/2007 RT 12 0.768/2007 INI 11/05/2007 14:30 SUM. N N
PATRICIA UZILMA FARIA RODRIGUES
SIGMA NET SERVIÇOS DE VENDAS E TELE-MARKETING LTDA.

VITALINO MARQUES SILVA
10.000/2007 RT 13 0.767/2007 UNA 15/05/2007 09:30 ORD. N N
CRISTIANO MOREIRA DE JESUS
CARDOSO E NOGUEIRA LTDA. + 001

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
09.961/2007 AEX 08 0.751/2007 ORD. S N
ELISETE DE JESUS CAVALCANTE
FRIENZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

10.003/2007 ET 07 0.758/2007 ORD. S N
WELLINGTON ALVES RIBEIRO
MANOEL DIAS DA COSTA

WESLEY FANTINI DE ABREU
10.050/2007 RT 03 0.762/2007 INI 12/06/2007 13:10 ORD. N N
MANOEL BONFIM FIGUEIREDO LIMA
SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

ZÉLIO DE ÁVILA
09.999/2007 RT 07 0.757/2007 INI 15/05/2007 08:20 ORD. N N
MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 107

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5808/2007
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 001
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Executado, do Agravo de Petição apresentado pelo Exequente, no prazo legal. INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 5809/2007
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): EBRAIM OLIVEIRA ARANTES + 001
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Executado, do Agravo de Petição apresentado pelo Exequente, no prazo legal. INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 5786/2007
Processo Nº: RT 00303-1997-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO NEPOMUCENO ROQUE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO DA FAZENDA + 003
ADVOGADO....: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
DESPACHO: Posterga-se a análise da petição de fls. 482 para depois do cumprimento do mandado executivo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5778/2007
Processo Nº: RT 00093-1998-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ROBERTA FELIPE DE MOURA ARANTES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): VICTORIA COM. IMP. EXP. ASSESSORIA EM VENDAS E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Perlustrando-se mais detidamente os autos, verifica-se que o sócio-retirante Sylvio Carlos Neiva Parrode ainda não foi citado, conforme análise da certidão de fls. 282. Outrossim, constata-se que ainda não houve pesquisa no BACEN em face da Executada Vanessa Ferreira Marques, conforme se infere do extrato de fls. 288. Dito isso, vale dizer que cabe a este juízo velar pela celeridade do processo (art. 765/CLT), torna-se imperioso, antes de se analisar a providência solicitada (petição de fls. 305/6), perquirir sobre a existência de saldos bancários pertencentes aos Executados. Em assim sendo, proceda-se à busca de valores constantes em contas-correntes ou aplicações financeiras em nome dos Executados Vanessa Ferreira Marques (CPF n. 798.439.051-72), José Roberto Porto Barreto (CPF 370.208.381-20), Olímpia Prata Neiva Parrode (CPF n. 135.087.761-15), Marcelo Malzone (CPF n. 768.676.178-91) e CBP Participações e Empreendimentos LTDA (CNPJ n. 01.464.471/0001-13), efetuando-se o bloqueio até o limite do crédito exeqüendo. Oportunamente, cadastrem-se os Executados acima no pólo passivo do processo, com exceção do sócio-retirante Sylvio Carlos Neiva Parrode, eis que, como dito, sequer foi citado. Garantida a execução, e efetuada a transferência do valor bloqueado, dêem-se vistas aos aludidos Executados. Vista ao Exequente da consulta ao Bacen. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5811/2007
Processo Nº: RT 01729-1999-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SORAS DO SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ADELINO PINTO DA COSTA NETO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5775/2007
Processo Nº: RT 00971-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAILISSON ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5823/2007
Processo Nº: RT 01554-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALITY PRODUÇOES S/A
ADVOGADO....: SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5802/2007
Processo Nº: RT 01811-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEZI MORETE VIEIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CATEDRAL RESTAURANTE E REPRESENTACOES LTDA ME
ADVOGADO....: RAUL ROBERTO GIOVANNETTI NAVES
DESPACHO: À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que a manifestação da Exeqüente não foi conclusiva, uma vez que deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 144. Intime-se a Exeqüente.

Notificação Nº: 5801/2007
Processo Nº: RT 01268-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5760/2007
Processo Nº: RT 00867-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AZIMAR CANDIDO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LIMITADA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 5818/2007
Processo Nº: RT 01658-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a juntar os documentos requeridos pela Contadoria, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5799/2007
Processo Nº: RTN 01765-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA FRANCISCA FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE C.R.M. S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Considerando que a eficácia do título depende de sua liquidação, sem o que se terá como inócua a prestação jurisdicional, deverão as partes, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o teor da promoção da Contadoria (fls. 505). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5800/2007
Processo Nº: RTN 01765-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA FRANCISCA FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Considerando que a eficácia do título depende de sua liquidação, sem o que se terá como inócua a prestação jurisdicional, deverão as partes, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o teor da promoção da Contadoria (fls. 505). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5820/2007
Processo Nº: RT 01842-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA - ME
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a trazer aos autos os documentos requeridos à fl. 323, ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5806/2007
Processo Nº: ET 01923-2005-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: WOOD REFLORESTAMENTO S.A. + 001
ADVOGADO....: NÉRI PERIN
EMBARGADO(A): ANTÔNIO DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
DESPACHO: Fica o Embargante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Embargante.

Notificação Nº: 5795/2007
Processo Nº: RT 01972-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES DUARTE CHAVES SILVA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5830/2007
Processo Nº: RT 02138-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5831/2007
Processo Nº: RT 02213-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÍCIA MARA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFG N/P JOSÉ ABEL XIMENES
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 5797/2007
Processo Nº: RT 00002-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSE MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vista à Reclamada, por cinco dias.

Notificação Nº: 5807/2007
Processo Nº: RT 00213-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5761/2007
Processo Nº: CS 00680-2006-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
EXECUTADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: Vista à Executada, devendo juntar as peças que julgar pertinentes, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5814/2007
Processo Nº: RT 00787-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, DA CLT. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5813/2007
Processo Nº: RT 00842-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDÚSTRIAL E DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 5793/2007
Processo Nº: RT 00886-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MARILENE VIEIRA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 68,61, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5819/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO CARNEIRO VIEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PETROPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 756,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5829/2007
Processo Nº: RT 01041-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO VICTORINO FILHO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (01)
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R$ 4.984,57. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelas partes, bem como as custas processuais. Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, consistente no importe de R$ 987,91 (diferença entre o quantum debeatur - R$ 4.984,57 - e o montante à disposição deste Juízo - R$ 3.996,66), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. Ante o dito acima, indeferem-se os requerimentos de fls. 586. Intimem-se.

Notificação Nº: 5776/2007
Processo Nº: RT 01265-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5759/2007
Processo Nº: RT 01410-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ESPINDOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THIAGO VAZ FARIA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5758/2007
Processo Nº: RT 01469-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANDRO CORDEIRO VASCO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FADA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.222, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5821/2007
Processo Nº: RT 01507-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO MARCOS DE MACEDO MELO
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 5822/2007
Processo Nº: RT 01823-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI ANTÔNIO DE PAULA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5798/2007
Processo Nº: RT 01891-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMIZIO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: A sentença ainda não foi liquidada, uma vez que as determinações de fls. 177, §§ 2º e 3º não foram cumpridas pelo Exeqüente até o presente momento. Em assim sendo, inviabiliza-se, por ora, a expedição de ofício para reserva de crédito. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 5762/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5789/2007
Processo Nº: RT 02002-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CANEDO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 928,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5792/2007
Processo Nº: RT 02084-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDES DE FÁTIMA ROCHA PINTO
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 237,95, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5784/2007
Processo Nº: RT 02085-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVARES MONTEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA + 002

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5794/2007
Processo Nº: RT 02110-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): RICARDO ABDALLA RADAD
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 78,18, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5788/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÓVIS BARRETO
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao Reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 5815/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5785/2007
Processo Nº: RT 02243-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA MARQUES MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CARVALHO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5817/2007
Processo Nº: RT 00294-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5803/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA BRANDÃO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Considerando que a peça de fls. 291/302 se encontra apócrifa, intime-se a Reclamada a sanar tal pendência, no prazo de cinco dias, sob pena de tê-la por inexistente. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 5790/2007
Processo Nº: RT 00432-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALGISA FERNANDES REIS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 75,16, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5779/2007
Processo Nº: RT 00571-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BENVINDA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL PAISSANDÚ N/P SÓCIA MARIA LÚCIA FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS GACIA ROSA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5756/2007
Processo Nº: RT 00582-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C e UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, solidariamente, a pagar à Reclamante NARA ROSA RODRIGUES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00,valor provisoriamente arbitrado à condenação. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo as Reclamadas comprovarem nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal,sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5757/2007
Processo Nº: RT 00582-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C e UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, solidariamente, a pagar à Reclamante NARA ROSA RODRIGUES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00,valor provisoriamente arbitrado à condenação. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo as Reclamadas comprovarem nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal,sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5824/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$19.958,29, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5826/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$19.958,29, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5827/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erro material existente no dispositio da sentença de fls. 367/370, para que, onde consta: 'Custas processuais, pelas Reclamadas, no import de R$600,00, calculadas sobre R$19.958,29, valor provisoriamente arbitrado à condenação', leia-se: 'Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre R3.000,00, valro provisoriamente arbitrado á condenação'. Registre-se para fins estatísticos.
Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5828/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA
DESPACHO: Com fulcro no art. 833 da CLT, corrijo erro material existente no dispositio da sentença de fls. 367/370, para que, onde consta: 'Custas processuais, pelas Reclamadas, no import de R$600,00, calculadas sobre R$19.958,29, valor provisoriamente arbitrado à condenação', leia-se: 'Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre R3.000,00, valro provisoriamente arbitrado á condenação'. Registre-se para fins estatísticos. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 5787/2007
Processo Nº: RT 00647-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ABDENEGO DA SILVEIRA SILVA + 001
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: Corrijo erro material existente na ata de fls .15/16, para que, onde consta: 'A resposabilidade do 2º Reclamado em relação às obrigações estipuladas acima será subsidiária.', leia-se: 'A responsabilidade do 1º Reclamado em relação às obrigações estipuladas acima será subsidiária.'. Intimem-se.

Notificação Nº: 5804/2007
Processo Nº: ET 00649-2007-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista à Embargante da contestação e documentos de fls .176/181, no prazo de dez dias. Intime-se à Embargante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5881/2007
Processo Nº: RT 03703-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ANTONINO DE CARVALHO BAR DO TONINHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o pedido do exeqüente, concedendo ao credor a dilação de prazo solicitado.

Notificação Nº: 5889/2007
Processo Nº: RT 01046-1996-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): JORGE WALTER DE PAULA BARROS + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já, fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5924/2007
Processo Nº: RT 01168-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVANEI SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5910/2007
Processo Nº: RT 01719-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GARCIA FILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo BANCO ITAÚ S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ANTÔNIO GARCIA FILHO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 5891/2007
Processo Nº: RT 00985-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ABRAO ABDALA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Intime-se o reclamante/exequente a comprovar, em 5 (cinco) dias, o montante efetivamente auferido através do alvará de fl. 257 e indicar bens à penhora, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 5893/2007
Processo Nº: RT 00490-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIOMAR UBIRASSAN GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: RECLAMANTE, ATENDER LEI 8033/2003, TRAZER AOS AUTOS O CPF DE **SEU ADVOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 5884/2007
Processo Nº: ARD 00187-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: FRANCISCA SAMPAIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada à fl. 448, com base no art. 146 do CPC, e nomeio, em substituição, a Dra. DIVINA MARGARIDA FRANCO, encontrável na Av. Oeste, nº 1700, Resid. Portal D'Oeste, BL 6D, Aptº 302, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, mantidos os prazos e cominações de fl. 414.

Notificação Nº: 5899/2007
Processo Nº: RTN 00351-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADO....: DANIEL PIRES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RMB LTDA (REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 468, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5879/2007
Processo Nº: RT 01408-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA FRANCISCA MENDES VIANA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GISLENE KATIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR JOSE DE SOUZA
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5877/2007
Processo Nº: AC 02103-2005-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
RÉU(RÉ).: ADILON ALVES DE AMORIM NETTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5888/2007
Processo Nº: RT 00462-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5885/2007
Processo Nº: RT 00599-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GERVÁSIO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
DESPACHO: Não sendo este o momento oportuno para a parte insurgir-se com os cálculos de liquidação, deixo de apreciar, sem outras considerações, o pleito de retificação da conta, constante do petitório de fl. 129.

Notificação Nº: 5911/2007
Processo Nº: RT 01062-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR GERALDO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5907/2007
Processo Nº: RT 01303-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO ARCANJO PIRES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. 53, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada/executada comprovar, no prazo legal, o recolhimento das custas explicitadas à fl. 34, bem como, de forma proporcional ao montante convencionado, da contribuição previdenciária e imposto de renda também indicados naquela ocasião, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Oficie-se ao juízo da 5ª VT local dando-lhe conhecimento da petição de fl. 53 e desta decisão, a fim de que se digne em proceder à reserva de crédito junto aos autos nº 1787/2003, no importe de R$30.000,00 (trinta e mil reais).

Notificação Nº: 5876/2007
Processo Nº: RT 01523-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERNANDO CASTROVIEJO VILELA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 103, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5930/2007
Processo Nº: RT 01709-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5878/2007
Processo Nº: ARI 01851-2006-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RÉU(RÉ).: EDSON BORGES CARVALHO
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
DESPACHO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5890/2007
Processo Nº: RT 01863-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS ANOTADA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5892/2007
Processo Nº: RT 01895-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Diante do retro certificado, e, também, da inércia da reclamada diante do despacho de fl. 88, condeno-a a indenizar a reclamante, de forma substitutiva, pelo seguro-desemprego, nos termos do art. 638, parágrafo único, do CPC, colhido em subsídio. À Contadoria, para liquidação, inclusive da contribuição previdenciária, com o abatimento, aqui, do recolhimento de fl. 91. Antes, porém, expeça-se alvará para que a reclamante possa levantar o FGTS depositado em conta vinculada.

Notificação Nº: 5904/2007
Processo Nº: RT 01939-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5903/2007
Processo Nº: RT 01948-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDILEUZA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 5875/2007
Processo Nº: RT 01953-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5895/2007
Processo Nº: RT 02014-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER REIS NAVES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Diante do depósito efetuado às fls. 119/20, indefiro o requerimento de fl. retro. Recolha-se a contribuição previdenciária (R$351,01 - fl. 112) em guia própria, ficando concedido ao credor previdenciário o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado.

Notificação Nº: 5902/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO

ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5908/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE ANANIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro apenas para aplicar à reclamada, no período entre 06.04.2007 e 12.04.2007, a multa de 1/30 do salário mínimo, uma vez que a obrigação de fazer foi cumprida, ainda que com atraso. Deverá a reclamante, assim, vir receber os documentos e a reclamada, de sua parte, efetuar o depósito do importe de R$81,66, em 48 horas, sob pena de execução, juntamente com a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 5894/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: JOERLINDO PARREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 5886/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5887/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5913/2007
Processo Nº: RT 00207-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - COOPINFO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5909/2007
Processo Nº: RT 00287-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JANICE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. 381, uma vez que os documentos desentranháveis já foram entregues ao advogado da reclamante conforme registrado à fl. 374.

Notificação Nº: 5912/2007
Processo Nº: AAT 00357-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARIA ANTÔNIA DE SOUZA MAÇONI
ADVOGADO: JOSÉ CANDIDO FILHO
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA (EM LIQ EXTRAJUD) REP. PELO ANTÔNIO EURIPEDES DE LIMA
ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES
DESPACHO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTOR, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5898/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONDRES DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5897/2007
Processo Nº: RT 00508-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM AGUIAR BORGES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5932/2007
Processo Nº: RT 00684-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL DE OLIVA PAIVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 09/05/2007, ÀS 10:10 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Processo nº: 01445-2005-002-18-00-4
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RECLAMADA: CALCUTÁ SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO LTDA + 001
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 421/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam cientificados CALCUTÁ SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO LTDA na pessoa de seu representante legal REINER FERREIRA, bem como este, na qualidade de devedor co-responsável da empresa executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, das constrições via Bacen/Jud (R$483,71), materializadas às fls. 191/3, para os devidos fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de CALCUTÁ SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO LTDA e REINER FERREIRA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 25 do mês de abril de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 423/2007
PROCESSO Nº RT 01620-2006-002-18-00-4
Exeqüente: SAMARA SILVA DOS SANTOS
Advogado(a): SOLANGE LEITE FEITOSA - OAB/GO Nº 19265
Executado: TERMOBRAZ REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA
Advogado (a): LUCIO MARIO RIBEIRO - OAB/GO Nº 17889
1ª Praça: 17/05/2007 às 09:00 horas
2ª Praça: 31/05/2007 às 09:00 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA R-M1, QD. 01, LT. 11, RESID. GUAREMA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) VALENTIM INÁCIO BRUNELLI, conforme laudo de avaliação de fl. 32 e que são os seguintes:
- 01 (uma) mesa para escritório com aproximadamente 1,20m, com três gavetas, usada, em estado regular, avaliada em R$ 60,00;
- 06 (seis) aparelhos de ar condicionado, segundo o Sr. Valentim, sócio da executada, marca consul, 10.000 BTUS, funcionando, usados, faltando a frente, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 400,00, cada; totalizando R$ 2.400,00;
- 01 (um) micro computador com gabinete, escrito netrix, monitor estragado, marca fivestar, mouse, marca clone e teclado, marca foston, de acordo com Sr. Valentim, se trata de 486, monitor estragado, o restante funcionando, avaliado em R$ 400,00;
- 01 (uma) impressora jato de tinta, marca epson, stylus c-45, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 250,00;

- 01 (um) compressor de ar 2,6, com motor 4 pólos, monofásico, completo, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 700,00;
- 01 (um) ismeril elétrico, cor azul, sem marca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 120,00;
- 01 (uma) morsa, nº 5, cor azul, sem marca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 120,00;
- 01 (uma) geladeira, marca consul, luxo, cor vermelha, usada, pintura arranhada, em estado regular de conservação, não sendo possível verificar funcionamento, avaliada em R$ 300,00;
- 01 (um) bebedouro de água, marca ibbl, cor bege, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 150,00;
- 01 (um) armário de aço, com duas portas, cor verde, pintura arranhada, em estado regular de conservação, avaliado em R$ 100,00.

Total da avaliação: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 419/2007
PROCESSO Nº RT 01961-2006-002-18-00-0
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado: JUMP DANCE CLUB LTDA - ME
Advogado: MARCELO TEODORO PÁDUA JÚNIOR, OAB/GO Nº 16.806
1ªPraça: 15/05/2007, às 09:04 horas
2ªPraça: 22/05/2007, às 09:04 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Av. República do Líbano, nº 1.742, Setor Oeste, Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FÁTIMA REGINA PERRI, conforme termo de penhora de fl. 112, e que é o seguinte:
- (01) Um aparelho de fax, marca PANASONIC, modelo KX F-150, nº série 4CBHC151571, cor cinza, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 450,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R$450,00 (quatrocentos cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 24 dias do mês de abril de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 422/2007
PROCESSO Nº CPEX 02117-2006-002-18-00-6
Exeqüente: VICENTE VERÍSSIMO MACHADO
Advogado:
Executado: COSAMA ENGENHARIA LTDA
Advogado:
1ªPraça: 15/05/2007, às 09:06 horas
2ªPraça: 22/05/2007, às 09:06 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua da Lavoura, 31, sala 204, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) SEBASTIÃO CARDOSO FILHO, conforme termo de penhora de fl. 14, e que é o seguinte:
- (01) Um microcomputador, ADM ATHLON XP 2000, com 96,0 MB RAM, com monitor de vídeo 14 polegadas, OAC, modelo Spectrum 4Vn, teclado Troni, caixas de som LS 699, mouse e estabilizador de voltagem, conjunto em bom estado de uso, conservação e em funcionamento avaliado em R$ 800,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R$800,00 (oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 25 dias do mês de abril de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 420/2007
PROCESSO Nº RT 00079-2007-002-18-00-8
Exequente: ADENILSA DIONÍZIO DA SILVA BATISTA
Executado: X PICANHA SANDUÍCHES LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 420/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado X PICANHA SANDUÍCHES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$1.477,80, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de X PICANHA SANDUÍCHES LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 25 dias de abril de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5338/2007
Processo Nº: RT 00545-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos ao devedor às fls. 316/321 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias. ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 22/05/2007 às 14:00 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado e ecventual leilão para o dia 19/06/2007, advertindo o exeqüente quanto à necessidade de seu comparecimento a estes atos processuais, a fim de possibilitar-lhe o pedido de adjudicação, se assim for de seu interesse, sob pena de preclusão, nos termos do art. 888, da CLT. (1ª Vara do Trabalho de Uberaba).

Notificação Nº: 5351/2007
Processo Nº: RT 00652-2002-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JAELDER CARLOS RABELO
ADVOGADO....: CECÍLIA MERCÊS VAZ LEANDRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO ADRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 184/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5397/2007
Processo Nº: RT 01469-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA + 002
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
RECLAMADO(A): SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01469-2002-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5371/2007
Processo Nº: RT 01003-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR MITSUHIRO TAKAHASHI
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5370/2007
Processo Nº: RT 00945-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADILDO DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ALICE RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
DESPACHO: Vistos. Considerando o teor do ofício de fl.150, intime-se a exeqüente/reclamada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos

autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo, tendo já permanecido suspenso por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com liberação das contas do executado junto ao Banco Central do Brasil e expedição de certidão de crédito, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 5343/2007
Processo Nº: RT 00498-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NÉDER CÁSSIO PIMENTA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO - RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5352/2007
Processo Nº: RT 00910-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES QUEIROZ
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA JESUS MONTEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 5375/2007
Processo Nº: RT 01880-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NONATO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 235/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5357/2007
Processo Nº: RTN 01914-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 206, cujo teor segue: '(...) Deverá a autora trazer aos autos Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Rural, no prazo de 05 dias, a fim de que a Secretaria possa efetuar o recolhimento respectivo. (...)'

Notificação Nº: 5359/2007
Processo Nº: RT 00089-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): VALTEIDES DE SOUZA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AO 4º EXECUTADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R$ 80,51, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 5361/2007
Processo Nº: CS 00337-2006-003-18-01-4 3ª VT
EXEQUENTE...: MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
EXECUTADO(A): MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: Vistos. Vejo que não há nestes autos da carta de sentença comprovação do recolhimento de custas processuais.Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor recursal indicado à fl. 34.Após, vista à reclamada por 05 (cinco) dias, devendo comprovar nos presentes autos que efetivou outro depósito recursal além daquele indicado à fl. 34. No silêncio, penhore-se e avalie-se, em reforço à constrição do valor recursal, o bem indicado à fl. 47, ou mesmo outros da executada, tantos quantos bastem. Desde já advirto a executada para os termos dos art. 599, 600 e 601 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 5388/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposta Exceção de pré-executividade pelo reclamado, Alessandro Mendes Martins (fls. 186/200), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, se manifestar acerca do referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5360/2007
Processo Nº: RT 00515-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MARTINS DE ABREU
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5369/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WERMERSON LOPES BARROS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 5342/2007
Processo Nº: RT 00828-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO DE LIMA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se sobre as alegações do reclamante de fls. 262/264, bem como sobre os documentos de fls. 270/271.

Notificação Nº: 5362/2007
Processo Nº: RT 00833-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINE DA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: reiterando a notificação de nº 2890/07 datada de 08/03/2007, V. Sa. deverá comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias, bem como trazer sua CTPS aos autos, no mesmo prazo.

Notificação Nº: 5347/2007
Processo Nº: RT 00856-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): J. FRANÇAS SOLUÇÕES EM ENG LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILSON PEDRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC. e que os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5364/2007
Processo Nº: RT 01003-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO ANCELMO E CIA LTDA. (RESTAURANTE PRATEX)
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01003-2006-003-18-00-5.

Notificação Nº: 5356/2007
Processo Nº: RT 01008-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferido à reclamada mais 10 dias de prazo para comprovar nos autos o valor levantado por meio da guia retirada às fls. 50.

Notificação Nº: 5348/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MURILO LEMES SOUZA
ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE CONDUTORES MARISTA (CFC)
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: Á RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 57, cujo teor segue: '1- Homologo os cálculos de fl. 55/56, fixando o valor total devido em R$38,36, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei; 2- Dê-se vista ao INSS, para os fins do art. 832, § 4º, e art. 879, § 3º, ambos da CLT; 3- Decorrido o prazo legal, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos.'

OUTRO : SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA OAB/GO 5843
Notificação Nº: 5402/2007
Processo Nº: CCS 01032-2006-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOVI-GO REP. P/ MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PONTE DE PEDRA
ADVOGADO: MARCELO MARÇAL VIEIRA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ACCS 01032-2006-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5372/2007
Processo Nº: RT 01073-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5346/2007
Processo Nº: RT 01074-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EUSTÁQUIO DE FARIA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 998/1015), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5398/2007
Processo Nº: CCS 01322-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: AMAZONAS IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ACCS 01322-2006-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5354/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LÍBIA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5404/2007
Processo Nº: RT 01727-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial, pelo prazo comun de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5365/2007
Processo Nº: RT 01783-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): P & A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos. 1- Homologo a conta de fl. 158, fixando o valor devido a título de previdência em R$8,61, atualizado até 30/04/2007.2- Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.3- Feito, vista ao INSS, dos termos acima e também para os fins do § 4º do art. 832, e § 3º, do art. 879, ambos da CLT.4- Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.Intimem-se reclamada e INSS.

Notificação Nº: 5345/2007
Processo Nº: RT 01800-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPORT MUSCULO IND. DE EQUIP. ESPOR. E MED. HOSPIT. LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 49, cujo teor segue: '1- Homologo a conta de fl. 48, fixando o valor devido a título de previdência em R$17,84, atualizado até 31/03/2007. 2- Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.'

Notificação Nº: 5376/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA XAVIER RODRIGUES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TELCO CELULAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 86/87, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, CREUSA XAVIER RODRIGUES, para absolver as co-reclamadas TELCO CELULAR LTDA. e BARBARA POSSE REIS MARTINS, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 12.128,65, no importe de R$ 242,57, das quais fica isenta, na forma da lei. Goiânia, 23 (vinte e três) de abril de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5393/2007
Processo Nº: RT 01959-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos juntados às fls. 441/446.

Notificação Nº: 5389/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SIADE FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 434/452). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, prazo legal, sucessivo.

Notificação Nº: 5390/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SIADE FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 434/452). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, prazo legal, sucessivo.

Notificação Nº: 5391/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SIADE FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 434/452). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, prazo legal, sucessivo.

Notificação Nº: 5392/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SIADE FERREIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 434/452). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, prazo legal, sucessivo.

Notificação Nº: 5394/2007
Processo Nº: RT 02089-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KARINE MACHADO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 478/492). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal, sucessivo.

Notificação Nº: 5395/2007
Processo Nº: RT 02089-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KARINE MACHADO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO- S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 478/492). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal, sucessivo.

Notificação Nº: 5353/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA SIMAS
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 68, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos as respectivas obrigações de fazer (depósitos do FGTS), sob pena de execução.

Notificação Nº: 5341/2007
Processo Nº: RT 02138-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLERIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 25,02, atualizado até 30/04/2007, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 5373/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARDOSO E AMORIM LTDA. (REP. P. JOSÉ SOUTO AMORIM)
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 28, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5403/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO ABRÃO DA SILVA (PROONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO)
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 41, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5374/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS THIAGO DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 52: 'Regularizada a representação processual da reclamada (fls.42/51). Homologo o acordo celebrado entre as partes: Francisco de Assis Thiago de Sousa e Proguarda Vigilância e Segurança Ltda, nos termos da ata de audiência de fls.36/37, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$12,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo reclamante, isento na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e a do empregado, no prazo da lei, sob pena de execução. Discriminação das parcelas à fl.37. Após cumprido o acordo e docorrido o prazo para comprovação da recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei.Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 5396/2007
Processo Nº: CCS 00572-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: NOVA ALIANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 003
ADVOGADO: MURILLO MACEDO LÔBO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência dos termos da ata de audiência de fl. 148, cujo teor segue, para os devidos fins: 'Em 25 de abril de 2007, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o preposto do(a) autor, Sr(a). FABRÍCIO GOMES SOUZA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JORNANDE JACINTO, OAB nº 3897/GO, que juntou carta de preposição. Ausente os réus NOVA ALIANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE ÁGUA M. SERRANA LTDA. ME, R. D. MERCEARIA LTDA, e HUSYS CARDOSO SOUTO e seus advogados. O autor requereu, neste ato, a desistência do ação. Homologa-se o pedido de desistência, extinguindo-se o processo sem a apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, no importe de R$10,00, calculadas sobre R$500,00, arbitrado para este fim, das quais fica isento na forma da lei. Ciente o requerente. Intime-se os requeridos, sendo que a NOVA ALIANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e HUSYS CARDOSO SOUTO por Edital, tendo em vista que os estabelecimentos foram fechados, e o autor não sabe o atual paradeiro dos mesmos. Nada mais. Encerrou-se às 15h41min.'

Notificação Nº: 5399/2007
Processo Nº: CCS 00572-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: HUSYS CARDOSO SOUTO + 003
ADVOGADO: CLOTILDES CARDOSO SOUTO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência dos termos da ata de audiência de fl. 148, cujo teor segue, para os devidos fins: 'Em 25 de abril de 2007, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o preposto do(a) autor, Sr(a). FABRÍCIO GOMES SOUZA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JORNANDE JACINTO, OAB nº 3897/GO, que juntou carta de preposição. Ausente os réus NOVA ALIANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE ÁGUA M. SERRANA LTDA. ME, R. D. MERCEARIA LTDA, e HUSYS CARDOSO SOUTO e seus advogados. O autor requereu, neste ato, a desistência do ação. Homologa-se o pedido de desistência, extinguindo-se o processo sem a apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, no importe de R$10,00, calculadas sobre R$500,00, arbitrado para este fim, das quais fica isento na forma da lei. Ciente o requerente. Intime-se os requeridos, sendo que a NOVA ALIANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e HUSYS CARDOSO SOUTO por Edital, tendo em vista que os estabelecimentos foram fechados, e o autor não sabe o atual paradeiro dos mesmos. Nada mais. Encerrou-se às 15h41min.'

Notificação Nº: 5367/2007
Processo Nº: RT 00653-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP:P/ LUCIENE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): PNEUS EXPRESSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 15), determina-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$99,03, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$4.951,98. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.2- Retire-se o feito da pauta do dia 27/04/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.3- Registre-se no SAJ.Intime-se.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 148/2007
PROCESSO Nº RT 01287-2001-003-18-00-5
Exeqüente: ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
Executada: UNIAO MESBLA
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a empresa executada, UNIAO MESBLA, CNPJ nº 33.529.017/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, no valor de R$ 101.969,89, atualizada até 31/03/2007, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos: "1- Homologo os cálculos de fls. 181/197, fixando o valor total devido em R$101.969,89, atualizado até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão das custas previstas na Lei nº 10.537/02. 2- Ciência ao INSS para os fins do § 3º do art. 879 da CLT. Intime-se. 3- Cite-se a reclamada para a execução, por edital, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT/GO." E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5544/2007
Processo Nº: RT 01148-1990-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA E CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição de fls.392-3, tendo em vista que o pleito nela formulado já foi apreciado por este Juízo, conforme se vislumbra às fls. 387. Intime-se o credor. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória de fls. 388.

Notificação Nº: 5540/2007
Processo Nº: RT 02124-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Nada a deferir, sendo que consta dos autos que ao reclamante foram deferidos os benefícios da gratuidade da justiça pela sentença de fls. 42. Intime-se. Aguarde-se a resposta ao ofício r. expedido.

Notificação Nº: 5539/2007
Processo Nº: RT 00113-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NOVAES + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO DA SILVA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5542/2007
Processo Nº: RT 01055-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAIL JOSE MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Considerando que ainda não houve penhora no MMº Juízo Deprecado, esclareça o credor, em cinco dias, os termos da petição de fls. 302.

Notificação Nº: 5592/2007
Processo Nº: RT 00134-1996-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA SILVA TEODORO
ADVOGADO....: ADEAR JONAS DE BESSA
RECLAMADO(A): MARIA ALZIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SARAH MARIA CAMARGO GUIMARÃES
DESPACHO: Trata-se de reclamação trabalhista, já em fase de execução, proposta por Eliane da silva Teodoro, credor, devidamente qualificado, em face de Maria Alzira Rodrigues da Silva, igualmente qualificada. Compulsando os autos, verifico que as tentativas de localizar a devedora foram vãs, ficando o processo arquivado provisoriamente por muitos anos.Finalmente, o credor foi intimado para requerer o que entendesse de direito, sob pena de extinção do feito. Quedou-se inerte (fls. 43). Novamente intimado, desta feita pessoalmente, também permaneceu silente (fls. 44-5). Diante do exposto, com base nos arts. 267, II e III, e 598, ambos do CPC, c/c o art. 769 da CLT, declaro extinto o processo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5593/2007
Processo Nº: RT 00224-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MENDES DE SOUZA REP. PELA MAE (MARIA DAS DORES MENDES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: JEANNE ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER MOVEIS DE COZINHA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Trata-se de reclamação trabalhista, já em fase de execução, proposta por Leonardo Mendes de Souza, representado por sua mãe, Maria das Dores Mendes de Oliveira, credor, devidamente qualificado, em face de Líder Móveis de Cozinha Ltda, igualmente qualificada. Compulsando os autos, verifico que as tentativas de localizar a devedora foram vãs, ficando o processo arquivado provisoriamente por muitos anos. Finalmente, o credor foi intimado para requerer o que entendesse de direito, sob pena de extinção do feito. Quedou-se inerte (fls. 45). Novamente intimado, desta feita pessoalmente, também permaneceu silente (fls. 46-7). Diante do exposto, com base nos arts. 267, II e III, e 598, ambos do CPC, c/c o art. 769 da CLT, declaro extinto o processo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5609/2007
Processo Nº: RT 01024-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PERCOL PLANEJAMENTO ELETRIFICACAO E COMPONENTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Por não constar dos documentos remetidos pela Receita Federal nenhum bem em nome dos executados, determinou-se a inutilização dos mesmos, razão pela qual não há possibilidade de atender ao pedido do reclamante. Expeça-se certidão de crédito, conforme determinação de fls. 417. Libere-se a guia de fls. 440 ao exeqüente e expeça-se certidão de crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 5562/2007
Processo Nº: RT 00817-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 01/06/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 5558/2007
Processo Nº: RT 01630-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM IND CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 01/06/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 5559/2007
Processo Nº: RT 01630-1999-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE..: WILLIAN MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JARBAS DA SILVA BARBOSA + 002
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 01/06/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 5581/2007
Processo Nº: RT 00218-2002-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO TEODORO DE MALTA E SILVA
ADVOGADO....: CELIO SANCHES DOS REIS
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pelas guias retro colacionadas. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 5551/2007
Processo Nº: RT 01159-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ARISTIDES DA SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ULISSES QUINTINO DA SILVA PIT DOG SMILINGUIDO REP P/ HELIA DE PAULA SILVEIRA E ULISSES QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Após, intime-se o advogado do credor para informar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso processual.

Notificação Nº: 5555/2007
Processo Nº: RT 01262-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY SILVERIA DE CASTRO
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMANTE, PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5588/2007
Processo Nº: RT 01313-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHA VIEIRA MOURA REP P/ CLAUDIA VIEIRA NEVES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RCN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA REP ELI PINTO MOREIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5601/2007
Processo Nº: RT 01651-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA LUSTOSA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 1179. Intime-se a devedora. Intime-se o credor para indicar bens à penhora em cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, inclusive do resumo das parcelas.

Notificação Nº: 5580/2007
Processo Nº: RT 01809-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA GONCALVES LIMA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA CED (N/P DO SOCIO JOAO CORREIA DE CARVALHO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 241, declaro extinta execução da parcela principal, nos termos do art. 794, II, do CPC. Intime-se os executados para comprovarem o recolhimento da parcela previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5606/2007
Processo Nº: RT 01862-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FARIA DE LIMA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A + 002
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
DESPACHO: Converto o depósito de fls. 716 em penhora. Intime-se a devedora subsidiária para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5595/2007
Processo Nº: RT 01676-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA SAVIO E SOUSA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Recebo a petição de fls. 776/8 como simples pedido de reconsideração. De fato, foram deferidas ao reclamante como extraordiárias as horas laboradas além da sexta diária, bem como seus reflexos, conforme postulado na inicial. Na exordial o reclamante pediu o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, razão pela qual torno sem efeito a determinação de fls. 774 para determinar a remessa dos autos à Diretoria de Cálculos, a fim de que sejam apuradas as horas extras e reflexos, nos termos do pedido inicial e acórdão de fls. 571, observando-se os documentos juntados pela reclamada, às fls. 764/772. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5538/2007
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Diga o credor sobre os termos da petição de fls. 251/261 em cinco dias.

Notificação Nº: 5603/2007
Processo Nº: RT 01080-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA MARLY + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: Manifestem-se o credor e os devedores sobre os termos da petição de fls. 286-9 e documentos que a acompanham, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5604/2007
Processo Nº: RT 01080-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: Manifestem-se o credor e os devedores sobre os termos da petição de fls. 286-9 e documentos que a acompanham, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5590/2007
Processo Nº: RT 01650-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Os bens indisponibilizados nos autos da MCI nº 00063-2005-009-18-00-8 são de propriedade Breno Mário Aires da Silva e que não foi prolatada sentença nos referidos autos, conforme se infere às fls. 242, sendo certo que existem diversas ações em desfavor da primeira devedora nesta Justiça Especializada, razão pela qual não é possível afirmar que a indisponibilidade será mantida e, caso positivo, se os bens relacionados, às fls. 226/237, serão suficientes para pagamento dos débitos, principalmente, se levados à hasta pública. Desta forma, converto o depósito de fls. 148 em penhora e determino a intimação da devedora subsidiária para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 5596/2007
Processo Nº: RT 01782-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5605/2007
Processo Nº: RT 01789-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 003

ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5610/2007
Processo Nº: RT 01864-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR DOS REIS SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. - CBP
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Tendo em vista que a devedor depositou o valor executado, libere-se o crédito líquido ainda devido ao exeqüente. Após o prazo para impugnação, convertam-se ao INSS e à União Federal os respectivos valores. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5554/2007
Processo Nº: RT 02051-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES DUQUE
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80 C/C O ART. 889 DA CLT.

Notificação Nº: 5553/2007
Processo Nº: RT 02186-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE SOUZA DE SÁ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5541/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES E SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TEREZINHA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5557/2007
Processo Nº: RT 00547-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MANOEL DE OLIVEIRA BAILAO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 08/06/2007, ÀS 13:00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 22/06/2007, ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 5529/2007
Processo Nº: CCS 00770-2006-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: IDELFONSO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5537/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (LOJAS MIG) + 001
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5533/2007
Processo Nº: AAT 01123-2006-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: NINO ADRIANO TANURI FRANÇA
ADVOGADO: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO: JEANNY ARAUJO DE SÁ
DESPACHO: Designa-se audiência para o dia 12.06.2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou deverão arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 5534/2007
Processo Nº: AAT 01123-2006-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: NINO ADRIANO TANURI FRANÇA
ADVOGADO: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RÉU(RÉ).: TELEGOIAS CELULAR + 001
ADVOGADO: ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA AFONSO
DESPACHO: Designa-se audiência para o dia 12.06.2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou deverão arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 5535/2007
Processo Nº: AAT 01123-2006-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: NINO ADRIANO TANURI FRANÇA
ADVOGADO: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO: JEANNY ARAUJO DE SÁ
DESPACHO: Designa-se audiência para o dia 12.06.2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou deverão arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 5536/2007
Processo Nº: AAT 01123-2006-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: NINO ADRIANO TANURI FRANÇA
ADVOGADO: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RÉU(RÉ).: TELEGOIAS CELULAR + 001
ADVOGADO: ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA AFONSO
DESPACHO: Designa-se audiência para o dia 12.06.2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou deverão arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 5573/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SONILAINE JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: DIANE GORETTI PERINAZZO
DESPACHO: Deixo de conhecer da impugnação aos cálculos de fls. 587-9, tendo em vista que foi protocolizada extemporaneamente, . Ressalte-se que o procedimento adotado foi o previsto no art. 884 e segs. da CLT, sendo certo que, somente após a garantia do Juízo facultar-se-á tanto à devedora quanto à credora a discussão da conta de liquidação (art. 884, § 3º, da CLT). Intime-se.

Notificação Nº: 5552/2007
Processo Nº: RT 01185-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO ALEIXO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5582/2007
Processo Nº: ACP 01250-2006-004-18-00-8 4ª VT
CONSIGNANTE..: AM PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
CONSIGNADO(A): JOSÉ MERODARK BELO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pelas guias retro colacionadas. Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 5585/2007
Processo Nº: CCS 01303-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ORLANDINO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA RECEBER CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5583/2007
Processo Nº: RT 01520-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pelas guias retro colacionadas. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 5584/2007
Processo Nº: RT 01520-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5612/2007
Processo Nº: RT 01534-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Diga o reclamante sobre a petição de fls. 357/9 e documento que a acompanha em cinco dias.

Notificação Nº: 5548/2007
Processo Nº: RT 01565-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80 C/C O ART. 889 DA CLT.

Notificação Nº: 5607/2007
Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Digam as partes sobre o pedido formulado pela perita em cinco dias.

Notificação Nº: 5547/2007
Processo Nº: RT 02122-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5587/2007
Processo Nº: RT 02187-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 5602/2007
Processo Nº: ET 00164-2007-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): DONIZETH FERREIRA ROSA + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5599/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER DE OLIVEIRA ARRATES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5594/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARA NATÉRCIA NOGUEIRA BUENO
ADVOGADO....: CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Torno sem efeito o primeiro e o terceiro parágrafos do despacho de fls. 68 por equivocado. Recebo o recurso ordinário interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 5611/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JONISCLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5575/2007
Processo Nº: RT 00512-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVELINO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista a sentença terminativa do feito, prolatada às fls. 28. Intime-se.

Notificação Nº: 5543/2007
Processo Nº: CPE 00519-2007-004-18-00-0 4ª VT
EXEQUENTE...: DEIVIDY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
EXECUTADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 28/05/2007, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 04/06/2007, ÀS 11:10 HORAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 427/2007
PROCESSO Nº RT 01715-1998-004-18-00-0
Exeqüente: CARLIN JOÃO DA SILVA
Executada: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (SUCESSORA DA TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (SUCESSORA DA TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$29.885,52, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 28/02/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (SUCESSORA DA TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 25 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 427/2007
PROCESSO Nº RT 01715-1998-004-18-00-0
Exeqüente: CARLIN JOÃO DA SILVA
Executada: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (SUCESSORA DA TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (SUCESSORA DA TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$29.885,52, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 28/02/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (SUCESSORA DA TRANSPORTADORA SISTEMA LTDA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 25 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 426/2007
PROCESSO Nº RT 01432-2005-004-18-00-8
Reclamante: CLAUDIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Reclamada: MARCOS CAPUTO REZENDE - EDICELIA NOIVAS
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MARCOS CAPUTO REZENDE - EDICELIA NOIVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 21/05/2007, às 11:15 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 28/05/2007, às 11:15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de MARCOS CAPUTO REZENDE - EDICELIA NOIVAS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 25 dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 425/2007
PROCESSO Nº RT 01218-2006-004-18-00-2
Exeqüente: ALBERTO CARLOS DA SILVA
Executada: POLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA E OUTRA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada a sócia JACIANE SOARES DE SÁ LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$6.688,45, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Face ao pedido da credora e tendo em vista que foram esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio JACIANE SOARES DE SÁ LOPES (CPF 831.395.671-20), qualificado às fls. 106, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JACIANE SOARES DE SÁ LOPES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5440/2007
Processo Nº: RT 02187-1990-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CARLOS CRISPIM
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CICOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5441/2007
Processo Nº: RT 00638-1991-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALUISIO CARVALHO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS APIS
ADVOGADO....: CARIOLANO RODRIGUES DE ASSIS
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO MARQUES EVANGELISTA, OAB/GO 11333, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5393/2007
Processo Nº: RT 00884-1991-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DOURI SILVA LOPES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZANIGREY EZEQUIEL FILHO, OAB/GO 18580, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5408/2007
Processo Nº: RT 00885-1992-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Esclarecer os termos da petição de fls.301, vez que ali não consta nenhum pedido. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5421/2007
Processo Nº: RT 00894-1997-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5411/2007
Processo Nº: RT 01569-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADALGISA REGINA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de cumprimento do despacho de fls.399/400, com exceção do 1º§, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 5439/2007
Processo Nº: RT 01387-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA BRUNE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CHIARELLA LTDA N/P SÓCIA - MARIA LURDELICE CARNEIRO VITULLI + 006
ADVOGADO....: ANA PAULA CAVALCANTE ROCHA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO 6106, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5435/2007
Processo Nº: RT 00450-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVAN QUIXABEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exeqüente de fls. 217/219, pelo simples fato de que a Receita Federal não tem meios para fornecer as informações pretendidas, uma vez que dispõe apenas daquelas declaradas pelo

próprio contribuinte, constantes na declaração anual, já encaminhada para este Juízo. Além disso, não consta no DETRAN registro de veículos em nome do sócio executado, cujo nome só foi incluído no pólo passivo em novembro/2006, e somente a partir daí os bens deste passam a responder pela execução. Intime-se o exeqüente, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 5414/2007
Processo Nº: RT 00791-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA MARIA DE JESUS FARIAS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZACOES GARCIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5399/2007
Processo Nº: RT 00797-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES MENDONCA NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A
ADVOGADO....: MARINO D'ICARAHY JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente acerca da petição de fls.245/287. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 5392/2007
Processo Nº: RT 00274-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CARVALHO SANCHES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ARLETE MESQUITA, OAB/GO 13680, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5415/2007
Processo Nº: RT 00117-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5433/2007
Processo Nº: RT 02120-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO DAMASCENA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5413/2007
Processo Nº: RT 00651-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Uma vez que os presentes autos voltaram conclusos para julgamento dos embargos declaratórios de fls.667/668, reabro o prazo para o reclamante contra-arrazoar o recurso da reclamada.

Notificação Nº: 5406/2007
Processo Nº: RT 00849-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE CARVALHO REP. P/ ROSEÂNEA MARIA CARVALHO DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUGYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Ante a incompetência desta especializada, indefiro o pedido de levantamento dos rendimentos do PIS constantes das guias de fls.301/304.

Notificação Nº: 5402/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ESTULANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamado, posto que deserto. Conforme guia de fls.248, o valor das custas foi recolhido a menor.

Notificação Nº: 5420/2007
Processo Nº: RT 01036-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SILVA PAIVA DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS COSMÉTICOS
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, para em 05 dias: a) anotar a CTPS nos termos indicados na sentença; b) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução; c) fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01.

Notificação Nº: 5407/2007
Processo Nº: RT 01397-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DIRAILDE MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 247/248, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes embargos e julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isenta. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5438/2007
Processo Nº: RT 01635-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAILTON RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JUVENAL SOUZA JUIZES + 001
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MARIA APARECIDA PIRES, OAB/GO 10901, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5419/2007
Processo Nº: RT 01676-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES LAGARES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 5403/2007
Processo Nº: RT 01717-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILVAN PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENEZER LTDA- ME.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.77, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5437/2007
Processo Nº: RT 01770-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANA DE PAULA SILVESTRE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): S.S. SOUSA RODAS E PNEUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 5398/2007
Processo Nº: CCS 01875-2006-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: ADGMAR ÂNGELA CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Recebo os embargos apresentados pela executada às fls. 130/134. Dê-se vista à parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5416/2007
Processo Nº: RT 01903-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5391/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) PATRÍCIA MIRANDA CENTENO, OAB/GO 24190, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5422/2007
Processo Nº: CCS 02247-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: JOÃO BOSCO MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Libere-se ao autor o valor constante na guia de fls.122.

Notificação Nº: 5447/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): DEC BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 166/170, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS MOREIRA RIBEIRO, Reclamante, em face de DEC BRASIL LTDA, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 951,36 calculadas sobre R$ 47.568,00 valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5404/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELI RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5400/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 5442/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MÁRCIO FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 148/151, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00 calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'.
Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5443/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JHYLCIENE CYMARA RIBEIRO
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 364/370, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5444/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JHYLCIENE CYMARA RIBEIRO
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 364/370, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5445/2007
Processo Nº: RT 00447-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA ELISABETE SPRENGER
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): COLEGIO PENSAR
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 182, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma omissão e/ou obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5446/2007
Processo Nº: RT 00508-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: VALTON ALVES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SAN HUANG LTDA. '
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 60/61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a

pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Enunciados 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5412/2007
Processo Nº: AIN 00511-2007-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: EURÍPEDES JUVENTINO BARNABÉ + 001
ADVOGADO....: FERNANDA FLEURY CARDOSO
REQUERIDO(A): JOÃO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 93, abaixo transcrito: Reabro a instrução processual para determinar que os reclamantes juntem o contrato de empreitada que afirmam ter celebrado com o reclamado. Tal providência é imprescindível para o fim de verificar-se a competência desta especializada, em razão da legitimidade passiva ad causam. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5409/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MOREIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 56, abaixo transcrito: Retiro o feito da pauta do dia 25/04/2007. Intime-se o reclamante para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 5436/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): ALVES FARIAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 13/14, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS em desfavor de ALVES FARIAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$55,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 03/05/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5396/2007
Processo Nº: RT 00757-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 10/05/07, às 10:10 horas, para realização de Audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5313/2007
Processo Nº: RT 00948-1992-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROJETO EDUCACIONAL LTDA (SUCESSOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MODERNA LTDA) + 002
ADVOGADO....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o teor do ofício de fl. 1185, intime-se o reclamante a fim de que forneça o número do CPF do substituído Cleibe Maria da Silva, possibilitando, assim, o correto recolhimento do imposto de renda pela Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 5345/2007
Processo Nº: RT 00776-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RICARDO REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): OFFICE COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO E PESQUISA JURIDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do exeqüente (reclamante), nos termos da petição de fls. 290/291, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já consta dos autos cálculos que devem ser observados, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. Custas já fixadas nos autos, que deverão ser suportadas pelos executados. Os executados deverão recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. ntime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeçam-se guias para pagamento do acordo. Após, aguarde-se o seu cumprimento. ntimem-se as partes.

Notificação Nº: 5346/2007
Processo Nº: RT 00776-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO RICARDO REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do exeqüente (reclamante), nos termos da petição de fls. 290/291, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já consta dos autos cálculos que devem ser observados, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. Custas já fixadas nos autos, que deverão ser suportadas pelos executados. Os executados deverão recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. ntime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Expeçam-se guias para pagamento do acordo. Após, aguarde-se o seu cumprimento. ntimem-se as partes.

Notificação Nº: 5308/2007
Processo Nº: RT 00571-2003-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R$ 10.076,20 e das contribuições previdenciárias no valor de R$ 355,26, sob pena de recolhimento de tais quantias pela Secretaria.

Notificação Nº: 5312/2007
Processo Nº: RT 00977-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VASCONCELOS DO VALE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 331/333, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EM FACE DE TODO O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos pela BRASIL TELECOM S.A. e da impugnação aos cálculos ofertada por RUBENS VASCONCELOS DO VALE executada e exeqüente, respectivamente, para, no mérito, julgar os primeiros IMPROCEDENTES e a segunda INTEGRALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para retificação dos cálculos.ustas, no importe de R$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.Nada mais.Com o retorno dos autos daquela Secretaria, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5327/2007
Processo Nº: RT 00917-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GREGORIO BARBOSA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ESCOLA INTERAMERICA LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5328/2007
Processo Nº: RT 01686-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE..: ROGERIO ICASSATTI MOTA
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): AGR AGENCIA GOIANA DE REGULACAO CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5314/2007
Processo Nº: CCT 01856-2004-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, informar a este Juízo se as decisões proferidas nos autos estão sendo devidamente cumpridas. Registre-se na intimação que em caso de silêncio entender-se-á que a ré está cumprindo as obrigações fixadas nos autos.

Notificação Nº: 5297/2007
Processo Nº: RT 00327-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR ROSA DE NOVAIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO
ADVOGADO....: ELISETE DA SILVA LEAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 5343/2007
Processo Nº: RT 00457-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: THIENE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): WWW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 5329/2007
Processo Nº: ATC 01246-2005-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: CARLOS RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 5330/2007
Processo Nº: RT 01874-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5332/2007
Processo Nº: RT 02099-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO NOVAIS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SNIPER SERVICOS NIGHT AND DAY LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de fls. 210/211, uma vez que este Juízo não vislumbra efetividade na medida requerida.Nada obstante, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a integral garantia da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 5349/2007
Processo Nº: RT 00093-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: AÉCIO FLÁVIO FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença de fls. 254/256, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Aécio Flávio Freitas de Souza em face da reclamada Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo legal, comprovar nos autos os depósitos fundiários do autor, durante todo o período do vínculo já reconhecido, sob pena de execução em valores correspondentes. Liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente a partir da data de exigibilidade do crédito. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Não há incidência previdenciária. Recolhimentos fiscais, onde cabível, na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, a CEF, o INSS e a PRT. P.R.I.

Notificação Nº: 5299/2007
Processo Nº: RT 00504-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: A(O) RECLAMADO: À vista da certidão de fl. 153 noticiando a interposição de AIRR, declaro que a execução será provisória. Registro a presença dos depósitos recursais de fl. 84 (R$ 4.679,00) e fl. 138 (R$ 9.809,00), pagamento de custas, fl. 83 (R$ 400,00). Considerando-se que há obrigações de fazer na sentença, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, depositar na conta vinculada do reclamante a diferença devida a título de FGTS mais a multa de 40%, sob pena de pagamento da indenização equivalente.

Notificação Nº: 5292/2007
Processo Nº: RT 00513-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ANTONELLI
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): DIRECT TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5351/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça nos dias 22/05/2007 e 29/05/2007, às 10h00, , na 1ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ.

Notificação Nº: 5352/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça nos dias 22/05/2007 e 29/05/2007, às 10h00, , na 1ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ.

Notificação Nº: 5283/2007
Processo Nº: ACP 00970-2006-006-18-00-9 6ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): JEANDRO RODRIGUES VAZ
ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL
DESPACHO: A(O) CONSIGNANTE(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RETIRAR E ANOTAR A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO

RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5262/2007
Processo Nº: RT 01246-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: RONDINEYLLY DOS SANTOS MAMEDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5318/2007
Processo Nº: RT 01377-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TERTULIANO DE BARROS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 167/169, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EM FACE DE TODO O EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos ofertada por CRISTIANO TERTULIANO DE BARROS, no curso da execução que move em face de COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, no importe de R$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para retificação dos cálculos de fls. 152/159, nele incluindo o FGTS do período mencionado no item 2.1. acima. Retornando os autos daquela Secretaria, intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, venham os autos conclusos para deliberações à liberação do crédito líquido do exeqüente, utilizando-se do deposito recursal de fl. 107. Nada mais.

Notificação Nº: 5353/2007
Processo Nº: RT 01439-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DEVALDINO INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5319/2007
Processo Nº: RT 01443-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, O VALOR REMANESCENTE, devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 445,21 , atualizado até 30/04/2007. SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 5298/2007
Processo Nº: RT 01537-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BUENO PITALUGA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): M.M.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 5305/2007
Processo Nº: RT 01644-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução para o dia 25/05/2007 às 14:10 horas, sendo que as partes deverão comparecer para prestarem depoimentos, sob as penas da lei. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5288/2007
Processo Nº: RT 01774-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): BOI VIDA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 11/05/2007 às 14:10 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5317/2007
Processo Nº: RT 01798-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CONSERTKAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 3,53) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 5311/2007
Processo Nº: RT 01862-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 5323/2007
Processo Nº: RT 01873-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): GOLDEN PHENIX INCORPORADORA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 06/06/2007 às 10:03 horas e inclua-o no dia 04/05/2007 às 16:50 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5348/2007
Processo Nº: RT 01959-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ISILENE ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o advogado da executada para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 5315/2007
Processo Nº: RT 02014-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): AIZES GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 89,57) , no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5357/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FALL 2 INCORPORADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 209/219, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, na reclamatória ajuizada por Itamar Nascimento dos Santos em face de BV Serviços Ltda., XYZ Engenharia Ltda., Fall 2 Incorporadora Ltda., Incorporadora Loft Goiânia Ltda. e Jardim Goiás Empreendimentos Ltda., e julgar procedente em parte o pedido, condenando a primeira e segunda reclamadas, solidariamente, ao pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h,contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, devendo ser cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Julga-se improcedente o pedido em face das reclamadas Fall 2 Incorporadora Ltda., Incorporadora Loft Goiânia Ltda. e Jardim Goiás Empreendimentos Ltda., que ficam eximidas de qualquer responsabilidade, pelas obrigações a cargo daempregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por

cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as parcelas comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal,onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela primeira e segunda reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5358/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): INCORPORADORA LOFT GOIÂNIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 209/219, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, na reclamatória ajuizada por Itamar Nascimento dos Santos em face de BV Serviços Ltda., XYZ Engenharia Ltda., Fall 2 Incorporadora Ltda., Incorporadora Loft Goiânia Ltda. e Jardim Goiás Empreendimentos Ltda., e julgar procedente em parte o pedido, condenando a primeira e segunda reclamadas, solidariamente, ao pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h,contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, devendo ser cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Julga-se improcedente o pedido em face das reclamadas Fall 2 Incorporadora Ltda., Incorporadora Loft Goiânia Ltda. e Jardim Goiás Empreendimentos Ltda., que ficam eximidas de qualquer responsabilidade, pelas obrigações a cargo daempregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as parcelas comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal,onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela primeira e segunda reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5360/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 209/219, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, na reclamatória ajuizada por Itamar Nascimento dos Santos em face de BV Serviços Ltda., XYZ Engenharia Ltda., Fall 2 Incorporadora Ltda., Incorporadora Loft Goiânia Ltda. e Jardim Goiás Empreendimentos Ltda., e julgar procedente em parte o pedido, condenando a primeira e segunda reclamadas, solidariamente, ao pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h,contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, devendo ser cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo. Julga-se improcedente o pedido em face das reclamadas Fall 2 Incorporadora Ltda., Incorporadora Loft Goiânia Ltda. e Jardim Goiás Empreendimentos Ltda., que ficam eximidas de qualquer responsabilidade, pelas obrigações a cargo daempregadora. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as parcelas comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal,onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela primeira e segunda reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5333/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. MASSA FALIDA + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5334/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5335/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JRF AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O

valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5336/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA. MASSA FALIDA + 011
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5337/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5338/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5339/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. - ME (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5340/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco

Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5341/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STRUTHIO ARTS ARTIGOS DE COURO DE AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 154/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por Geruza Silveira Pacheco Martins em face de Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda., Massa Falida da Abatedouro Struthio Gold Importação e Exportação e Comércio Ltda., Massa Falida da Masterbom Avestruz Criação e Comércio Ltda., Massa Falida da JRF Avestruz Ltda., Massa Falida da Struthio Master Avestruzes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial Ltda., Massa Falida da Latruch Ostrich Restaurantes Ltda., Massa Falida da Avestruz Master Hotelaria e Serviços Ltda-Me, Massa Falida da African Black Tecnologia em Criação de Avestruzes Ltda., Massa Falida da Struthio Arts Artigos de Couro de Avestruz Ltda. e Monte Azul Agropecuária Ltda., rejeitar a preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela última reclamada, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas àreclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sob as cominações acima especificadas. As reclamadas respondem, solidariamente, pelas obrigações a cargo da empregadora, pelo fato de integrarem o mesmo grupo econômico. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de correção monetária, na forma da lei, observada a remuneração composta de salário fixo mais parcela paga a título de adicional de produtividade. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições revidenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas emvigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5344/2007
Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5316/2007
Processo Nº: RT 00188-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: OTANIEL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 81,78) , no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5350/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5342/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLA APARECIDA DE BRITO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 5289/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: BYRON DE MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5325/2007
Processo Nº: RT 00496-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES DIVINA SILVA
ADVOGADO....: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE
RECLAMADO(A): COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 67/75, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por LOURDES DIVINA SILVA em face de COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA, decido JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse(...) custas processuais pela reclamada, no importe de R$26,41, calculadas sobre R$1.320,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5354/2007
Processo Nº: RT 00499-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FREITAS PETERNELLI
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 145/155, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ROBERTO FREITAS PETERNELLI em face do LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado ao pagamento ds verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivessa transcrita. (...) Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000.00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5276/2007
Processo Nº: RT 00660-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY CUNHA ANDERE
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUC DA EMATER-GO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 02/07/2007 às 13:30 horas e inclua-se no dia 09/05/2007 às 08:45, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 5290/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FLAUDIMIR JUNIO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de antecipação da audiência veiculado à fl. 43, por não haver data disponível anterior àquela designada na fl. 38. Destaque-se que o presente feito tramita pelo procedimento ordinário, cuja pauta de audiências está estendida devido ao crescente número de ações ajuizadas com esse procedimento. Registre-se que as partes, caso queiram, podem entabular acordo e peticionar nos autos, submetendo a avença à apreciação deste Juízo. Intime-se e aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 5284/2007
Processo Nº: RT 00709-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA MUNIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): ANNA BARBOSA GABRIEL + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/05/2007, às 10:45 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se os reclamados

Notificação Nº: 5274/2007
Processo Nº: AD 00717-2007-006-18-00-6 6ª VT
REQUERENTE..: FÉLIX ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do requerente prescinde do consentimento do requerido. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 03.05.2007, às 09h30min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 32, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, no importe de R$85,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o requerente e seu procurador, bem como o requerido, com urgência. Transcorrido in albis o prazo sem manifestação das partes e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4731/2007
Processo Nº: RT 00841-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FRANCO PALMEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): T.R.C. ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C (SOCIO OSVALDO TROUSROLF) + 003
ADVOGADO....: JOSE VIEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER O SALDO DA CONTA DE FL. 771 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4732/2007
Processo Nº: RT 00841-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FRANCO PALMEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES TROSTOLF + 003
ADVOGADO....: WALDOMIRO HILDEBRANDO RIBEIRO SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA MARIA DE LOURDES TROSTOLF DO DESPACHO DE FL. 777 DOS AUTOS, 2º E 3º §§, DE SEGUINTE TEOR: Ao contrário do alegado pela devedora Maria de Lourdes Trostolf não há extratos da conta nº 50124-3, ag. 0525, juntados aos autos relativos aos meses de dezembro de 2006, janeiro de 2007 e fevereiro de 2007. Às fls. 758 constam extratos da referida conta dos meses de outubro a dezembro de 2005. Logo, intime-se, novamente, a devedora, inclusive, para juntar extratos da conta nº 50124-3, ag. 0525, relativos aos meses de dezembro de 2006, janeiro de 2007 e fevereiro de 2007. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4762/2007
Processo Nº: RT 00599-1996-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WILTERLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JUVENAL BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 387 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Conforme parágrafo único do artigo 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do art. 5º. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado (fls. 381). Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos. Intime-se o credor. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4716/2007
Processo Nº: RT 00902-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAMARIO DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES BOI GORDO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1018/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4725/2007
Processo Nº: RT 00944-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ODON PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DAS GUIAS DE FLS. 354/356, DEVENDO SER RETIDO O CRÉDITO REMANESCENTE DO CREDOR NO IMPORTE DE R$1.119,89.

Notificação Nº: 4717/2007
Processo Nº: RT 00313-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALVARES ARAUJO PRODUCOES E ARTES GRAFICAS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) WELLINTON ALVES RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1006/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4715/2007
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZANIGREY EZEQUIEL FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 990/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4753/2007
Processo Nº: RT 00663-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEINTON BRAZ DE FRANCA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio do débito remanescente no importe de R$ 642,95, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A para, querendo, opor embargos à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo supra e enviada a guia do valor bloqueado, recolha-se o saldo a título de custas. Após, arquivem-se os autos.

OUTRO : BÁRBARA M. L. D. GIGONZAC (PROCURADORA DO ESTADO DE GOIÁS)
Notificação Nº: 4735/2007

Processo Nº: RT 00859-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A AGEHAH
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Intime-se o Estado de Goiás, via Procuradora que assina a petição de fls. 382/384, dando-lhe ciência da perda de objeto do mandado de intimação nº 491/2007, ante o pagamento da execução pela devedora. Desconstituo a penhora de fls. 346. Efetue-se o recolhimento da contribuição previdenciária (cota-parte do empregado e do empregador) e das custas judiciais, zerando o saldo da conta de fls. 373. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4780/2007
Processo Nº: AEX 01392-2004-007-18-00-2 7ª VT
EXEQUENTE...: SARAPIAO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
EXECUTADO(A): PAULO EMÍLIO MARTINS E CUNHA + 002
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 21/05/2007, ÀS 09:35 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/06/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4742/2007
Processo Nº: RT 01543-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R$10.696,28), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.253, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 4719/2007
Processo Nº: RT 00156-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NEYLLER PEREIRA GARCIA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1116/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4743/2007
Processo Nº: RT 00462-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADER ELI PETROCHINHSKI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 409/410 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por MOACIR ANTÔNIO GONÇALVES para prestar esclarecimentos, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4745/2007
Processo Nº: RT 00785-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JAZÃO AUGUSTO DA FONSECA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 642/698, fixando-se a condenação em R$14.295,85, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.Intimem-se os(as) Devedores(as), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4746/2007
Processo Nº: RT 00785-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JAZÃO AUGUSTO DA FONSECA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES + 003
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 642/698, fixando-se a condenação em R$14.295,85, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.Intimem-se os(as) Devedores(as), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4747/2007
Processo Nº: RT 00785-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JAZÃO AUGUSTO DA FONSECA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS + 003
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 642/698, fixando-se a condenação em R$14.295,85, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.Intimem-se os(as) Devedores(as), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4748/2007
Processo Nº: RT 00785-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JAZÃO AUGUSTO DA FONSECA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA + 003
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 642/698, fixando-se a condenação em R$14.295,85, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.Intimem-se os(as) Devedores(as), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4741/2007
Processo Nº: RT 01141-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDE TODA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO M. DA FONSECA (ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ciência ao Credor: Intime-se o credor para carrear aos autos certidão atualizada do imóvel que indica à penhora. Prazo de 05 (cinco) dias, mantidas as cominações do despacho de fls. 152.

Notificação Nº: 4784/2007
Processo Nº: RT 00157-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA + 004
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 721, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R$3.479,52, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 4718/2007
Processo Nº: RT 00204-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGISTICA E DISTRIBUIÇAO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ORLEY MARTINS VAZ, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1100/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 4736/2007
Processo Nº: RT 00449-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO NAS GUIAS DE FLS.512/514.

Notificação Nº: 4767/2007
Processo Nº: RT 00679-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA DE REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que a audiência para prosseguimento da instrução processual foi designada para o dia 22/05/2007, ÀS 11:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 4752/2007
Processo Nº: RT 00719-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ELIZABETH PAIVA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NILDA CARVALHO ALVES ME.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
DESPACHO: Dê-se vista dos autos à credora para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4722/2007
Processo Nº: ADN 00739-2006-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: MOZART VIEIRA + 004
ADVOGADO....: MARNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4766/2007
Processo Nº: AMT 00769-2006-007-18-00-8 7ª VT
REQUERENTE..: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO
ADVOGADO....: RAPHAEL G. JAYME T. DE MORAIS
REQUERIDO(A): NASCIUTTI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a). Prazo de 05 (cinco) dias. Deverá ficar consignado que seu silêncio será interpretado como abandono do processo, nos termos do artigo 267, III c/c artigo 598, ambos do CPC, em conseqüência do que será considerada extinta a execução. Consigna-se que o fornecimento de elementos para o prosseguimento da execução deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4713/2007
Processo Nº: RT 01155-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE FARIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 163.

Notificação Nº: 4774/2007
Processo Nº: AAT 01217-2006-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: BENO DIAS BATISTA
RÉU(RÉ).: BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELA RIANI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da manifestação da Drª Leila Fátima Rocha de Rezende (fl. 168), nomeio o Dr. Rodrigo Leite de Sousa, para realizar a perícia determinada na ata de fls. 157-60. Intime-se-o do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Registrem-se os endereços do expert, quais sejam: Rua 27, nº 87, Setor Oeste, CEP: 74.120-110 (residencial); Rua 07, nº 1152, Setor Oeste (profissional); drrodrigao@hotmail.com (e-mail).Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 4764/2007
Processo Nº: RT 01244-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: VALMIR JOSE DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: Intime-se a Devedora para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o débito remanescente, no valor de R$117,17, sendo R$21,34 de contribuição previdenciária e R$95,83 de custas judicias, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria, sob pena de prosseguimento da execução com solicitação de bloqueio de numerário, desde já autorizado. Proceda-se ao recolhimento do imposto de renda (R$29,07) e de parte da contribuição previdenciária (R$567,16), utilizando-se o saldo remanescente total da conta judicial (fls.187).

Notificação Nº: 4778/2007
Processo Nº: RT 01594-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ALVES COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4721/2007
Processo Nº: RT 01615-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ELIZEU BARRETO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4768/2007
Processo Nº: RT 01757-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DA CRUZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR:Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, jungir aos autos os originais ou cópias legíveis dos contracheques da reclamante, relativos ao período de 16/04/2003 a 30/05/2006, sob pena de prevalecer a remuneração média mensal indicada na petição inicial – R$ 486,22. Fornecidos os documentos, retornem-se os autos ao Setor de cálculos.

Notificação Nº: 4727/2007
Processo Nº: RT 01764-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 468/476 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4728/2007
Processo Nº: RT 01764-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 468/476 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4729/2007
Processo Nº: RT 01889-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES BORBA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/05/2007, ÀS 10:25 HORAS, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 4720/2007
Processo Nº: RT 02089-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ CHACON MIRANDA NAVES
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 263/271 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO JOSÉ CHACON MIRANDA NAVES em face da empresa CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A, exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas na forma da lei. Ciente o reclamante, através de seu procurador. Intime-se a reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 4777/2007
Processo Nº: AAT 02154-2006-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: ANDREIA MARQUES RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 544/545 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Tendo-se em vista o teor da manifestação da Drª Leila Fátima Rocha de Rezende (fl. 542), nomeio a Drª. Camila Santos de Oliveira para realizar a perícia determinada na ata de fls. 102-3. Intime-se-a do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Registrem-se os endereços da expert: Praça T-19, nº110, apt. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, nesta capital (residencial); dracamilaoliveira@yahoo.com.br (e-mail). Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 4737/2007
Processo Nº: RT 00117-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIETA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 407/411 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CONAB – COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, a pagar à reclamante, ANTONIETA DA COSTA SANTOS, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 4771/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da manifestação da Drª Leila Fátima Rocha de Rezende (fl. 420), nomeio o Dr. Rodrigo Leite de Sousa, para realizar a perícia determinada na ata de fls. 87-8. Intime-se-o do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Registrem-se os endereços do expert, quais sejam: Rua 27, nº 87, Setor Oeste, CEP: 74.120-110 (residencial); Rua 07, nº 1152, Setor Oeste (profissional); drrodrigao@hotmail.com (e-mail).Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 4779/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DESOPI
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAAD ODONTOLOGIA SS
ADVOGADO....: GUILHERME CORREA NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4723/2007
Processo Nº: RT 00229-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO TEIXEIRA SATURNINO
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO- EXTRA HIPERMERCADOS
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Compulsando, no SAJ, a tramitação dos autos RT-01702-2006-012-18-00-6, verifica-se que houve julgamento em 18/04/2007, estando os autos em Secretaria, sendo certo que quando o reclamante juntou o documento de fls. 151 já estava ciente da data do julgamento. Dessa forma, intime-se o reclamante para que junte aos autos, no prazo de 01 (um) dia, prova do conteúdo e/ou resultado da ação fiscal levada a efeito pela DRT junto à reclamada e que culminou com a conclusão de possibilidade de manipulação do sistema de ponto, sob pena de não se considerar provado o fato objeto da prova documental. Cumprida a determinação, dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 01 (um) dia.

Notificação Nº: 4749/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN VALENTE FELIPE
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA FORNECER, EM CINCO DIAS, O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO(A) RECLAMADO(A)TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.

Notificação Nº: 4761/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES:Tendo-se em vista o teor da manifestação da Drª Leila Fátima Rocha de Rezende (fl. 641), nomeio a Dr. Camila Santos de Oliveira para realizar a perícia determinada na ata de fls. 115-6. Intime-se-a do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Registrem-se os endereços da expert: Praça T-19, nº110, apt. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, nesta capital (residencial); dracamilaoliveira@yahoo.com.br (e-mail). Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 4765/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MARTINS NETO
RECLAMADO(A): VS & VS FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada à fl. 41 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada comprovar até o dia 15/06/207 o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), observada a exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas, sob pena de execução direta. Recolhida a contribuição social, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4757/2007
Processo Nº: AAT 00396-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL)
ADVOGADO: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da manifestação da Drª Leila Fátima Rocha de Rezende (fl. 211), nomeio a Drª. Camila Santos de Oliveira para realizar a perícia determinada na ata de fls. 115-6. Intime-se-a do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Registrem-se os endereços da expert: Praça T-19, nº110, apt. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, nesta capital (residencial); dracamilaoliveira@yahoo.com.br (e-mail). Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 4758/2007
Processo Nº: RT 00404-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES DE LEMOS NUNES
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIAGNOSE SERVIÇO MÉDICO DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA. (HOSPITAL SANTA MARIA)
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 155 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Tendo-se em vista o teor da manifestação da Drª Leila Fátima Rocha de Rezende (fl. 154), nomeio o Dr. Rodrigo Leite de Sousa, para realizar a perícia determinada na ata de fls. 110-12 (CÓPIA ANEXA). Intime-se-o do encargo, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação. Registrem-se os endereços do expert, quais sejam: Rua 27, nº 87, Setor Oeste, CEP: 74.120-110 (residencial); Rua 07, nº 1152, Setor Oeste (profissional); drrodrigao@hotmail.com (e-mail).

Notificação Nº: 4726/2007
Processo Nº: RT 00410-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTAR EXTRATO DE SUA CONTA VINCULADA (FGTS) VISANDO A APURAÇÃO DE EVENTUAL DIFERENÇA.

Notificação Nº: 4783/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE GILIOLLI
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LINDALVA PESSONI SANTOS
ADVOGADO....: SIRLENE FERNANDES MONTANINI
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4730/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERNANDES DABADIA + 004
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
RECLAMADO(A): NET PROJETOS LTDA
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ausentes. CONCILIAÇÃO:As partes acordaram nos termos da petição de folhas 63/65, no valor líquido de R$ 1.850,00. As partes declaram que a transação é composta de 48,8297% de parcelas de natureza salarial no valor de R$ 903,35, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, bem como de 51,1703% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a diferença de férias + 1/3 indenizadas(R$ 484,40) e diferença de aviso prévio indenizado(R$ 462,25). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT).Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 37,00, calculadas sobre R$ 1.850,00, dispensadas na forma da lei.O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução.Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Inclua-se o feito na pauta desta data e horário.Intimem-se.

Notificação Nº: 4754/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALVES BORGES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES:Defere-se o pedido das partes relativo à retificação da data do término do contrato de trabalho para 04/04/2007.Intimem-se as partes. Transcorridos 05 (cinco) dias sem que haja nova manifestação das partes, presumir-se-á que a CTPS já foi devidamente anotada e acordo regularmente cumprido.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 173/2007
PROCESSO Nº AEX 01392-2004-007-18-00-2
Exeqüente: SARAPIÃO BARBOSA DOS SANTOS
Executado: PAULO EMÍLIO MARTINS E CUNHA + 002
Data da Praça: 21/05/2007 às 09:35 horas
Data do Leilão: 08/06/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 173/07
A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 396, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Caravelas, qd. 89, lt. 20, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) Veículo camioneta MMC/L200 4X4 GLS, à diesel, prata, ano e modelo 2002, placa KET-5273, chassi 93XHNK3402C219781, em bom estado de conservação, avaliada em R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Abril de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 172/2007
PROCESSO Nº RT 00743-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE:JERRY ADRIANE SANTOS DA SILVA
RECLAMADA: AUTO MECÂNICA MODAL CAR LTDA
A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada AUTO MECÂNICA MODAL CAR LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 15/05/2007, às 08:10 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de AUTO MECÂNICA MODAL CAR LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Abril de 2007. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5697/2007
Processo Nº: RT 00403-1997-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO O BRASILEIRINHO E ALTERNATIVA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 768, a seguir transcrito: '(...) intime-o para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da restrição judicial no DETRAN (fl. 585), desoneração dos bens remanescentes penhorados à fl. 267 (bens não arrematados), bem como a penhora de fl. 372, arquivamento definitivo dos autos e expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 5697/2007
Processo Nº: RT 00403-1997-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO O BRASILEIRINHO E ALTERNATIVA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 102/2007, bem como tomar(em) ciência dos despachos de fls. 768, abaixo transcrito, e 816 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara: '(...) intime-o para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da restrição judicial no DETRAN (fl. 585), desoneração dos bens remanescentes penhorados à fl. 267 (bens não arrematados), bem como a penhora de fl. 372, arquivamento definitivo dos autos e expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 5731/2007
Processo Nº: RT 00589-1999-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R.R.R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 002
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 5707/2007
Processo Nº: RT 02058-1999-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): POTENCY SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) PATRONO DO ITAÚ SEGUROS S/A, DR. DANIEL NUNES ROMERO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 422, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando os termos da petição de fls.309/405, determino o cancelamento do embargo judicial aposto sobre o veículo descrito à fl.235. Intime-se o peticionário. (...)'.

Notificação Nº: 5696/2007
Processo Nº: RT 00257-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA FERREIRA SANTANA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 230, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.

Notificação Nº: 5758/2007
Processo Nº: RT 00435-2003-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL STEVES DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ADD BAR E RESTAURANTE LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. JOSÉ DORNÉLIO DA COSTA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0094/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5760/2007
Processo Nº: RT 01859-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): VALMIR BERTER + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0096/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5772/2007
Processo Nº: RT 00154-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CATIA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CTA COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0099/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5700/2007
Processo Nº: RT 00285-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ARRUDA PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: GALDINO MARCELINO DE PAULA NETO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 5761/2007
Processo Nº: RT 00509-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDILENE NUNES DE MATOS
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): DEGRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0097/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5725/2007
Processo Nº: RT 00520-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WERLON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS CAMARG'S VIDEO FOTO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora, nos termos do despacho de fls. 73. (VALOR: R$ 2.513,64 - ATUALIZADO ATÉ 30/04/2007)

Notificação Nº: 5724/2007
Processo Nº: RT 00899-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BONIFACIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, conforme determinação de fls. 170.

Notificação Nº: 5698/2007
Processo Nº: RT 00913-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 203, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara: '(...) Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 5752/2007
Processo Nº: RT 01650-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROSHINSKI
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 5788/2007
Processo Nº: RT 01793-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO BRAGHINI
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 998, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Primeiramente, intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Por meio do depósito de fl. 916, determino: -pague-se ao remanescente de seu crédito líquido; -recolham as custas apuradas às fls. 976. Caso seja necessário autorizo a utilização dos depósitos recursais (fls. 737 e 824). Intime-se o executado para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF complementar incidente sobre o valor remanescente liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia. Juntem-se nos autos as guias de recolhimento. Cumpridas todas as determinações acima e não havendo

manifestação do credor/reclamante, considero extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determino liberação do saldo remanescente ao reclamado e arquivamento definitivo dos autos. (...)'.

Notificação Nº: 5704/2007
Processo Nº: RT 00176-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da retificação da planilha de cálculo de fls. 272/273, nos termos do despacho de fls. 278. Prazo legal.

Notificação Nº: 5705/2007
Processo Nº: RT 00176-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da retificação da planilha de cálculo de fls. 272/273, nos termos do despacho de fls. 278. Prazo legal.

Notificação Nº: 5741/2007
Processo Nº: RT 00291-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: HAIDÊ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 110/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5699/2007
Processo Nº: RT 00324-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIP DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls.96, a seguir transcrito, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara: '(...) Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 5759/2007
Processo Nº: RT 00399-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ILDA ROSA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPAÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0098/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 5784/2007
Processo Nº: RT 00545-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE JESUS GUIMARÃES
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PERCÍLIA FERREIRA CHAVES (VISÃO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL) + 001
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 28/05/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 04/06/2007 às 08:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 5727/2007
Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 5787/2007
Processo Nº: RT 01356-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): PEDRO KYKOZSKY
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 28/05/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 04/06/2007 às 08:05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 5735/2007
Processo Nº: RT 01679-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBEIRO CUNHA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ROSEMBERG VILELA DA FONSECA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 366, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl.364. Intime-se a executada para os fins do art.884 da CLT. (...)'.

Notificação Nº: 5706/2007
Processo Nº: RT 01881-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BANDEIRANES PLAZA HOTEL LTDA. + 003
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 5717/2007
Processo Nº: RT 02012-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMACI DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 5701/2007
Processo Nº: RT 02186-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARISVALDO ALVES SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 952, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando o teor da petição de fl.948, aguarde-se por 60 dias a comprovação do pagamento total do parcelamento do débito previdenciário. Intime-se a executada. (...)'.

Notificação Nº: 5736/2007
Processo Nº: RT 02194-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MARIANO NUNES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 5764/2007
Processo Nº: RT 02265-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): SOENGE ENG. LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 158, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando as informações prestadas através da petição de fl.153 e documentos que a acompanha, determino o embargo judicial do veículo descrito à fl.122. Cumpra-se. Indefiro a expedição de mandado de penhora e avaliação, eis que não há nos autos endereço da executada, conforme certidão de fl.134. Intime-se o exeqüente. (...)'.

Notificação Nº: 5753/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITARIO LTDA-ME
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 5719/2007
Processo Nº: RT 00132-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO STEVÃO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 5748/2007
Processo Nº: RT 00206-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): DIOGO OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.234, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5765/2007
Processo Nº: RT 00437-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PRATES GONZATTO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 175, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Libere-se à reclamada os valores existentes nas contas judiciais de fls.96/97 e 104. O reclamante à fl.173 requer a intimação das testemunhas por ele arroladas na inicial. Analisando a exordial verifico que foram arroladas quatro testemunhas, no entanto, é sabido que nesta Especializada as partes somente podem indicar três testemunhas , salvo em caso de inquérito (art.821, CLT). Assim, determino a imediata intimação do reclamante para que indique entre as testemunhas arroladas, as três que serão ouvidas por este Juízo. Considerando a proximidade da audiência designada e a necessidade do saneamento acima determinado, retire-se o feito da pauta do dia 02.05.2007, às 09 horas, ficando mantidas as cominações anteriores e devendo ser novamente designada audiência UNA para a primeira desimpedida. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.

Notificação Nº: 5723/2007
Processo Nº: RT 00633-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA LÚCIA PIMENTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BLEND REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADAE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 5711/2007
Processo Nº: RTN 00750-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE MARCOS ANTONIO PEREIRA - REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NILVA NUNES BARBOSA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 24/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5712/2007
Processo Nº: RT 00765-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
ADVOGADO....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 5754/2007
Processo Nº: RTN 00769-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA E SILVA DA RESSURREIÇÃO
ADVOGADO....: ANA PAULA ORTIZ CUSTODIO DO CARMO ARANTES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 515, a seguir transcrito:Converto o julgamento em diligência.Reabro a instrução processual.Determino que o Perito, nomeado por este Juízo, pronuncie acerca dos seguintes quesitos:1º- Em relação ao documento de fl. 346, como o INSS afirmou ter havido nexo técnico entre a doença e a prestação laboral, denunciando a existência de uma doença profissional, precisamos saber se tal doença ainda é diagnosticada na reclamante. 2º- Em relação ao documento de fl. 17, precisamos saber se o desenvolvimento da doença ali diagnosticada foi prejudicada pela prestação laboral.3º- Em relação ao documento de fl. 162 e seguintes, precisamos saber se trata da mesma doença diagnostica no documento de fl. 346.4º- Por último, esclareça se houve possibilidade da doença diagnosticada pelo INSS ter evoluído em razão dos diversos atestados médicos nos autos.Registre-se. Intimem-se as partes e o Perito. Goiânia/GO, 23 de abril de 2007 (2ª feira)Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 5756/2007
Processo Nº: RT 00878-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar a conta ou manifestar sua concordância, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 130.

Notificação Nº: 5770/2007
Processo Nº: RT 00898-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO MARQUES
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENISVAL DE DIONÍSIO VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 04/06/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 11/06/2007 às 08:05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 5750/2007
Processo Nº: RT 00921-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SILENILVA MARIA DAS GRAÇAS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VIEIRA CARVALHO - APOIO A LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 5743/2007
Processo Nº: RT 00937-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ANA CRISTINA BERQUÓ RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 5693/2007
Processo Nº: RT 01041-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE NUNES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUENILDIO HILÁRIO MAIA (DESPACHANTE ARCO VERDE) + 001
ADVOGADO....: ENIO TIBURCIO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de cinco dias, nos termos do despacho de fls. 99.

Notificação Nº: 5740/2007
Processo Nº: RT 01089-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GENI BATISTA SOARES RODRIGUES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 5692/2007
Processo Nº: RT 01176-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: HORÁCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 187, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Dê-se vista ao exeqüente das certidões de fls.184 e 186, para que forneça meios hábeis e precisos para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei n°6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.

Notificação Nº: 5763/2007
Processo Nº: RT 01252-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VERONILDES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA JUMBO
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 84. Prazo legal.

Notificação Nº: 5718/2007
Processo Nº: RT 01303-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES BRANQUINHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 5726/2007
Processo Nº: RT 01463-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GOMES DE MELO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE TAMANDARÉ
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 75, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 77.

Notificação Nº: 5720/2007
Processo Nº: RT 01485-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 5720/2007
Processo Nº: RT 01485-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE: FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, NUMERO DE SEU PIS PARA QUE SECRETARIA POSSA EMITIR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE FGTS.

Notificação Nº: 5708/2007
Processo Nº: RT 01727-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALIANDI JOSÉ DA ROSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 5709/2007
Processo Nº: RT 01835-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DILMA BERNARDES DE RESENDE
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 56, a seguir transcrito: '(...) Infrutífera a pesquisa DETRAN/NET, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'.

Notificação Nº: 5747/2007
Processo Nº: RT 02111-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRANK JAIME SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.57, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5710/2007
Processo Nº: RT 02135-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA FRANÇA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DELTA REFORMAS PREDIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: '(...) Infrutífera a pesquisa DETRAN/NET, intime-se o exeqüente a fornecer meios hábeis e precisos para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'.

Notificação Nº: 5721/2007
Processo Nº: CCS 00010-2007-008-18-00-2 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 45, a seguir transcrito: '(...) Não sendo encontrado bens à penhora, intime-se o exeqüente/sindicato a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'.

Notificação Nº: 5733/2007
Processo Nº: CCS 00018-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: JAIME ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.82, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5722/2007
Processo Nº: RT 00193-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MCA TELECOMUNICAÇÕES N/P: JOSÉ ANTÔNIO + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) decisão de fls. 43.

Notificação Nº: 5742/2007
Processo Nº: RT 00213-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): WM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 116/2007, bem como apresentar o extrato de sua conta vinculada ao FGTS para apuração dos depósitos não efetuados. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5702/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA PETRONILIA DE SOUSA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 36 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 5732/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LURDOEL HONORATO LIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em cumprimento à determinação verbal do MM. Juiz do Trabalho, fonecer aos autos, no prazo de cinco dias, o endereço da testemunha EDNA CARVALHO FERREIRA, indicada às fls. 340.

Notificação Nº: 5757/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): OPTICA PRECISÃO LTDA. (ÓPTICA BRASIL)
ADVOGADO....: SEBASTIAO ALVES PIRES
DESPACHO: O(A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5695/2007
Processo Nº: RT 00395-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERUNIÃO - COOPERATIVA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRABALHO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5703/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO TÊLHO CORRÊA
ADVOGADO....: HÉLIO TÊLHO CORRÊA
RECLAMADO(A): PEDRINA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 44, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se novamente o autor para receber os cheques juntados nos autos (fls. 03/06), no prazo de cinco dias, ciente de que esta Justiça Especializada não se responsabilizará pela guarda e conservação desses cheques, bem como de que decorrido in albis o prazo assinalado os autos serão encaminhado para o arquivo definitivo e incinerados após o decurso de cinco anos (inclusive os cheques). (...)'.

Notificação Nº: 5738/2007
Processo Nº: RT 00568-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
RECLAMADO(A): SOUBIHE E MSA EMPREED. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/04/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5791/2007
Processo Nº: ARI 00745-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: MIGUEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 09/05/2007, às 09:20 horas, foi ADIADA para o dia 16/05/2007, às 08:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 21.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0156/2007
PROCESSO: RT 00898-2005-008-18-00-1
Reclamante: JOSE CAETANO CARNEIRO
Exeqüente : JOSE CAETANO CARNEIRO
Executado : CLASSE "A" - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Data da 1ª Praça 04/06/2007 às 08h00.
Data da 2ª Praça 11/06/2007 às 08h00.
Localização do(s) bem(ns): AV. CASTELO BRANCO, Nº 405, ST. BUENO - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 75, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Wanderley Rodrigues de Carvalho, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) painel de infra-vermelho, marca Kassab Neto KN para secagem de pintura, com 03 lâmpadas, temporizador, sem nº de série, em bom estado de funcionamento e conservação, reavaliado em R$1.400,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0158/2007
PROCESSO: RT 01356-2005-008-18-00-6
Reclamante: FABIANE TAVARES DE LIMA
Exeqüente : FABIANE TAVARES DE LIMA
Executado : PEDRO KYKOZSKY
Data da 1ª Praça 28/05/2007 às 08h.05min.
Data da 2ª Praça 04/06/2007 às 08h.05min.
Localização do(s) bem(ns):RUA SANTA MARIA, QD. 44, LT.10/14, JARDIM PLANALTO, GOIÂNIA O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 119, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) PEDRO HYKOVSKY, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(um) freezer vertical, marca Prosdócimo, modelo F-17, Stock Freezer, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais); 01(uma) geladeira, marca Brastemp, modelo Quality Duplex 410, cor marrom, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$800,00 (oitocentos reais)..Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS,Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0158/2007
PROCESSO: RT 01356-2005-008-18-00-6
Reclamante: FABIANE TAVARES DE LIMA
Exeqüente : FABIANE TAVARES DE LIMA
Executado : PEDRO KYKOZSKY
Data da 1ª Praça 28/05/2007 às 08h.05min.
Data da 2ª Praça 04/06/2007 às 08h.05min.
Localização do(s) bem(ns):RUA SANTA MARIA, QD. 44, LT.10/14, JARDIM PLANALTO, GOIÂNIA O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 119, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) PEDRO HYKOVSKY, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01(um) freezer vertical, marca Prosdócimo, modelo F-17, Stock Freezer, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais); 01(uma) geladeira, marca Brastemp, modelo Quality Duplex 410, cor marrom, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$800,00 (oitocentos reais)..Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005.Eu, Eugenia Lourenço Borges,

Técnico Judiciário, digitei , aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS,Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1792/2007
PROCESSO: AEXTCP 01792-2005-008-18-00-5
Reclamante: DILAINA SOUZA RODRIGUES TAVARES
Exeqüente : DILAINA SOUZA RODRIGUES TAVARES
Executado : IDÊ CONFECÇÕES FINAS LTDA.
Data da 1ª Praça 04/06/2007 às 08h.10min.
Data da 2ª Praça 14/06/2007 às 08h.10min.
Localização do(s) bem(ns): RUA K, ESQUINA C/RUA 14, nº190, VILA ISAURA CEP74.553-400, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS, CADA UMA DAS MÁQUINAS), conforme Auto de Penhora de fl. 28, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .IDÊ PEREIRA DA COSTA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01/UMA MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA BROTHER, MODB2.B755AM-3, NºSÉRIE:H6122335, C/ MOTOR, FUNCIONANDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$1.100,00.
01 MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA BROTHER, MODDB2.B755-5A, MARKIII,NºSÉRIEK8027098,C/MOTOR FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.100,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005.Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0159/2007
PROCESSO: AEXTCP 01792-2005-008-18-00-5
Reclamante: DILAINA SOUZA RODRIGUES TAVARES
Exeqüente : DILAINA SOUZA RODRIGUES TAVARES
Executado : IDÊ CONFECÇÕES FINAS LTDA.
Data da 1ª Praça 04/06/2007 às 08h.10min.
Data da 2ª Praça 14/06/2007 às 08h.10min.
Localização do(s) bem(ns): RUA K, ESQUINA C/RUA 14, nº190, VILA ISAURA CEP74.553-400, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.100,00(HUM MIL E CEM REAIS CADA UMA DAS MÁQUINAS), conforme Auto de Penhora de fl.28, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .IDÊ PEREIRA DA COSTA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01/UMA MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA BROTHER, MODB2.B755AM-3, NºSÉRIE:H6122335, C/ MOTOR, FUNCIONANDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$1.100,00. 01 MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA BROTHER, MODDB2.B755-5A, MARKIII,NºSÉRIEK8027098,C/MOTOR FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.100,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 0157/2007
PROCESSO: RT 00898-2006-008-18-00-2
Reclamante: ADALCINO MARQUES
Exeqüente : ADALCINO MARQUES
Executado : LENISVAL DE DIONÍSIO VIEIRA
Data da 1ª Praça 04/06/2007 às 08h05min.
Data da 2ª Praça 11/06/2007 às 08h05min.
Localização do(s) bem(ns): RUA VASCO DOS REIS, QD. 31, LT. 09, CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 56, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LUCINALVA MARIA ALVES, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (Um) guindaste para levantamento de materiais de construção c/ capacidade aproximada de 120Kg, c/ motor trifásico, cor amarela, completo, funcionando, m perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$1.000,00 (hum mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0210/2007
PROCESSO: RT 01279-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: SOLANGE MENDES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NAIM HANNA ASMAR
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) NAIM HANNA ASMAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 58, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 56. Intime-se o executado, via edital, da penhora realizada para, querendo, opor embargos. (...). Goiânia-GO, 24/04/2007. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4915/2007
Processo Nº: RT 00635-1995-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: WIRES ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AUTO LATAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
DESPACHO: Ao exeqüente: Aguarde-se no arquivo provisório por mais um ano. Em caso de inércia, apliquem-se as cominações de fls. 167.

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 01405-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: TELKA REIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E DESENV.ECONOMICO SOCIAL
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: Às partes: Tendo em vista a comprovação pela reclamada de recolhimento de parte do FGTS a que fora condenada, com o que a reclamante concorda expressamente, determina-se o imediato abatimento de tais parcelas do cálculo homologado. À contadoria. Com o retorno dos autos, intime-se a reclamada para depósito da quantia devida no prazo de 2 dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado, devendo ser realizado o bloqueio de crédito. A impugnação aos cálculos, já contestada pela executada será apreciada juntamente com eventuais Embargos da Executada. À reclamada: Cálculo atualizado à fl. 529 (R$3.074,17). Prazo de 02 dias para a reclamada efetuar o depósito da quantia devida.

Notificação Nº: 4912/2007
Processo Nº: RT 00646-2001-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SIDNEY ABREU DA SILVA

ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
DESPACHO: Ao reclamante: Para que, no prazo de 10 dias, devolva o título de crédito levantado (fl. 104-vº). Em caso de inércia, os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 4916/2007
Processo Nº: RT 00878-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): ELISBETH TEODORO DIAS ALVES
ADVOGADO....: MOISES DE SÁ FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o Auto de Adjudicação.

Notificação Nº: 4906/2007
Processo Nº: RT 01562-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI - DR.
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4913/2007
Processo Nº: RT 00153-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Sr. Procurador do Reclamante: Vista das peças de fls. 164/165. Em caso de inércia, será efetuado o bloqueio de crédito da contribuição previdenciária, custas e honorários periciais.

Notificação Nº: 4902/2007
Processo Nº: RT 00322-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4904/2007
Processo Nº: RT 01963-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO BRAZ CRUZ
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): PROACI MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA. CENÁRIO PROJETOS + 002
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4936/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4896/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): FEMAR - FEDERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para que, no prazo de 10 dias, informe a qualificação dos atuais dirigentes da executada, bem como apresente elementos capazes de configurar a existência de fraude ou outro motivo ensejador da responsabilidade dos sócios, eis que tratando-se a reclamada de Associação sem fins lucrativos a responsabilização dos diretores necessita da comprovação de que estes auferiram lucro ou vantagem financeira.

Notificação Nº: 4917/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SICILIANO NETO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4870/2007
Processo Nº: RT 01090-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO SOBRINHO DE MORAES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4903/2007
Processo Nº: RT 01169-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO NONATO PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4875/2007
Processo Nº: RT 01282-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO AMARAL BERNADES
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 282/287: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, de pagar ao reclamante JULIANO AMARAL BERNARDES, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 06/08. Fica o reclamante condenado como litigante de má-fé, devendo responder à multa de 1% sobre o valor dado à causa, R$ 550,85 e à indenização em favor da reclamada, pelos prejuízos sofridos, em equivalente a 1% do valor dado à causa, R$ 550,85, na forma do art. 18, caput e § 2º do CPC, a serem depositados após o trânsito em julgado, sob pena de execução.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 55.085,71, que importam em R$ 1.101,71, isento.Intimem-se as partes.Nada mais.Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 4871/2007
Processo Nº: RT 01420-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SINTIA GONÇALVES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4869/2007
Processo Nº: RT 01764-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRYELLY COSTA E SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA N/P. SÉRGIO CRISPIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4907/2007
Processo Nº: RT 01826-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): DAIANE COELHO DOS SANTOS CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4898/2007
Processo Nº: CCS 01841-2006-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAQUIM SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Para informar se o acordo foi devidamente cumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4905/2007
Processo Nº: RT 01936-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GISELE PACHECO DE ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DOROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRADAS E COSMÉTIC LTDA.
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4874/2007
Processo Nº: RT 02002-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 364/365: Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos pela reclamada para acolhê-los parcialmente, conforme fundamentação supra, que integra e complementa esta conclusão.Junte-se.Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4935/2007
Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDELY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PALÁCIO MAÇÔNICO GRANDE LOJA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 4899/2007
Processo Nº: CCS 02056-2006-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE LUIZ ZABULON DE AQUINO REP. PELO INVENTARIANTE SR. LUIZ JURUENA DI GUIMARÃES DE AQUINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Para informar, em 05 dias, se o acordo está sendo devidamente cumprido.

Notificação Nº: 4931/2007
Processo Nº: RT 02252-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMECADO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 111/112: Pelas razões acima, julgo os embargos procedentes, para integrar a decisão, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4897/2007
Processo Nº: CCS 02258-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NELY PARREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Para informar se o acordo foi devidamente cumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4918/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SODRÉ DAMASCENO
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4919/2007
Processo Nº: RT 00078-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 415/417: Pelas razões acima, julgo os embargos procedentes, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4892/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ MIRANDA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 172/177: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, exclusivamente à obrigação de fazer em favor do reclamante PAULO JOSÉ MIRANDA, consistente na a baixa do contrato em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 500,00, que importam em R$ 10,64, na forma da IN nº 20/2002 do TST. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 4932/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 300/301: Pelas razões acima, julgo parcialmente procedentes os embargos, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00187-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ALCANFOR ROSA MACHADO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4933/2007
Processo Nº: RT 00248-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SERVICE BANK TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A. + 001
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 249/250: Pelas razões acima, julgo parcialmente procedentes os embargos, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4934/2007
Processo Nº: RT 00248-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 249/250: Pelas razões acima, julgo parcialmente procedentes os embargos, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4930/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DIAS BATISTA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 146/147: Pelas razões acima, conheço dos embargos, para integrar a decisão, e indeferir o pedido de diferença de multa do artigo 477 da CLT, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4927/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE..: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 374/375: Pelas razões acima, conheço dos embargos, para integrar a decisão, e indeferir o requerimento de não-aplicação de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4928/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA. (SUCESSORA DO CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE) + 002
ADVOGADO....: JOAO FELIPE MORAES FERREIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 374/375: Pelas razões acima, conheço dos embargos, para integrar a decisão, e indeferir o requerimento de não-aplicação de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4929/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 374/375: Pelas razões acima, conheço dos embargos, para integrar a decisão, e indeferir o requerimento de não-aplicação de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4900/2007
Processo Nº: AIN 00370-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
REQUERIDO(A): WALDELICE BERNARDINA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO SOARES DE SOUZA
DESPACHO: Ao requerente: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4893/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 67/70: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ALESSANDRO DA COSTA em face de SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL e RIO MENDES LTDA, para condenar as rés, sendo a primeira de forma subsidiária, a pagar ao autor: pagamento de serviços contratados no valor de R$ 2.064,00 e multas contratuais no valor de R$ 412,80. Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e 15 da Lei 10.192/01 (Súmula 211 do TST). Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde o termo final de vigência dos contratos (fls. 12 e 14), observado o disposto na Súmula 200 do TST. Nos termos do artigo 28, III, da Lei 8.212/91, as parcelas deferidas são passível de contribuição ao INSS, devendo ser efetuados os descontos previdenciários na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pelas requeridas no importe de R$ 49,54, calculadas sobre R$ 2.476,80, valor da condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4921/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS NONATO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 103/104: Pelas razões acima, julgo parcialmente procedentes os embargos, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 4872/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 265/274: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e a prejudicial de prescrição do direito de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e subsidiariamente o segundo reclamado, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, a pagar ao reclamante TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes da 6ª hora diária/36ª hora semanal, com adicional de 50%, divisor 180, RSR sobre horas extras, em todo pacto, integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R$ 4.000,00, que importam em R$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005.Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 4873/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 265/274: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e a prejudicial de prescrição do direito de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e subsidiariamente o segundo reclamado, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, a pagar ao reclamante TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes da 6ª hora diária/36ª hora semanal, com adicional de 50%, divisor 180, RSR sobre horas extras, em todo pacto, integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R$ 4.000,00, que importam em R$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005.Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 4889/2007
Processo Nº: RT 00678-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: DANNIELLY FERNANDA DE JESUS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Para ciência da devolução da notificação da reclamada, Ana Maria da Silveira, com a justificativa dos Correios: quadra inexistente.

Notificação Nº: 4911/2007
Processo Nº: RT 00686-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCO DANTAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram retirados de pauta para que o reclamante manifeste-se acerca da devolução da notificação da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4910/2007
Processo Nº: RT 00688-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram retirados de pauta para que o reclamante manifeste-se acerca da devolução da notificação da reclamada. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 223/07
PROCESSO Nº CPEX 00344-2007-009-18-00-2
Exeqüente : RAIMUNDO DA PALMA NETO
Executado(a) : DIRETORIO ESTADUAL DO PP (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 001
1ª praça: 23/05/2007 às 11h. 55min.
2ª praça: 30/05/2007 às 11h. 55min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 26, QD J 13, LT 15, N 315, ST MARISTA GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 19, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) SERGIO BORGES LUCAS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROCLUX 7.500,00 BTU S EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 222/07
PROCESSO Nº RT 00549-2007-009-18-00-8
Reclamante(s) : VALDEMIR VITORINO DE MEDEIROS
Reclamado(a)(s) : ANEIRTON MANOEL DA SILVA (ESPÓLIO DE)
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ANEIRTON MANOEL DA SILVA ESPOLIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher o pedido formulado pelo reclamante, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 789, IV, da CLT, fixo as custas em R$10,64 a cargo do reclamado. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado por edital. Nada mais. Às 09:40 horas, encerrou-se. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho Cláudia Alves Garcia da Silva Diretora de Secretaria E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5255/2007
Processo Nº: RT 01102-1995-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: NIVANIO BORGES GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CEMAQ CENTRAIS DE MAQUINAS E MONTAGENS INDUST. LTDA + 002
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5260/2007
Processo Nº: RT 01584-1998-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VANIA MARCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TEC E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5256/2007
Processo Nº: RT 01667-1998-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CILEUDE ANA CARDOSO BARROS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DOM LOPES ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5304/2007
Processo Nº: RT 01938-1998-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARISMUNDO MARTINS FILHO + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTIENGE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL E ELETROMECANICO LTDA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
DESPACHO: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5247/2007
Processo Nº: RT 00802-1999-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE FRANCISCA DE JESUS
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): CACILDA BORGES MIRANDA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 24.02.2006, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora (despacho de fls. 60), expeça-se ao exeqüente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 5248/2007
Processo Nº: RT 00802-1999-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE FRANCISCA DE JESUS
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): CACILDA BORGES MIRANDA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA EXEQÜENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5252/2007
Processo Nº: RT 00873-2000-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JW CONSTRUTORA LTDA N/P DE WILSON FONSECA DA CONCEICAO/JOEL CARLOS GUIMARAES + 002
ADVOGADO....: WILSON DE SOUZA PEREIRA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5284/2007
Processo Nº: RT 00859-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ABELARDO DO CARMO E SILVA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
ADVOGADO....: NILSON MACIEL DE LIMA
DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) ALEXANDRE MEIRELES advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.266/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5249/2007
Processo Nº: RT 01750-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON TEIXEIRA MENDES
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5288/2007
Processo Nº: RT 00612-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 007
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) ZULMIRA PRAXEDES advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.280/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5257/2007
Processo Nº: RT 00537-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANE REZENDE DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Vistos os autos. Ante a inércia do autor, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso o exeqüente não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria

Notificação Nº: 5285/2007
Processo Nº: RT 00869-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME JORGE PIMENTA + 005
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 001
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) WANDER LUCIA SILVA ARAUJO advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.212/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5246/2007
Processo Nº: RT 01653-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 003
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: PARA A SEGUNDA RECLAMADA: Vistos os autos. Ante o trânsito em julgado da sentença de liquidação (fl. 261) e o disposto à fl. 262, nada restou a ser apreciado. Intime-se a segunda reclamada.

Notificação Nº: 5301/2007
Processo Nº: RT 01848-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DÉCIO ALVES DE SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Ante a solução do recurso, converto a execução provisória em definitiva.Intimem-se as partes e o INSS, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 5268/2007
Processo Nº: RT 02096-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JANE ALVES MARTINS PARREIRA CAVALCANTI
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 5244/2007
Processo Nº: RT 02103-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA LUCIO FRANCO
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.240 , no importe de R$646,21, efetuado no BANCO DO BRASIL S/A, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 5271/2007
Processo Nº: AC 02187-2005-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: JULIANA DE SOUZA COUTO ECKERT
ADVOGADO: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO CITOCLÍNICO (LABORATÓRIO ALPHA)
ADVOGADO: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante fundamentação expendida. Homologo os novos cálculos de fls.298, fixando o valor da execução em R$3.420,78, sujeitos a atualização. Com o trânsito em julgado, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas em guias próprias, restituindo-se ao demandado o saldo remanescente da penhora. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5302/2007
Processo Nº: RT 00379-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA DE DAVI LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5250/2007
Processo Nº: RT 00643-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HILDEFONSO DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA (CARREFOUR). PRAZO DE 5 DIAS: De ordem, fica V. Sa. intimada para comprovar nos autos o recolhimento de R$ 131,74 a título de custas processuais, sob pena de execução do valor apurado, bem como R$ 59,72 a título de imposto de renda, sob pena de remessa à DRF para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 5313/2007
Processo Nº: RT 00650-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ROGERIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: .1 - Nos termos do art.67, do Provimento Geral Consolidado/TRT-18ª REGIÃO, proceda-se à abertura de novo volume destes autos. .2 - Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais informados às fls.205/206, sendo despicienda a realização de penhora.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5287/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) GENI PRAXEDES advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.281/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5281/2007
Processo Nº: RT 01136-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL ROMEIRO MACEDO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5253/2007
Processo Nº: RT 01179-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FAGEANE PARENTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 5259/2007
Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 5270/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDMAR BARROS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5309/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VINÍCIUS MAGALHÃES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vista aos agravados/reclamados por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição.

Notificação Nº: 5310/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VINÍCIUS MAGALHÃES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista aos agravados/reclamados por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição.

Notificação Nº: 5254/2007
Processo Nº: RT 01322-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO DA SILVA MELLO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5277/2007
Processo Nº: RT 01406-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): ALÇO FUNDIÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos os autos. Acolho a retificação dos cálculos de fls.133, fixando a contribuição previdenciária (INSS) em R$ 164,89, as custas processuais em R$ 53,36 e as de liquidação em R$ 16,99, sujeitos a atualização. Considero, entretanto, o juízo garantido pelo depósito informado às fls.137, sendo despicienda a realização de outra penhora. Intimem-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 5312/2007
Processo Nº: RT 01451-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): NILTON TEODORO FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5261/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIAS TENDAS LTDA)
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

OUTRO : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
Notificação Nº: 5282/2007
Processo Nº: RT 01566-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL BRAGA MOTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

OUTRO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
Notificação Nº: 5283/2007
Processo Nº: RT 01566-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL BRAGA MOTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5298/2007
Processo Nº: RT 01608-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: TELMO MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CABINE SOUZA LTDA.(ESPECIALIZADAS EM CABINES E PEÇAS EM GERAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

OUTRO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
Notificação Nº: 5290/2007
Processo Nº: RT 01628-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MACHADO SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5303/2007
Processo Nº: RT 01698-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ALBINO DIAS
ADVOGADO....: KARLA SOUZA MELLO CERQUEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5286/2007
Processo Nº: RT 01744-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LAURENICE FRANÇA DOURADO SANTANA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: Fica o(a) Dr(a) WELLINGTON LUIZ PEIXOTO advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 1.363/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5262/2007
Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA. + 003
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5263/2007
Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: VILMAR RODRIGUES DE FARIA + 003

ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5264/2007
Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: JOÃO LUIS NETO + 003
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5265/2007
Processo Nº: AAT 01796-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARIANA VARGAS COLNAGHI + 003
ADVOGADO: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5269/2007
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 5289/2007
Processo Nº: RT 02154-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLY BESSA DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5280/2007
Processo Nº: RT 02177-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VELOSO HENEMAN
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA RECLAMANTE E RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sas. intimadas para terem vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 5296/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: DR. WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5297/2007
Processo Nº: RT 02188-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5258/2007
Processo Nº: RT 02190-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEIXOTO BEZERRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): AUDIFAR COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO VIGNA
DESPACHO: Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos. Vista ao reclamante por 08 dias. Intime-se. Após, subam os autos à Superior Instância com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 5299/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto FL.484.

Notificação Nº: 5300/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARTON GOMES MARTINS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5251/2007
Processo Nº: RT 00303-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: RUBERPAULO FARIA RIOS
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 173).

Notificação Nº: 5279/2007
Processo Nº: RT 00387-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: TARZAN NOVAES MARÇAL
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5311/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IRISMAR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ON BEER BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO TAVARES JUNIOR
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5307/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (E-PRINTER)
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5275/2007
Processo Nº: RT 00467-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUDERVINA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): NAPOLEÃO CARNEIRO PINTO + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: CIÊNCIA AO PROCURADOR DO RECLAMENTE: Apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, procuração com poderes para receber e dar quitação, tendo em vista o depósito de fl.17.

Notificação Nº: 5308/2007
Processo Nº: RT 00513-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: DE ORDEM: Fica V. Sa. intimado para fornecer o atual endereço da primeira reclamada, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 70).

Notificação Nº: 5295/2007
Processo Nº: AC 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS + 002
ADVOGADO: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, rejeito as prejudiciais e preliminares de mérito argüidas pela requerida e julgo PROCEDENTE o pedido formulado por JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA em face de GRUPO SÊNIOR LTDA, para condenar a Ré a pagar ao Autor a quantia de R$ 9.260,99 (nove mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), a título de honorários profissionais, com acréscimo de juros desde o ajuizamento e correção monetária na forma da lei. Custas pela Requerida no importe de R$ 185,22, incidentes sobre o valor da condenação. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, quando cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado dos Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, §3º, da Constituição Federal. Intimar as partes.

Notificação Nº: 5266/2007
Processo Nº: RT 00587-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CANDIDA ROSA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 2059/2007
PROCESSO Nº RT 00973-1995-010-18-00-8
RECLAMANTE: ODAVIO RODRIGUES PAES
RECLAMADA: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/05/2007 às 10:10 horas, na Vara do Trabalho de Catalão (Juízo Deprecado). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2053/2007
PROCESSO: RT 00637-2006-010-18-00-9
Exeqüente(s): TIAGO LIMA DE MELO JUNIOR
Executado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 10.702,56; FGTS A RECOLHER-R$ 0,00; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 59,00; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 0,00, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$ 0,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 0,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 1.847,62; INSS/EMPREGADO-R$ 340,30; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 71,49; IRRF a RECOLHER-R$ 1.407,18; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 14.428,45; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2081/2007
PROCESSO: RT 00650-2006-010-18-00-8
RECLAMANTE: MARCIO ROGERIO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00*
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 215, cujo inteiro teor é o seguinte: .1 - Nos termos do art.67, do Provimento Geral Consolidado/TRT-18ª REGIÃO, proceda-se à abertura de novo volume destes autos. .2 - Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais informados às fls.205/206, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Vinte e Seis de Abril de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2055/2007
PROCESSO: RT 00916-2006-010-18-00-2
Exeqüente(s): MURILO DE ATAIDE FREITAS
Executado(s): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 9.920,46; FGTS A RECOLHER-R$ 0,00; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 223,54; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 0,00, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$ 0,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 0,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 1.299,79; INSS/EMPREGADO-R$ 508,50; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 62,38; IRRF a RECOLHER-R$ 747,92; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 12.762,59; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/4/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2080/2007
PROCESSO: RT 00620-2007-010-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RAMATIS POUSO
RECLAMADO(A): VIA BANDEIRANTES PLAZA HOTEL LTDA.,LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL E CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA TRONCHA.
Data da audiência: 08/05/2007 às 13:45 horas.
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão.Pedidos: Sálario base de cálculo: Sálario mensal R$350,00; Horas extras 20:00/mês X R$2,38 R$47,72; Total R$ 397,72; aviso prévio indenizado R$ 397,72; -Multa do art.477 da CLT R$397,72; férias integrais R$ 397,72:Proporcionais-06/12 avos R$198,86;1/3 sobre as férias acima R$ 198,86:;Salários retidos: Ano 2005-janeiro/fevereiro /julho/05 e dezembro R$ 1.400,00;ano 2006 - Janeiro/06 R$ 350,00;05-horas extras 320:00X R$ 2,38 R$ 761,60 ; 13ºsalário: ano 2005 R$ 397,78;ano 2006 06/12 avos R$ 198,86 ;depósitos do FGTS R$ 540,89 ; multa fundiária R$ 216,35 ; cláusula 27ª da CCT R$ 140,00; seguro-desemprego R$ 1.400,00 Total R$ 6.996,3004. Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 6.996,30.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Wilian Rodrigues de Carvalho, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Seis de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2074/2007
PROCESSO Nº RT 00780-2007-010-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: SIDNEI ISAC DA SILVA NETO

RECLAMADA: MAQTEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 01.712.727/0001-64
Data da audiência: 18/05/2007 às 09:00 horas.
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no **parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 700,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Seis de Abril de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5033/2007
Processo Nº: RT 01579-1998-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIM DE MAGALHAES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): MACHADO E FALCAO LTDA + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULO OLIVEIRA
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente, na pessoa de seu procurador, via DJE, para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 5069/2007
Processo Nº: RT 01876-1998-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE OSTACHIO GUSMÃO N/P DE ILDA BATISTA DE ALMEIDA FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO SOTÉRIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista da consulta de fl.322, por cinco dias, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 5073/2007
Processo Nº: RT 00622-2000-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDINA ALVES MIGUEL
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, VISTAS DA CONSULTA JUNTO AO DETRAN/GO. MANIFESTAR-SE, IMPULSIONANDO NO PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 5038/2007
Processo Nº: RT 00147-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ALDINO VIEIRA FERNANDES (INVENTARIANTE MARIA ANITA MONTALVÃO)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 387. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5066/2007
Processo Nº: RT 00933-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVO LTDA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 441, cujo teor segue: Vistos so autos. (...) depositando a diferença acaso existente entre o seu crédito e o valor dos bens que pretende adjudicar; todavia, (considerando que os bens penhorados são divisíveis, nada impede que a adjudicação se dê em relação a um (ou alguns) bem(n) específico(s), até atingir o valor do crédito exeqüendo. (...)'

Notificação Nº: 5022/2007
Processo Nº: RT 00115-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ABADIA DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: LÍLIAN PEREIRA DE MOURA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria, o saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5083/2007
Processo Nº: RT 01955-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 5018/2007
Processo Nº: RT 01993-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DO CARMOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5078/2007
Processo Nº: RT 00003-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Impulsionar a execução. Prazo de 10 dias, sob pena de sobrestamento do seu curso até manifestação credora, ou pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 5067/2007
Processo Nº: RTN 00583-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JAILDE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VS MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5068/2007
Processo Nº: RTN 00583-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JAILDE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): NOVA ÉPOCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5044/2007
Processo Nº: RT 00943-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BMC S.A. EMPRESAS DO GRUPO BANCO BMC + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5043/2007
Processo Nº: AAT 01133-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: EURÍPEDIS JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
RÉU(RÉ).: CRIA PECUÁRIA TÉCNICA LTDA.
ADVOGADO: WENDELL RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 247, cujo teor segue: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar em cinco dias sobre a proposta apresentada pelo perito, quanto ao valor de seus honorários, sob pena de prevalecer a quantia pretendida pelo expert. Aos 25/04/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Ttrabalho - Titular' C/S

Notificação Nº: 5070/2007
Processo Nº: RT 01151-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: HERBERT ARRUDA FIGUEIRA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 264, cujo teor segue: Visto. (...) HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se as partes. Aos 17/01/2007 GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Juiz do Trabalho - Titular'

Notificação Nº: 5082/2007
Processo Nº: RT 01155-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CORREA DE MELLO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos e a ACOLHO, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pelos executados.

Notificação Nº: 5034/2007
Processo Nº: RT 01405-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MATIAS PEREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 5074/2007
Processo Nº: RT 01536-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELMES DE MARINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Ressalta-se que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego. Prazo: 10 dias.

Notificação Nº: 5071/2007
Processo Nº: RT 01586-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): R.E.R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5031/2007
Processo Nº: RT 01639-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO
RECLAMADO(A): C B P CENTRAL BRÁS. COM. IND. DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente a indicar bens da executada e/ou requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5035/2007
Processo Nº: RT 01939-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): A J F SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 5081/2007
Processo Nº: RT 01944-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ELIANE APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, absolver a reclamada, ELIANE APARECIDA BARBOSA, das pretensões formuladas pela reclamante, SIRLEY DA SILVA. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$1.400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$70.000,00, das quais fica dispensada, nos termos da Lei 1.060/50.

Notificação Nº: 5026/2007
Processo Nº: RT 02034-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5023/2007
Processo Nº: RT 02145-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5039/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA HELENA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOAO LUIZ GUIMARAES BRUM
RECLAMADO(A): IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA LUZ PARA OS POVOS + 001
ADVOGADO....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
DESPACHO: RECDO - Comprovar com documento, que preenche os requisitos para a concessão da isenção de que trata o art. 55 da Lei de Custeio da Previdência (Lei 8.121/91). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5080/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO ALVES BANDEIRA DE SALES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, os REJEITO, aplicando ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 5041/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA RAMOS SANTANA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: RECTE - Vistas da certidão de fl. 107 para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5024/2007
Processo Nº: RT 00345-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DUALCEU PIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TAVARES & HUANG LTDA (RESTAURANTE CHINA)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5036/2007
Processo Nº: AAT 00354-2007-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: MÁRCIO HUMBERTO DE ASSIS
ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RÉU(RÉ).: PROFISSOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5017/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5075/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEZO GLEISON PÓVOA SEABRA
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GRANDMED

ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 21/5/07, às 12h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. II- Intimem-se o reclamante e seu advogado. III- Notifique-se a reclamada por mandado, no endereço descrito à fl. 29. Aos 25/04/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 5072/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5032/2007
Processo Nº: AIN 00614-2007-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
REQUERIDO(A): COMPANHIA BANCORBRAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS - CBAN (N/P DE HENNESSY HERTHEL VIDIGAL) + 001
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Diante disso, acolho a preliminar de competência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido deduzidos pela Requerente, do que resulta na remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens de estilo, após o trânsito em julgado(CPC, art. 113, caput). No que tange ao pedido de concessão das benesses assistenciais, a solução seria o indeferimento. Primeiro, porque a Requerente não comprovou sua condição de miserabilidade jurídica.Segundo, porque ela houve com abuso, data venia, ao arbitrar à causa o valor astronômico de R$ 1.537.416,50, levando-se em conta o período de vigência do contrato de prestação de serviço(de 14.07.2006 a 03.03.2007). Nada obstante, negar-lhe os benefícios implicaria na impossilidade material de a Requerente recorrer deste decisum, diante do vultoso valor arbitrado às custas processuais. Por isso, como exceção, concedo à Requerente os benefícios pleiteados. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 30.748,33, calculadas sobre R$ 1.537.416,50, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isenta. Intimem-se as partes, tendo em vista a antecipação do julgamento do feito.

Notificação Nº: 5014/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VANUCCI MORAIS PINTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EMPRESA MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - diante do exposto na promoção retro, retiro o feito da pauta do dia 03/05/2007 eo incluo na do dia 29/05/2007, às 15h55, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 254/2007
PROCESSO Nº RT 01051-1999-011-18-00-8
Exeqüente : MARIA CLETES ALVES ARAÚJO
Executado : CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO MÉDICO SPA SAÚDE E NATUREZA + 02
PRAÇA: 31/05/2007, às 11:02 horas
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que nas datas e horários acima indicados, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sra. MARIA DA GLÓRIA MARTINS LEÃO.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi aos 24 dias do mês de abril de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
a)01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 30, quadra 247, sito à Rua 1140 no St. Pedor Ludovico (atualmente St. Marista), com a área de 556,00m², medindo 16,00m de frente; 16,00m pela linha de fundo; 34,75m pela linha que divide com o lote 29 e 34,75m pela linha que divide com o lote 31, avaliado em R$ 420.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Endereço do bem: Rua 1140, Qd. 247, Lt. 30, St. Pedro Ludovico - Goiânia-GO.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTOJuiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 259/2007
PROCESSO Nº RT 01006-2004-011-18-00-1
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO LUZIAN ROSSI, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01006-2004-011-18-00-1 RT, entre as partes BERCHOLINA MARIA DE JESUS, exeqüente, e LUZIAN ROSSI, executado, nos termos do despacho de fl. 101, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. Aos 30/01/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular." E, para que chegue ao conhecimento de LUZIAN ROSSI, é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, conferi e subscrevi, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3833/2007
Processo Nº: RT 00131-1994-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): VILMAR M. DA SILVA - INDUSTRIA DE TENIS TREZZELI + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc...Compulsando-se os autos observa-se que o exequente ainda não teve oportunidade para se manifestar sobre os cálculos. Desta forma, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal. Decorrido o prazo do exeqüente, INTIME-SE o INSS para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3864/2007
Processo Nº: RT 01157-1995-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da consulta negativa junto ao Detran/GO fls.213vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3830/2007
Processo Nº: RT 00015-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): B.N BRASIL NOBRE MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Considero prejudicado o requerimento, fls. 27,no sentido de inclusão na execução do sócio retirante (Wilson Nascente de Oliveira), haja vista a decisão nos Embargos de Terceiro que se encontram apensados aos autos.Ante as informações de fls. 74/77, PROCEDA a Secretaria nova consulta junto ao DETRAN/GO.Após, INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 3824/2007
Processo Nº: RT 01140-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): IDE CONFECCOES FINAS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que o crédito líquido da exeqüente (R$3.032,70 fls. 220) é inferior ao valor de avaliação dos bens penhorados (R$4.100,00), INDEFERE-SE o requerimento deadjudicação pelo valor de avaliação.Todavia, caso persista o interesse em adjudicação, INTIME-SE a exeqüente para depositar o valor da diferença entre o valor dos bens e o valor de seu crédito líquido (R$1.061,30), no prazo de 24 horas, ou, alternativamente, no mesmo prazo, limitar a adjudicação apenas os bens cuja soma de valores alcance o valor de seu crédito líquido, indicando os bens escolhidos.

Notificação Nº: 3816/2007
Processo Nº: RT 00308-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE SOUSA PAZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 138, para que o exeqüente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 3823/2007
Processo Nº: RT 01150-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA SUCESSORA DE GERPLAN GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 3834/2007
Processo Nº: AIN 02213-2005-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
REQUERIDO(A): TECNOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: REQUERIDO, depositar de imediato o valor dos HONORÁRIOS PERICIAIS, no importe de R$ 900,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3818/2007
Processo Nº: RT 00132-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ROCHA DAMASCENA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA SOLUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, bem como tomar ciência da certidão de fls. 87, informando que não foi localizado qualquer registro em nome dos executados junto à JUCEG.

Notificação Nº: 3829/2007
Processo Nº: RT 00202-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Vistos, etc...As partes foram intimadas para juntarem aos autos os valores recebidos a título de auxílio doença de dezembro/2005 até o mês da efetiva incorporação do valor fixado na sentença. O reclamante informa que não eram fornecidos cópias dos pagamentos da verba alimentação do reclamante. Ao contrário do que afirma o reclamante não foram requeridos cópias dos pagamentos da verba alimentação e sim os valores recebidos a título de auxílio doença. Assim, INTIME-SE o reclamante para juntar aos autos os valores recebidos a título de auxílio doença de dezembro/2005 até o mês da efetiva incorporação, conforme solicitado pela contadoria.

Notificação Nº: 3828/2007
Processo Nº: RT 00385-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes para informarem o salário devido no período de 01/11/2001 a 31/12/2002, correspondente ao exercício da função de chefe de seção, a fim de proceder-se à liquidação da sentença, conforme solicitado pela Contadoria às fls. 236.

Notificação Nº: 3827/2007
Processo Nº: RT 00399-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DALVINA DE SOUSA NORMANDO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta junto ao DETRAN e a solicitação de Bloqueio de Contas enviada ao Banco Central não lograram êxito (certidão acima), INTIMESE o exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 3861/2007
Processo Nº: RT 00459-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAS CHAGAS ROCHA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): IND. DE ALUMINIOS W NISSEI LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.190), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.136/143, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3822/2007
Processo Nº: RT 00521-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: RONE VIEIRA DA CRUZ + 004
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ÁGUA VIVA JEANS REP. P/ DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, bem como tomar ciência da certidão de fls. 267, informando que não foi localizado qualquer registro em nome da Empresa LAVANDERIA ÁGUA VIVA JEANS junto à JUCEG.

Notificação Nº: 3817/2007
Processo Nº: RT 00701-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: TEOLFILO LUIZ DE ASSUNÇÃO NETO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 84, bem como manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 3862/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 88 E 160, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 143/147 e sobre os Embargos à Execução de fls. 162/163, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3853/2007
Processo Nº: RT 01103-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. (HOSPITAL SANTA GENOVEVA)
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3814/2007
Processo Nº: RT 01257-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DIAS NUNES
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamento o nome do procurador da reclamada, Dr. Willian Marcondes Santana, conforme petição de fls. 84 e documentos de fls. 85/86. Tendo em vista que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 85 e fls. 89, DESCONSTITUISE a penhora de fls. 81. INTIME-SE a exeqüente para manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos de fls. 48/51, nos termos do artigo 884 da CLT.Saliente-se, por oportuno, que a intimação do INSS será realizada posteriormente, nos termos do despacho de fls. 71.

Notificação Nº: 3838/2007
Processo Nº: RT 01372-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CECILIO DA TRINDADE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA. NA PESSOA DE GERALDO DOS REIS + 002
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3839/2007
Processo Nº: RT 01372-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CECILIO DA TRINDADE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELMA EMÍLIA LOPES ASSIS + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3859/2007
Processo Nº: RT 01521-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 154, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 175/181, no prazo legal.

Notificação Nº: 3819/2007
Processo Nº: ATC 01567-2006-012-18-00-9 12ª VT
REQUERENTE..: LEANDRO RODRIGUES MOURA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... O exeqüente requereu às fls. 72/73 penhora sobre percentual de faturamento da empresa, nos termos do artigo 655, VII, do CPC e, alternativamente, praça dos bens penhorados. Pois bem. O art. 655, VII, do CPC, estabelece a possibilidade de penhora de percentual do faturamento de empresa devedora. Entretanto, a medida deve ser eficiente para o recebimento do crédito (art. 716 do CPC). Considerando que este Juízo não possui os meios para precisar, se, de fato, a concessão de penhora sobre o faturamento da empresa executada seria meio eficaz para o pagamento do crédito do exeqüente; Considerando que todo o procedimento do artigo 655-A, § 3º, do CPC: nomeação de depositário, com atribuição de submeter a aprovação judicial a forma de efetivação da constrição, bem como de prestar contas mensalmente, oneraria sobremaneira o processo de execução, tornando a execução complexa, resultando impraticável tal procedimento no Processo do Trabalho; Considerando, finalmente, a existência de bens penhorados nos autos, fls. 35; INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente na petição de fls.72/73, no sentido de penhora sobre o faturamento da empresa. DEFERE-SE o requerimento do exeqüente, no sentido de designação de praça dos bens penhorados. DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls. 35, para o dia 31.05.07 às 17:10 horas e LEILÃO para o dia 08/06/2007 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o executado e o depositário, fls. 35, verso. INTIME-SE o exeqüente, dando-lhe ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3863/2007
Processo Nº: RT 01828-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ROSILENE DA SILVA ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
DESPACHO: EXEQUENTE, informar, no prazo de 05 dias, o numero do CPF do 2º executado Sr. Sebastião Donizete Araújo Godinho, haja vista a fim de possibilitar a consulta junto ao BACEN.

Notificação Nº: 3858/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LENIR ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 112, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 103/107, no prazo legal.

Notificação Nº: 3836/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CIMF COM. E IND. DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3854/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DILIANA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES KAVI LTDA. PROP. ELAINE CRISTINA FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3860/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: THÂNIA MARIA SOARES BENTO
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): THERAPÊUTICA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.224/236, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3837/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ISAC SALES DE FRANCA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3840/2007
Processo Nº: RT 00296-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MESQUITA SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PIRENEUS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3841/2007
Processo Nº: RT 00303-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO CHAGAS FILHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3855/2007
Processo Nº: RT 00331-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JHONATHAN JUNIO GONÇALVES SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARANELLO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 3842/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SILVA MARTINS
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3856/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DE LACERDA JUBÉ (ESPÓLIO DE) N/P DE GIL ANTÔNIO PINTO JUBÉ E MARIA ZULMIRA JUBÉ BERNARDES + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GERALDO RAMOS JUBE FILHO
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.104/110, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3857/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA PINTO JUBÉ (ESPÓLIO DE) N/P DE GIL ANTÔNIO PINTO JUBÉ E MARIA ZULMIRA JUBÉ BERNARDES + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GERALDO RAMOS JUBE FILHO
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.104/110, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3815/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): LIMP-VAP HIGIENE, ESTERILIZACAO E LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamada para entregar, no prazo de 05 dias, a carta de referência mencionada no acordo de fls. 45/46, conforme requerido pela reclamante às fls. 62.

Notificação Nº: 3813/2007
Processo Nº: CCS 00438-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO NELLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que a autora desistiu da ação, conforme petição de fls. 92, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem julgamento do
mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC. Saliente-se, por oportuno, que sequer foi expedida notificação para o réu.Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 18/87).Custas pela autora, sobre o valor atribuído à causa, R$834,05, no importe de R$16,68, isenta. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 3812/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento de intimação da testemunha arrolada através da petição de fls. 1.860, eis que, quando da audiência de instrução, a mesma deverá comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825 da CLT, conforme constou da ata de audiência realizada em 13/04/2007.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 3865/2007
Processo Nº: AAT 00662-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: ELIANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: WANESSA MENDES DE FREITAS
RÉU(RÉ).: NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 16/05/07 às 15:10 horas.INTIME-SE o reclamante e seu procurador.NOTIFIQUE-SE a reclamada.

Notificação Nº: 3810/2007
Processo Nº: RT 00677-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: BETTENSON CLAYDE MENESES CABRAL
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Por motivo de adequação de pauta, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/05/2007, às 13:10 horas.Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 10/05/2007, às 11:00 horas. INTIME-SE o reclamante, através do seu procurador.NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5004/2007
Processo Nº: RT 00137-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CECILIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE + 015
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL REFERENTE AO DEPÓSITO DE FL. 762 EM NOME DA SRª CECÍLIA DE OLIVEIRA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4984/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: HELDER LUCIANO VENDETH DE CARVALHO
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Considerando que é imprescindível saber até qual data o obreiro laborou submetido a uma jornada de oito horas, visto que a condenação diz respeito às parcelas vencidas e vincendas, determino a intimação da empresa para que no prazo de 10 (dez) dias apresente os cartões de ponto, bem como os contracheques do obreiro referentes ao período de agosto de 2005 a janeiro de 2007, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R$100,00.

Notificação Nº: 5013/2007
Processo Nº: RT 01402-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLINO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): HUMBERTO ANDRADE CASTELO BRANCO ME.
ADVOGADO....: ALDETE LIMA COELHO
DESPACHO: AO EXECUTADO:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 164, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, À fl. 158 o procurador do reclamante informou que o obreiro 'recebeu seu crédito diretamente do reclamado, via negociação entre eles, não havendo qualquer valor pendente' (fl. 158). Requereu que seja revogada a decretação da prisão da fiel depositária. Tendo em vista que o procurador do reclamante tem poderes para dar quitação em nome da mencionada parte, declaro extinta a execução em relação ao crédito do obreiro. Observo, contudo, o executado não procedeu ao pagamento dos demais encargos devidos neste feito, quais sejam contribuição previdenciária e custas processuais. Pois bem. Considerando que os bens penhorados confiados à guarda da depositária são destinados à garantia de toda a execução e não apenas do crédito do reclamante, indefiro o pedido de revogação da prisão da fiel depositário. Destaco que a revogação da prisão decretada somente é possível após a garantia integral da execução, ou do depósito em juízo pela depositária do bem constrito confiado à sua guarda. Determino a atualização do débito exeqüendo, considerando a quitação dada pelo reclamante de seu crédito. Intimem-se, dando ciência ao executado inclusive do valor remanescente devido neste feito. 'O VALOR DEVIDO NESTE FEITO, CONFORME ATUALIZAÇÃO DE FOLHA 165 É DE R$ 313,45 (TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Notificação Nº: 4983/2007
Processo Nº: RT 01540-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Concedo à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para proceder ao depósito da importância referente aos orçamentos da cirurgia e das sessões de fisioterapia as quais o obreiro deverá se submeter.Realizado o depósito, determino a intimação do reclamante para que agende a data da cirurgia, bem como a data do início das sessões de fisioterapia, devendo comprovar nos autos no prazo de 10 (dez) dias.Ressalto que a liberação ao reclamante do valor a ser depositado pela executada será realizada após a comprovação das informações acima requisitadas.

Notificação Nº: 5059/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: NÓRTON DIAS CAMPOS
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ALVES DE GOUVEIA + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Informar, em 30 dias, o local onde o veículo descrito à fl.190 poderá ser encontrado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4996/2007
Processo Nº: RT 00801-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE ASSIS ALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Determino a intimação do executado para que comprove nos autos o deferimento de seu pedido de parcelamento efetuado junto ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5052/2007
Processo Nº: RT 00867-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDSON FONSECA BUENO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ALDEIA ENGENHARIA
ADVOGADO....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 5053/2007
Processo Nº: RT 00914-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 24/04/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os embargos à execução aforados por ADÃO ALVES DE OLIVEIRA em face de UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5002/2007
Processo Nº: AAT 00991-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: JÂNIO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ)..: FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.
ADVOGADO: JORGE ALVES DA SILVA
DESPACHO: A Reclamada: Tomar ciência da sentença prolatada em 25/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5018/2007
Processo Nº: RT 01185-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SINARA DOMINGAS DA SILVA
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. MASSA FALIDA
ADVOGADO....: CARLOS WERNER SALVALÁGGIO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 88/92, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 4987/2007
Processo Nº: RT 01188-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JUNIO DAMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino a intimação do reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias retirar na Secretaria deste Juízo as guias do seguro desemprego e o TRCT que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5003/2007
Processo Nº: RT 01226-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JEANNE VERA BERNARDES
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5057/2007
Processo Nº: RT 01243-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA, EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 345/346, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5025/2007
Processo Nº: RT 01339-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4992/2007
Processo Nº: RT 01858-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEZ MANGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: AS PARTES: Concedo às partes o prazo de 2 (dois) dias para manifestação acerca do manifestação do perito de fls. 438/439.

Notificação Nº: 5022/2007
Processo Nº: RT 01867-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE DIRETOR .JOSÉ ORLANDO DE ABREU
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente do ofício e documentos de fls. 47/52, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 5058/2007
Processo Nº: RT 01870-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5029/2007
Processo Nº: RT 01893-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5006/2007
Processo Nº: RT 01942-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LEANDRO AQUINO DE LIMA
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 11 HORAS E 15 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 5007/2007
Processo Nº: RT 01958-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE SOARES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 11 HORAS E 20 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 4985/2007
Processo Nº: RT 01967-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLIGTON MELQUIADES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente o seu crédito, devidamente atualizado. Em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5020/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: A RECLAMADA: Conforme se verifica às fls. 246/247 as partes não pactuaram quem ficaria responsável pelo pagamento dos honorários periciais. Dito isto, e considerando que a reclamada foi sucumbente no objeto da perícia realizada nos autos, condeno-a no pagamento dos respectivos honorários, cujo valor arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). DETERMINO A INTIMAÇÃO DA RECLAMADA PARA PROMOVER O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5016/2007
Processo Nº: CCS 00023-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA
RÉU(RÉ).: TRANSLINCOLN TRANSP. CARGAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Antes de qualquer outra providência, determino a intimação do autor para que comprove nos autos que os cheques que lhe foram passados pelo réu para pagamento das parcelas do acordo vencidas em 09/03/2007 e 09/04/2007 foram devolvidos sem a devida compensação, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5045/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5051/2007
Processo Nº: ADI 00174-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: JOSEMAR SOUZA LELLES
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: IVO PEDRO MORESCO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 24/04/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...julgo PROCEDENTE o pedido deduzido por JOSEMAR SOUZA LELLES e determino a expedição de alvará para levantamento dos depósitos fundiários depositados em sua conta vinculada... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5056/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4998/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PAULA DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MORAIS E GUACIARA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: AS PARTES: Determino a intimação das partes para que informem nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5011/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE ROSA GOMES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 377/389. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5060/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.387/396 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4990/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMARIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: RIOSA MARIA M. MADY
DESPACHO: AS PARTES: Digam as partes no prazo de 5 (cinco) dias se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5019/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI BATISTA CASCALHO
ADVOGADO....: MARCOS RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): AGRO GOIÁS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino a intimação do reclamante para que comprove a submissão da presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia competente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito.

Notificação Nº: 4999/2007
Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AS PARTES: Determino a intimação das partes para que informem nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 4982/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO TADEU GONÇALVES
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5000/2007
Processo Nº: RT 00543-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: A Reclamante e a Segunda Reclamada: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/04/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 4988/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DO CARMO SANTANA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SEVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o pedido de fl. 63 para autorizar o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5008/2007
Processo Nº: RT 00556-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SAMPAIO GONZAGA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 11 HORAS E 10 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 5010/2007
Processo Nº: RT 00592-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EDICLÉIA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): HOUSE PASTÉIS LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A INTIMAÇÃO PARA A TESTEMUNHA ROBSON LUIZ ANDRADE FOI DEVOLVIDA PELO CORREIO SOB A ALEGAÇÃO DE QUADRA INEXISTENTE, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5028/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GEOMAR DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMENTE COMPARECER PERANTE A SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA, AS GUIAS TRCT E CD/SD E CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4989/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 16, adio sine die a audiência. Determino à reclamante que no prazo de 10 (dez) dias informe o atual e correto endereço da reclamada, ou requeira o que for do seu interesse, sob pena de extinção do processo.

Notificação Nº: 4994/2007
Processo Nº: RT 00705-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSEVÂNIA RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BORDADOS CASTRO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: O acordo entabulado às fls. 12/13 será apreciado em audiência, sendo necessária a presença das partes.

Notificação Nº: 5021/2007
Processo Nº: RT 00725-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURITÂNIA RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 17, e considerando a exigüidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação da reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 198/2007
PROCESSO Nº RT 00345-2006-013-18-00-5
Exeqüente: MARGARET DAS MERCÊS FERREIRA GONÇALVES
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
Executado: LARISSA DE SOUZA LEAL
Praça: 21/05/2007 às 15 horas e 10 minutos.
Leilão: 25/05/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização dos bens: AL. SURUPIRUNA, QD. K-04, LT. 01/03, SÍTIO RECREIO, ST. MANSÃO BERNADO SAYÃO, GOIÂNIA/GO.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada PRAÇA PARA O DIA 21/05/2007 ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS a realizar-se nas dependências deste juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliado em R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), conforme Auto de Penhora de fl. 119, na guarda da depositaria, Srº. Walter Antônio de Oliveira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
1. 01 (UM) COLCHÃO CASAL, MARCA STARFLER, MODELO SONHO BOM, D-33, BORDADO, MEDINDO 1,28 X 1,88 X 18 CM, NOVO, AVALIADO EM R$ 318,00 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/05/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, a ser realizado nas dependências deste juízo, pelo leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assitente-2, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de abril de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 288/2007
Processo Nº: PCT 1007/2007 JACP
AUTOR...: GILVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: AGETOP (CRISA CONS RODOVIARIO INTERMUNICIPAL)
ADVOGADO: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADO Vista ao executado dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2517/2007
Processo Nº: RT 00153-1996-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENES MAURO DE SOUZA R. MAURICIO SANTOS VELOSO, Q.01, L.11
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Indefere-se o pedido de fls. 553/554, tendo em vista que este Juízo não tem competência para obrigar a Reclamada a proceder conforme requerido pelo autor (art. 114/CR). Em todo caso, determina-se a expedição de ofício à Receita Federal com cópia das fls. 490/498, 500/507, 521/523, 530/532, 535/544, 553/558, além deste despacho, determinando que se proceda de forma a possibilitar a regularização da declaração de renda do Reclamante para que este possa receber, se for o caso, a restituição do IR retido nestes autos. Prazo: 10 dias.'

Notificação Nº: 2525/2007
Processo Nº: RT 00837-2001-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CR IMPERMEABILIZAÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Ao contrário do que relata a exeqüente em seu pedido de fl. 329, o oficial de justiça do Juízo Deprecante (2ª VT-Goiânia-GO) dirigiu-se ao endereço sito na Rua 113, n. 99, Setor Sul, Goiânia-GO, conforme se depreende da certidão de fl. 251, oportunidade em que não obteve êxito em sua diligência. Ademais, a penhora do veículo indicado restaria sem efeito prático, conforme já delineado no despacho exarado à fl. 279. Pelas razões expostas, indefere-se o requerimento de fl. 329.'

Notificação Nº: 2518/2007
Processo Nº: RT 00037-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESÁR DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, conheço da impugnação do INSS para julgar PROCEDENTES os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à impugnação, pela executada, no importe de R$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT, devendo ser acrescidas ao valor exeqüendo. Intimem-se as partes e o INSS. Após o trânsito em Julgado, à Secretaria, para as consultas pertinentes (art. 14, I, da Port. n. 01/06, desta Vara) - CNPJ/CPF n. 59.603.134/0001-40. E restando negativa a diligência, encaminhe-se cópia desta sentença e das fls. 53/54 ao Juízo deprecado (1ª VT de São Carlos-SP), solicitando-lhe que determine a expedição de mandado de penhora complementar. Nada mais.'

Notificação Nº: 2539/2007
Processo Nº: RT 00106-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE DE JESUS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO (À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls 300/306, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2523/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEVINO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADE IN BRAZIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fl. 226, informe o exeqüente, no prazo de 05 dias, o endereço onde poderá ser encontrado o sócio Antônio Braz da Cunha Primo, para fins de intimação acerca da substituição da penhora do lote 02 pelo lote 03, conforme se depreende do auto de penhora de fl. 221.'

Notificação Nº: 2504/2007
Processo Nº: RT 00426-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDER ANTÔNIO NEIVA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2524/2007
Processo Nº: RT 00697-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LAURI ALVES MAIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (GRAFFITI CONFECÇÕES) + 006
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2542/2007
Processo Nº: RT 00842-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIRSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Vista ao Reclamante e ao INSS para, querendo, contestarem os embargos de fls. 228/230, sucessivamente, começando pelo Reclamante. Prazo legal. Intime-se.'

Notificação Nº: 2519/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS QUINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT, devendo ser acrescidas ao valor exeqüendo. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais.'

Notificação Nº: 2540/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
RECLAMADO(A): ANNA CHRISTINA DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: MAURO NAKAMURA REIS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Vistos os autos. O ofício de fl. 159 veio desacompanhado de cópias das certidões às quais se refere. Solicite-se ao Juízo Deprecado as referidas peças. Ressalte-se que este despacho devidamente assinado valerá como ofício. Indefere-se o requerimento de fl. 164, por falta de amparo legal. Intime-se a exeqüente.'

Notificação Nº: 2506/2007
Processo Nº: RTN 00484-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, prestando, todavia, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 2528/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR INÁCIO BORGES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Vistos os autos. Comprove a executada, no prazo de 05 dias, a propriedade do bem nomeado à fl. 105.'

Notificação Nº: 2545/2007
Processo Nº: RT 00623-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AGOSTINHO MOREIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. - SUC. DE CEREAIS LUCE LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Comprove a executada, no prazo de 05 dias, a propriedade do bem nomeado à fl. 86. Intime-se.'

Notificação Nº: 2548/2007
Processo Nº: ADI 00987-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO DA PALMA NETO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 23/05/2007, às 11:55 horas, a realização de Praça, e não havendo licitante, fica deste já anunciado nova Praça para o dia 30/05/2007, às 11:55 horas, na sala de realização de praças (em frente à 11ª VT de Goiânia), à Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 344/2007 - 9ª VT de Goiânia-GO).

Notificação Nº: 2529/2007
Processo Nº: CCS 01125-2006-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO
RÉU(RÉ).: GERVASIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Informe a reclamante, no prazo de 05 dias, o atual endereço do reclamado.'

Notificação Nº: 2530/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO NETO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Nada obstante o teor da certidão de fls. 36-v, dou por intimada a Reclamada, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei n. 9.099/95. Corrija-se o erro material havido na inicial e na ata de fls. 18/19, para fazer constar nelas o verdadeiro número do CNPJ da Reclamada, conforme documento de fls. 22, a saber: 04.363.949/0001-07.'

Notificação Nº: 2547/2007
Processo Nº: RT 00282-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR FONSECA DOS REIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 75/84, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2520/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GREICE REZENDE BORGES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
RECLAMADO(A): DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - N/P DE ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO na ação trabalhista ajuizada por GREICE REZENDE BORGES em face da DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., nos termos da

fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas, pela Reclamante, no importe de R$118,64, calculadas sobre R$5.932,23, valor atribuído à causa, das quais resta isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2521/2007
Processo Nº: RT 00367-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): FÁBIO DA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar o Reclamado FÁBIO DA ROCHA a pagar ao reclamante AILTON FERNANDES DE SOUZA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$103,50, calculadas sobre R$5.175,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2526/2007
Processo Nº: RT 00384-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO IRONY CORREIA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Retifique-se o endereço da reclamada na autuação e demais registros processuais. Retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência INICIAL no dia 15.05.2007, às 13h55min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 076/2007
PROCESSO Nº RT 01042-2006-051-18-00-6
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 554,11 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e onze reais), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2996/2007
Processo Nº: RT 00657-1994-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL BARCELONA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: Ante o teor da certidão supra, suspendo o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (CLT art. 889). Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 24 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3027/2007
Processo Nº: RTN 01023-2001-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos à Execução de fls. 581/585:ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de WALDIR RODRIGUES ALVES, acolhendo os cálculos retificados e atualizados, apresentados pela Contadoria às fls. 559/579, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, dos embargos à execução, pela executada, no valor de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3027/2007
Processo Nº: RTN 01023-2001-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos à Execução de fls. 581/585:ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de WALDIR RODRIGUES ALVES, acolhendo os cálculos retificados e atualizados, apresentados pela Contadoria às fls. 559/579, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, dos embargos à execução, pela executada, no valor de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3003/2007
Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 505, defiro os requerimentos formulados pela reclamante às fls. 507, a fim determinar que a empresa reclamada seja citada por hora certa na pessoa do sócio Marcelo Fouad Bitar. Restando inócuo o cumprimento do ato acima descrito, cite-se a empresa reclamada, via edital. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 24 de abril de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3020/2007
Processo Nº: RT 00615-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA COSTA(ESPÓLIO DE) REP. P/ SONEIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): W. MENDES, SILVA COMÉRCIO -ME (COMERCIAL MENDES)
ADVOGADO....: DR. JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
DESPACHO: Procuradora da Reclamante: Fica V.Sª.intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 138, dos autos supramencionados, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3036/2007
Processo Nº: RT 00334-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 28/05/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/06/2007, ÀS 09:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3026/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO LUIZ DE REZENDE
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 003
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos à Execução de fls. 94/97:ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO em face de EVERALDO LUIZ DE REZENDE, mantendo-se a penhora formalizada nos autos da carta precatória nº. 00260-2006-009-18-00-0, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.Custas pelos executados, no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 790-A da CLT.Transitada em julgado a presente decisão, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado [9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO], solicitando-lhe o prosseguimento da execução que ali se processa, com a conseqüente designação de hasta pública dos bens penhorados.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3006/2007
Processo Nº: ACM 00848-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO - SINPRON
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA. (UNIEVANGÉLICA)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Despacho de fl. 70:Defiro, por 03 (três) dias, o pedido de dilação de prazo requerido pela reclamada às fls. 68.Intime-se a reclamada.Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3007/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON PEREIRA TIAGO
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS JL LTDA.
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 290/293 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por LATICÍNIOS JL LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3004/2007
Processo Nº: AAT 00918-2006-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: JECI MARIA DE JESUS
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: Despacho de fl.:Concedo ao perito o prazo de 02 (dois) dias para manifestação fundamentada acerca da impugnação apresentada pelo reclamante às fls. 193/194, especificamente quanto ao ponto 2.4 de tal peça, devendo ser prestados os esclarecimentos pertinentes.A re-apreciação do pedido de antecipação de tutela, requerida às fls. 193/194, será efetuada quando da prolação da sentença.Indefiro o pedido de expedição de ofício ao INSS requisitando informações acerca do pensionamento auferido pela reclamante, formulado pelo reclamado às fls. 197/200, uma vez que tal dado é irrelevante para solução do presente litígio. Intimem-se as partes e o perito.Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3031/2007
Processo Nº: CCS 01121-2006-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LEONIDES LOBO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando o teor do documento juntado às fls. 132, homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 115/117, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pela requerente, no importe de R$ 21,93, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias. Tendo em vista a natureza do pedido inicial, não há que se falar em recolhimentos previdenciários. Deverão as partes, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela avençada, trazer aos autos os comprovantes de pagamento efetuados. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo ora homologado. Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3022/2007
Processo Nº: RT 00050-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IMACULADA
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JORGE CURY JUNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: Despacho de fl. 94:Tendo em vista que a reclamada procedeu à emissão da RTD [Retificação de dados trabalhador – FGTS], no prazo que lhe foi concedido, não conseguindo alterar os dados da obreira junto à Caixa Econômica Federal, por circunstâncias alheias a sua vontade – falta da certidão de divórcio -, reputo como cumprida por ela a obrigação de fazer que lhe foi determinada. Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 90/92, mediante traslado, e, após intime-se a reclamante para retirar tais peças, no prazo de 05 (cinco) dias, e dirigir-se à CEF, munida, ainda, de certidão que comprove a alteração de seu nome, para que possa retificar seus dados e sacar seu FGTS. Intimem-se as partes.Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários devidos.No silêncio, cumpra-se o disposto na parte final da certidão de fls. 83.Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3009/2007
Processo Nº: RT 00070-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DA SILVA RABELO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de Embargos à Execução de fls.123/126:Posto isso, julgo PROCEDENTES os embargos à execução ajuizados por NOSSO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA em face de RODRIGO FERREIRA DA SILVA RABELO, para determinar que a multa relativa à condenação do embargado por litigância de má-fé seja restituída à embargante, tudo consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão para todos os efeitos jurídicos e legais.Custas, pela embargante, no valor de R$ 44,26, de acordo com o art. 789-A, V, da CLT.Considerando que a embargante concorda com os cálculos apurados pela Contadoria, atualize-se o quantum debeatur. Após, libere-se ao embargado a importância líquida de seu crédito [total bruto deduzido do valor da contribuição previdenciária cota parte do empregado e da multa por litigância de má-fé], utilizando-se do depósito de fls. 107.Deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas e contribuições previdenciárias devidas.Realizados os atos acima, libere-se à embargante o saldo remanescente do depósito de fls. 107.Após, dê-se vista da guia GPS paga ao INSS, bem como o intime dando ciência da decisão de fls. 110/114.Cumpridas as determinações supra e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3033/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR CORREIA CORTES
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 1686/1695, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3034/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÍLIAN CARVALHO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 262/272, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3008/2007
Processo Nº: RT 00129-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DE DEUS DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): SONEIDE APARECIDA AIDAR
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Despacho de fl. 82:Tendo em vista o consignado na planilha de cálculos de fls. 81, no sentido de que os depósitos fundiários devidos neste feito foram integralmente recolhidos, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 78.Intimem-se as partes.Homologo os cálculos de fls. 81, fixando em R$ 152,54 (cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30.04.2007, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência dos valores apurados a título de contribuições previdenciárias. Após, aguarde-se o decurso do prazo para a reclamada proceder ao recolhimento da verba acima descrita [10.05.2007]. Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3030/2007
Processo Nº: ET 00150-2007-052-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: EDUARDO GABRIEL SANT'ANNA E MOURA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
EMBARGADO(A): NAYARA PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
DESPACHO: INTIME-SE O EMBARGADO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 38/46, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3021/2007
Processo Nº: RT 00155-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 223-40 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por AGNALDO LUIZ DA SILVA em face de BANCO BRADESCO S/A para, reconhecida a dispensa sem justa causa, assim como a implantação tardia de gratificações, trabalho em substituição e dispensa no trintídio que antecede a

data-base da categoria obreira, condená-lo no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: pagamento de aviso prévio (com efeitos de integração), pagamento de férias proporcionais acrescidas de um terço, salário trezeno proporcional de 2006, depósito da multa sobre o saldo do FGTS na forma da lei 8.036/90 (sob pena de pagamento do valor correspondente de modo direto) e entrega do TRCT sob o código 01 para movimentação do FGTS, além de entrega dos formulários do CD/SD (seguro-desemprego), tudo devidamente preenchidos, sob pena de execução direta pelo valor correspondente ao do benefício social; pagamento de diferenças salariais e reflexos; pagamento de salário decorrente de substituição de função; pagamento de indenização adicional, além de honorários assistenciais (revertidos em benefício do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamado para que, em 15 (quinze) dias, apresente o comprovante de recolhimento dos reflexos (das verbas deferidas) sobre o FGTS, assim como a multa incidente sobre o saldo do FGTS, tudo na forma da Lei 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado diretamente pelos valores correspondentes; b) intime-se o reclamado para que, também em 15 (quinze) dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado, apresentar o TRCT sob o código 01 e os formulários CD/SD (seguro-desemprego), devidamente preenchidos, sob pena de, não o fazendo, quanto a este último, vir a ser executado diretamente pelo valor correspondente ao do benefício social; c) e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO com cópia deste decisum. P.R.I. Em Anápolis, GO, 23, abril, 2007 (2ª f.).KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2997/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JORGE VEZZOSO + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE (DENIT) + 005
ADVOGADO....: DARCI MENDONÇA
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 525/560:DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho,aforada por EDUARDO JORGE ROVIRA VEZZOSO e sua mulher MARIA DE LOURDES LIMA ROVIRA em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT), CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que a integram: CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,34 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, bem como em face da empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA:I - rejeito a preliminar de irregularidade de representação, já que os autores estão devidamente representados judicialmente por mandatos individualmente conferidos; II – rejeito a preliminar de irregularidade da petição inicial quanto à ausência de comprovação de dependência perante o INSS, já que não se trata de ação que postule pedidos abordados na Lei 6.858/80, além de estarem os requerentes postulando direitos próprios;III – rejeito as preliminares de carência de ação,uma vez que a legitimidade da parte é estabelecida de modo transitivo e em face da cognição deduzida em juízo;IV – rejeito a alegação de prescrição, nos termos do art. 206, § 3º do Código Civil;V – no mérito, julgo in totum improcedente o pedido em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, uma vez que o mesmo não integra o grupo econômico ao qual estava vinculado a vítima,assim como não há nexo causal a jungir a responsabilidade do órgão público ao fato danoso;VI – no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos em face de CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que o integram CONSLADEL CONSTRUTORA,LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ SINALIZAÇÃO 35 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 VIÁRIA LTDA, EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A,assim como também a empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA que, embora não integre formalmente o CONSÓRCIO RODOVIDA a ele se associou no concurso de seu objetivo societário para, uma vez reconhecida a responsabilidade solidária e admitido o nexo causal, condená-las no pagamento de indenização por danos morais, ora fixados no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e em danos materiais, consistente na fixação de pensão vitalícia devida aos requeridos, além de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Custas, pelos requeridos sucumbentes, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados sobre o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que arbitro à condenação para tal fim.P.R.I.Anápolis/GO, 20, abril, 2007 (6ª feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho 36

Notificação Nº: 2998/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JORGE VEZZOSO + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ROVIDA + 005
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO COURA LUSTRI
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 525/560:DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho,aforada por EDUARDO JORGE ROVIRA VEZZOSO e sua mulher MARIA DE LOURDES LIMA ROVIRA em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT), CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que a integram: CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,34 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, bem como em face da empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA:I - rejeito a preliminar de irregularidade de representação, já que os autores estão devidamente representados judicialmente por mandatos individualmente conferidos; II – rejeito a preliminar de irregularidade da petição inicial quanto à ausência de comprovação de dependência perante o INSS, já que não se trata de ação que postule pedidos abordados na Lei 6.858/80, além de estarem os requerentes postulando direitos próprios;III – rejeito as preliminares de carência de ação,uma vez que a legitimidade da parte é estabelecida de modo transitivo e em face da cognição deduzida em juízo;IV – rejeito a alegação de prescrição, nos termos do art. 206, § 3º do Código Civil;V – no mérito, julgo in totum improcedente o pedido em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, uma vez que o mesmo não integra o grupo econômico ao qual estava vinculado a vítima,assim como não há nexo causal a jungir a responsabilidade do órgão público ao fato danoso;VI – no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos em face de CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que o integram CONSLADEL CONSTRUTORA,LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ SINALIZAÇÃO 35 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 VIÁRIA LTDA, EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A,assim como também a empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA que, embora não integre formalmente o CONSÓRCIO RODOVIDA a ele se associou no concurso de seu objetivo societário para, uma vez reconhecida a responsabilidade solidária e admitido o nexo causal, condená-las no pagamento de indenização por danos morais, ora fixados no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e em danos materiais, consistente na fixação de pensão vitalícia devida aos requeridos, além de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Custas, pelos requeridos sucumbentes, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados sobre o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que arbitro à condenação para tal fim.P.R.I.Anápolis/GO, 20, abril, 2007 (6ª feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho 36

Notificação Nº: 2999/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JORGE VEZZOSO + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA + 005
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO COURA LUSTRI
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 525/560:DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho,aforada por EDUARDO JORGE ROVIRA VEZZOSO e sua mulher MARIA DE LOURDES LIMA ROVIRA em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT), CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que a integram: CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,34 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, bem como em face da empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA:I - rejeito a preliminar de irregularidade de representação, já que os autores estão devidamente representados judicialmente por mandatos individualmente conferidos; II – rejeito a preliminar de irregularidade da petição inicial quanto à ausência de comprovação de dependência perante o INSS, já que não se trata de ação que postule pedidos abordados na Lei 6.858/80, além de estarem os requerentes postulando direitos próprios;III – rejeito as preliminares de carência de ação,uma vez que a legitimidade da parte é estabelecida de modo transitivo e em face da cognição deduzida em juízo;IV – rejeito a alegação de prescrição, nos termos do art. 206, § 3º do Código Civil;V – no mérito, julgo in totum improcedente o pedido em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, uma vez que o mesmo não integra o grupo econômico ao qual estava vinculado a vítima,assim como não há nexo causal a jungir a responsabilidade do órgão público ao fato danoso;VI – no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos em face de CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que o integram CONSLADEL CONSTRUTORA,LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ SINALIZAÇÃO 35 PODER

JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 VIÁRIA LTDA, EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A,assim como também a empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA que, embora não integre formalmente o CONSÓRCIO RODOVIDA a ele se associou no concurso de seu objetivo societário para, uma vez reconhecida a responsabilidade solidária e admitido o nexo causal, condená-las no pagamento de indenização por danos morais, ora fixados no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e em danos materiais, consistente na fixação de pensão vitalícia devida aos requeridos, além de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Custas, pelos requeridos sucumbentes, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados sobre o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que arbitro à condenação para tal fim.P.R.I.Anápolis/GO, 20, abril, 2007 (6ª feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho 36

Notificação Nº: 3000/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JORGE VEZZOSO + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA + 005
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO COURA LUSTRI
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 525/560:DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho,aforada por EDUARDO JORGE ROVIRA VEZZOSO e sua mulher MARIA DE LOURDES LIMA ROVIRA em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT), CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que a integram: CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,34 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, bem como em face da empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA:I - rejeito a preliminar de irregularidade de representação, já que os autores estão devidamente representados judicialmente por mandatos individualmente conferidos; II – rejeito a preliminar de irregularidade da petição inicial quanto à ausência de comprovação de dependência perante o INSS, já que não se trata de ação que postule pedidos abordados na Lei 6.858/80, além de estarem os requerentes postulando direitos próprios;III – rejeito as preliminares de carência de ação,uma vez que a legitimidade da parte é estabelecida de modo transitivo e em face da cognição deduzida em juízo;IV – rejeito a alegação de prescrição, nos termos do art. 206, § 3º do Código Civil;V – no mérito, julgo in totum improcedente o pedido em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, uma vez que o mesmo não integra o grupo econômico ao qual estava vinculado a vítima,assim como não há nexo causal a jungir a responsabilidade do órgão público ao fato danoso;VI – no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos em face de CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que o integram CONSLADEL CONSTRUTORA,LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ SINALIZAÇÃO 35 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 VIÁRIA LTDA, EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A,assim como também a empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA que, embora não integre formalmente o CONSÓRCIO RODOVIDA a ele se associou no concurso de seu objetivo societário para, uma vez reconhecida a responsabilidade solidária e admitido o nexo causal, condená-las no pagamento de indenização por danos morais, ora fixados no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e em danos materiais, consistente na fixação de pensão vitalícia devida aos requeridos, além de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Custas, pelos requeridos sucumbentes, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados sobre o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que arbitro à condenação para tal fim.P.R.I.Anápolis/GO, 20, abril, 2007 (6ª feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho 36

Notificação Nº: 3001/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JORGE VEZZOSO + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 525/560:DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho,aforada por EDUARDO JORGE ROVIRA VEZZOSO e sua mulher MARIA DE LOURDES LIMA ROVIRA em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT), CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que a integram: CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,34 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, bem como em face da empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA:I - rejeito a preliminar de irregularidade de representação, já que os autores estão devidamente representados judicialmente por mandatos individualmente conferidos; II – rejeito a preliminar de irregularidade da petição inicial quanto à ausência de comprovação de dependência perante o INSS, já que não se trata de ação que postule pedidos abordados na Lei 6.858/80, além de estarem os requerentes postulando direitos próprios;III – rejeito as preliminares de carência de ação,uma vez que a legitimidade da parte é estabelecida de modo transitivo e em face da cognição deduzida em juízo;IV – rejeito a alegação de prescrição, nos termos do art. 206, § 3º do Código Civil;V – no mérito, julgo in totum improcedente o pedido em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, uma vez que o mesmo não integra o grupo econômico ao qual estava vinculado a vítima,assim como não há nexo causal a jungir a responsabilidade do órgão público ao fato danoso;VI – no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos em face de CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que o integram CONSLADEL CONSTRUTORA,LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ SINALIZAÇÃO 35 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 VIÁRIA LTDA, EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A,assim como também a empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA que, embora não integre formalmente o CONSÓRCIO RODOVIDA a ele se associou no concurso de seu objetivo societário para, uma vez reconhecida a responsabilidade solidária e admitido o nexo causal, condená-las no pagamento de indenização por danos morais, ora fixados no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e em danos materiais, consistente na fixação de pensão vitalícia devida aos requeridos, além de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Custas, pelos requeridos sucumbentes, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados sobre o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que arbitro à condenação para tal fim.P.R.I.Anápolis/GO, 20, abril, 2007 (6ª feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho 36

Notificação Nº: 3002/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JORGE VEZZOSO + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): GRAMADOS PERFEIRO ESPORTES S/C. LTDA + 005
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DE AGUIAR SANDRIM SCHAFER
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 525/560:DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho,aforada por EDUARDO JORGE ROVIRA VEZZOSO e sua mulher MARIA DE LOURDES LIMA ROVIRA em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT), CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que a integram: CONSLADEL CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA,34 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, bem como em face da empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA:I - rejeito a preliminar de irregularidade de representação, já que os autores estão devidamente representados judicialmente por mandatos individualmente conferidos; II – rejeito a preliminar de irregularidade da petição inicial quanto à ausência de comprovação de dependência perante o INSS, já que não se trata de ação que postule pedidos abordados na Lei 6.858/80, além de estarem os requerentes postulando direitos próprios;III – rejeito as preliminares de carência de ação,uma vez que a legitimidade da parte é estabelecida de modo transitivo e em face da cognição deduzida em juízo;IV – rejeito a alegação de prescrição, nos termos do art. 206, § 3º do Código Civil;V – no mérito, julgo in totum improcedente o pedido em face de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, uma vez que o mesmo não integra o grupo econômico ao qual estava vinculado a vítima,assim como não há nexo causal a jungir a responsabilidade do órgão público ao fato danoso;VI – no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos em face de CONSÓRCIO RODOVIDA e das empresas que o integram CONSLADEL CONSTRUTORA,LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA, PRÓ SINALIZAÇÃO 35 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - Processo nº 00360-2007-052-18-00-7 VIÁRIA LTDA, EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A,assim como também a empresa GRAMADOS PERFEITOS ESPORTES S/C LTDA que, embora não integre formalmente o CONSÓRCIO RODOVIDA a ele se associou no concurso de seu objetivo societário para, uma vez reconhecida a responsabilidade solidária e admitido o nexo causal, condená-las no pagamento de indenização por danos morais, ora fixados no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e em danos materiais, consistente na fixação de pensão vitalícia devida aos requeridos, além de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Custas, pelos requeridos sucumbentes, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), apurados sobre o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que arbitro à condenação para tal fim.P.R.I.Anápolis/GO, 20, abril, 2007 (6ª feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho 36

Notificação Nº: 3039/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA DELFINO DOURADO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TELMA MARIA FERREIRA DE SÁ (ELEGANCE MODAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 25/26:POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VANESSA DELFINO DOURADO em desfavor de TELMA MARIA FERREIRA DE SÁ (ELEGANCE MODAS), tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 91,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 4.553,56), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 09/12, se requerido.Retire-se o feito de pauta.Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.P.R.I. Em Anápolis/GO, 25 de abril de 2007, (4ª f.).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3025/2007
Processo Nº: ACP 00431-2007-052-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE..: REFIN - REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (REP. POR RICARDO SANTOS GEOVANUCCI)
ADVOGADO.....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
CONSIGNADO(A): NIVALDO PEREIRA JÚNIOR (REP. POR ALESSANDRA JACINTO VIEGAS PEREIRA E CLEIDE MOREIRA ANTONIA) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se a consignante para, no prazo de 10 (dez) dais, emendar a inicial, notadamente no que se refere à regularização do pólo passivo [indicação do espólio e da pessoa que o representa], sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, de aplicação subsidiária. Anápolis-GO, 25 de abril de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 090/2007
PROCESSO: RT 00959-1993-052-18-00-4
Exeqüente(s): JOSE SEVERINO DA SILVA
Executado(s): PANIFICADORA PAO E SABOR, ADELIACY DE OLIVEIRA DA SILVA, JEAN CARLO MACIEL e MORGANA DE OLIVEIRA MACIEL
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ADELIACY DE OLIVEIRA DA SILVA, JEAN CARLO MACIEL e MORGANA DE OLIVEIRA MACIEL acima referidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 60 (sessenta) dias, ou garantirem a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 2.592,20; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 12,96; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 2.605,16; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2006. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 91/2007
PROCESSO: RT 00582-2004-052-18-00-7
RECLAMANTE: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA, LUIZ ÂNGELO BARDELLA, CARLOS EDUARDO REIN, BRENNO REZENDE BARDELLA e REGINA ARLETE REZENDE DE SOUZA BARDELLA
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os sócios da empresa executada, LUIZ ÂNGELO BARDELLA, BRENNO REZENDE BARDELLA e REGINA REZENDE DE SOUZA BARDELLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência dos cálculos de fls. 315/319 (Valor total R$ 1.696,46), bem como para, querendo, impugná-los, no prazo comum de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 089/2007
PROCESSO: RT 00334-2006-052-18-00-8
Reclamante: HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS
Exeqüente : HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS
Executado : SIMONE GOMES DE FARIA
Data da Praça 28/05/2007 às 10h.00min.
Data do Leilão 14/06/2007 às 09h.02min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 176, encontrados no seguinte endereço: RUA DONA SANDRA, S/Nº QD.09, LT.35, JARDIM ANA PAULA CEP 75.040-320 ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 01(um) balanço em estrutura metálica tubolar, cor verde, com três lugares, com assento e encosto em tecido estofado, usado, em bom estado, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 088/2007
PROCESSO: RT 01018-2006-052-18-00-3
Exeqüente(s): SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
Executado(s): PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA + 01.
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 3.056,71; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 61,13; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADO-R$ 39,41; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 15,28; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 3.144,18; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 087/2007
PROCESSO: RT 00427-2007-052-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JÚNIOR DE SOUSA VASQUES
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/05/2007 às 14:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 **consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 145,14 (cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Abril de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2467/2007
Processo Nº: RT 00534-2002-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
RECLAMADO(A): LOJAS MIL MÓVEIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica a Reclamante/Exeqüente intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do executado PAULO REIS.

Notificação Nº: 2480/2007
Processo Nº: RT 00086-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGEAGRO CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 20/04/2007, foi prolatada a sentença de Embargos à execução e Impugnação aos Cálculos dos autos epigrafados (fls.393/397). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo: a) REJEITAR LIMINARMENTE os Embargos à Execução, por intempestivos; e b) JULGAR IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS para considerar corretos os cálculos de fls. 277/293, atualizados em fls. 384/392, tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Declaro subsistente a penhora de fl. 307, determinando que, após o trânsito em julgado desta sentença, sejam os semoventes penhorados levados à hasta pública, com observância das formalidades legais, ficando, desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, c/c IN/TST nº 20/2002). Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pelo INSS, não há falar em cobrança das custas previstas no art. 789-A, VII, da CLT, uma vez que tal hipótese somente se aplica quando a Impugnação é apresentada pelo Executado. Intimem-se as partes (Embargante, Embargado, INSS-Impugnante e Impugnadas). Anápolis, 20 de abril de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2497/2007
Processo Nº: RT 00195-2004-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GENITO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 28/05/2007, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 187 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/06/2007, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: RT 00329-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO SOBRINHO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: AO 3º E 4º EXECUTADO: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, desconstitui-se a penhora de fl. 111, liberando-se o 2º executado, Sr. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, do encargo de depositário do imóvel constritado. Intimem-se o 2º e 3º executados...Anápolis-GO, 23 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: RT 00329-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO SOBRINHO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: AO 2º E 3º EXECUTADOS: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, desconstitui-se a penhora de fl. 111, liberando-se o 2º executado, Sr. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, do encargo de depositário do imóvel constritado. Intimem-se o 2º e 3º executados...Anápolis-GO, 23 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2500/2007
Processo Nº: RT 00330-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO JOSÉ CORNÉLIO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: AO 2º E 3º EXECUTADO: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, desconstitui-se a penhora de fl. 109, liberando-se o 2º executado, Sr. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, do encargo de depositário do imóvel constritado. Intimem-se o 2º e 3º executados...Anápolis-GO, 23 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2496/2007
Processo Nº: RT 00351-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR RENATO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: LUIZ WORNEY DA FONSECA
DESPACHO: AO 2º E 3º EXECUTADO: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, desconstitui-se a penhora de fl. 113, liberando-se o 2º executado, Sr. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, do encargo de depositário do imóvel constritado. Intimem-se o 2º e 3º executados...Anápolis-GO, 23 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2502/2007
Processo Nº: ET 00368-2005-053-18-00-8 3ª VT
EMBARGANTE..: GUILHERME DA PAIXÃO CHAUD DE SÁ + 001
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): ELIEL BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: EMBARGADO/EXEQÜENTE: Fica o(a) embargado/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2493/2007
Processo Nº: RT 00514-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RODRIGUES DE GODOI
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 28/05/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 79 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/06/2007, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2482/2007
Processo Nº: RTN 00778-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO: Fica V. Sª. intimado de que foi determinada a liberação ao seu advogado, do valor correspondente ao seu crédito, por meio do Alvará nº 052/2007.

Notificação Nº: 2488/2007
Processo Nº: RT 00112-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Verifica-se que a única penhora que havia nestes autos (fl. 37), penhora essa que recaiu sobre bem do 1º executado (LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA), foi desconstituída pelo despacho de fl. 106, haja vista que o bem penhorado foi arrematado nos autos 4ª VT/Anápolis nº 838/2005, conforme noticiado pelo Sr. Leiloeiro à fl. 103. Vale notar que a decisão de fl. 114 já efetivou a desconsideração da personalidade jurídica do 1º executado, determinando o prosseguimento da execução em face dos sócios. Assim, resta prejudicado o requerimento do executado no sentido de que seja autorizada a transferência de todos os seus bens e equipamentos para sua nova sede na cidade de Cotia (fls. 131/132). Com fulcro no art. 877 da CLT e no art. 575, II, do CPC, indefere-se o requerimento do 1º executado no sentido de que sejam os autos remetidos para a Comarca de Cotia-SP, valendo notar que eventual hasta pública naquela localidade somente será realizada se for efetivada penhora de bens que ali se encontrem, o que, evidentemente, dar-se-ia por meio de carta precatória. Intime-se o executado...Anápolis-GO, 23 de abril de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2479/2007
Processo Nº: RT 00252-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSELENE LIMA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RECLAMADO(A): GÊNIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 69/78 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2479/2007
Processo Nº: RT 00252-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSELENE LIMA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RECLAMADO(A): GÊNIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 69/78 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2473/2007
Processo Nº: RT 00453-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ SARMENTO
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Vistos, etc. Tendo-se em vista que restaram infrutíferas as tentativas de bloqueio on line de dinheiro (v. fls. 80/82 e 85/87), intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 24 de abril de 2007 (3ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2478/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PALMEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS - QUERO
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 273/284 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2475/2007
Processo Nº: RT 00495-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: KEREN DAIANY DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SALVADOR AGOSTINHO MOTA + 001
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do cumprimento da obriga~ção de fazer pela 1ª reclamada (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2475/2007
Processo Nº: RT 00495-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: KEREN DAIANY DA SILVEIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SALVADOR AGOSTINHO MOTA + 001
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação de fazer pela 1ª reclamada (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2489/2007
Processo Nº: RT 00746-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILCE MENDONÇA LIMA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ÉDEN JUNQUEIRA GONTIJO (GONTIJO CALÇADOS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 28/05/2007, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 39 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/06/2007, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2474/2007
Processo Nº: RT 00067-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 24/04/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 223/234). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Fixo os honorários periciais em R$1.000,00, cujo pagamento deverá ser requisitado, após o trânsito em julgado, à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do Egrégio TRT da 18ª Região, em conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n.° 002/2006. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de diferenças salariais e seus reflexos, com exceção do FGTS. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 24 de abril de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2477/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JUNIA NOLETO BUENO GONÇALVES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 717/730 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2470/2007
Processo Nº: ET 00156-2007-053-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(A): ELDER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 24/04/2007, foi prolatada a sentença de Embargos de Terceiro dos autos epigrafados (fls. 77/79). Fica a reclamante intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA em face de ELDER JOSÉ DOS SANTOS para declarar boa e subsistente a penhora do imóvel efetivada nos autos principais (RT nº 00104-2003-053-18-00-2), bem como condenar o Embargante/Executado a pagar ao Embargado/Exeqüente a multa ora fixada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, tudo consoante os fundamentos supra, que passam a integrar esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelos Executados, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), que será cobrado nos autos da execução. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais (processo nº 104/2003). Intimem - s e as partes. Anápolis-GO, 24 de abril de 2007 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2470/2007
Processo Nº: ET 00156-2007-053-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(A): ELDER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 24/04/2007, foi prolatada a sentença de Embargos de Terceiro dos autos epigrafados (fls. 77/79). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA em face de ELDER JOSÉ DOS SANTOS para declarar boa e subsistente a penhora do imóvel efetivada nos autos principais (RT nº 00104-2003-053-18-00-2), bem como condenar o Embargante/Executado a pagar ao Embargado/Exeqüente a multa ora fixada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, tudo consoante os fundamentos supra, que passam a integrar esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelos Executados, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), que será cobrado nos autos da execução. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais (processo nº 104/2003). Intimem - s e as partes. Anápolis-GO, 24 de abril de 2007 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2470/2007
Processo Nº: ET 00156-2007-053-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(A): ELDER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: No dia 24/04/2007, foi prolatada a sentença de Embargos de Terceiro dos autos epigrafados (fls. 77/79). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA em face de ELDER JOSÉ DOS SANTOS para declarar boa e subsistente a penhora do imóvel efetivada nos autos principais (RT nº 00104-2003-053-18-00-2), bem como condenar o Embargante/Executado a pagar ao Embargado/Exeqüente a multa ora fixada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito exeqüendo, tudo consoante os fundamentos supra, que passam a integrar esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pelos Executados, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), que será cobrado nos autos da execução. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais (processo nº 104/2003). Intimem - s e as partes. Anápolis-GO, 24 de abril de 2007 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2469/2007
Processo Nº: RT 00218-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelos Reclamados, juntado às fls. 336/341 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 88/2007
PROCESSO Nº RT 00699-2004-053-18-00-7
Reclamante: WILSON ALVES DE MELO
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Executada : FAZENDA BARREIRO LTDA
Data do Leilão: 15/05/2007 às 09h06min
Localização do Bem: RODOVIA GO-030, KM 21, SILVÂNIA-GO.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 163, na guarda do Depositário, Sr. ERNANI JOSÉ DE PAULA. RELAÇÃO DOS BENS: 02 (dois) touros raça pardo suíço cruzado, idade 36 meses, em bom estado de saúde, avaliados por R$ 1.350,00 cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e cinco de abril de dois mil e sete (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 90/2007
PROCESSO Nº RT 00085-2005-053-18-00-6
Exeqüente : MAXILEY GOMES
Executados: DISTUC DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA (DISTRIBUIDORA TUCANO) + 005
Data do Leilão: 15/05/2007 às 09h05min
Localização dos Bens: RUA RUI BARBOSA Nº 176, CENTRO, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 334, na guarda da Depositária, Sra. MÍLIA ZAK ZAK. RELAÇÃO DOS BENS: a) 02 (dois) aparelhos de ar condicionado marca CONSUL AIR MASTER 7.500, em bom estado de uso e conservação, avaliados por R$ 450,00 cada, perfazendo o total de R$ 900,00; b) 02 (dois) aparelhos de ar condicionado marca CONSUL AIR MASTER 7.500, em estado regular de conservação, funcionando, avaliados por R$ 350,00 cada, perfazendo o total de R$ 700,00; c) 01 (uma) impressora matricial marca EPSON FX 1170, em bom estado de uso e conservação, funcionando, avaliada por R$ 350,00; d) 01 (uma) bicicleta marca SAMI, 18 marchas, pneus novos, cor verde, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R$ 600,00; e e) 01 (uma) mesa de madeira para escritório com três gavetas com os respectivos puxadores, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R$ 280,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e cinco de abril de dois mil e sete (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 89/2007
PROCESSO Nº RT 00837-2005-053-18-00-9
xeqüente : JUSCELINO CRUZ DE SOUZA
Executada : CERÂMICA UNIÃO LT LTDA
Data do Leilão: 15/05/2007 às 09h07min
Localização do Bem: RUA 166, QD. 279, LT. 1/20, SETOR DE INDÚSTRIA, ALEXÂNIA-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 158, na guarda do Depositário, Sr. LUIZ ALVES ALCINO. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) MAROMBA, da marca MAN, com uma boquilha, um motor de 60 HP, trifásico,, marca BÚFALO, capacidade de produção estimada de 750 tijolos/hora, ano de fabricação estimado, pois não há plaqueta de identificação, 1986, sem condições de avaliar seu funcionamento, pois está quebrada, aparentemente.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e cinco de abril de dois mil e sete (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3365/2007
Processo Nº: RT 00517-1998-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSE VICENTE
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DISK GRAMA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA
DESPACHO: 1 - Libero ao reclamante o valor existente na conta judicial de fl. 677.Intime-se.Em 25.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3348/2007
Processo Nº: RT 00195-1998-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDE GONTIJO JANUARIO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): MOVEIS GRECIA IND. COM. LTDA N/ PESSOA DO SOCIO: LUIZ CARLOS P. RAMOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, informar nos autos se o que pretende é a renúncia ao seu crédito, presumindo-se no seu silêncio que

sim. Comprove a reclamante, no mesmo prazo do item anterior, o recolhimento das custas processuais, devendo a Secretaria informar quando da intimação o respectivo valor. O novo endereço da reclamante está descrito à fl. 120. Intime-se a reclamante diretamente e através de sua procuradora. Após, venham os autos à conclusão. Em 08.03.2007. VALOR DAS CUSTAS R$250,00.

Notificação Nº: 3346/2007
Processo Nº: RT 00796-2000-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CORREIA DE BARROS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS DO ESTADO DE GOIAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: Ante a manifestação do reclamante às fls. 431/432 intime-se a 2ª reclamada, diretamente e por seu procurador a, no prazo de 05 dias, depositar a importância referente aos salários de agosto a dezembro e 13º salário de 2005; janeiro a dezembro e 13º salário de 2006 e de janeiro, fevereiro e março de 2007, sob pena de ser instaurada a execução dos valores em questão. Em 23.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3358/2007
Processo Nº: RT 00388-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PAULO LOURENÇO BARBOSA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇAO E PESQUISA LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA - DRA.
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Alvará.

Notificação Nº: 3343/2007
Processo Nº: RT 00907-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a exequente a, no prazo de dez dias, apresentar cópia do contrato social da 1ª reclamada (NSF Informática e Cursos de Computação Ltda) e alterações posteriores. Após, venham os autos à conclusão.Em 23.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3342/2007
Processo Nº: RT 00016-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GUARACY ALVES CAETANO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente à fl. 116, para que o feito permaneça suspenso pelo prazo de trinta dias. Não havendo manifestação até o prazo final de suspensão, deverão ser intimados os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 23.04.2007. Cleuza Gonçaves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3364/2007
Processo Nº: RT 00131-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO
RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente do ofício e documentos de fls. 219/222, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3360/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): GEISSER DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: AGDA PEREIRA PINTO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3356/2007
Processo Nº: RTN 00578-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CARNEIRO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.111/114, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes em parte os embargos à execução, determinando a remessa dos autos à Contadoria para que sejam procedidas as retificações determinadas nos fundamentos. Custas de R$55,35, pela Embargante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, incs. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 23 de abril de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3363/2007
Processo Nº: RT 00624-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: BRÍGIDO PEDRO BATISTA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA. N/P SÓCIO FABIANO BASSO (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE)
ADVOGADO....: ROZELMA SILVA
DESPACHO: ...2 - Caso reste infrutífera a diligência em questão, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 dias, indicar a localização do bem nomeado à fl. 75, vez o que mandado de citação de fl. 65 foi cumprido no endereço do sócio. Vindo a informação, seja expedido mandado de citação e penhora do referido bem. Em 10.04.2007.Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3366/2007
Processo Nº: RT 00747-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NELISMAR RAIMUNDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONAS DO EXEQUENTE: 1 - Recebo o agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 90/100. 2 - Considerando a existência de crédito trabalhista a executar, proceda a Secretaria à formação de autos suplementares, com o traslado das peças necessárias à apreciação do recurso pelo Juízo ad quem. 3 - Após, sejam os autos suplementares remetidos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 4 - Defiro o requerimento formulado pelo exequente trabalhista à fl. 105. Seja oficiado à E. 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, solicitando a reserva do crédito do exequente nos autos da RT nº 581/2006 em trâmite naquela Vara. Intime-se o exequente. Em 19.04.2007.

Notificação Nº: 3344/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado à fl. 75 quanto à entrega ao reclamante ou à sua procuradora da CTPS que se encontra acostada à contracapa. Intime-se. Deverá o reclamante estar ciente de que deverá juntar novamente sua CTPS aos autos para que a reclamada seja intimada a proceder às anotações referentes ao contrato de trabalho havido entre as partes, ciente de que, na sua omissão, presumir-se-á o cumprimento da obrigação patronal. Em 24.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3350/2007
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: METALÚRGICA A.S.O LTDA. + 002
ADVOGADO: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: 1 - Para realização da perícia determinada na ata de fls. 102/104, nomeio perita a Dra. Eni Mendonça Borges. Intimem-se as partes e a perita. 2 - Após a vinda do laudo pericial, reinclua-se em pauta para o prosseguimento.Em 23.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3351/2007
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO + 002
ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: 1 - Para realização da perícia determinada na ata de fls. 102/104, nomeio perita a Dra. Eni Mendonça Borges. Intimem-se as partes e a perita. 2 - Após a vinda do laudo pericial, reinclua-se em pauta para o prosseguimento.Em 23.04.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2007
PROCESSO: RT 00314-1999-054-18-00-0
Exeqüente(s): MARLÚCIO DE SOUZA
Executado(s): REPRESENTAÇÕES BEZERRA NETO LTDA + 02
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), REPRESENTAÇÕES BEZERRA NETO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 116/117 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$3.102,76; CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO-R$26,57; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$3.129,33; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/07/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Abril de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 150/2007
PROCESSO: RT 00740-2005-054-18-00-2
Exeqüente(s): MAXIMINO BORGES DOS SANTOS
Executado(s): CIMPREL ENGENHARIA, ARTUR CAETANO DOS SANTOS e ELVES PIRES DE SOUZA
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),ARTUR CAETANO DOS SANTOS e ELVES PIRES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 69/73 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$6.272,11; CUSTAS PROCESSUAIS-R$130,09;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$496,35; INSS/EMPREGADO-R$131,82;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$46,06; IRFF A RECOLHER-R$100,57; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$7.177,00; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 146/2007
PROCESSO: RT 00417-2006-054-18-00-0
Exeqüente : ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
Executado : BEIRUTE (LANCHONETE)
Data do Leilão 31/05/2007 às 09 horas.
O (A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.102, encontrados no seguinte endereço: AV. SÃO FRANCISCO, Nº 214, B. JUNDIAÍ ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) João Cury e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) televisor colorido de 61 polegadas, em bom estado de uso e conservação, funcionando, marca Pioneer, avaliado em R$4.000,00(quatro mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, digitei e subscrevi. Anápolis, aos Vinte e Quatro de Abril de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 147/2007
PROCESSO: RT 00853-2006-054-18-00-9
Reclamante: PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO
Exeqüente(s): INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(s): MÁXIMA ALIMENTOS LTDA
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MÁXIMA ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 29 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. CUSTAS PROCESSUAIS-R$15,20; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$208,26; INSS/EMPREGADO-R$55,32;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$1,32; CUSTAS DA DILIGÊNCIA DE FLS. 37/38-R$44,26; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$324,36; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº148/2007
PROCESSO: RT 00320-2007-054-18-00-8
RECLAMANTE: GONZAGA TEODORO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 80/90, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada empregadora PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.e, em responsabilidade subsidiária, a empresa PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERENTES S/A., a cumprir em favor do reclamante GONZAGA TEODORO DA SILVA, as obrigações de fazer determinadas na fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de conversão em indenização substitutiva, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a maior remuneração do reclamante. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que não foram deferidas parcelas de natureza salarial; logo não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas de FGTS, multa fundiária e seguro-desemprego (caso sejam pagos de forma substitutiva), possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. A segunda reclamada levanta que, em caso de indenização substitutiva, deverá ser observado o valor consignado no processo nº933/2006-4. Ocorre que referido processo foi julgado e o valor remanescente, se é que houve algum, foi determinado a devolução. Entrementes, caso não tenha isto ocorrido, poderá o saldo ser indicado por ocasião da execução, para fins de penhora. Custas, pelas reclamadas, no montante de R$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor dado à condenação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), já inclusa a parcela do seguro-desemprego; a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº149/2007
PROCESSO: RT 00321-2007-054-18-00-2
RECLAMANTE: WAGNER GARCIA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 80/90, iniciando-se o prazo legal de 08 dias

para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada empregadora PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.e, em responsabilidade subsidiária, a empresa PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERENTES S/A., a cumprir em favor do reclamante WAGNER GARCIA, as obrigações de fazer determinadas na fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado, sob pena de conversão em indenização substitutiva, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a maior remuneração do reclamante. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária incidirá pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que não foram deferidas parcelas de natureza salarial; logo não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas de FGTS, multa fundiária e seguro-desemprego (caso sejam pagos de forma substitutiva), possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. A segunda reclamada levanta que, em caso de indenização substitutiva, deverá ser observado o valor consignado no processo nº933/2006-4. Ocorre que referido processo foi julgado e o valor remanescente, se é que houve algum, foi determinado a devolução. Entrementes, caso não tenha isto ocorrido, poderá o saldo ser indicado por ocasião da execução, para fins de penhora. Custas, pelas reclamadas, no montante de R$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor dado à condenação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), já inclusa a parcela do seguro-desemprego; a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4286/2007
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.1013, indicando a este Juízo meios de prosseguir a execução.

Notificação Nº: 4287/2007
Processo Nº: RT 00569-1997-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Ante ao teor da petição de fls.816 e manifestação às fls.820, deixo de homologar a avença entabulada às fls.805/806.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4299/2007
Processo Nº: RT 01009-2001-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO DE MORAIS VASCONCELOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao exeqüente dos documentos de fls. 657/676, a fim de que indique a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 4298/2007
Processo Nº: RT 01187-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SILVA BRAGA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ EUGENIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.234, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4321/2007
Processo Nº: RT 00499-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fl.631, expeça-se Mandado para que sejam penhorados e removidos os bens indicados pelo credor, tantos quantos bastem para garantir a execução, ficando o exeqüente como depositário fiel.saliente-se que o ônus e risco da remoção correrão à conta do exeqüente, o qual deverá ser intimado para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 4281/2007
Processo Nº: RT 01077-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS DOMINGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS DO ESTADO DE GOIAS LTDA -COOPERSERVIÇOS.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o teor da certidão supra, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer sua pretensão.No silêncio, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4285/2007
Processo Nº: RT 01648-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do bem nomeado à penhora pela devedora (fls.338 e 339)

Notificação Nº: 4277/2007
Processo Nº: RT 00050-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ONESIMO ROQUE BEZERRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em que pese a adjudicação deferida nos autos (fl.141), as partes resolveram formalizar acordo (fls.152/153).Em sendo assim, chama-se o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl.141.Libere-se o valor, referente a guia de fl.139, ao credor/reclamante.Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.152/153, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 4316/2007
Processo Nº: RT 00639-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CAETANO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 11/06/2007, às 13:16 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 15/06/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 4278/2007
Processo Nº: CAU 01094-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: FLAVIA RIBEIRO DIAS
ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RÉU(RÉ).: SPF ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o inteiro teor da certidão de fl.148, indefere-se, por ora, o pleito da credora/reclamante

(fl.138).Dê-se ciência.Após, aguarde-se final decisão do Agravo Regimental, bem como o respectivo trânsito em julgado.

Notificação Nº: 4304/2007
Processo Nº: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARO VEIGA MIRANDA
ADVOGADO....: RENATOLEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.3671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 4301/2007
Processo Nº: RT 01822-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal. Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, iniciando-se o prazo legal em 16/05/2007

Notificação Nº: 4302/2007
Processo Nº: RT 01822-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal. Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, iniciando-se o prazo legal em 16/05/2007

Notificação Nº: 4303/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PUCCINELLI
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.120 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4306/2007
Processo Nº: RT 02203-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIOS COSTA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.84, devendo indicar o atual endereço da devedora, no prazo de 10 (dez) dias

Notificação Nº: 4273/2007
Processo Nº: RT 02292-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEVALTO PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara e Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 4274/2007
Processo Nº: RT 02292-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEVALTO PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara e Certidão de seu constituinte.

Notificação Nº: 4300/2007
Processo Nº: RT 02481-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA FERREIRA AGAPITO
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA BRASILEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exeqüente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 4283/2007
Processo Nº: RT 02827-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO(PREFEITURA MUNICIPAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, prazo e fins legais.No silêncio, expeça-se Requisição de Pequeno Valor junto ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 4291/2007
Processo Nº: ET 00338-2007-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMABARGADO Verifica-se que a procuração outorgada pelo Embargado à fl.24 encontra-se em cópia não autenticada, além de não conceder poderes específicos para a representação nos presentes Embargos de Terceiro. Assim sendo, concedo ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para ser sanado o defeito, sob pena de revelia, nos termos do art. 13, II, do CPC.Intime-se.

Notificação Nº: 4305/2007
Processo Nº: ET 00339-2007-081-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ANTONIO ROBERTO FOGAÇA (ESPÓLIO DE., REP. P/ ELENITA FRANCISCA FOGAÇA)
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO Verifica-se que as procurações outorgadas pelo Embargado e sua representante às fls. 26 e 161 encontram-se em cópia não autenticadas, além de não concederem poderes específicos para a representação nos presentes Embargos de Terceiro.Assim sendo, concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para ser sanado o defeito, sob pena de revelia, nos termos do art.13, II, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4289/2007
Processo Nº: ET 00340-2007-081-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA JORGE
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMABARGADO Verifica-se que a procuração outorgada pelo Embargado à fl.25 encontra-se em cópia não autenticada, além de não conceder poderes específicos para a representação nos presentes Embargos de Terceiro. Assim sendo, concedo ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para ser sanado o defeito, sob pena de revelia, nos termos do art. 13, II, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4293/2007
Processo Nº: ET 00341-2007-081-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): LAZARO GERONIMO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMABARGADO Verifica-se que a procuração outorgada pelo Embargado às fls. 83 encontra-se em cópia não autenticada, além de não conceder poderes específicos para a representação nos presentes Embargos de Terceiro. Assim sendo, concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para ser sanado o defeito, sob pena de revelia, nos termos do art.13, II, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4292/2007
Processo Nº: ET 00342-2007-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): MANOEL DOMINGOS DE SENA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMABARGADO Verifica-se que a procuração outorgada pelo Embargado à fl.24 Verifica-se que a procuração outorgada pelo Embargado à fl.25 encontra-se em cópia não autenticada, além de não conceder poderes específicos para a representação nos presentes Embargos de Terceiro. Assim sendo, concedo ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para ser sanado o defeito, sob pena de revelia, nos termos do art. 13, II, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4294/2007
Processo Nº: ET 00343-2007-081-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
EMBARGADO(A): GERALDO BISPO DE BARROS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMABARGADO Verifica-se que a procuração outorgada pelo Embargado às fls. 25 encontra-se em cópia não autenticada, além de não conceder poderes específicos para a representação nos presentes Embargos de Terceiro. Assim sendo, concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para ser sanado o defeito, sob pena de revelia, nos termos do art.13, II, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4290/2007
Processo Nº: ET 00344-2007-081-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMABARGADO Verifica-se que a procuração outorgada pelo Embargado à fl.26 encontra-se em cópia não autenticada, além de não conceder poderes específicos para a representação nos presentes Embargos de Terceiro. Assim sendo, concedo ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para ser sanado o defeito, sob pena de revelia, nos termos do art. 13, II, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4307/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE ABREU VALADARES
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intime-se o reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho. Tendo recebido o referido documento, intime-se a reclamada a, no mesmo prazo, proceder a anotação da baixa no contrato de emprego do reclamante.Decorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder às anotações pertinentes, intimando, em seguida, o obreiro para receber sua CTPS já devidamente anotada.

Notificação Nº: 4308/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LORIVINO GONÇALVES ARMINDO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para contra arrazoar o recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 4288/2007
Processo Nº: ET 00437-2007-081-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMABARGADO Diferentemente do que alega o Embargado, não há nos autos instrumento de procuração.Assim sendo, concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para ser sanado o defeito, sob pena de revelia, nos termos do art.13, II, do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4272/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/04/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2006-081-18-00-5
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 639-2006-081-18-00-5
Exeqüente: GERALDO MAGELA CAETANO, INSS E UNIÃO
Executada :NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
Praça : 11/06/2007 às 13h16min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 15/06/2007 às 13h00min.
Localização dos bens: AV. 1, QD. 13, LTS. 11/16, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 151, na guarda da depositária, Derli Maria Pinheiro.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 2.000(dois mil) pacotes de 500g de massa para pastel, marca Brondelli, avaliado cada pacote em R$240,00, totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). A executada se compromete a entregar a massa fresquinha e na validade.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2007
PROCESSO Nº CP 00698-2007-081-18-00-4
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº CP 698-2007-081-18-00-4
Reclamante: CARLOS AUGUSTO CORDEIRO
Reclamada: LINK ENGENHARIA LTDA.
A Doutora Marilda Jungmann Gonçalves Daher, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a Reclamada LINK ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 19.07.2007, às 10h05min, referente aos autos CP 698-2007-081-18-00-4, perante à 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, sito a Rua do Lavradio, 132, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, para a AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª. cientificada(o) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos artigos 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (introduzidos pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000).Nessa audiência deverá V.Sª estar presente pessoalmente, facultando fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, ciente de que suas declarações o obrigarão. Aconselha-se comparecer acompanhado de advogado e trazer resposta escrita. Deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e até o máximo de duas (02) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ EM JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA, E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO ALEGADA PELA PARTE CONTRÁRIA, conforme determinado nos autos da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ nº00423-2003-002-01-00-8. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "DO PEDIDO. Face ao exposto é a presente para requerer, com base na fundamentação acima o pagamento de: a) Declaração de Inconstitucionalidade da Lei nº 9.958, de 12/01/00; b) Reconhecimento de responsabilidade subsidiária da Segunda reclamada no pagamento das verbas pretendidas; c) Adicional periculosidade em todo período trabalhado; d)Integração do adicional periculosidade ao salário para efeito de

cálculos de horas extras, férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%; e) Horas extras em todo período trabalhado; f) Repouso semanal remunerado sobre horas extras; g)Integração das horas extras ao salário para efeito de cálculos de férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%; h) Integração do RSR sobre as horas extras ao salário para efeito de cálculos de férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%; i) Diferença de salários em todo período trabalhado, isto é do salário percebido para o piso salarial de classe (item 3), em dobro; j) Diferença de FGTS + 40% E 13º salários, férias + 1/3 e aviso prévio, observando o piso salarial do obreiro que não foi observado; k) Multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT; l) Diferença do pagamento de produção em todo período trabalhado, tendo como causa de pedir os itens 11 e 12; m) Integração da produção (da paga e da diferença existente) ao salário para efeito de cálculos de férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40%, RSR e aviso prévio; m)Integração da produção (da paga e da diferença existente) ao salário para efeito de cálculos de férias + 1/3, 13º salários, FGTS - 40%, RSR e aviso prévio; n) Indenização à título de dano, consistente no reembolso do valor que vier a ser descontado do obreiro à título de Imposto de Renda (itens 13 e 14); o) Honorários de 20% sobre o valor total da condenação. DO REQUERIMENTO: Assim o reclamante requer a V. Exa. Se digne em determinar a notificação da reclamada para, querendo, no dia e hora a serem designados apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. Protesta o obreiro em provar o alegado com as provas admitidas em direito, documentos, testemunhas e pelo depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confesso. Requer, por fim, a reclamante a condenação da empregadora no pagamento das verbas pedidas acrescidas de juros, correção monetária e demais cominações legais. Atribui-se à causa, para efeitos de custas, o valor de R$ 10.000,00. Termos em que, Pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2003". E para que chegue ao conhecimento da reclamada LINK ENGENHARIA LTDA., é passado este edital. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4126/2007
Processo Nº: RT 01098-2003-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GOMES RIBEIRO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 383, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo a atualização de fls. 373/379. Dê-se ciência ao credor da atualização supra e documentos de fls. 380/382. Aguarde-se por 30(trinta) dias. Aos 26.04.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4132/2007
Processo Nº: RT 01334-2003-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: BIANKA FELIX VINHAL
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TAMPLASTIQUE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos de fls. 133/134 (JUCEG INFORMA QUE O ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA RECLAMADA TAMPLASTIQUE NÃO SE ENCONTRA ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL).

Notificação Nº: 4140/2007
Processo Nº: RT 00097-2004-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LENINHA DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA CESAR GOMES
RECLAMADO(A): NITROGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: À PROCURADORA DA DA CREDORA: Ficar ciente do despacho de fl.128:'Vistos etc.Nos autos da execução trabalhista movida por LENINHA DANTAS DA SILVA em face de NITROGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, a credora foi intimada a requerer o que fosse de seu interesse,sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos.Diante da inércia da credora,arquivem-se definitivamente os presentes autos,nos termos do Provimento Geral Consolidado do E.TRT da 18ª Região.Expeça a Secretaria certidão de crédito,possibilitando os credores trabalhista e previdenciário ajuizar ação de execução quando entender conveniente.Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União,eis que referido crédito,correspondente à custas processuais é de R$ 315,36.Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias da devedora (fl.69),via BACENJUD e do veículo (fl.89) junto ao DETRAN/GO.Intimem-se a credora e o INSS.Após,arquivem-se os presentes autos.Em 23.04.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4151/2007
Processo Nº: CPE 00885-2004-082-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: JOSE ELIAS NETO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA(CERÂMICA SÃO LUIZ) + 002
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 25/05/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25/05/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 4151/2007
Processo Nº: CPE 00885-2004-082-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: JOSE ELIAS NETO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): CERÂMICA EDEALINA + 002
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 25/05/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25/05/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 4172/2007
Processo Nº: RT 01122-2004-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON DA SILVA VILARINS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VERBO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente da homologação do cálculo de fls.263/271,fixando o valor da execução em R$ 3.256,23,sem prejuízo de futuras atualizaçõs,na forma da lei.Fica intimada a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10 dias.Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 4148/2007
Processo Nº: RT 01181-2004-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E CARVALHO ESTAMPARIA LTDA - ME (SUCESSORA DE HBF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA)
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 25/05/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25/05/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 4175/2007
Processo Nº: RT 00522-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor dos documentos de fls.461/462, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 4139/2007
Processo Nº: RT 00568-2005-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO RAMOS DE SOUSA (CARVÃO QUENTE BOA SORTE) + 001
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR/RECLAMADO: Ficar ciente do despacho de fl.146:'Vistos,etc.Expeça-se certidão de crédito ao credor(reclamado),intimando-o a recebê-la em 30(trinta)dias.Decorrido o prazo supra,não havendo manifestação do reclamado,arquivem-se os autos.Intime-se o reclamado.Em 23.04.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4124/2007
Processo Nº: RT 00612-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 864, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Em tempo: Na decisão de fls. 291/309 foi deferida a antecipação de tutela ao reclamante para que seja efetivado no cargo/função sondador. Sendo a medida de interesse do credor e

considerando que os documentos são numerosos, intime-se a apresentar as peças que entender convenientes, com exceção dos documentos de fls. 612/847, que deverão ser desentranhados dos autos principais e juntados na carta de sentença. Aguarde-se por 05(cinco) dias. Em 24.04.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4160/2007
Processo Nº: ACP 00676-2006-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: DIVERSÕES ITA PARK LTDA (CENTRO ITA DE DIVERSÕES LTDA)
ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO (BENEFICIÁRIOS: GABRIELA DE JESUS ARAÚJO, REP. P/ GENITORA LAIZ DE JESUS ARAÚJO E MARCOS AURÉLIO DUARTE DE ARAÚJO, REP. P/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO + 001
ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DA CONSIGNANTE E DO 1º CONSIGNADO: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 30/05/2007,às 09h50min,para audiência de instrução.Ficando intimados o 1º consignado, a consignante e os procuradores,sob pena de confissão ,devendo trazer ou arrolar suas testemunhas,no prazo de 05(cinco)dias,independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4144/2007
Processo Nº: RT 01341-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILANIA FIRMINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 25/05/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25/05/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 4174/2007
Processo Nº: RT 01638-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN HENRIQUE DIAS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor dos documentos de fls.123/124, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 4171/2007
Processo Nº: RT 02156-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
RECLAMADO(A): JOÃO EVANGELISTA NETO I
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente do despacho de fl.43:'Vistos,etc.O documento de fl.24 comprova que o reclamante protocolizou petição desistindo do TCO apresentado contra o reclamado,junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracanjuba GO,em 27/09/2006.Intime-se o reclamado.Após,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Aos 25.04.2007.Camila Baião Vigilato.Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 4127/2007
Processo Nº: RT 00022-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA CÂNDIDA MESQUITA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORNAL VOZ DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos de fls. 74/75 e certidão de fls. 76 (Bacenjud e Detran negativos).

Notificação Nº: 4163/2007
Processo Nº: RT 00043-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ARANTES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO FAGUNDES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamado: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, às fls.113/116.

Notificação Nº: 4164/2007
Processo Nº: RT 00043-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ARANTES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
RECLAMADO(A): AGROHOLDING CHICO FAGUNDES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)Reclamado: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, às fls.113/116.

Notificação Nº: 4114/2007
Processo Nº: CCS 00082-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ANTONIO PEREIRA LEMES
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Vista da petição de fl. 134, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4152/2007
Processo Nº: RT 00214-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR ISAIAS NUNIS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SOC. RES. PORTAL BURITIS E FLAMBOYANT S.A.
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, do documento de fl. 95 e,ficar ciente da audiência de encerramento de instrução designada para o dia 09.05.2007,às 10h20min,facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4153/2007
Processo Nº: RT 00219-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DOS SANTOS LOUZEIRA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TERESA CLEIDECER DIAS
ADVOGADO....: HÉLIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara,em 05(cinco)dias,para receber a CTPS do reclamante, procedendo às devidas anotações.

Notificação Nº: 4119/2007
Processo Nº: RT 00259-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MAGALHÃES GUSTAVO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, conheço e ACOLHO os embargos declaratórios opostos por ALEXANDRE MAGALHÃES GUSTAVO DE SOUZA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 23 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4112/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fls. 175/176, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos.Anote-se (fl. 166).O Termo de Audiência que comprova a tentativa de conciliação na Comissão de Conciliação Prévia, juntado pela reclamante à fl. 28, satisfaz o disposto no art. 625-D da CLT.Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de exame pericial para a apuração dos efeitos do alegado acidente de trabalho, nexo causal e eventuais conseqüências. Para tanto, nomeio como perita a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso.Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias.Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, já ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pela Sra. Perita Oficial, Dra. Roberta Cavalcante Fragoso.1. O autor foi acometido por algum acidente de trabalho (caso positivo descrevê-lo)?2. Há nexo causal entre o trabalho desenvolvido pelo reclamante na reclamada com o alegado acidente do trabalho? 3. Descreva detalhadamente o diagnóstico do reclamante. 4. O exercício do trabalho do reclamante na reclamada atuou como causa ou concausa no agravamento da sua situação clínica? 5. Algum fator de caráter organizacional na reclamada pode ter contribuído para o alegado acidente do trabalho? 6. Quais as alterações ou comprometimentos que o alegado acidente de trabalho acarretou e acarreta na saúde do reclamante? Autos nº 00454-2007-082-18-00-8-2ª VT de Aparecida de

Goiânia 7. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro da sua área de atuação profissional ou na função que exercia ou em funções compatíveis? 8. Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho do reclamante? Fica autorizada a Perita Médica nomeada a tomar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento do que foi determinado, podendo ouvir testemunhas, obter informações, solicitar documentos que estejam em poder das partes ou de repartição pública, requisitar exames clínicos ou laboratoriais, etc, devendo instruir os autos com os documentos que julgar convenientes, nos termos do artigo 429 do CPC.Prazo para entrega do laudo (perícia médica) de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70). Juntado o laudo pericial (perícia médica), concede-se vistas do mesmo às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando-se primeiro pela autora. Com os laudos periciais e as manifestações das partes, voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se. Em 20.04.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 4169/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CEPALGO CELULOSE E PAPÉIS DE GOIÁS LTDA. (GRUPO MABEL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl.40, a qual informa que a notificação de fl.39,endereçada ao reclamante,foi devolvida pelo correio,com a seguinte informação:'ausente 03 vezes', devendo V.Sa. cientificar seu constituinte da audiência designada para o dia 03.05.2007,às 14h55min.

Notificação Nº: 4129/2007
Processo Nº: RT 00706-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLO CRISTHIAN BORGES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 29/05/2007, às 13h35min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 4128/2007
Processo Nº: AAT 00707-2007-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: MARCIO MOREIRA DE BARROS
ADVOGADO: JAKSON PINA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: TEMPERVIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 16/05/2007, às 13h35min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 4154/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIANO DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE ALDEIAS (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO WAGNER GOMES DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 25/05/2007,às 09:30, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4156/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADMAR LUIZ DE MORAES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BARROS EL KHOURI EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 30/05/2007,às 14:55, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 114/2007
PROCESSO Nº CPEX 00885-2004-082-18-00-1
Referente: Processo nº 01713-2002-003-18-00-1 - 3ª VT de Goiânia-GO
Exeqüente: José Elias Neto
Executada: Geraldina Santana da Silva - A Goiana (Cerâmica São Luiz) + 002
Data da Praça : 25/05/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 25/05/2007 às 14:00 horas
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/05/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), localizado no município de Hidrolândia-GO, que se encontra na guarda da fiel depositária, Geraldina Santana da Silva, conforme Auto de Penhora de fl. 27 e certidão de fl. 41, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
- 01 (um) Imóvel rural integrante da "Fazenda Laginha", no Município de Hidrolândia-GO, contendo uma área de 32 (trinta e dois) alqueires, 56 (cinqüenta e seis) litros de terras sendo: 11 (onze) alqueires e 76 (setenta e seis) litros de cultura e 20 (vinte) alqueires e 60 (sessenta) litros de campo, nas confrontações: Josias Claudino da Silva, Luiz Batista da Silva, João Batista da Silva, Aleixo Batista da Silva, Lindolfo Antônio Toledo; Registrado no Livro nº 2 de Registro Geral, a Folha 09, Matrícula nº 09 (nove), do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas do Município de Hidrolândia-GO, em nome de Luiz Batista da Silva. Contém as seguintes benfeitorias: sede: sobrado residencial com aproximadamente 300 m2, curral, represa, cerca, toda formada (parte com braqueara e outra parte com grama batatais). Tudo avaliado em R$ 1.320.000,00. Obs.: O bem encontrava-se hipotecado junto ao Banco do Brasil S/A que cedeu o crédito à UNIÃO.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 25/05/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 112/2007
PROCESSO Nº RT 01181-2004-082-18-00-6
Exeqüente: Elton Gomes de Sousa
Executada: Oliveira e Carvalho Estamparia Ltda - ME (Sucessora de HBF Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário Ltda)
Data da Praça : 25/05/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 25/05/2007 às 14:00 horas
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/05/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra no seguinte endereço: Rua Leonardo da Vinci, nº 431, Qd. 21, Lt. 14, Jardim da Luz, Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário, Marcelo Silva Potenciano (Gerente Administrativo), conforme Auto de Penhora de fl. 216, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
- 01 (uma) máquina de confeccionar chaveiro, marca Brawell, modelo VFBPP 30X36, composta de forno e operação à vácuo, sem número de série aparente, em excelente estado de uso e conservação, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 25/05/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 113/2007
PROCESSO Nº RT 01341-2006-082-18-00-9
Reclamante: Maria Lucilania Firmino de Araújo
Executada : Brondelli Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA-ME + 001
Data da Praça : 25/05/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 25/05/2007 às 14:00 horas
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/05/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontram localizados na Avenida 01, s/nº,Mod.11 a 16,Pólo Industrial, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda da fiel depositária Sra.Derli Maria Pinheiro (administradora), conforme Auto de Penhora de fl. 75, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
- 1.000 (um mil) massas para pizza (pacotes), tamanho médio, F-30, marca Brondelli, avaliado cada em R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos),totalizando R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais).
Obs.:A executada se compromete a entregar a massa recém fabricada e dentro do prazo de validade.
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 25/05/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 23 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 110/2007
PROCESSO Nº CPEX 01925-2006-082-18-00-4
Referente: Processo nº 01784-2005-008-18-00-9 - 8ª VT de Goiânia-GO
Exeqüente: Adriana Almeida de Brito Lopes
Executada: MM Eventos Promoções e Diversões Eletrônicas LTDA e outro.
Data da Praça : 25/05/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 25/05/2007 às 14:00 horas
O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/05/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), localizado no município de Hidrolândia-GO, que se encontra na guarda do fiel depositário, Manoel Martins de Oliveira (sócio-prop.), conforme Auto de Penhora de fl. 34, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
- 06 alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima, no município de Hidrolândia-GO, com área total de 07 alqueires e 54 litros em terras de campo, de propriedade do Executado, com registro nº R.02-9053, Matrícula Nº 9053 do Livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO. Havendo no local: uma sede, uma casa de caseiro, um paiol (galpão), um curral com barraco coberto para ordenha, estando toda formada em braquearão e toda cercada com arame liso.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
OBS.: O imóvel se encontra penhorado nos autos nº 1372/2006 CPE, 1426/2006 CPE, 1427/2006 CPE, 1606/2006 CPE 1389/2006 e CPE 1324/2006, desta Vara, bem como nos autos nº 1355/2006 CPE, 1376/2006 CPE, 1431/2006 CPE e 1375/2006 CPE da 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO.
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 25/05/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 23 de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 115/2007
PROCESSO Nº AEXF 02012-2006-082-18-00-5
Autor: União
Réu: Crol Comercial e Representações Omega Ltda + 001
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 7.133,72
O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região,no prazo de 30(trinta)dias, CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES OMEGA LTDA, NA PESSOA DE EZIO PARANHOS E EZIO PARANHOS, DEVEDOR CO-RESPONSÁVEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 02 000280-12,no importe de R$ 7.133,72(sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos),atualizado até 01/03/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 00337-1997-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WORNECY BARBOSA DE ÁVILA MARQUES
ADVOGADO....: ELÁDIO CARNEIRO
RECLAMADO(A): OMEGA DORNIER COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA + 004
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA RETIRAR ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2637/2007
Processo Nº: RT 00998-2002-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON APARECIDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
RECLAMADO(A): VIOLIN TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ALICIA BIANCHINI BORDUQUE
DESPACHO: À executada: Vistas à embargante dos documentos juntados pela 2ª embargada às fls. 263/274. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2616/2007
Processo Nº: RT 00468-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): DA VINCI RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 004
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
DESPACHO: ...intimem-se os executados para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 2641/2007
Processo Nº: RT 00913-2003-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENO TAVARES ALEXANDRE + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ORLANDO FERREIRA DE SOUSA - CONSTRUTORA FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Instado a manifestar-se acerca das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 623/624, o exeqüente protocolizou a petição de fl. 630. Ocorre que em referida petição o exeqüente afirma que houve dação em pagamento e dá quitação de seu crédito e extinto contrato de trabalho, ao mesmo tempo em que requer a “homologação do presente acordo”. Ademais, a petição de fl. 630 está firmada somente pelo procurador do reclamante, constituindo proposição unilateral e não termo de acordo. Assim, deverá o exeqüente carrear aos autos documentos que comprovem o cumprimento das alíneas “b” ou “c” consignadas à fl. 623 (celebração de contrato particular de compromisso de compra e venda ou outro documento civil como dação em pagamento, cujas cláusulas, em ambos os casos, não estão sujeitas à execução nesta Justiça

Especializada) ou termo de acordo devidamente firmado pelas partes. Adverte-se que não havendo a juntada de referidos documentos a execução prosseguirá. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2630/2007
Processo Nº: RT 00433-2004-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOENES MARTINS DE MOURA + 001
ADVOGADO....: NARLON CARDOSO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2632/2007
Processo Nº: RT 00575-2004-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ACIONI LEITE + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): UNICALDAS - SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 154. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2642/2007
Processo Nº: RT 00872-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Nos termos do despacho de fl. 244, as partes foram intimadas a manifestarem acerca do cumprimento das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 241/242, carreando a respectiva comprovação, sob pena de prosseguimento da execução. Não consta nos autos manifestação das executadas e o exeqüente protocolizou a petição de fl. 246. Ocorre que em referida petição o exeqüente afirma que houve dação em pagamento e dá quitação de seu crédito e extinto contrato de trabalho, ao mesmo tempo em que requer a "homologação do presente acordo". Ademais, a petição de fl. 246 está firmada somente pelo procurador do reclamante, constituindo proposição unilateral e não termo de acordo. Assim, deverá o exeqüente carrear aos autos documentos que comprovem o cumprimento das alíneas "b" ou "c" consignadas à fl. 241 (celebração de contrato particular de compromisso de compra e venda ou outro documento civil como dação em pagamento, cujas cláusulas, em ambos os casos, não estão sujeitas à execução nesta Justiça Especializada) ou termo de acordo devidamente firmado pelas partes. Adverte-se que não havendo a juntada de referidos documentos a execução prosseguirá. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2628/2007
Processo Nº: RT 00131-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE MENEZES
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: O exequente requer expedição de certidão narrativa a fim de possibilitar a restituição do imposto de renda incidente sobre seu crédito junto à SRF, bem ainda, a expedição de ofício à SRF, para ciência àquele órgão da responsabilidade da executada pelo recolhimento do imposto. Compulsando os autos, observo pelo acordo entabulado às fls. 729/730 que, das parcelas pecuniárias aventadas, a primeira ainda vencerá na data de 30/04/2007,ou seja, o obreiro ainda não começou a receber o seu crédito. Assim, considerando que o fato gerador do imposto de renda nasce no momento em que o crédito é disponibilizado e que a Legislação do Imposto de Renda adota o regime de caixa, não há que se falar, no presente momento, em recolhimento de imposto de renda incidente sobre crédito ainda não disponibilizado. Indefiro, pois. Intime-se.

Notificação Nº: 2638/2007
Processo Nº: RT 00267-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES FERNANDES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
DESPACHO: Após a designação da hasta pública, o exeqüente protocolizou a petição de fl. 288. Ocorre que em referida petição o exeqüente afirma que houve dação em pagamento e dá quitação de seu crédito e extinto contrato de trabalho, ao mesmo tempo em que requer a "homologação do presente acordo". Ademais, a petição de fl. 288 está firmada somente pelo procurador do reclamante, constituindo proposição unilateral e não termo de acordo. Assim, deverá o exeqüente carrear aos autos termo de acordo devidamente firmado pelas partes ou, em caso de dação em pagamento ou de celebração de contrato de compromisso de compra e venda, deverá juntar aos autos o respectivo documento formalizado, no qual conste que as cláusulas não estão sujeitas à execução nesta Justiça Especializada. Adverte-se que não havendo a juntada de referidos documentos a execução prosseguirá. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2639/2007
Processo Nº: RT 00410-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Nos termos do despacho de fl. 294, as partes foram intimadas a manifestarem acerca do cumprimento das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 286/287, carreando a respectiva comprovação, sob pena de prosseguimento da execução. Não consta nos autos manifestação das executadas e o exeqüente protocolizou a petição de fl. 296. Ocorre que em referida petição o exeqüente afirma que houve dação em pagamento e dá quitação de seu crédito e extinto contrato de trabalho, ao mesmo tempo em que requer a "homologação do presente acordo". Ademais, a petição de fl. 296 está firmada somente pelo procurador do reclamante, constituindo proposição unilateral e não termo de acordo. Assim, deverá o exeqüente carrear aos autos documentos que comprovem o cumprimento das alíneas "b" ou "c" consignadas à fl. 286 (celebração de contrato particular de compromisso de compra e venda ou outro documento civil como dação em pagamento, cujas cláusulas, em ambos os casos, não estão sujeitas à execução nesta Justiça Especializada) ou termo de acordo devidamente firmado pelas partes. Adverte-se que não havendo a juntada de referidos documentos a execução prosseguirá. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2640/2007
Processo Nº: RT 00417-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RICHARD BENTO
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
DESPACHO: Nos termos do despacho de fl. 238, as partes foram intimadas a manifestarem acerca do cumprimento das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 235/236, carreando a respectiva comprovação, sob pena de prosseguimento da execução. Não consta nos autos manifestação das executadas e o exeqüente protocolizou a petição de fl. 240. Ocorre que em referida petição o exeqüente afirma que houve dação em pagamento e dá quitação de seu crédito e extinto contrato de trabalho, ao mesmo tempo em que requer a "homologação do presente acordo". Ademais, a petição de fl. 240 está firmada somente pelo procurador do reclamante, constituindo proposição unilateral e não termo de acordo. Assim, deverá o exeqüente carrear aos autos documentos que comprovem o cumprimento das alíneas "b" ou "c" consignadas à fl. 235 (celebração de contrato particular de compromisso de compra e venda ou outro documento civil como dação em pagamento, cujas cláusulas, em ambos os casos, não estão sujeitas à execução nesta Justiça Especializada) ou termo de acordo devidamente firmado pelas partes. Adverte-se que não havendo a juntada de referidos documentos a execução prosseguirá. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2636/2007
Processo Nº: RT 00796-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SEBASTIÃO DA COSTA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRA NEGRA (PROP. RAFAEL RIBEIRO PAES LEME)
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 179/181, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2626/2007
Processo Nº: RT 00860-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNIA PERES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): OLENTINO TEÓFILO DE MENEZES (LABORATÓRIO DOM BOSCO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...dê-se vistas do resultado da pesquisa do DETRAN ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2643/2007
Processo Nº: RT 00986-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR BATISTA DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Nos termos do despacho de fl. 149, as partes foram intimadas a manifestarem acerca do cumprimento das proposições consignadas na ata de audiência de fls. 146/147, carreando a respectiva comprovação, sob pena de prosseguimento da execução. Não consta nos autos manifestação das executadas e o exeqüente protocolizou a petição de fl. 151. Ocorre que em referida petição o exeqüente afirma que houve dação em pagamento e dá quitação de seu crédito e extinto contrato de trabalho, ao mesmo tempo em que requer a "homologação do presente acordo". Ademais, a petição de fl. 151 está firmada somente pelo procurador do reclamante, constituindo proposição unilateral e não termo de acordo. Assim, deverá o exeqüente carrear aos autos documentos que comprovem o cumprimento das alíneas "b" ou "c" consignadas à fl. 146 (celebração de contrato particular de compromisso de compra e venda ou outro documento civil como dação em pagamento, cujas cláusulas, em ambos os casos, não estão sujeitas à execução nesta Justiça Especializada) ou termo de acordo devidamente firmado pelas partes. Adverte-se que não havendo a juntada de referidos documentos a execução prosseguirá. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2633/2007
Processo Nº: RT 00212-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANDRADE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta judicial...

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: RT 00599-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: MAURO CRISPIM
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 139/144, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2625/2007
Processo Nº: RT 00776-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCEILDO DUARTE ALEXANDRE + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...dê-se vistas do resultado da pesquisa do DETRAN ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação no prazo supra, suspenda-se a execução. Ainda, fica desde já determinado que se proceda à anotação da CTPS do exequente, nos termos do art. 39 da CLT, caso a executada não o faça. Intimem-se.

Notificação Nº: 2627/2007
Processo Nº: RT 00796-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...dê-se vistas do resultado da pesquisa do DETRAN ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2673/2007
Processo Nº: RT 00857-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUSMAR MOREIRA VALADÃO + 001
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº57/07, foi distribuída à PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA/MG recebendo o nº90071-2007-043-03-00-2.

Notificação Nº: 2614/2007
Processo Nº: RT 00880-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WENDEL DE REZENDE PIRES & CIA. LTDA (MARCENARIA LÍDER)
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA E OUTRO
DESPACHO: Fica o executado intimado da decisão de fls. 69/73, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2629/2007
Processo Nº: AAT 01094-2006-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARQUES PIMENTA
ADVOGADO: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
RÉU(RÉ).: THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCOR- PORADA LTDA
ADVOGADO: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
DESPACHO: Intime-se o autor a manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado à fl. 232. Adverte-se que o silêncio implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 2631/2007
Processo Nº: RT 01202-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 20/21. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2635/2007
Processo Nº: RT 00080-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: YRACI VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA. (SERRA VERDE)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2672/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY STENIA DIAS
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder à retificação na CTPS da reclamante determinada na sentença de fls. 151/164, sob pena de anotação substitutiva pela Secretaria, nos termos do § 2º do art.39 da CLT.

Notificação Nº: 2634/2007
Processo Nº: RT 00165-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI SILVA DAS NEVES
ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. (ZUUM DISCO CLUB)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, conforme determinado na sentença de fls. 23/30, sob pena de anotação substitutiva pela Secretaria, nos termos do § 2º do art.39 da CLT. No mesmo prazo a reclamada deverá cumprir as demais obrigações de fazer constante da aludida decisão...

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NABUCODONOSOR MENEZES ALBUQUERQUI
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CERRADÃO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 104/111, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: RT 00268-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA-ME
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 136/137, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BERNARDES
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AUTO LOCADORA NADER LTDA.

ADVOGADO....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 259/260, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2674/2007
Processo Nº: RT 00285-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR FERREIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS SILVA ROCHA SANTANA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor da Ata de fls. 37, esclarecendo que encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2659/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor da Ata de fls. 24, esclarecendo que encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 98/2007
PROCESSO Nº CPEX 00588-2000-161-18-00-0
Exeqüentes: Luis Alberto Ancioto
Executada: Transportadora T.G. Ltda. e Fabrizia Cristiane Polimeno.
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Fazenda Posses, Boa Vista e São Lourenço, lugares denominados Santa Adélia, Município de Pontalina/Go, na guarda da fiel depositária Sra. Fabrizia Cristiane Polimeno, conforme Auto de Depósito de fls. 28, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01(uma) gleba de terras, situada nas fazendas Posses, Boa Vista e São Lourennço, lugares denominados "Santa Adélia", no munucípio de Pontalina/GO, contendo 07 (sete) alqueires e 3.000 metros quadrados de cerrados e campos, confrontando com terrenos da proprietária e outros; registrada sob o nº R-4, da matrícula 3135, à fl.71, do Livro 2-L, do CRI de Pontalina/GO. Sendo o alqueire avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um total de R$ 176.549,58 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). OBS: Sobre o aludido imóvel, pesam os seguimtes ônus: a - Penhora sobre 50% do imóvel, em razão dos autos de Execução movidos por DORNÉLIO CÂNDIDO DA SILVA, pelo T.R.T. inscrita sob nº R.05 da mat. acima; b - Penhora sobre o imóvel acima, nos autos de execução nº 257/00 movidos por ANTÔNIO RUBENS SERAFIM, registrada sob o nº R.08 da mat. acima; Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 101/2007
PROCESSO Nº CPEX 01038-2002-161-18-00-0
Exeqüente: Francisco Gomes da Silva
Executado: Antônio Sérgio Estrela
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Otacílio de Araújo Lima, qd. 07, lt. 06, Estância Jequitimar, CEP: 75690-000, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Antônio Sérgio Estrela, conforme despacho de fls. 112 dos autos supracitados, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 - 20% (vinte por cento) do imóvel de 372,63 m², equivalente a 81,755 m² do lote de terras para construção urbana de nº 06, da quadra 07, sito à Rua Otacílio Araújo Lima, medindo 2,50 metros, pelo fundo com o lote 05, medindo 2,50 metros, pelo lado direito com o lote 08, medindo 29,82 metros e pelo lado esquerdo com o próprio executado e o lote 01, medindo 29,80 metros. O refererido imóvel se encontra Registrado nº R2-2-43.580, livro 514, fls. 170/173, Escritura Pública do Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas. O imóvel é avaliado em R$2.000,00 (dois mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 108/2007
PROCESSO Nº RT 01082-2003-161-18-00-0
Exeqüente: Sandro Machado de Mendonça + 001
Executado: Marcenaria Ferreira Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. Guarapari, Qd. 22 Lt. 05, Setor Parque Real e Rua 01, Qd.10, Lt.15, Estância dos Buritis, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Waldir Ferreira Barcellos, conforme Auto de Penhora fls.249, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):
01 - 01 (uma) Respigadeira, semi-automática, com 01 (um) motor, marca Envicta, cor verde, em uso e bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R$.3.000,00 (três mil reais);
02 - 01 (um) Forno, de 1m e 20cm de comprimento, marca Envicta com motor, em uso e bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R$.1.500 (mil e quinhentos reais);
03 - 01 (uma) Lixadeira (usa lixa 180 X 14cm), marca Envicta, com motor, em uso e bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada em R$.1.500,00 (mil e quinhenos reais). OBS: A lixadeira também usa disco de lixa lateral de 30cm o diâmentro);
04 - 01 (uma) Prensa para madeira, à grade em Madeira de Jatobá, com duas peças (tampas da prensa) de madeira de 100cm X 12,5cm x 6cm, fundo da prensa com peças de madeira de 100cm X 2,50cm X 4cm e 4 macacos hidráulicos, em uso e bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R$.2.000,00 (dois mil reais).
Total da Avaliação: R$.8.000,00 (oito mil reais)
Ainda serão objeto de Praça e podem ser encontrados no endereço supracitado (auto de penhora de fls. 308), sob a guarda do mesmo fiel depositário:
01 - 01 (uma) barrica de cola branca dumdum 50kg (cinqüenta quilos), no valor unitário de R$400,00;
02 - 10 (dez) baldes de cola branca dum dum 10 kg, no valor unitário de R$90,00, total R$900,00;
03 - 2100 (duas mil e cem) dobradiças de mola albraz, no valor unitário de R$1,30, total R$2.730,00;
04 - 140 (cento e quarenta) pregos diversos tamanhos marca triângulo, no valor unitário de R$8,00, total de R$1.120,00;
05 - 03 (três) chapas de fórmica tx marfim, no valor unitário de R$65,00, total R$195,00;
06 - 84 (oitenta e quatro caixas) de parafusos para madeira, aço zincado, cabeça chata, jamarca, especificadas da seguinte forma:
08 (oito) caixas c/ 500 unidades cada 3,16 x 1 1/12, valor unitário de R$15,00, total R$120,00;

10 (dez) caixas c/ 500 unidades cada 3,16 x 2, valor unitário de R$18,00, total R$180,00;
05 (cinco) caixas c/ 300 unidades 4,8 x 65, no valor unitário de R$ 60,00, total R$300,00;
05 (cinco) caixas c/ 500 unidades 4,8 x 40, no valor unitário de R$40,00, total R$200,00;
08 (oito) caixas c/ 500 unidades 4,8 x 45, no valor unitário de R$42,00, total R$336,00;
08 (oito) caixas c/ 500 unidades 4,8 x 50, no valor unitário de R$50,00, total R$400,00;
08 (oito) caixas c/500 unidades 5 x 40, no valor unitário de R$60,00, total R$480,00;
08 (oito) caixas c/ 500 unidades 5 x 25, no valor unitário de R$24,00, total R$192,00;
12 (doze) caixas c/ 500 unidades 6 x 40, no valor unitário de R$50,00, total R$600,00;
08 (oito) caixas c/ 500 unidades 5 x 30, no valor unitário de R$30,00, total de R$240,00;
04 (quatro) caixas c/ 50 unidades 5 x 45, no valor unitário de R$45,00, total de R$180,00;
07 - 30 (trinta) metros de lixa taco grana 100, no valor unitário de R$18,00, total de R$540,00;
08 - 08 (oito) fechaduras lafonte WC 60ZA, acabamento AEO, no valor unitário de R$60,00, total de R$480,00.
Total da Avaliação: R$ 9.593,00 (nove mil quinhentos e noventa e três reais).
OBS: A Respigadeira e o Forno estão localizados na Av. Guarapari, Qd.22, Lt.05, Setor Parque Real, Caldas Novas/GO, enquanto a Lixadeira e a Prensa para madeira estão localizadas na Rua 01, Qd.10, Lt.15, Estância dos Buritis, Caldas Novas/GO.
Já os bens a seguir relacionados encontram-se no seguinte endereço: Rua Jovelino de Melo, Qd.08, Lt.15-A, Parque Real - Caldas Novas/GO, também sob a guarda do fiel depositário Sr. Waldir Ferreira Barcelos, conforme Auto de Penhora de fls.372,
01 - 01 (uma) Máquina Serra Fita para madeira, Marca Invicta, toda em ferro fundido, com volante de 60cm de diâmetro, com correia, com fita medindo 4,75mts, motor 3CV, trifásico, 380volts, em funcionamento e bom estado de uso e conservação, avaliada em R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
02 - 01 (uma) máquina aparadeira artesanal, sem marca, não industrial, para apara de até 1,80mts, toda em chapa U, grossa com carrinho , motor 3 cavalos (CV) e chave, 380volts, em funcionamento e bom estado de uso e conservação. Avaliada em R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
03 - 01 (uma) Máquina p/torno, marca MAZUTTI, Modelo TM 1300, nº série 90102, p/tornear madeira, medindo 1,80mts, toda em ferro fundido, motor trifásico 3CV, 380volts. Avaliada em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Total da avaliação R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS DESCRITOS ACIMA: R$ 28.753,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinqüenta e três reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 97/2007
PROCESSO Nº CPEX 00523-2004-161-18-00-8
Exeqüente: Carlos Augusto Alves Lima
Executado: Fleudes Gonçalves da Silva
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua B-21, qd. 25, lt. 05, Estância Itanhangá, CEP: 75690-000, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Fleudes Gonçalves da Silva, conforme despacho de fls. 52 dos autos supracitados, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) terreno denominado lote nº 05, da quadra nº25, da Rua B-21, Estância Itanhangá, Caldas Novas/GO, com área de 360 metros quadrados, tendo como confrontantes: 12,00m de frente para a Rua B-21; pelo lado direito, 30,00m com o Lote 06; 12,00m pelo fundo com o Lote nº 24; 30,00m pelo lado esquerdo com o Lote nº 04. O referido imóvel se encontra registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, Matrícula nº 19.265, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ressalvas: sobre o imóvel existem as edificações de uma casa de morada com dois quartos, banheiro, sala, cozinha, varanda e garagem e um barracão com um banheiro, que ocupam aproximadamente 34% da área do terreno, que não foram averbados no Cartório referido, não havendo sobre o imóvel qualquer gravame. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 96/2007
PROCESSO Nº RT 00343-2005-161-18-00-7
Exeqüente: Daniel Arantes Costa + 001
Executado: ADM Resorts Administração de Hotéis e Parques Ltda. + Marcos Freitas Pereira
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Quadra 14, Lotes 07 e 08 , Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcos Freitas Pereira, conforme Auto de Penhora de fl.124 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 02 (dois) lotes de terra para construção urbana de nºs 07 e 08 da Quadra 14, Loteamento Mansões Pirapitinga IIª Etapa, Nesta, com área de 1.050,00m², tendo como confrontantes: O Lote nº 07, pela frente, com a rua sem denominação, medindo 21,00m; pelo fundo, com o lote sem denominação, medindo 21,00m; pelo lado direito com o Lote nº 06, medindo 50,00m e pelo lado esquerdo com o próprio executado e o Lote nº 08, medindo 50,00m. Avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o Lote nº 08, pela frente, com a rua sem denominação, medindo 21,00m; pelo fundo, com o lote sem denominação, medindo 21,00m; pelo lado direito, com o Lote nº 07, medindo 50,00m e pelo lado esquerdo com o prórprio executado e o Lote nº 09, medindo 50,00m. Avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Total da avaliação R$ 10.000,00 (dez mil reais). Os referidos imóveis encontram-se registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 13.332 e 13.333, no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas-GO, sendo que sobre ambos recai hipoteca. OBs.: Sobre os imóveis não exite qualquer edificação. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 107/2007

PROCESSO Nº RT 00766-2005-161-18-00-7
Exeqüente: FRANCISCO IVANALDO FIRMINO DA SILVA + 001
Executado: MARCOS FREITAS PEREIRA (CHÁCARA SANTA IZABEL)
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA , Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Austrália, Quadra 74, lote 11, Loteamento Mansões Pirapitinga II Etapa, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcos Freitas Pereira, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 128 e 148, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) lote de terras para construção urbana com área de 1.000,00m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua Austrália, medindo 20,00 metros; pelo fundo com o lote 12, medindo 20,00 metros; pelo lado direito com os lotes nº 16 e 17, medindo 50,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 09, medindo 50,00 metros. O referido imóvel encontra-se registrado no Livro 02, Ficha 01, do Registro Geral, sob Matrícula nº 21.546, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2007
PROCESSO Nº RT 00221-2006-161-18-00-1
Exeqüente: Marcos Cândido da Silva + 001
Executado: WW Turismo - Viviane Moreira Rosa + 001
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rodovia GO 507, Km 01, Fazenda Água Quente, Esplanada, Rio Quente-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Sérgio Ricardo de Lima, conforme Auto de Penhora de fl. 114, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 07 (sete) Aparelhos de Ar-condicionado, marca Springer, capacidade 10.000 BTUs, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado por R$ 900,00 (novecentos reais) cada um . Total da avaliação R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2007
PROCESSO Nº RT 00254-2006-161-18-00-1
Exeqüente: LUIZ ERLANDO PEREIRA NOGUEIRA + 001
Executado: LENICE JOLO-ME
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. Guarapari, Quadra 02, lt. 01, Sala 01, Parque Real, na guarda da fiel depositária Sra. Lenice Jolo, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 110, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 02 (dois) balcões expositores refrigerados marca Gelopac, medindo aproximadamente 02 metros de comprimento por 1,5 metros de altura e 1,00 de largura + tensão 220W, sendo cada um no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais), com estado de uso, conservação e funcionamento: semi-novos; Observação: os móveis são em estrutura metálica, vidro temperado e fórmica na cor predominante branca. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2007
PROCESSO Nº RT 00512-2006-161-18-00-0
Exeqüente: ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS + 001
Executado: CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua José Recenvindo Rocha, qd. V, 14, Santa Efigênia - Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Elizângela da Conceição Santos, conforme Auto de Arresto e Remoção de fl. 64, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 03 (três) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras de madeira, angelin Pedra, todas em bom estado de conservação, avaliado, cada jogo, em R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); 01 (uma) mesa grande, medindo 4 metros por 0,80 centímetros, com com 12 (doze) cadeiras em uso e bom estado de conservação, avaliados em R 1.000,00 (hum mil reais) e 01 (um) freezer branco com quatro portas, horizontal, medindo 4,03 metros por 0,85 centímetros, em uso e em funcionamento, estado de conservação regular, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Total da avaliação R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 110/2007
PROCESSO Nº RT 00560-2006-161-18-00-8
Exeqüente: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001
Executado: EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Presidente Artur Bernardes, qd. 58, lt. 28, Loteamento Lagoa Quente - Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária Sra. Ângela Maria Ribeiro, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 59, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) terreno denominado lote nº 28, da quadra nº 58, do Loteamento Lagoa Quente de Caldas Novas, nesta, com área de 500,00 metros quadrados, tendo como confrontantes: 10,00m de frente para a Rua Presidente Artur Bernardes; pelo lado direito 50,00m com o lote nº 28; 10,00m pelo fundo com o lote nº 10; 50,00m pelo lado esquerdo com os Lotes nº 26. O referido imóvel encontra-se registrado no Livro 02, Ficha 01, do Registro Geral, Matrícula nº 57.851, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 111/2007
PROCESSO Nº RT 00592-2006-161-18-00-3
Exeqüente: GAUTIELE DA SILVA FLURINDO + 001
Executado: PANIFICADORA IDEAL
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. D, qd. 02, lt. 02, Lago das Brisas III, CEP: 75690-000, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Sirley José de Oliveira, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 31, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) Balcão de frio: marca metal frio gelopar, todo revestido; armação de alumínio e parte em vidro, com motor elétrico, energia 220 Volts, em bom estado de uso, conservação e funcionamento; avaliado em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Obs. o móvel se encontra na posse da executada: Av. D, Qd. 02, Lt. 02, Lago das Brisas, Caldas Novas/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 105/2007
PROCESSO Nº RT 00601-2006-161-18-00-6
Exeqüente: VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 001
Executado: CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Valdivina Ribeiro, qd. 7, lt. 02, Santa Efigênia - Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Elizângela da Conceição Santos, conforme Auto de Arresto e Remoção de fl. 72/73, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 03 (três) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras de madeira, angelin Pedra, todas em bom estado de conservação, avaliado, cada jogo, em R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); 01 (um) expositor em granito, madeira e zinco, medindo 2,87 mts de comprimento por 1,0 metro de largura e 1,20 mts (de altura, parte mais alta) e 0,9 mt parte mais baixa, com capacidade para 05 (cinco) cubas grandes e 06 (seis) pequenas (sem as cubas); com motor para resfriar e 02 (duas) resistências para aquecer, em funcionamento e estado de uso de conservação bom, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Total da avaliação R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 112/2007
PROCESSO Nº RT 00609-2006-161-18-00-2
Exeqüente: Grace Kelly Araújo Costa
Executado: Claudinei S. do Amaral Bares e Restaurantes + 001
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, encontrado no seguinte endereço: Rua do Turista, nº 100, Bairro do Turista - Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Walter Martins da Silva, conforme Auto de Penhora de fls. 70, que será vendido em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do bem : um título sócio remido do Tropical Thermas Clube Ltda, nº S/101-1289 . Total da avaliação: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do referido bem, cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 109/2007
PROCESSO Nº RT 00769-2006-161-18-00-1
Exeqüente: Antônio Marcos Cunha de Souza + 001
Executado: José Fernandes Silva II (Marcenaria Fernandes)
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua B-09, qd. 31, lt. 16, Itanhangá I, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. José Fernandes Silva, conforme Auto de Depósito de fls. 183-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (uma) lixadeira de cinta, com três metros de comprimento, modelo 112M678, CAT-B, em perfeito estado de conservação, em funcionamento, na cor verde, motor Weg, 220 wts, 3520 Rtm - Potência 6 CV, marca Rockwell-INVICTA, avaliada em R$ 9.000,00 (nove mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 104/2007
PROCESSO Nº RT 00862-2006-161-18-00-6
Exeqüente: ROMAR RODRIGUES BOSSO + 001
Executado: CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Alameda Contorno, n º 1080, Centro - Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Renato Ribeiro Magalhães Santos, conforme Auto de Arrombamento, Arresto, Avaliação e Remoção de fls. 71, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (uma) mesa de madeira, cor cerejeira, medindo 4,00 metros x 0,82 metros, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 700,00 (setecentos reais); 01 (uma) geladeira marca Excel, revestida em aço inoxidável (externamente) e zinco (internamente), sendo que o teto e o fundo são de eucatex, medindo 1,83 metros de comprimento x 1,83 metros de largura x 0,60 metros de largura, com motor externo, contendo 03 (três) portas, sendo que na porta da esquerda falta um puxador, 03 (três) prateleiras internas com 15 (quinze) bandejas removíveis, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Obs.: o motor foi testado no momento da entrega e está funcionando perfeitamente. Total da avaliação R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 100/2007
PROCESSO Nº CPEX 00878-2006-161-18-00-9
Exeqüente: DURVALINO BENTO DOS SANTOS
Executado: NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua 29, Lote 18, quadra 118, Loteamento Mansões Águas Quentes - Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Fleudes Gonçalves da Silva, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 09, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): um terreno, a saber, lote de nº 18, da quadra 118, Rua 29, Loteamento Mansões Águas Quentes - Caldas Novas/GO - Matrícula 5.200, sem benfeitorias, medindo 15m de frente para a rua 29, pelo lado direito 40m confrontando com o lote 19, pelo lado esquerdo 40m confrontando com o lote 17 e pelo fundo 15m confrontando com o lote 09, perfazendo 600 metros quadrados, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 99/2007
PROCESSO Nº CPEX 00168-2007-161-18-00-0
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: JOAQUIM TOMÉ PIRES
Data da Praça: 05/06/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 25/06/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 05 de junho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. das Brisas, qd. 26, lt. 03, Parque das Brisas, CEP: 75690-000, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Joaquim Tomé Jacob, conforme Auto de Depósito de fls. 08-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (uma) geladeira, marca Brastemp, Frost Free, 450 litros, Fast Freezing, desliga alarme, cor branca, semi-nova, avaliada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 01 (uma) máquina de lavar, marca brastemp, tipo lavadora inteligente, de 08 kg, com super capacidade e bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 25 de junho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e

quatro dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2625/2007
Processo Nº: RT 00489-2003-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALNICE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO MENDES DE SALES
RECLAMADO(A): ULTRAFERTIL S/A
ADVOGADO....: CELIO MEDEIROS CUNHA
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´(...)Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$29.241,00, sendo R$29.095,52 referentes ao crédito do exeqüente e R$145,48 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Outrossim, constatando que o valor atualizado do depósito recursal de fls. 250, cuja consulta aos dados do mesmo é ora determinada a juntada, é insuficiente para garantir a execução, remanescendo crédito no importe de R$24.293,21, determino à Secretaria que intime a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do total da diferença apurada, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT. Intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 23.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2600/2007
Processo Nº: RT 00058-2005-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CASTRO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Para ciência da reclamada BRASIL TELECOM S/A: ´´Considerando-se o teor da informação contida no AR retro, intime-se a executada Brasil Telecom S/A dos cálculos de fls. 566/569, inclusive para que efetue o pagamento dos valores ali apurados, comprovando nos autos em 10 dias, sob pena de recolhimento através da Secretaria, valendo-se, para tanto, dos depósitos recursais existentes nos autos. Em 24.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2628/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM HELENO DOS REIS
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante (exeqüente): ´´(...)sendo infrutífera a consulta supra, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.(...) Em 24.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2629/2007
Processo Nº: AAT 01050-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: EDUARDO SALOMÃO
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA CRISTO REI DE CATALÃO LTDA + 001
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Processo nº 01050-2006-141-18-00-3 - Reincluo o feito em pauta para prosseguimento da instrução no dia 08.05.2007 às 14h10min, oportunidade em que as partes de que deverão trazer espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, cuja oitiva foi assegurada pelo v. acórdão retro, sob pena de preclusão, facultada a presença daquelas, ante os termos do § 1º, do art. 848, da CLT. Intimem-se partes, nas pessoas dos respectivos procuradores, mediante publicação oficial. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2630/2007
Processo Nº: AAT 01050-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: EDUARDO SALOMÃO
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO
RÉU(RÉ).: SIMONNE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO + 001
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Processo nº 01050-2006-141-18-00-3 - Reincluo o feito em pauta para prosseguimento da instrução no dia 08.05.2007 às 14h10min, oportunidade em que as partes de que deverão trazer espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, cuja oitiva foi assegurada pelo v. acórdão retro, sob pena de preclusão, facultada a presença daquelas, ante os termos do § 1º, do art. 848, da CLT. Intimem-se partes, nas pessoas dos respectivos procuradores, mediante publicação oficial. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2634/2007
Processo Nº: RT 01486-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIÊNIO VIEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: ´´Vista ao recte-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 118/127, no prazo legal. Intime-se. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2614/2007
Processo Nº: RT 00028-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DA FONSECA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): JOÃO SILVESTRE NETO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$57,28, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2598/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO RAMOS DE ALMEIDA
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Tendo sido interposto o recurso ordinário em 22.03.2007, quando expirado o prazo em 21.03.2007, denego seguimento, por intempestivo, conforme certidão de publicação às fls. 317, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 11.419/06. Intimem-se as partes. Em 24.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2599/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO....: CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Tendo sido interposto o recurso ordinário em 22.03.2007, quando expirado o prazo em 21.03.2007, denego seguimento, por intempestivo, conforme certidão de publicação às fls. 317, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 11.419/06. Intimem-se as partes. Em 24.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2611/2007
Processo Nº: RT 00329-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR VITO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 20 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$33,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2617/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA COSTA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$45,57, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2618/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$39,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2631/2007
Processo Nº: RT 00387-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDES BELCHIOR
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: ´´Intime-se o reclamante a comprovar nos autos o teor da alegações de fls. 19, no prazo de 10 dias. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2621/2007
Processo Nº: RT 00395-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIRON FELIPE MARANHÃO
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE REZENDE NETO
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$39,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2632/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Vista ao recdo-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 275/290, no prazo legal. Intime-se. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2636/2007
Processo Nº: RT 00406-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA ARLETE DA SILVA FIALHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Vista à recda-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 2094/2109, no prazo legal. Intime-se. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2637/2007
Processo Nº: RT 00407-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO LOPES DE PAULA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Vista à recdo-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 184/199, no prazo legal. Intime-se. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2635/2007
Processo Nº: RT 00408-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Vista à recda-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 1405/1420, no prazo legal. Intime-se. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2633/2007
Processo Nº: RT 00409-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MATIAS FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AGROTEC- EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: ´´Vista à recda-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 323/338, no prazo legal. Intime-se. Em 25.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2608/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI FRANCISCO NUNES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CATALANA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 28 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$39,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2605/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 27 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$39,06, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 23.04.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2626/2007
Processo Nº: AIN 00533-2007-141-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LUDIMILA DUCA SIQUEIRA
ADVOGADO....: HEBER CARLOS RABELO E OUTRAS
REQUERIDO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte REQUERENTE: ´´Trata-se de ação em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação dos valores das parcelas correspondentes ao pedido, restando desatendida exigência contida no inciso I do artigo 852-8 da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1°, do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte recte, sobre o valor atribuído à causa, de R$500,OO, no importe de R$10,64, das quais fica isenta, na forma da lei. Intime-se a parte requerente. Decorrido o prazo legal, ao arquivo. Data supra. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2627/2007
Processo Nº: AIN 00534-2007-141-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
REQUERIDO(A): RESTAURANTE STILO CAIPIRA SELF-SERVICE (N/P DE CLÊNIA PAULA RIOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço da reclamada, restando desatendida exigência contida no

inciso II do artigo 852-8 da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1°, do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$14.000,OO, no importe de R$280,00, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante. Decorrido o prazo legal, ao arquivo. Data supra. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 73/2007
PROCESSO Nº ACCS 00275-2007-141-18-00-3
Reclamante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
Reclamado: IBERÊ PEREIRA PEIXOTO
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado IBERÊ PEREIRA PEIXOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 119 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: ¨Vista ao réu-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 108/114, no prazo legal. Intime-se. Em 03.04.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2909/2007
Processo Nº: RT 00294-2000-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS HABKA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE/ADJUDICANTE) Comparecer à secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de assinar o auto de adjudicação e possibilitar a expedição do mandado de entrega dos bens adjudicados.

Notificação Nº: 2916/2007
Processo Nº: RT 00768-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTUNES CARDOSO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MÚCIO SANTANA MARTINS
ADVOGADO....: ÁTILA SANTOS ÁVILA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, resolve-se: conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes e o INSS, sendo este, com a remessa os autos. Ceres-GO, 25 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2914/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. A resposta ao ofício acima mencinado deverá ser certificada nestes autos. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 25 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2915/2007
Processo Nº: RT 01055-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JANICE PEREIRA NUNIS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à Impugnação à conta de Liquidação nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. No que tange à irresignação manifestada pela parte exeqüente, acerca da determinação de expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação perante o Juízo em que tramita o pedido de recuperação judicial da parte executada e de prosseguimento normal do feito, apesar de não se coadunar com o objeto desta decisão, mas diante plausibilidade dos argumentos expendidos e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se a resposta ao ofício já expedido, nos autos de outro processo, endereçado ao Juízo em que tramita, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005. A resposta ao ofício acima mencinado deverá ser certificada nestes autos. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 25 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2911/2007
Processo Nº: RT 00079-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ PEREIRA DE BRITO - REP. POR MANOEL PEREIRA DE BRITO E SONILDA DE FÁTIMA BRITO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ELEUZA BARBOSA ANDRADE
ADVOGADO....: IZALTINA ALVES DA FONSECA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em dez (10) dias, sobre o teor da petição de fls. 25.

Notificação Nº: 2908/2007
Processo Nº: CCS 00129-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ RAFAEL GOMES
ADVOGADO: DORIVAL BARSANULFO MOCO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da petição e documentos de fls. 110/117, comprovando que o acordo vem sendo cumprido regularmente, intime-se a parte autora advertindo-a de que, doravante deverá abster-se de provocar o Juízo no sentido de fazer com que a parte ré comprove o cumprimento do acordo, registrando-se que os pedidos nesse sentido serão indeferidos, eis que tal atividade não integra o ofício jurisdicional e mais, que correrão às suas expensas, as despesas com eventual execução infundada que venha a desencadear, afirmando que não houve pagamento. Aguarde-se o decurso do prazo fixado às fls. 104. Ceres(GO), 26 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

OUTRO : MARCILIANO ANTÔNIO BORGES
Notificação Nº: 2903/2007
Processo Nº: RT 00507-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ARTUR DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO PERITO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 2904/2007
Processo Nº: RT 00507-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ARTUR DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Marciliano Antônio Borges, acima indicado, sendo desnecessário o compromisso(art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte (20) dias. Registre-se que o Sr. Perito poderá informar na secretaria da Vara a data, hora e local onde será o autor periciado, a qual (secretaria) se incumbirá de comunicar às partes (através dos advogados delas), para os fins de direito. Ceres-GO, 24 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2905/2007
Processo Nº: RT 00507-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ARTUR DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Marciliano Antônio Borges, acima indicado, sendo desnecessário o compromisso(art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte (20) dias. Registre-se que o Sr. Perito poderá informar na secretaria da Vara a data, hora e local onde será o autor periciado, a qual (secretaria) se incumbirá de comunicar às partes (através dos advogados delas), para os fins de direito. Ceres-GO, 24 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2902/2007
Processo Nº: RT 00583-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESTEVES SOARES
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, diferença de seguro-desemprego, horas in itinere e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2899/2007
Processo Nº: RT 00584-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, horas "in itinere" e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2900/2007
Processo Nº: RT 00584-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, horas in itinere e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2898/2007
Processo Nº: RT 00585-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, diferença de seguro-desemprego, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2901/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, horas in itinere e reflexos, diferença de seguro-desemprego, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2918/2007
Processo Nº: RT 00628-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES CORSINO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Resolvo julgar Procedentes em Parte os pedidos, para condenar a reclamada a anotar a CTPS do reclamante, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo e a pagar-lhe aviso prévio, duas férias vencidas em dobro + 1/3, uma férias simples + 1/3, 13º integral de 2006, 13º proporcional de 2007, FGTS (8%+40%), multa do art. 477 da CLT, uma cota do salário família, compensando-se a importância de R$ 3.000,00, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 32,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.600,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2897/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LOSÂNGELA ABADIA RAMOS MARTINS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 25/04/2007, às 13:00 horas, foi adiada para o dia 15/05/2007, às 13h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2907/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): CARLÚCIA CONCEIÇÃO CABRAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 24.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1938/2007
Processo Nº: RT 00338-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA: 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 46 da CP e recebo o agravo de petição interposto às fls. 335/339 dos principais (original às fls. 345/351). Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu advogado, acerca da constrição, bem como a parte contrária para, querendo, contra-minutar o agravo de petição, prazo legal. Em,17.04.07'

Notificação Nº: 1932/2007
Processo Nº: RT 00845-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA VENANCIO PEREIRA + 002
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA + 002

ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na capa dos autos e intimem-se os exequentes a se manifestarem acerca das certidões de fls. 06/07v., no prazo de cinco dias. Em,24.04.07'

Notificação Nº: 1933/2007
Processo Nº: RT 01054-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EREMILTON JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens dos executados passíveis de penhora/inércia do(a) exequente em indicá-los, intime-o, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, após fornecidos os elementos necessários ao prosseguimento do feito -, promover a execução, e arquivem-se os autos em definitivo. Em,24.04.07'

Notificação Nº: 1930/2007
Processo Nº: RT 00089-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KÉFFEN MELO PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 89/2007.

Notificação Nº: 1926/2007
Processo Nº: RT 00100-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLE DE BRITO SOUSA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE
ADVOGADO....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Suspendam-se as hastas públicas designadas e dê-se ciência ao leiloeiro. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 155/158, no importe de R$19.002,00, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, eis que, prolatada a sentença impondo a responsabilidade de seu pagamento ao/à reclamado/a, descabe às partes, em ajuste celebrado posteriormente, convencionar de forma diversa, sendo que as da fase de execução, a teor do disposto no art. 789-A, da CLT, são sempre de responsabilidade do/a executado/a. Deverá o/a exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da executada até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Atualizem-se as custas e intime-se o/a executado/a para recolhê-las, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária e o IR devidos, prazo legal, e comprovar os recolhimentos nos autos até 15.05.08, sob pena de praceamento dos bens constantes do edital de fls. 148 e comunicação à Receita Federal, o que desde já fica determinado, em caso de omissão. Após atualizadas as custas, intimem-se. Em 11.04.07'

Notificação Nº: 1927/2007
Processo Nº: RT 00476-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZILMA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRINCIPE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Suspendam-se as hastas públicas designadas e dê-se ciência ao leiloeiro. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 61, no importe de R$1.600,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá o/a exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da executada até 10 dias da data de vencimento da/s parcela/s do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Atualizem-se as custas e intime-se o/a executado/a para recolhê-las, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária devida, prazo legal, e comprovar ambos os recolhimentos nos autos até 15.05.07, sob pena de praceamento do bem constante do edital de fls. 55, o que desde já fica determinado, em caso de omissão. Após atualizadas as custas, intimem-se. Em 11.04.07'

Notificação Nº: 1941/2007
Processo Nº: RT 00497-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA.
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 67/2007.

Notificação Nº: 1940/2007
Processo Nº: RT 01054-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMNATE: 'Vistos, etc. Considerando que não consta nos autos o n° de inscrição do/a executado/a no CNPJ para tentativa de penhora via Bacenjud, intime-se o/a exequente a indicar bens do/a demandado/a passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sendo que, em seu silêncio, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Em,24.04.07'

Notificação Nº: 1939/2007
Processo Nº: RT 01055-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que não consta nos autos o n° de inscrição do/a executado/a no CNPJ para tentativa de penhora via Bacenjud, intime-se o/a exequente a indicar bens do/a demandado/a passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sendo que, em seu silêncio, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Em,24.04.07'

Notificação Nº: 1931/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: EMÍLIO DE PAIVA JACINTO
RECLAMADO(A): SARANA AGROPECUÁRIA SÃO BENTO DO PARANA LTDA-FAZENDA SÃO BENTO III
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos docs. que instruíram a inicial, devendo ficar traslado apenas da procuração. Procedido o referido desentranhamento, retornem os autos ao arquivo. Int. Em,24.04.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2407/2007
Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELIA ROSARIA MANSO
ADVOGADO....: CLAÚDIO PEREIRA DO CARMO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 416/417, na qual a Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RT 00679-1999-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAIR CAMILO CHAVES
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo, razão por que extingo a execução, no tocante ao crédito exeqüendo. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, sendo a Executada, ainda, para comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 389, devidamente atualizadas, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de hasta pública do imóvel penhorado às fls. 405. 3. No silêncio, atualizem-se os cálculos, com a exclusão do crédito exeqüendo, incluindo todas as Custas Executivas devidas.``

Notificação Nº: 2380/2007
Processo Nº: RT 00591-2004-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados a comprovar a quitação de todas as parcelas objeto do Termo de

Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a ressalva de que persistem ainda a penhora de fls. 136 (869 litros de gasolina) e o depósito de fls. 187.

Notificação Nº: 2384/2007
Processo Nº: RT 00904-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE SINDOMAR SILVA DE PAULA (REP. P/ INVENTARIANTE ADRIANA APARECIDA L. DE PAULA)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA (REP. VILMONDES JOSÉ DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/05/2007, às 11h:10min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2408/2007
Processo Nº: RT 00345-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 3ª Reclamada (BERTIN) (fls. 140/157), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2411/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 3ª Reclamada (BERTIN) (fls. 130/146), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2420/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 3ª Reclamada (BERTIN) (fls. 136/151), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALBINO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 3ª Reclamada (BERTIN) (fls. 123/138), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2392/2007
Processo Nº: CCS 00359-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: FAUSTO VIEIRA BORBA
ADVOGADO: PAULO DE TARSO G. VITOI
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2414/2007
Processo Nº: RT 00362-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL FRANCISCO DUTRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 3ª Reclamada (BERTIN) (fls. 137/154), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2426/2007
Processo Nº: RT 00363-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIRSO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 3ª Reclamada (BERTIN) (fls. 135/152), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2419/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TAULO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela 3ª Reclamada (BERTIN) (fls. 137/154), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2393/2007
Processo Nº: CCS 00597-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIANA BARBOSA MONTEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2395/2007
Processo Nº: CCS 00599-2007-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BRAZ DOMINGOS MONTEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2394/2007
Processo Nº: CCS 00606-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALZIRA DE JESUS REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À REQUERENTE: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): F. SOUZA CRUZ & CIA LTDA (RODO HOTEL SENNA) + 001
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2405/2007
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ROOSEVELT ATAÍDES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 00678-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DAVID DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): VALTER DEBONI (FAZENDA SANTA INÊS)
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1605/2007
Processo Nº: CCS 00380-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: GERACINO ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO) (REPRESENTADO POR ENÁDIA ÉRILDA DOS SANTOS)
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3842/2007
Processo Nº: RT 01459-1996-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON INACIO VIEIRA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): TERRAÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
DESPACHO: DÊ-SE VISTA AO AGRAVADO/RECLAMADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE/RECLAMANTE (FLS. 551/554).

Notificação Nº: 3843/2007
Processo Nº: RT 01459-1996-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON INACIO VIEIRA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ATAÍDE RODRIGUES BORGES JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: JOÃO SEVERINO DA SILVA
DESPACHO: DÊ-SE VISTA AO AGRAVADO/RECLAMADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE/RECLAMANTE (FLS. 551/554).

Notificação Nº: 3863/2007
Processo Nº: RT 01312-1997-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LIDIANE PAULA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VERZA VEICULOS S.A (REP.P/SOCIO EDUARDO VERGILIO DOS SANTOS) + 002
ADVOGADO....: CLISOMARDEM ANTôNIO INOCÊNCIO
DESPACHO: Fica o Reclamante-Exeqüente intimado do despacho de fl. 193, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Resta prejudicada a apreciação do requerimento contido na petição de fl. 190, uma vez que os autos já se encontram arquivados em definitivo, haja vista o que restou decidido através da decisão de fl. 177. Lado outro, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para, em 05 dias, retirá-la. Ressalte-se, por oportuno, que fica facultado ao exeqüente impetrar ação de execução, instruindo-a com os documentos necessários. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3854/2007
Processo Nº: ET 01289-1999-121-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: ZACARIAS NEVES FILHO
ADVOGADO....: ANDRÉ RICARDO BASTOS QUEIROZ
EMBARGADO(A): ANTONINHO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada do despacho de fl. 248, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente por um lapso de tempo de 02 ANOS, intime-se o exeqüente-embargado diretamente, e através do seu advogado, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme disposto no art. 2º do Provimento TRT 18 ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.´´

Notificação Nº: 3853/2007
Processo Nº: RT 01597-2001-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CIMAS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): POSTO LINDOYA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada do despacho de fl. 248, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente por um lapso de tempo de 02 ANOS, intime-se o exeqüente diretamente, e através da sua advogada, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme disposto no art. 2º do Provimento TRT 18 ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.´´

Notificação Nº: 3882/2007
Processo Nº: RT 00681-2004-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI APARECIDO MEIRELES DUARTE
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante-Exeqüente intimada despacho de fl. 199, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Expeça-se ofício ao Juízo Deprecado solicitando-lhe que oficie à Federação Goiana de Futebol a fim de verificar a data em que o valor da penhora de fl. 185 estará disponível a este Juízo. Intime-se o exeqüente para ciência da penhora de fls. 185/186. Para deliberar acerca da quantia penhorada à fl. 195, aguarde-se manifestação do Juízo Deprecado. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3879/2007
Processo Nº: RT 02189-2005-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PATRICK DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 390, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora os valores bloqueados às fls. 275/385 e o depósito recursal de fl. 212. Face ao teor da última parte da certidão de fl. 389, oficie-se à CEF local solicitando-lhe que informe a este Juízo o números das contas judiciais onde se encontram depositadas as importâncias até então bloqueadas na conta bancária da executada. Nada obstante as sobreditas penhoras não garantirem a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, dê-se vista às partes dos cálculos judiciais, no prazo de 10 dias, na forma do art. 879 da CLT (...).´´

Notificação Nº: 3873/2007
Processo Nº: RT 00194-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSLAINE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GLEICE THOMAZ DA SILVA SANTOS - ME (ACADEMIA CORPUS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 465/2007 E COMPROVAR O VALOR SACADO, CONFORME DESPACHO DE FL. 115.

Notificação Nº: 3881/2007
Processo Nº: RT 00739-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DIONISIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT a fim de retirar a guia, que encontra-se acostada à contracapa dos autos. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 300.

Notificação Nº: 3838/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ELETROSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 167, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 166, expeça-se Alvará em favor do reclamante, no valor informado na referida petição, a ser sacado da conta judicial n. 01504801-0, o qual deverá comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado. Por precaução, o saldo remanescente da conta judicial acima informada, bem como o bloqueio de fls. 151, somente poderão ser liberados à reclamada após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e fiscais (ata de fls. 163). A propósito, tome a Secretaria as medidas necessárias à obtenção do número da conta judicial para a qual fora transferido o segundo bloqueio efetuado às fls. 151 (R$ 630,33). Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3844/2007
Processo Nº: CCS 01318-2006-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 320, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro conforme requerido às fls. 319. oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Bom Jesus/GO, solicitando o envio a este Juízo das certidões de imóveis porventura existentes em nome do executado LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 020.341.401-25). Quanto ao executado MANOEL AMÂNCIO DE OLIVEIRA, em que pese a informação contida na certidão de fls. 308, determino à Srª Diretora de Secretaria que solicite o bloqueio de ativos financeiros nas contas bancárias do mesmo, via BACENJUD, bem como seja procedida consulta junto ao DETRAN-GO, a fim de obter informações acerca da existência de veículos em nome do executado, fornecendo o CPF 018.218.491-91, o qual fora indicado pela exeqüente na inicial e documentos que a acompanham(...)´´

Notificação Nº: 3877/2007
Processo Nº: RT 01545-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas da decisão de fl. 333 , ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 331/332, no valor líquido de R$ 5.000,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Quanto às custas, em que pese o requerimento das partes, entendo que deve prevalecer o valor constante no resumo de cálculo de fls. 321, no entanto, defiro o rateio das mesmas entre as partes, ficando o exeqüente isento de sua parte, em razão dos benefícios da justiça gratuita, subsistindo, pela executada, o valor de R$ 192,83, a ser comprovado o recolhimento nos autos em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Com relação às contribuições previdenciárias, deverão prevalecer os cálculos de fl. 321, ou seja, o valor das mesmas soma a importância de R$ 4.343,85, que deverá ser recolhido e comprovado nos autos até o dia 11.06.2007, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS, conforme determinado na decisão de fls. 297, enviando-lhe também cópia da petição de fls. 331/332 e deste despacho. Proceda-se à solicitação de desbloqueio das contas bancárias da executada.Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3847/2007
Processo Nº: RT 01659-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLERIS DIVINO DA CRUZ
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão de fl. 88 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO) e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3864/2007
Processo Nº: CCS 01766-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO PEREIRA MATOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora intimada do despacho de fl. 151, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Indefiro o pedido de remessa de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de CACHOEIRA DOURADA-GO, eis que qualquer interessado pode requerer certidões de registro de imóveis junto aos cartórios respectivos, independentemente de requisição judicial. Além disso, a autora não é beneficiária da Justiça Gratuita (v. fl. 114). Destarte, intime-se a autora, para, em 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3848/2007
Processo Nº: CCS 01797-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSMAR DOMINGOS DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl 146, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro, conforme requerido na petição de fls. 145. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos necessários à satisfação da execução, existentes no interior da residência do executado, salientando que quanto aos móveis, pertences e utilidades domésticas, bem como os vestuários, somente poderão ser penhorados aqueles de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida (art. 649, II e III do CPC). Caso reste inexitosa a diligência ou sejam os bens penhorados insuficientes para saldar o débito exeqüendo, oficie-se aos Cartórios de Registro de Imóveis desta cidade, solicitando a remessa a este Juízo das certidões de imóveis porventura existentes em nome do executado. Sendo infrutíferas as diligências determinadas, intime-se a exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Intime-se a exeqüente. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3845/2007
Processo Nº: RT 01991-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOVANDA FALEIROS DE JESUS
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 268/269, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Isto posto, conheço e rejeito os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por BANCO BRADESCO S/A, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. A propósito, revogo o despacho de fls. 263, posto que ainda não exaurido o prazo para interposição de Recurso Ordinário às partes. Publique-se na internet. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3874/2007
Processo Nº: RT 02310-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 89, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Citada, a executada comprova, às fls. 86, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo de fls. 71/72. Quanto às custas, ante o seu ínfimo valor e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Transcorrido o prazo do INSS para impugnar os cálculos, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 3876/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA LUZIA DA SILVA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): LEONICE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica (o)a Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 14.

Notificação Nº: 3872/2007
Processo Nº: AIN 00714-2007-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
REQUERIDO(A): USINA ALVORADA AÇUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 278/282, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte os pedidos formulados para

condenar USINA ALVORADA AÇUCAR E ALCOOL LTDA a pagar a PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: a) indenização por danos materiais: R$6.336,00; b) indenização por danos morais: R$6.336,00. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. As parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, razão pela qual não se verifica a incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Custas, pela Reclamada no importe de R$253,44, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$12.672,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 152/2007
PROCESSO Nº RT 02339-2005-121-18-00-4
Exeqüente(s): MARCELO MOREIRA DE ANDRADE, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(s): SUPERMERCADO SILVA & VILELA LTDA +002
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Executado, ADRIANO VALENTIM DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 6.080,02 (seis mil e oitenta reais e dois centavos) atualizado até 31/08/2006, nos termos dos cálculos de fls. 45/46 despacho de fls. 50, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 24 dias do mês de abril de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3475/2007
Processo Nº: RT 00341-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ENERGETICA SERRANOPOLIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica a executada intimada de que o valor bloqueado à fl. 209 foi convertido em penhora, para, no prazo legal, manifestar nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3479/2007
Processo Nº: RT 01905-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GINU DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PERES CARVALHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ASSIS GARCIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nestes autos serão levados à praça no dia 04/06/2007, às 15:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 11/06/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3473/2007
Processo Nº: RT 02226-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BOSCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica a executada intimada de que o valor bloqueado à fl. 487 foi convertido em penhora, para, no prazo legal, manifestar nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3508/2007
Processo Nº: RT 00008-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELTON CARLOS ALVES LINDER
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PARAISO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. Antes de qualquer passo, ouça-se a parte adversa, em 10 (dez) dias, sobre a liberação das ´parcelas incontrovérsas´(fl. 687). Em 25 de abril de 2007.

Notificação Nº: 3482/2007
Processo Nº: RT 00290-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): GENER SANDRO FRANCEK
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nestes autos serão levados à praça no dia 04/06/2007, às 14:00 horas, na Sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 11/06/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3513/2007
Processo Nº: RT 00604-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KARINA DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: KEILA ASSIS SILVA ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS
DESPACHO: Fica a devedora intimada de que a conta de liquidação manteve-se inalterada.

Notificação Nº: 3506/2007
Processo Nº: RT 01134-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: ROVANDER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: HELTER LEMES
DESPACHO: Fica a reclamante intimada a receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 3520/2007
Processo Nº: RT 00298-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AELTON SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, advertindo-se a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 3509/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO SCHUSTER
ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROS
RECLAMADO(A): VOLMAQ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Prazo legal.

Notificação Nº: 3474/2007
Processo Nº: AEX 00738-2006-111-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS -SINCOVAGA/GO
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
EXECUTADO(A): ELIZENA ROSA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: APARECIDA LUISA BARBOSA CAMPOS
DESPACHO: Fica a executada intimada de que o valor bloqueado à fl. 31 foi convertido em penhora, para, no prazo legal, manifestar nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3519/2007
Processo Nº: RT 00776-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA CABRAL FREITAS
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): JOSE LUIZ LACERDA NETO
ADVOGADO....: EUCLYDES FERNANDES FILHO
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, advertindo-se a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 3501/2007
Processo Nº: RT 00874-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Ficam as reclamada intimadas para contra arrazoar o recurso adesivo apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 3500/2007
Processo Nº: CCS 00944-2006-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o credor intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento dos atos de execução forçada, sendo que o seu silêncio resultará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a teor do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3510/2007
Processo Nº: RT 01024-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRISÓSTOMO DE SOUSA MENDONÇA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): MOACIR BERNARDES
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
DESPACHO: Fica a executada intimada de que o valor bloqueado à fl. 104 foi convertido em penhora, para, no prazo legal, manifestar nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: RT 01024-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRISÓSTOMO DE SOUSA MENDONÇA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): MOACIR BERNARDES
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
DESPACHO: Vista ao credor do prontuário dos veículos pesquisados (fls. 105/107), para que indique diretrizes ao prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. Na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, conforme artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3502/2007
Processo Nº: AAT 01787-2006-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO OLINTO SOBRINHO
ADVOGADO: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ - GO
ADVOGADO: ANDREA DE BARROS GODOY GARCIA FRANCO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contra arrazoaro recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3494/2007
Processo Nº: RT 01935-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILLEM FURTADO SANTOS
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): JEHAD JAMIL TUM (CASA MONTREAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o autor intimado a receber o valor constante na guia de fl. 53, requerendo o que entender devido, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEIL BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: CESAR PENTEADO KOSSA
DESPACHO: Fica o exequente intimado à impugnar os embargos à execução opostos pela executada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: AAT 02097-2006-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: WAGNER DE JESUS FREITAS MAIA
ADVOGADO: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RÉU(RÉ).: FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Nassim Taleb, cujos dados constam das fls. 220/223, ao qual concedo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do
laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 24 de abril de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3504/2007
Processo Nº: RT 02227-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: Vista à parte reclamada, pelo prazo legal, dos embargos de declaração opostos às fls. 190/192, bem como tomar ciência de que o requerimento de fl. 187 serão apreciado por ocasião do recebimento do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Notificação Nº: 3518/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MARIA NEVES DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FUNIPINTURAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. (LOJA I)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Nassim Taleb, cujos dados constam das fls. 174/177, ao qual concedo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 24 de abril de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho Com AR.

Notificação Nº: 3503/2007
Processo Nº: RT 00257-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS MACIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): VANDA ENEDINA SEVERINO
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Vista à parte reclamada, pelo prazo legal, dos embargos de declaração opostos às fls. 54/56.

Notificação Nº: 3512/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI BENEVIDES SANTANA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): PEDROZA DE SOUZA LTDA (DROGARIA GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: SILMAR DIAS DE FREITAS,
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a transcrição do teor da fita magnética arquivada na Secretaria da Vara.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2701/2007
Processo Nº: RT 00162-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS + 01
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA OLIVEIRA SABINO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMANTES: Vistos, Para apreciação da petição de fl. 83, intimem-se as reclamantes/Exeqüentes para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovarem a propriedade do imóvel, no qual, requerem penhora de aluguéis.

Notificação Nº: 2691/2007
Processo Nº: RT 00731-2003-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO CRISTO REI LTDA + 002
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Indefere-se o requerimento de fls. 261/262 visto que intempestivo.

Notificação Nº: 2687/2007
Processo Nº: RT 01476-2003-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber saldo remanescente da conta nº 042.01500792-4.

Notificação Nº: 2704/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos. Considerando-se o despacho de fls. 986, a petição de fls. 988 perde o objeto.

Notificação Nº: 2681/2007
Processo Nº: RT 00721-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSNIR OSTWALD + 001

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SITTRINDE
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante à manifestação, em 15 (quinze) dias, acerca do noticiado na petição às fls. 183/184 (proposta de acordo), eis que o referido acordo só foi assinado pelo procurador do reclamado.

Notificação Nº: 2703/2007
Processo Nº: CCS 00507-2006-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: EDSON CAETANO DO CARMO
ADVOGADO: ELISIO MORAIS
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vistos, Indefere-se o requerimento de fls. 245/246, eis que não houve nenhum erro material, devendo as custas processuais ficarem a cargo da requerente como de praxe.

Notificação Nº: 2688/2007
Processo Nº: RT 00964-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVAL MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCINILDES MOTA ANZILHEIRO
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exeqüente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora de fls. 69/70, ficando advertido que seu silêncio será considerado como concordância.

Notificação Nº: 2699/2007
Processo Nº: CCS 01141-2006-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: NELDO JOSÉ RODHEN
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Diante do noticiado na petição de fls. 139/140, torna- se sem objeto o recurso interposto pela requerente às fls. 119/134. Intime-se. Homologo o acordo constante na petição de fls. 139/140, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 20,90, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2697/2007
Processo Nº: CCS 01160-2006-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: ALEXANDRE BARICHELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Diante do noticiado na petição de fls. 135/136, torna- se sem objeto o recurso interposto pela requerente às fls. 116/131. Intime-se. Homologo o acordo constante na petição de fls. 135/136, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo vigente), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2693/2007
Processo Nº: CCS 01187-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 113/114, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 13,96, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2690/2007
Processo Nº: CCS 01367-2006-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: NELCIS MARCELINO RORATO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Vistos, Verifica-se que o presente processo foi extinto sem resolução de mérito (v. fl. 108). Assim, indefere-se o requerimento de fls. 110/111 visto que intempestivo.

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: CCS 00004-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSE MELCHIADES PEREIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Diante do noticiado na petição de fls. 156/157, torna- se sem objeto o recurso interposto pela requerente às fls. 137/152. Intime-se. Homologo o acordo constante na petição de fls. 156/157, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 22,91, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2682/2007
Processo Nº: CCS 00005-2007-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ELIZABETH HONORATO BOAVENTURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 113/114, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo vigente), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2689/2007
Processo Nº: CCS 00050-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PAULO GONTIJO
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/04/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2705/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE CARLOS DOS REIS
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA + 001
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos, Indefere-se o requerimento de fl. 209 visto que não houve nenhum erro material na ata de audiência de fls. 135/137.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 80/2007
PROCESSO Nº RT 00449-2007-131-18-00-0
Autos de nº RT 00449-2007-131-18-00-0
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 80/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Reclamante : JOSE DIOMAR RODRIGUES GUIMARAES
Reclamado : MAKADIS RESTAURANTE LTDA
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) MAKADIS RESTAURANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 15.05.2007, às 14h 15min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 **consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas**

testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO ATERMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Excelentíssima Sra. Juíza da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2007, compareceu perante este setor o Reclamante, JOSE DIOMAR RODRIGUE GUIMARAES, RG 4385314 DGPC/GO, CPF 590.969.421-91, CTPS Nº 67596, SÉRIE 00009-DF e PIS 1249402153-9, residente e domiciliado na RUA PARANÁ, QUADRA 08, LOTE 03B, SETOR KENNEDY, LUZIÂNIA-GO , CEP 72800-000 com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de MAKADIS RESTAURANTE LTDA, estabelecida em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informa que foi admitido em 06.12.1994 e dispensado SEM JUSTA em 01.10.1995, aos serviços da Reclamada, com salário mínimo mensal, exercendo as funções de COPEIRO. Informar que teve a CTPS anotada. DAS INFORMAÇÕES FÁTICAS Informa que não sacou o valor que consta em sua conta vinculada, haja vista que os documentos necessários foram queimados, quando sua casa foi incendiada. Também informa que a Sociedade Empresária não cadastrou o Reclamante no Caged e também não regularizou a situação do Reclamante junto ao INSS. DA JORNADA DE TRABALHO Alega o Reclamante que trabalhava das 07h 30min às 18h, de 2ª a 6ª feira, com 01hora de intervalo para refeição e descanso . DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para que esta forneça as Guias para Liberação do FGTS de todo o período trabalhado pelo Reclamante ou que, na omissão desta, Vossa Excelência se digne a expedir Alvará judicial com o respectivo objeto. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 326,86. Nestes termos, Pede deferimento. JOSE DIOMAR RODRIGUES GUIMARAES Reclamante Tiago Siqueira Cabral Técnico Judiciário
Cleber Pires de Oliveira Diretor de Secretaria E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias de abril de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2502/2007
Processo Nº: RT 00375-2005-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): JOSEMAR DALPIZZOL - FAZENDA DALPIZZOL
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Libere-se à empresa Caramuru Armazéns Gerais Ltda. o valor de R$1.300,29, a título de custos de armazenagem e despesas, utilizando parte do depósito de fls. 184. Após, libere-se ao reclamante o saldo remanescente do referido depósito, mediante retenção do imposto de renda correspondente.

Notificação Nº: 2537/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor do ofício nº 551/2007 (fls. 263), suspende-se o curso da execução. Sem prejuízo do comando acima, à Contadoria para atualização da conta de liquidação, inclusive com a indenização supletiva do seguro-desemprego. Após, oficie-se ao Juízo Comum da Comarca de Mineiros informando que foram penhoradas nestes autos 1.931 sacas de soja e que, da penhora, foi dada ciência a esse Juízo, bem como informe o crédito exeqüendo atualizado. No caso, diante da impossibilidade de prosseguimento da execução quanto as 1.931 sacas de soja, solicite-se, ainda, informações de bens livres e desembaraçados para prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2499/2007
Processo Nº: RT 00252-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATAÍDE SANDOVAL MOREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Considerando o acórdão de fls. 250/257, revogo o segundo e terceiro parágrafos do despacho de fls. 290/291 (retificar CTPS). Intime-se o executado. Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, bem como devolva ao mesmo a CTPS. Em seguida, à Secretaria para efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas. Juntados os comprovantes dos recolhimentos, libere-se ao reclamado o saldo remanescente. Satisfeitas as obrigações, arquivem-se definitivamente os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2485/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CARLOS LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a transferência do depósito recursal de fls. 197 para uma conta judicial da agência congênere (0871), devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o pedido de liberação do depósito de fls. 197, presumindo-se, no silêncio, a concordância. Decorrido in albis o prazo acima e realizada a transferência, libere-se ao exeqüente o respectivo depósito, mediante a retenção do imposto de renda correspondente. Após, em sendo o caso, dê-se prosseguimento aos comandos da decisão de fls. 266/267, pelo saldo remanescente.

Notificação Nº: 2486/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CARLOS LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): PILAR ENGENHARIA LTDA - REP PELOS SÓCIOS ALEX WILKER RODRIGUES E PAULO BORGES DA CUNHA NETO + 001
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a transferência do depósito recursal de fls. 197 para uma conta judicial da agência congênere (0871), devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre o pedido de liberação do depósito de fls. 197, presumindo-se, no silêncio, a concordância. Decorrido in albis o prazo acima e realizada a transferência, libere-se ao exeqüente o respectivo depósito, mediante a retenção do imposto de renda correspondente. Após, em sendo o caso, dê-se prosseguimento aos comandos da decisão de fls. 266/267, pelo saldo remanescente.

Notificação Nº: 2483/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): CARLA REZENDE VIEIRA (SUPERMERCADO MINEIRÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Defere-se a suspensão da execução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Nesse interstício, podem as partes apresentar peça conjunta com os termos do eventual acordo a ser apreciado pelo Juízo. Solicite-se a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação de fls. 73 dos autos. Decorrido in albis o prazo acima, prossiga-se a execução com o devido cumprimento do Mandado de Penhora e Avaliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2500/2007
Processo Nº: AC 00483-2006-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: BELMIRO TARTARI
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: CLAUDIO SEVERINO DE REZENDE
ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 18/22), fixando o valor da condenação em R$14.228,78 (catorze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), atualizado até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2494/2007
Processo Nº: RT 00517-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IZOEL DE JESUS DE LIMA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): JOSEMAR DALPIZZOL
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. 1. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 87/88, no valor líquido de R$3.200,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto no que se refere à discriminação das parcelas do acordo. 2. A discriminação das parcelas salariais e indenizatórias deverá obedecer a proporção da condenação imposta pela r. sentença proferida nestes autos. 3. O executado deverá comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o recolhimento das

contribuições previdenciárias e imposto de renda, se incidente. 3. No mesmo prazo acima, deverá a reclamada comprovar, também, o recolhimento das custas devidas, com base nos cálculos de fls. 53/59. 4. Comprovando os recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 5. Caso decorra o prazo supra, sem comprovação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para apurar as referidas verbas. 6. Intimem-se.

Notificação Nº: 2507/2007
Processo Nº: CCS 00544-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. 1. Considerando que a executada VASQUES E SOUZA LTDA. não foi citada (fls. 139), solicite-se a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação expedido contra o mesmo (fls. 183). Em seguida, em face da certidão acima, suspende-se o curso da execução quanto à executada VASQUES E SOUSA LTDA., pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80. 2. Quanto à executada SOUZA E COELHO LTDA. aguarde o cumprimento do acordo (09.05.2007). Após, intime-se a executada SOUZA E COELHO LTDA. para recolher as custas no importe de R$68,20, comprovando nos autos no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Quanto ao executado SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA., garantido o Juízo através da penhora de fls. 189, inexistindo oposição de Embargos à Execução, intime-se o exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT. Após, designa-se hasta pública, intimando, em seguida, as partes envolvidas. 4. Quanto ao executado APARECIDO DO PRADO, comprovada a transferência de fls. 178, intime-se o referido executado para tomar ciência do bloqueio (fls. 162 e 178) e transferência de valores de sua conta bancária, inclusive para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo, caso queira, fornecer o número de conta bancária para eventual transferência. Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento das custas, quanto ao executado Aparecido do Prado. 5. Quanto ao executado VITAL GOMES DE ASSIS, ante o teor da certidão acima, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, utilizando o depósito de fls. 157, devendo, caso queira, fornecer o número de conta bancária para eventual transferência. Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento das custas, quanto ao executado Vital Gomes de Assis. 6. Quanto ao executado WILMAR SOUZA OLIVEIRA, infrutífera a busca de contas correntes e aplicações financeiras, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça às 185 (deixou de proceder à penhora e avaliação de bens do executado, em razão de não encontrar bens passíveis de constrição), bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução quanto ao executado WILMAR SOUZA OLIVEIRA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2509/2007
Processo Nº: CCS 00581-2006-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LUCIENE RIBEIRO REZENDE VIEIRA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 147/148, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá o executado ONOFRE CARRIJO GOMES comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento das custas devidas, com base nos cálculos de fls. 117. Ressalto que a penhora de fls. 142 subsistirá até o cumprimento integral da obrigação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2496/2007
Processo Nº: RT 00700-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NASCILDO COSTA RAMOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): POSTO ECONÔMICO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 132/145), fixando o valor da condenação em R$9.950,55 (nove mil, novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos), atualizados até 30.04.2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2504/2007
Processo Nº: RT 00737-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARVIO SILVA DUTRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: CHRIS GONÇALVES BRUNO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamada às fls. 462/467. Decorrido in albis o prazo supra, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 2495/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AIDA DOS ANJOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): APARECIDO EUGÊNIO PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Como o reclamado está cumprindo com o pagamento das parcelas pactuadas às fls. 12, aguarde-se a adimplência da última parcela, prevista para 01.06.2007. Após, conclusos.

Notificação Nº: 2536/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR CARMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): OBRA DE LANCE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. A Secretaria deverá providenciar cópia da CAT de fls. 111/114, da procuração de fls. 122/123, entregando os originais que constam dos autos ao reclamante, bem como cópia da ata de fls. 90/92, autenticando os necessários, para que o mesmo possa apresentá-los ao INSS, devendo o reclamante, em sendo o caso, informar ao Chefe do Departamento que se tratar de CAT por doença ocupacional. Em caso de deferimento ou indeferimento do benefício, observa-se-á o disposto no acordo de fls. 90/92. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 2515/2007
Processo Nº: RT 00197-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIO TEIXEIRA TELES
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EMAS - REP. POR VALDUMIRO GARRAFA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por BENÍCIO TEIXEIRA TELES em face de FUNDAÇÃO ECOLÓGICA DE MINEIROS (FUNDAÇÃO EMAS), considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido julgar improcedentes os pedidos apontados na exordial. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$413,56, pelo reclamante, isento do recolhimento. Prestação jurisdiclenal entregue. Publique-se. Regisrre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2512/2007
Processo Nº: RT 00223-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR DE SOUSA COIMBRA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SORAIA RESENDE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder à anotação na CTPS da reclamante para constar: admissão em 01.01.2005, com remuneração no importe de R$87,50 por semana, na função de serviços gerais e saída em 19.02.2007, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizado caso transcorra in albis o referido prazo.

Notificação Nº: 2490/2007
Processo Nº: AC 00226-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MOISES VIANA
ADVOGADO: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RÉU(RÉ).: WILSON AURELIANO ROBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO: LUCIANA LOPES CARDOSO
DESPACHO: Vistos, etc. Homologo os cálculos das contribuições sociais de fls. 32, fixando a execução no valor de R$373,86, atualizado até 30.04.2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 2511/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LICIA PIMENTEL MARCONI
DESPACHO: Intime-se o reclamante para receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2514/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): EDIVALDO REZENDE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ANDRÉ SOARES PEREIRA em face de EDIVALDO REZENDE SOUZA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, proceder à anotação da CTPS e recolhimento do FGTS (+ 40%), fornecendo o TRCT no código 01, sob pena de indenização supletiva; 2 - no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao reclamante: a) saldo de salário R$162,44; b) aviso prévio indenizado; c) 03/12 avos de décimo terceiro de 2007; d) 03/12 avos de férias proporcionais (+ 1/3); e) multas dos arts. 467 e 477, § 8°, da CLT; f) domingos e feriado laborados, em dobro; g) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, atendidas as diretrizes traçadas na fundamentação. Custas no importe de R$50,00, pelo reclamado, calculadas sobre R$2.500,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, o INSS e a DRT. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2487/2007
Processo Nº: RT 00297-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE GERALDO DE MELO - REP POR FRANCKILINO DE MELO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ODAYR BAPTISTELLA ELIAS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Defere-se o requerimento de adiamento da audiência feito pelo primeiro reclamado através da petição de fls. 42/47. Retire-se o processo da pauta do dia 26/04/2007, às 09:40 horas, e inclua-o na dia 09/05/2007, às 09:50 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 066/2007
PROCESSO Nº RT 00352-2007-191-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VANDERLEI LUIZ DA SILVA
RECLAMADO(A): JONHLEY ALVES DE SOUZA (Vulgo Betinho)
Data da audiência: 23/05/2007 às 10:30 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.**
Pedidos: (7º) - Esgotados os meios amigáveis para o registro do contrato de trabalho do Reclamante em sua CTPS, recebimento das verbas rescisórias, domingos laborados/DOBRA , horas extras e demais valores elencados na exordial , outra alternativa não resta ao Reclamante se não a de vir buscar socorro no poder Judiciário Federal do Trabalho, requerendo a condenação da, ALLES – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA estabelecida na BR 060 – KM 381 n. 01 – LT.01 – SETOR INDUSTRIAL – CAIXA POSTAL 428 – CEP 75905-020 – RIO VERDE – GOIÁS, FONE (64) 6 12-1961, FAX(64)612-6322, denominada de 1ª Reclamada , PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, estabelecida na Praça Deputado Alves de Assis n. 36, Centro, Mineiros , Goiás , denominada 2ª Reclamada , e JONHLEY ALVES DE SOUZA(vulgo Betinho). Nestes termos, é pacifico a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada quanto aos créditos trabalhistas que o Requerente deve receber da 1ª Reclamada e 3º Reclamado . Destaca-se ainda, que a 1ª Reclamada e 3º Reclamado respondem solidariamente pela presente ação a respeito do créditos trabalhistas devidos ao obreiro, como medida de Justiça Social é exigência que se impõe. # para efeito de cálculo o salário do obreiro fica assim estabelecido: - fixo R$ 750,00 -Horas Extras 51HE/MÊS R$ 260,00 -Total R$ 1.010,00 (8º) - Diante de todo o exposto serve o presente para Requerer: A- assinatura da CTPS do Reclamante, com reconhecimento de vínculo empregatício de 04/12/2006 à 28/01/2007, com a projeção do aviso prévio, na função de servente, com remuneração salarial de R$ 1.010,00. B-Aviso Prévio R$ 1.010,00 C-Férias proporcionais - 2/12 + 1/3 R$ 224,00 D-13º salário proporcional- 2/12 R$ 168,00 E-FGTS + 40% R$ 226,00 F-laborou 03(três)domingos R$ 215,00 G- 51Horas Extras/187(artigo 7º, inc. XVI da CF/88 50%dias normais e 100% /RSR) R$ 260,00 H-Multa art. 477/CLT R$ 1.010,00 I-Multa do art. 467/CLT R$ 1.556,50 J-Dano moral R$ 5.500,00 K-Diferença salarial R$ 50,00 TOTAL R$ 10.219,00 REQUER AINDA:(9º)-Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidas, especialmente pelos depoimentos pessoais dos representantes da 1ª e 2ª Reclamada, juntada de novos documentos, exames periciais, sob as penas do artigo 844 da CLT; (10º)-Requer a Notificação das Reclamadas para comparecerem em audiência que será designada e se defenderem na ocasião, se assim desejarem, sob pena de revelia e confissão;
(11º)-Requer o beneficio da Justiça Gratuita por ser o Reclamante economicamente pobre na acepção jurídica do termo, conforme lei 1060/50; (12º)-Requer a condenação das Reclamadas no pagamento do principal, juros de mora, atualização monetária, honorários advocatícios (Artigo 133 da Constituição Federal de 1988), bem como, outras cominações que reflitam o Direito e a Justiça; (13º)-Requer o envio de cópia dos presentes autos a Delegacia Regional da Policia Civil de Mineiros/Goiás para apuração do crime previsto em nossa Legislação Penal por não assinatura da CTPS do obreiro. (14º)- Requer o envio de oficio ao Batalhão da Policia Militar do Estado de Goiás para apurar se houve realmente o envolvimento de Policial Militar armado acompanhando o 3º reclamado com ameaça aos trabalhadores no canteiro de obras da ALLES – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (15º) – Requer envio de cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis quanto aos crimes de ameaça. Dá-se a presente Reclamatória Trabalhista o valor de R$ 10.219,00(dez mil duzentos e dezenove reais). P.Espera Deferimento. Jataí, 25 de abril de 2007. Marcos Bittencourt Ferreira Cláudia P.S.Bittencourt OAB/GOn.15.785 OAB/GO n. 16.158 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Assistente 4, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 067/2007
PROCESSO Nº RT 00353-2007-191-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CLAUDECI GELINSKI DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JONHLEY ALVES DE SOUZA (Vulgo Betinho)
Data da audiência: 23/05/2007 às 11:00 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.**
Pedidos: (7º) - Esgotados os meios amigáveis para o registro do contrato de trabalho do Reclamante em sua CTPS, recebimento das verbas rescisórias, domingos laborados/DOBRA , horas extras e demais valores elencados na exordial , outra alternativa não resta ao Reclamante se não a de vir buscar socorro no poder Judiciário Federal do Trabalho, requerendo a condenação da, ALLES – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA estabelecida na BR 060 – KM 381 n. 01 – LT.01 – SETOR INDUSTRIAL – CAIXA POSTAL 428 – CEP 75905-020 – RIO VERDE – GOIÁS, FONE (64) 6 12-1961, FAX(64)612-6322, denominada de 1ª Reclamada , PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, estabelecida na Praça Deputado Alves de Assis n. 36, Centro, Mineiros , Goiás , denominada 2ª Reclamada , e JONHLEY ALVES DE SOUZA(vulgo Betinho). Nestes termos, é pacifico a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada quanto aos créditos trabalhistas que o Requerente deve receber da 1ª Reclamada e 3º Reclamado . Destaca-se ainda, que a 1ª Reclamada e 3º Reclamado respondem solidariamente pela presente ação a respeito do créditos trabalhistas devidos ao obreiro, como medida de Justiça Social é exigência que se impõe. # para efeito de cálculo o salário do obreiro fica assim estabelecido: - fixo R$ 750,00 -Horas Extras 51HE/MÊS R$ 260,00 -Total R$ 1.010,00 (8º) - Diante de todo o exposto serve o presente para Requerer: A- assinatura da CTPS do Reclamante, com reconhecimento de vínculo empregatício de 04/12/2006 à 28/01/2007, com a projeção do aviso prévio, na função de servente, com remuneração salarial de R$ 1.010,00. B-Aviso Prévio R$1.010,00 C-Férias proporcionais - 2/12 + 1/3 R$224,00 D-13º salário proporcional - 2/12 R$168,00 E-FGTS + 40% R$ 226,00 F- laborou 02(dois)domingos R$134,00 G- 51 Horas Extras/187(artigo 7º, inc. XVI

da CF/88 50%dias normais e 100% /RSR)R$260,00 H-Multa art. 477/CLT R$1.010,00 I-Multa do art. 467/CLT R$1.556,50 J- Diferença salarial R$450,00 TOTAL R$ 5.038,00 REQUER AINDA: (9º)-Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidas, especialmente pelos depoimentos pessoais dos representantes da 1ª e 2ª Reclamada, juntada de novos documentos, exames periciais, sob as penas do artigo 844 da CLT; (10º)-Requer a Notificação das Reclamadas para comparecerem em audiência que será designada e se defenderem na ocasião, se assim desejarem, sob pena de revelia e confissão; (11º)-Requer o beneficio da Justiça Gratuita por ser o Reclamante economicamente pobre na acepção jurídica do termo, conforme lei 1060/50; (12º)-Requer a condenação das Reclamadas no pagamento do principal, juros de mora, atualização monetária, honorários advocatícios (Artigo 133 da Constituição Federal de 1988), bem como, outras cominações que reflitam o Direito e a Justiça;
(13º)-Requer o envio de cópia dos presentes autos a Delegacia Regional da Policia Civil de Mineiros/Goiás para apuração do crime previsto em nossa Legislação Penal por não assinatura da CTPS do obreiro. Dá-se a presente Reclamatória Trabalhista o valor de R$ 5.038,00(Cinco mil e trinta e oito reais). P.Espera Deferimento. Jataí, 24 de abril de 2007. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Assistente 4, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Abril de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2809/2007
Processo Nº: AAT 00631-2005-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VANDA DA COSTA MORAIS + 002
ADVOGADO: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RÉU(RÉ).: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA MATOS
ADVOGADO: DANIEL DE LUCCA E CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 232, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se a presente ação não está sujeita ao recolhimento do IRRF, visto que o Decreto nº 3.000, de 26/03/1999, art. 39, XVII, declara não tributável para fins de IRRF a indenização por acidente de trabalho. Assim, revogo o despacho de fl. 229, no tocante ao recolhimento do IRRF. Deixo de executar as custas processuais devidas no importe de R$ 200,00, tendo em vista os termos da Portaria nº 248/2000 do Ministério da Fazenda, que inviabiliza a inscrição, como dívida ativa, de débitos para com a Fazenda Nacional de valor igual ou inferior a R$ 250,00. Ademais, o custo para movimentação da máquina judiciária para execução de custas processuais de pequeno vulto é maior do que o benefício advindo do resultado desta. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2804/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO RAMOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do inteiro teor da ata de audiência de fl. 79, abaixo transcrito: Em 24 de abril de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU - GO, presente o seu titular, Exmo. Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h26min, aberta a audiência, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO NOLETO MARTINS, OAB nº 11110/GO e Dr. DANIEL PLAZZI GUIMARÃES, OAB/24658/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. A intimação para a parte comparecer em audiência na qual deve prestar depoimento, sob pena de confissão, deve ser pessoal, conforme art. 343, § 1º, do CPC, na mesma forma que dispõe o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. No caso, verifica-se que a intimação da reclamada (fl. 78) não foi por esta recebida, conforme infomações colhida nos site dos Correios. Assim, para evitar qualquer arguição de nulidade, com a concordância do reclamante, suspende-se a audiência. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 09/05/2007, às 10h20min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se a reclamada e seu procurador, cientificando-se aquela que a ausência importará em confissão quanto a matéria de fato alegada pelo autor. Audiência encerrada às 15h40min. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2796/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando o disposto na promoção de fl. 153,verifica-se que há erro material constante no item 2.4 da sentença (fl. 108). Com fulcro no artigo 833, da CLT, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro. Assim, ONDE SE LÊ: 'No caso, a primeira reclamada não registrou o contrato na CTPS e, logicamente, não recolheu o FGTS e não entregou a guia CD e RSD, fatos confessados. Assim, não obstante o caráter previdenciário da parcela, é devida sua indenização, já que houve o descumprimento de um obrigação decorrente do contrato de trabalho e em virtude disso o trabalhador não pôde usufruir de um direito, de conformidade com o art. 389 do Código Civil Brasileiro. DEFERE-SE, pois, o pedido de indenização do seguro-desemprego em valor correspondente a 03 (três) parcelas, na forma do art. 2º, § 2º, I, da Lei nº 8.900/94', LEIA-SE: 'No caso, a primeira reclamada não registrou o contrato na CTPS e, logicamente, não recolheu o FGTS e não entregou a guia CD e RSD, fatos confessados. Entretanto, conforme fundamentado no item 2.2, o período laborado, ou seja, de 22.12.2004 a 04.05.2005, não satisfaz o tempo mínimo de 6 (seis) meses para a concessão do benefício, conforme estipulado no art. 2º, § 2º, I, da Lei 8.900/1994. INDEFERE-SE, pois, o pedido de indenização do seguro-desemprego em valor correspondente a 03 (três) parcelas.' Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2808/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no balcão da Secretaria da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu para retirada de sua CTPS, devidamente anotada, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 2797/2007
Processo Nº: CCS 00276-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ADOLFO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor da certidão de fl. 112 para requerer o que entender de direito, com vista à citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2812/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÉRICLES JÚNIOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO JUDAS TADEU
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03 de 2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Porangatu, 18 de abril de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2813/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÉRICLES JÚNIOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO JUDAS TADEU
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma do artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03 de 2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Porangatu, 18 de abril de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2794/2007
Processo Nº: RT 00393-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY RODRIGUES SIMÃO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 82/84, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela 2ª reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou

obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2798/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO LUCIANO ALVES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante indicou no pólo passivo da ação a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Goiás, órgão da Administração Pública sem personalidade jurídica, portanto, sem capacidade civil de adquirir direitos e obrigações. Assim, DETERMINA-SE ao reclamante, que no prazo de 10 (dez) dias emende a petição inicial, vedada qualquer inovação do pedido, com a finalidade apenas de indicar, corretamente, a pessoa jurídica que deve figurar no pólo passivo, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Retire-se o feito de pauta. Apresentada a emenda, façam-me os autos conclusos. Intime-se o reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2972/2007
Processo Nº: RT 01113-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o valor pago ao reclamante Adriano José Pereira, decorrente da avença homologada globalmente, sem especificação de valores pagos individualmente a cada credor, para fins de apuração da parcela relativa ao imposto de renda.

Notificação Nº: 2971/2007
Processo Nº: RT 01131-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o valor pago ao reclamante Cloves francisco da Silva, decorrente da avença homologada globalmente, sem especificação de valores pagos individualmente a cada credor, para fins de apuração da parcela relativa ao imposto de renda.

Notificação Nº: 2909/2007
Processo Nº: RT 01163-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o valor pago ao reclamante José Cláudio Oliveira, decorrente da avença homologada globalmente, sem especificação de valores pagos individualmente a cada credor, para fins de apuração da parcela relativa ao imposto de renda.

Notificação Nº: 2970/2007
Processo Nº: RT 01171-2003-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o valor pago ao reclamante Lourival Alves da Silva, decorrente da avença homologada globalmente, sem especificação de valores pagos individualmente a cada credor, para fins de apuração da parcela relativa ao imposto de renda.

Notificação Nº: 2924/2007
Processo Nº: RT 01173-2003-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MURILO GUIMARÃES COELHO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o valor pago ao reclamante Paulo Murilo Guimarães Coelho, decorrente da avença homologada globalmente, sem especificação de valores pagos individualmente a cada credor, para fins de apuração da parcela relativa ao imposto de renda.

Notificação Nº: 2907/2007
Processo Nº: RT 01175-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 007
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o valor pago ao reclamante Reginaldo Silva Oliveira, decorrente da avença homologada globalmente, sem especificação de valores pagos individualmente a cada credor, para fins de apuração da parcela relativa ao imposto de renda.

Notificação Nº: 2910/2007
Processo Nº: RT 01179-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o valor pago ao reclamante Weder Vieira de Freitas, decorrente da avença homologada globalmente, sem especificação de valores pagos individualmente a cada credor, para fins de apuração da parcela relativa ao imposto de renda.

Notificação Nº: 2926/2007
Processo Nº: RT 00639-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ENOK MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OSVALDO SOUZA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO CAETANO FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 183. PRAÇA designada para o dia 14/05/2007, às 14:20 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/05/2007 a partir ds 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2911/2007
Processo Nº: RT 01870-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN RUTHER GUILARDUCCI DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 2908/2007
Processo Nº: RT 01940-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO BRAGA ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo legal de 08 dias, cotra-arrazoarem os recusos ordinários interpostos.

Notificação Nº: 2974/2007
Processo Nº: RT 02061-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNE SANDRA DE CAMPOS
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 2957/2007
Processo Nº: RTN 00028-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca dos embargos opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 2937/2007
Processo Nº: RT 00267-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUNEI MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): E A SOUZA (POSTO CENTRAL)
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 60. PRAÇA designada para o dia 14/05/2007, às 14:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/05/2007 a partir ds 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2922/2007
Processo Nº: RT 00325-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NUNES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MATILDE AVERO PEREIRA RINALDI
RECLAMADO(A): FAZENDA CASTELO + 001
ADVOGADO....: DR. RAFAEL FERREIRA CHAVES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapá dos autos referente ao seu crédito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2941/2007
Processo Nº: RT 00368-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO PAES BARRETO
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CYNTIA SANTOS RUIZ BRAGA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado a contracapa dos autos , ou informar um número de conta para que seja feita a transferência da importância remanescente do depósito recursal, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 2962/2007
Processo Nº: RT 00466-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE MARCELINO SILVA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CNA - CENTRO CULTURAL DE LINGUAS LTDA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Praça designada para o dia 14/05/2007, às 14:35 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/05/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2938/2007
Processo Nº: RT 00485-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre as respostas dada pelo perito às alegações do reclamante pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2943/2007
Processo Nº: RT 00490-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON SILVEIRA JUNIOR + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUIZ CARLOS SILVA E SOUZA em desfavor de NILTON SILVEIRA JÚNIOR, NORBERTO RICARDO SCARMELOTO e NORBERTO APARECIDO SCARMELOTO, conforme consta, na íntegra, às fls. 206/218.

Notificação Nº: 2936/2007
Processo Nº: RTN 00672-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON IWATA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre as respostas dada pelo perito às alegações do reclamante pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo mesmo.

Notificação Nº: 2928/2007
Processo Nº: RT 00759-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA APARECIDA CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MILTON DE PAULA + 001
ADVOGADO....: BRAZ DA SILVA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Praça designada para o dia 14/05/2007, às 14:05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/05/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2929/2007
Processo Nº: RT 00759-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA APARECIDA CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSE SEBASTIAO DE PAULA + 001
ADVOGADO....: BRAZ DA SILVA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Praça designada para o dia 14/05/2007, às 14:05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/05/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2960/2007
Processo Nº: RT 01283-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PAULINO FRANÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS GALVÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulado por JONAS PAULINO FRANÇA em desfavor de ANTÔNIO CARLOS GALVÃO GONÇALVES, nos termos da fundamentação de fls. 69/82.

Notificação Nº: 2961/2007
Processo Nº: RT 01365-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulado por LEANDRO JOSÉ ALVES em desfavor de CICHINI E CICHINI LTDA. e TRANSPORTADORA CICHINI LTDA, nos termos da fundamentação de fls. 64/108.

Notificação Nº: 2925/2007
Processo Nº: RT 01696-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS ROMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO BELO
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca das respostas aos quesitos, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 2951/2007
Processo Nº: RT 01719-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE LIMA CORREIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS CERRADÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE O PEDIDO RECONVENCIONAL E IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados por LEANDRO DE LIMA CORREIA em desfavor de DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS CERRADÃO LTDA, VALDENIR FELIZARDO DA SILVA e PAULO SÉRGIO DE SOUZA, nos termos da fundamentação de fls. 34/36.

Notificação Nº: 2976/2007
Processo Nº: CCS 00046-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLOVIS CLEMENTE
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tendo em vista que a petição de fl. 105 não foi firmada em conjunto com o requerido, deixou-se de homologar, por ora, a desistência da ação, nos termos do art. 267, §4º, CPC. Fica intimada a autora para informar, no prazo de 10 dias, se o pedido de desistência da ação reveste-se em outorga de quitação dos pedidos constantes da exordial. Adverte-se que o silêncio será interpretado como outorga de quitação dos pedidos da inicial.

Notificação Nº: 2950/2007
Processo Nº: CCS 00066-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ORCÉLIO ROSA DE MORAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho que deferiu o pedido feito na petição de fl.117, por 10 dias.

Notificação Nº: 2975/2007
Processo Nº: CCS 00097-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLOVIS OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço do requerido.

Notificação Nº: 2956/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): IRENE ABADIA DE FREITAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber a sua CTPS no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2968/2007
Processo Nº: RT 00137-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KUHN METASA IMPLEMENTOS ACRÍCOLAS S.A.
ADVOGADO....: DR. CÁSSIO BRUNO BARROSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 62/64.

Notificação Nº: 2955/2007
Processo Nº: RT 00181-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JERRICLAUDIO SOUZA ALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AG CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias comprovar o recolhimento da diferença entre o valor apurado e o recolhido, no importe de R$ 11,60, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2945/2007
Processo Nº: AAT 00216-2007-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: GUIOMAR COLUMBANO DE ALARCAO MAIA
ADVOGADO: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RÉU(RÉ).: FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado do despacho a seguir:´´ Vistos, etc.É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante não possui condição financeira para arcar com produção da prova pericial,necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendoem vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra:O ônus da prova no processo do trabalho,páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece:art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos,inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor,no processo civil, quando, a critério do juiz,for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT,aplicando-se apenas ao alguns casos.Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente,reembolsadas as demandadas.´´

Notificação Nº: 2944/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALUISIO GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, levantar os documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2946/2007
Processo Nº: RT 00238-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2923/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADJAR GOMES DE AQUINO
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PESQUE E PAGUE ESTÂNCIA IGREJINHA DA SERRA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para: comparecerem à audiência a ser realizada no dia 16/05/2007, às 14h15min.; tomarem ciência acerca da Certidão de fl. 42.

Notificação Nº: 2935/2007
Processo Nº: RT 00254-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES GODOI
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO LINS DE ALBUQUERQUE (FLORIDAS HOTEL)
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos a carta de apresentação ao reclamante, conforme restou estabelecido na ata de homologação de acordo, fls. 13/14, sob pena de cominação de multa

Notificação Nº: 2940/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONAS LUIZ PARAGUAIA
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): HALAHNI SILVA PASSOS
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 2958/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO HENRIQUE LOPES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE SILVA
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" PASSIVA DO RECLAMADO e, no mérito, DECLAROU A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO APONTADO NA INICIAL e julgou IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por MÁRIO HENRIQUE LOPES em desfavor de CARLOS ALBERTO REZENDE SILVA, nos termos da fundamentação de fls. 28/30.

Notificação Nº: 2959/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO HENRIQUE LOPES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE SILVA
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR ILEGITIMIDADE ``AD CAUSAM´´ PASSIVA DO RECLAMADO e, no mérito, DECLAROU A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO APONTADO NA INICIAL e julgou IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por MÁRIO HENRIQUE LOPES em desfavor de CARLOS ALBERTO REZENDE SILVA, nos termos da fundamentação de fls. 28/30.

Notificação Nº: 2947/2007
Processo Nº: RT 00497-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WJ DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JESUS ALVES DE SOUSA em desfavor de W.J. DO BRASIL - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 20/23.

Notificação Nº: 2963/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIONI AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIVERCAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (REPRESENTADO POR MARIA DE LOURDES G. ALVES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC., conforme consta, na íntegra, às fls. 19/20.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 091/2007
PROCESSO Nº RT 00993-2004-101-18-00-8
Exequente: GILSON ARANTES LIMA
Executado : MOINHO ALIANÇA Ltda.
Data da Praça 14/05/2007 às 14h.25min.
Data do Leilão 28/05/2006 a partir das 14 horas
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO AUXILIAR em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 254, encontrados no seguinte endereço: Rua Serrano, Nº 13, Setor Industrial, ACREÚNA/GO, tendo como depositário o Sr. Júlio César Zeni (sócio), e que é (são) o (s) seguinte (s): 164 (cento e sessenta e quatro) sacas de farinha de trigo especial aliança, sacos de 50 kg., avaliadas por R$ 57,50 cada uma. Valor Total R$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi, aos vinte e três de abril de Dois mil e Sete. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2007
PROCESSO: RT 00493-2005-101-18-00-7
Exeqüente(s): DIVINO DA SILVA FERREIRA
Executado(s): TRANSPORTE ROSSI LTDA
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, TRANSPORTE ROSSI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 24.629,43, sendo R$ 21.310,05 o crédito liquido do exeqüente, R$ 2.301,74 a contribuição previdenciária cota empregador, R$ 639,37 a contribuição previdenciária cota empregado, R$ 255,24 o imposto de renda e R$ 123,03 as custas de liquidação. Valores atualizados até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Abril de Dois mil e Sete. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 90/2007
PROCESSO Nº RT 00639-2005-101-18-00-4
Reclamante: ENOK MONTEIRO DA ROCHA
Executado : OSVALDO SOUZA SILVA e MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA
Data da Praça: 14/05/2007 às 14:20 hs.
Data do Leilão: 28/05/2007 a partir da 14:00 hs.
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO AUXILIAR em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 183 , encontrados no seguinte endereço: ROD. BR-452, RIO VERDE-SANTA HELENA, APÓS POSTO SÃO PEDRO E ACAMPAMENTO DOS SEM TERRA, À DIREITA, 1,5 KM APÓS MATA BURRO, FAZ. CABECEIRA DO CAFÉ - S.TOMAZ RIO VERDE, tendo como depositário o Sr. Marcos Antônio Faria Silva (executado), CPF n. 556.150.661-72, e que é (são) o (s) seguinte (s): uma colheitadeira SLC, 2.200, turbo; ano 1986; plataforma 13 pés; cor vermelha e verde; pneus em bom estado de conservação; máquina em regular estado geral de conservação; avaliada por R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da

avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes de Alecrim, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de abril de Dois mil e Sete. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 086/2007
PROCESSO Nº RT 00267-2006-101-18-00-7
Reclamante: RAUNEI MARIANO DOS SANTOS
Executado : E A SOUZA (POSTO CENTRAL)
Data da Praça 14/05/2007 às 14h00min.
Data do Leilão 28/05/2007 às 14h00min.
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 60, encontrados no seguinte endereço: RUA JOÃO LEMES SOBRINHO, Nº 146, CENTRO 75.960-000 ACREÚNA, tendo como depositário o Sr. DIJAIR BITTENCURT, BARBOSA, CI 251520(proprietário), CPF/MF 052934481, e que é (são) o (s) seguinte Uma área correspondente a 01 hectare e 21(vinte e um)ares da Fazenda São Felipe, devidamente registrada no CRI de Acreúna, sob nº R- 06.044,onde contém as respectivas divisas´´ começa em um marco cravado com Manoel das Graças Pires e José Luiz de Barros Araújo. Desse ponto segue com Az verdadeiro 70º 15´00´´confrontando com José Luiz de Barros Araújo na distância de 155,70º, desse ponto segue AZ 144º14´58´´, na mesma confrontação com José Luiz e parte com José Ricardo Pereira ou atuais confrontantes na distância de 78,30m. Desse ponto segue com Az 250º33´11´´, confrontando com área 02 de Dijair Bittencurt Barbosa na distância de 153,05m. Desse ponto segue com Az 322º13´29´´ confrontando com Manoel das Graças Pires na distância de 78,30m até a chegada do ponto inicial, avaliado em R$ 30.000,00(trinta mil reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Considerar-se-á vil lanço inferior a 50% da avaliação de imóveis e veículos e de 30% de bens móveis. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes de Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, mandei digitar aos dezessete de abril de 2007. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 104/2006
PROCESSO: ACCS 00748-2006-101-18-00-2
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): JOSE RUBENS FURTADO
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, o reclamado JOSE RUBENS FURTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida pelo Juízo desta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, que julgou procedentes os pedidos formulados pela Autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme consta, na íntegra, às fls. 154/160 dos autos da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical acima identificada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Abril de Dois mil e Sete. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3309/2007
Processo Nº: RT 00331-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO....: DRª. SHIRLEY LOPES GALVÃO
RECLAMADO(A): VEL ARMAZÉNS E TRANSPORTES EM GERAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão de Crédito nº 001/2007 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3311/2007
Processo Nº: RT 00735-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSVALDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça juntada à fl. 82, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3332/2007
Processo Nº: RT 00005-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): FIRST COM. SERVS DE ALIM. E PARTIC. LTDA.
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para informar, no prazo de 05 dias, se ante a não homologação do acordo, houve a devolução do dinehiro (R$ 1.366,38) depositado na conta do Dr. Amaury.

Notificação Nº: 3326/2007
Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para contestar Embargos à Execução opostos pelo reclamado SINTRAM, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3350/2007
Processo Nº: RT 00250-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GIVALDO VENEZIA SAMPAIO
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3314/2007
Processo Nº: RTN 00505-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): EDVAR VILELA DE QUEIROZ + 002
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que, em virtude da interposição de Agravo de Instrumento contra o despacho denegatório do Recurso de Revista, os autos ficarão sobrestados até o julgamento do mesmo.

Notificação Nº: 3315/2007
Processo Nº: RTN 00505-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): ANTONIO VILELA DE QUEIROZ + 002
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que, em virtude da interposição de Agravo de Instrumento contra o despacho denegatório do Recurso de Revista, os autos ficarão sobrestados até o julgamento do mesmo.

Notificação Nº: 3316/2007
Processo Nº: RTN 00505-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): ISMAEL VILELA DE QUEIROZ + 002
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que, em virtude da interposição de Agravo de Instrumento contra o despacho denegatório do Recurso de Revista, os autos ficarão sobrestados até o julgamento do mesmo.

Notificação Nº: 3343/2007
Processo Nº: RT 00839-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARANA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3372/2007
Processo Nº: RT 01032-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): CATULINO ANTONIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl.231, cujo teor é o seguinte: ´´ Os Procuradores do Executado informaram à fl. 230 que renunciaram ao mandato outorgado pelo demandado e requereram que este Juízo o intime acerca da renúncia.Indefiro o pedido de intimação do Executado, postulado por seus procuradores, porquanto, conforme dispõe o art. 45 do CPC, cabe ao próprio advogado cientificar o seu cliente, afim de que este nomeie substituto, devendo ainda, nos dez dias que se seguirem à cientificação, continuarem como representante do demandado.O ônus de provar que cientificou o mandante é do advogado-renunciante e não do Juízo. A não localização da parte impõe ao renunciante o acompanhamento do processo até que, pela notificação e fluência do decêndio, se aperfeiçoe a denúncia.A declaração do advogado nos autos sobre renúncia do mandato é inoperante se não constar do processo a notificação ao seu constituinte.Intimem-se os Procuradores do Executado.´´ AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl.221, cujo teor é o seguinte:´´ Anotar a CTPS do reclamante ,no prazo de 05 dias´´

Notificação Nº: 3373/2007
Processo Nº: RT 01032-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): LEONICE LEMOS DO PRADO + 001
ADVOGADO....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl.231, cujo teor é o seguinte: ´´ Os Procuradores do Executado informaram à fl. 230 que renunciaram ao mandato outorgado pelo demandado e requereram que este Juízo o intime acerca da renúncia.Indefiro o pedido de intimação do Executado, postulado por seus procuradores, porquanto, conforme dispõe o art. 45 do CPC, cabe ao próprio advogado cientificar o seu cliente, afim de que este nomeie substituto, devendo ainda, nos dez dias que se seguirem à cientificação, continuarem como representante do demandado.O ônus de provar que cientificou o mandante é do advogado-renunciante e não do Juízo. A não localização da parte impõe ao renunciante o acompanhamento do processo até que, pela notificação e fluência do decêndio, se aperfeiçoe a denúncia.A declaração do advogado nos autos sobre renúncia do mandato é inoperante se não constar do processo a notificação ao seu constituinte.Intimem-se os Procuradores do Executado.´´ AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl.221, cujo teor é o seguinte:´´ Anotar a CTPS do reclamante ,no prazo de 05 dias´´

Notificação Nº: 3342/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência do r. despacho de fl. 224, cujo teor segue abaixo: 'Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deixo de executar as custas e a contribuição previdenciária, tendo em vista tratar-se de valores ínfimos, nos termos das portarias MF nº 049/2004 e 1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social, respectivamente. Cumprido o acordo, declaro extinta a execução em sua totalidade, nos termos do art. 794, II do CPC. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT).'

Notificação Nº: 3328/2007
Processo Nº: RT 01056-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL MIGUEL FRANCELINO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 220, cujo teor segue abaixo:´´...As partes apresentaram termo de acordo às fls. 218/219, através do qual seria liberada ao Exeqüente a importância de R$ 1.560,00, a ser deduzida da conta judicial nº 01504976-4.O valor total em execução importa em R$ 1.567,12.Tendo em vista que o valor bloqueado à fl. 217 abrange também o crédito do INSS e da União (custas) e que a Executada nada mencionou acerca do pagamento dos tributos, deixo de homologar, por ora, o acordo apresentado (fls. 218/9). Intimem-se.Ante o exposto acima, concedo à Executada o prazo de 05 dias para que, comprove o recolhimento das custas (R$ 48,91) e da Contribuição Previdenciária (R$ 20,55) ou que apresente adendo ao acordo, informando acerca da redução do valor pago ao Exeqüente.´´

Notificação Nº: 3356/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA A V BARROS
RECLAMADO(A): MIRIAN PEREIRA LEÃO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias. AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca do requerimento da Executada, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, nos termos do r. despacho de fl. 101.

Notificação Nº: 3370/2007
Processo Nº: RTN 01186-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MENDES CAMILO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber Alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3371/2007
Processo Nº: RT 01191-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GIAN MAGRINI RAMOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALDENIR BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R$50,86, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3319/2007
Processo Nº: RT 01280-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MATOS ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contestar, caso queira, os Embargos à Execução opostos pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: CCS 01289-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: LOJAS IDEAL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da sentença de impugnação à conta de liquidação de fls. 86/87, que julgou procedente a impugnação à conta. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3374/2007
Processo Nº: RT 01546-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BRANDÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WILTON DE OLIVEIRA GUIMARÃES (FAZENDA DOCE LAGEADO 01)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 59,44, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3358/2007
Processo Nº: RT 01597-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 310/311, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, REJEITO os presentes Embargos Declaratórios, nos termos da fundamentação precedente que integra o DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3337/2007
Processo Nº: RT 01745-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVINA RODRIGUES
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUCIANO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3376/2007
Processo Nº: RT 01776-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CELIO ROBERTO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R$57,70, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3312/2007
Processo Nº: RT 01850-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RENE SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3355/2007
Processo Nº: AAT 00126-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: JOANA D'ARC DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FORTESUL SERVIÇOS, CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO: FABIO ROGERIO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3368/2007
Processo Nº: RT 00137-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR FRANCA ALVES
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): REOSMAR FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, no importe de R$28,21, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3327/2007
Processo Nº: RT 00199-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): CRUVINEL & CLAUDINE LTDA ME (SÓ REPAROS)
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3351/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 91/98, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a JOSÉ ELEUTÉRIO DE SOUZA FILHO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$ 25.000,00), e no importe de R$ 500,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3333/2007
Processo Nº: RT 00291-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 84/91, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a DIONEIR FERREIRA DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específicas. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$ 28.000,00), e no importe de R$ 560,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3338/2007
Processo Nº: RT 00292-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença, cujo dispositivo é o seguinte:´´... Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigaçoes de dar e fazer em relação a LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito...´´ . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3340/2007
Processo Nº: RT 00292-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença, cujo dispositivo é o seguinte:´´... Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigaçoes de dar e fazer em relação a LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito...´´ . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3336/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fl. 90/97, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista.

Notificação Nº: 3339/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fl. 90/97, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista.

Notificação Nº: 3345/2007
Processo Nº: RT 00317-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 89/96, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a CARLITO ANTONIO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$ 17.000,00), e no importe de R$ 340,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3334/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 92/99, que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3335/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 92/99, que julgou procedentes em parte os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3346/2007
Processo Nº: RT 00323-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fl. 87/94, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista.

Notificação Nº: 3329/2007
Processo Nº: RT 00413-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IVA FRANCISCA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA. (CAPIM CIDREIRA)
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: À RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 104, cujo teor segue abaixo:´´...Intime-se a Reclamada para que efetue o depósito da importância de R$ 500,00, a título de antecipação dos honorários periciais, em 05 dias, consoante determinação constante na ata de fl. 72.Nomeio perita a Dra. NICELHI ASSAD, com endereço arquivado na Secretaria desta Vara. O laudo pericial deverá ser apresentado em 20 dias.Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e indiquem assistente técnico no prazo comum de 05 dias.Depositados os honorários, intime-se a perita acima nomeada. ´´

Notificação Nº: 3310/2007
Processo Nº: RT 00430-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO OMAR DA SILVA FARIA
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para apresentar quesitos e indicar assitente técnico, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3321/2007
Processo Nº: ET 00434-2007-102-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
EMBARGADO(A): PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 126/129, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, acolho a preliminar de coisa julgada e declaro a existência de coisa julgada quanto aos pedidos formulados pela Embargante na inicial, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Custas processuais pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, alterado pela Lei 10.537, 27/08/2002, cujo valor deverá ser recolhido em 05 dias, após o trânsito em julgado. Junte-se cópia desta decisão nos autos da execução. Transitada em julgado, certifique-se nos autos principais. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 3313/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça juntada à fl. 25, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3369/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCONIS MACHADO DE LIMA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência anteriormente marcada para o dia 06.05.07 foi redesignada para o dia 04.05.07 às 11:30h, nos termos da certidão de fl. 82.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 83/2007
PROCESSO Nº RT 00292-2007-102-18-00-8
RECLAMANTE: LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a ré supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 137/141, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO e subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDÚSTRIA S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito...´´ E para que chegue ao conhecimento de MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO é mandado publicar o presente Edital. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de abril de dois mil e sete. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e cinco de abril de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3053/2007
Processo Nº: RT 00178-2003-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LÁZARO PEREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE
DESPACHO: EXEQÜENTE: Comparecer a esta VT para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3054/2007
Processo Nº: RT 00119-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO JOSÉ GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: JARBAS TEODORO RODRIGUES E OUTRO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).365, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o requerimento formulado pela reclamada (fl. 349) dê-se-lhe ciência do quantum remanescente, conforme cálculos de fls. 361/363. Não havendo comprovação de pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, expeça-se carta precatória...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3068/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): FAZENDA CANA BRAVA TURVO (REPRESENTADA POR SALIM BADAUY)
ADVOGADO....: OLAVO BERQUO
DESPACHO: EXEQÜENTE/AGRAVADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 424, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Irresignada com a r. decisão de fls. 415/416, a embargante interpõe o Agravo de Petição de fls. 418/422. Intime-se o exeqüente/agravado para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar a correspondente contraminuta....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3066/2007
Processo Nº: CCS 00198-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BATISTA DE LACERDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 155, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão de fl. 154, libere-se, em favor da autora o saldo constante da conta aberta neste feito, com os acréscimos legais. Após, ao arquivo....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3058/2007
Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 532, cujo teor é 'Vistos, etc., Dê-se ciência aos credores acerca das certidões imobiliárias remetidas pelo CRI. Após, aguarde-se a realização das hastas públicas designadas', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br. OBS: INTIMAÇÃO REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS APENSADOS AO PRESENTE, EM QUE ATUA COMO PROCURADORA.

Notificação Nº: 3059/2007
Processo Nº: RT 00547-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ARAÚJO CARNEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 532, cujo teor é 'Vistos, etc., Dê-se ciência aos credores acerca das certidões imobiliárias remetidas pelo CRI. Após, aguarde-se a realização das hastas públicas designadas', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3055/2007
Processo Nº: RT 01307-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO SALES GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 115, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos. Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 03/05/2007 às 15:10 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas. Intimem-se. SLMB-GO, 25 de abril de 2007 - 4ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3060/2007
Processo Nº: RT 01401-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA SERRANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e as guias de CD/SD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3071/2007
Processo Nº: RT 00054-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES PACHECO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Para no prazo legal, manifestar-se do Laudo Pericial, de fls. 118/131.

Notificação Nº: 3069/2007
Processo Nº: RT 00159-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMAR JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o), às fls. 183/194. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3064/2007
Processo Nº: RT 00296-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 152/162, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante MÁRCIO RODRIGUES CHAVEIRO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 25 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3065/2007
Processo Nº: CCS 00351-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: SANDOVAL DA SILVA FERRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 143, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Chamo o presente feito à ordem para tornar sem efeito a r. Sentença de fls. 111/118 que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora à revelia, pois somente agora verifica-se que o requerido não foi efetivamente notificado para audiência UNA, vez que há informação de que é 'falecido' conforme atesta a certidão de fl. 142. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B/CLT, o que inviabilizou a notificação do requerido, na pessoa dos seus herdeiros legais; RESOLVE -SE: Tornar sem efeito todos os atos processuais a partir da notificação expedida, determinando, com fulcro no § 2º do art. 852-B/CLT, o arquivamento dos autos. Torna-se sem efeito o recurso ordinário de fls. 121/139 interposto pela autora. Custas processuais pela autora no importe de R$ 42,57 calculadas sobre o valor da causa (R$ 2.128,930 isenta na forma da lei. Dê-se ciência à autora...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3072/2007
Processo Nº: RT 00397-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Para no prazo legal, manifestar-se do Laudo Pericial, de fls. 82/95.

Notificação Nº: 3062/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALFRIDO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HOTEL UNIVERSITÁRIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 35/41, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada HOTEL UNIVERSITÁRIO LTDA., a pagar ao reclamante WALFRIDO PAULO DE OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá anotar a CTPS do autor, na forma da fundamentação, no prazo de 05 dias, a contar do

trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. A reclamada deverá, ainda, entregar em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido, guia de Seguro- desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Contribuição previdenciária e retenção de Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Após o trânsito em julgado, em face do reconhecimento do vínculo empregatício, a Secretaria deverá intimar o INSS para a devida cobrança da contribuição previdenciária, na forma do artigo 152 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE, sendo a reclamada via mandado. SLMBelos, 25 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3070/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIA FRANCELINA BUENO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Para no prazo legal, manifestar-se do Laudo Pericial, de fls. 98/110.

Notificação Nº: 3067/2007
Processo Nº: CCS 00541-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA (REPRESENTADO POR DIVINA DIAS DE SOUZA)
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
DESPACHO: RÉU(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Autor, às fls. 154/174. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3063/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 123/130, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante RONALDO DE CARVALHO BORGES, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 5,00, calculadas sobre R$250,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE. SLMBelos, 25 de abril de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Processo nº: 00.818-2006-181-18-00-0 AEX
EXEQÜENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN.
EXECUTADA: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 069/2007
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO O PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, CPF nº 266.611.871-145, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital, fica intimado da r. decisão de fl. 76, a saber: "Vistos, etc., Objetivando formalizar-se o auto de penhora e visando o prosseguimento da execução, defere-se o pleito firmado pelo autor Ministério Público do Trabalho, através da i. Procuradora Drª Janilda Guimarães de Lima Collo. Nomeio como depositário o Sr. GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, proprietário da executada para tomar ciência da penhora efetivada nos termos do auto de fl. 67, via edital, ficando ciente quanto às incumbências de guarda e conservação dos bens que lhe são confiados, sob pena de responder civilmente pelos prejuízos resultante de dolo ou culpa (art. 150/CPC). SLMBelos, 17/04/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.", bem como para tomar ciência dos bens penhorados, conforme abaixo descrito: 2.580 Kg. (Dois mil, quinhentos e oitenta quilogramas) de refratário eletro-zircônico, de fabricação nacional, material refratário utilizado na montagem de fornos industriais de altas temperaturas, em blocos de Para que chegue ao conhecimento do PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA, é passado o presente Edital de Intimação aos 23 dias do mês de abril 2007. Eu,.....ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3045/2007
Processo Nº: RT 00260-1997-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ANASTACIO & SOBRINHO LTDA ANTONIO ANASTACIO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA E OUTRO
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, indicando diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, pelo prazo de 01(um) ano.

Notificação Nº: 3058/2007
Processo Nº: RT 00622-1998-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ANDRADE SILVA (INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): GAMA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 388.

Notificação Nº: 3046/2007
Processo Nº: RT 00557-2002-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDMILSON DE JESUS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTO REFORMADORA GONTIJO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO MELEGARI
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar nos autos de forma conclusiva, no prazo de TRINTA dias, indicando diretrizes satisfativas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 3047/2007
Processo Nº: RT 00551-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENTIL RAIMUNDO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para ciência e requerimento do que entender de direito.Prazo legal.

Notificação Nº: 3036/2007
Processo Nº: RT 00865-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: DANIEL BALTHAZAR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.379/380, a exceção da discriminação de verbas (salariais e indenizatórias), uma vez que as contribuições sociais, crédito de terceiro (INSS), não passíveis de transação, já se encontram calculadas;custas processuais já recolhidas, deverão ser recolhidas pela executada as custas de liquidação, no importe de R$171,43, no prazo de DEZ dias;as contribuições sociais deverão ser recolhidas conforme legislação em vigor, inclusive já se encontram devidamente calculadas;havendo incidência de imposto de renda, deverá a executada comprovar o seu recolhimento, conforme legislação em vigor.

Notificação Nº: 3032/2007
Processo Nº: RT 00386-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SEVERINO PEREIRA
ADVOGADO....: WYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.36, qual seja: REVENDO OS AUTOS, À LUZ DO ENTENDIMENTO CONSUBSTANCIADO NA SÚMULA Nº363, DO TST, REVOGO A DETERMINAÇÃO DE PERÍCIA DE INSALUBRIDADE, QUE CONSTA NA ATA DE FL.33, EVITANDO-SE GASTOS DESNECESSÁRIOS, PARA DESIGNAR AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 03/05/2007, ÀS 09:30 HORAS, FACULTANDO-SE O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 3057/2007
Processo Nº: RT 00424-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA JOSÉ MARQUES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.92/97, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1855/2007
Processo Nº: RT 00128-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAJAG LTDA + 001
ADVOGADO....: HOSANA FERNANDA XAVIER
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 275 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 274), intime-se a exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1851/2007
Processo Nº: RT 00131-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAILDE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALYSSON RODRIGUES SOARES (NOME FANTASIA: BOLA 7) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 102 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl.101), intime-se o exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1870/2007
Processo Nº: RT 00645-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CRISTIANA CAÇÃO SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À PROCURADORA DA EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 70 abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 69), intime-se a exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1868/2007
Processo Nº: RT 00909-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ERLY BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): OPTICA VISÃO (CARLOS LUCIANO OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a, no prazo de dez dias, contatar a Secretaria desta Vara do Trabalho, fone: 61-3969.1300, a fim de agendar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento de mandado de remoção e entrega de bens.

Notificação Nº: 1860/2007
Processo Nº: RT 00957-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIDIA DE MORAIS ALVES
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 69 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 68), intime-se a exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1858/2007
Processo Nº: RT 00958-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DO CARMO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 59 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 58), intime-se a exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 1859/2007
Processo Nº: RT 00008-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAUL ELIAS DE ALCÂNTARA ABREU
ADVOGADO....: ERNANES CRISPIM
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 99 abaixo transcrito: 'Indefiro os pleitos do exequente de fl. 98 por não guardarem utilidade nenhuma para a presente execução, tendo em vista estar o automóvel objeto do mandado de penhora de fl. 91 em local desconhecido, como noticia a certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 92. Assim, os autos retornarão ao arquivo provisório até ulterior manifestação do credor, indicando a atual localização do bem ou requerendo diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução. Intime-se.'

Notificação Nº: 1867/2007
Processo Nº: RT 00359-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE SOUSA (REPRESENTADA POR MARIA LEDA DE SOUSA)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA GOMES LOIOLA
RECLAMADO(A): ANTÔNIA FERREIRA HOLANDA & CIA LTDA (SUPERMERCADO MINIPREÇO)
ADVOGADO....: ABRAHÃO RAMOS DA SILVA
DESPACHO: Ciência à reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 1875/2007
Processo Nº: RT 00546-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): IGREJA DE DEUS NO BRASIL
ADVOGADO....: TERSON RIBEIRO CARVALHO
DESPACHO: Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: 'Converto em penhora o bloqueio de valores via BACEN JUD à fl. 147. Dê-se ciência à executada para os fins legais. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 1863/2007
Processo Nº: RT 00755-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL VALE DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
RECLAMADO(A): GABRIELA CRISTINA INABA LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 109 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 104, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar outros bens da devedora passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1841/2007
Processo Nº: RT 00806-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DE PAULO MARIANO
ADVOGADO....: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): NEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 28/05/2007, às 10:00 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, dos bens penhorados à fl. 100 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 05/06/2007, às 10:32 horas.

Notificação Nº: 1877/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Ficam as partes intimadas da r. decisão dos embargos do devedor de fls. 121/125, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço somente

dos embargos do devedor opostos por ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, bem como da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, nos autos da reclamatória trabalhista aforada por MANOEL APARECIDO BARBOSA, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Condeno, ainda, a embargante, ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, a pagar multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa, em razão de litigância de má-fé, a ser revertida à parte contrária.Custas pela executada, no importe de R$44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos, nos termos do art. 789-A, V da CLT.Ainda, custas pelo INSS, no importe de R$55,35(cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), das quais fica isento, nos termos do inciso I, do art. 790-A da CLT. P.R.I.'

Notificação Nº: 1862/2007
Processo Nº: RT 00026-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVA RIBEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): ADALTO FERREIRA DE MELO (KERO KERO SELF-SERVICE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 39 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifeste-se o autor quanto ao teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 38 no prazo de trinta dias, indicando endereço atualizado do devedor ou requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma da lei.'

Notificação Nº: 1865/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Ciência ao reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 1848/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ABENAILDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): CASA DE SHOW CONSULADO SHOW
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 24 abaixo transcrito: 'As partes apresentam petição de acordo à fl. 22, requerendo sua homologação. Para apreciação do pedido deverá a reclamada carrear aos autos seus atos constitutivos a fim de que este juízo possa verificar a legitimidade do signatário do instrumento de acordo. Ainda, deverão as partes esclarecer quanto aos termos da anotação da CTPS, eis que não constou do pacto a forma que será anotada para extinção do contrato de trabalho, a função exercida pelo obreiro e nem mesmo seu salário mensal. Intimem-se. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 1864/2007
Processo Nº: RT 00254-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LÚCIO PRADO RAMOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 21 abaixo transcrito: 'A certidão de fl. 17 noticia que o reclamado se mudou do endereço no qual lhe foi endereçado o expediente para intimação do teor da sentença. Neste sentido, intime-se o autor para que, no prazo de trinta dias, apresente endereço atualizado nos autos ou requeira o que entender de direito, sob pena de se configurar abandono de causa.'

Notificação Nº: 1838/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DA CONCEIÇÃO LOPES
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado de que, devido alteração no rito, a audiência UNA anteriormente designada para o dia 14/05/2007, às 14h50min, foi adiada para o dia 15/05/2007, às 10h50min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 69/2007
PROCESSO Nº RT 01171-2005-241-18-00-2
Exeqüente: JULIANA MATIAS DA SILVA
Executado(a): SHOHAD KAMEL SAAD e ELIZABETE MÔNICA TOLEDO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS SHOHAD KAMEL SAAD e ELIZABETE MÔNICA TOLEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução da importância de R$ 2.723,58 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos), correspondente a dívida judicial, sob pena de PENHORA. Poderão os sócios supra-referidos, entretanto, nomearem bens de propriedade da Executada (CHB HOTEL E RESTAURANTE LTDA), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no artigo 596, parágrafo 1º, do CPC.E para que chegue ao conhecimento dos Executados SHOHAD KAMEL SAAD e ELIZABETE MÔNICA TOLEDO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 70/2007
PROCESSO Nº RT 00806-2006-241-18-00-5
Exeqüente : EVERTON DE PAULO MARIANO
Executado(a): NEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
Localização do(s) bem(ns): Quadra 108, Conjunto B, Lote. 08, Loja 02, Setor 10, Águas Lindas de Goiás-GO
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 28/05/2007, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais), conforme Auto de Penhora de fl. 100, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Francisca Maria Santos Moreno (fl. 106).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 (um) freezer horizontal, metalfrio, branco, duas portas, sem plaqueta de identificação, funcionando, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais); - 01 (um) freezer horizontal, metalfrio, com logotipo da Skol, duas tampas (sendo uma sem a borracha de vedação), funcionando, sem plaqueta de identificação, avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais); - 40 engradados com vasilhames (sem líquido), marca KAISER, cor amarela, avaliados em R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) - vasilhames R$ 576,00 e engradados R$ 600,00; -03 (três) jogos de mesas de plástico, cor branca, com quatro cadeiras cada, sendo duas com parte encosto quebrado, em bom estado de conservação, avaliados em R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 05/06/2007, às 10:32 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 71/2007 (RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00381-2007-241-18-00-5
Reclamante(s) : ADÃO DA CONCEIÇÃO LOPES
Reclamado(a)(s) : JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ + 002
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) 1º Reclamado, JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, em **15/05/2007, às 10h50min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou

testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: 'EM VISTA DO EXPOSTO, pleiteia: 1) Sejam as reclamadas compelidas a fornecer a documentação necessária para comprovar sua representação processual, conforme fundamentação do item II; 2) Seja reconhecida através de sentença a subsidiariedade ou solidariedade conforme item da inicial; 3) Benefícios da gratuidade da Justiça, conforme declaração anexa;4) Seja considerada a maior remuneração abaixo discriminada, com a devida integração de horas extras, para cálculo das parcelas de 13º salário e verbas rescisórias, sendo: 5) Anotações de baixa na CTPS Salário base mensal R$ 420,00; Média mensal de 16 horas extras a 50% R$ 42,00; Maior remuneração mensal R$ 462,00; 5) Aviso prévio c/ integração no tempo de serviço R$ 462,00; 6) 04/12 avos de 13º salário/2007 c/ proj. aviso prévio R$ 140,00; 7) 04/12 avos férias proporc. + 1/3 c/ proj. aviso prévio R$ 186,00; 8) Salário retido de 01.03.2007 a 20. 03 2002 R$ 280,00; 9)Aplicação do art. 467 da CLT R$ 534,00; 10) Pagamento de 64 horas extras a 50% R$ 122,00; 11) FGTS + 40% do período laborado c/integração verbas resc. R$ 258,00; 12) Multa do art. 477 da CLT R$ 462,00; 13) SUB TOTAL R$ 2.444,00; Nestes termos requer a notificação da(o) reclamada(o), para que venha apresentar contestação, caso queira, sob pena de revelia, e no final, seja julgada PROCEDENTE a presente ação, para condenar a(o) reclamada(o) no pagamento do principal c/ juros e correção monetária, multas, custas processuais e demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal da(o) reclamada(o) ou do seu representante legal, sob pena de confissão e outros meios que se façam necessários. Dá-se à presente, o valor equivalente a R$ 2.444,00(dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), para efeitos de alçada. Espera deferimento. Brasília-DF, 18 de abril de 2007. p.p. GASPAR REIS DA SILVA OAB-DF 9324' E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 529/2007
Processo Nº: RT 01268-2000-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALCIDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Considerando os documentos carreados às fls. 443/449, dê-se vista dos autos ao Exeqüente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à manifestação. No mesmo prazo, querendo, deverá requerer o que for de seu interesse. Intime-se.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.04.27 09:26:57 -03'00'